



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 117

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	47	84
Casa Civil.....		51	
Secretaria de Estado de Governo.....	10	52	84
Secretaria de Estado de Economia.....	10	53	84
Secretaria de Estado de Saúde.....	22	55	86
Secretaria de Estado de Educação.....	25	60	90
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		63	92
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	25	64	92
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			98
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		72	99
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	72	99
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			100
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		73	101
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		73	103
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		74	103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	26		103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	26	74	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	26	82	104
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	29		104
Secretaria de Estado de Turismo.....		82	104
Secretaria de Estado de Trabalho.....		83	105
Controladoria Geral.....		83	
Tribunal de Contas.....	30		106
Ineditorial.....			106

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.465, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Altera as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e da Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00431-00014718/2022-81, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e da Casa Civil do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00002509, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para o Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º Face às disposições deste Decreto a estrutura administrativa da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal passa a ser a definidas nos termos do Anexo III.

Art. 6º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.465, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 03301573) - OUVIDORIA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 03301572) - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Técnico, CC-01, 01 (SIGRH 03300742) - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 17000011) - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 03301576) - SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E LGPD - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 03301585) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 03300788) - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 03300840); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 00001358) - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 05500610) - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 03301581).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.465, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, CPC-03, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 03 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E LGPD - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - Assessor Técnico, CPC-01, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor Técnico, CPC-03, 02 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 43.465, de 23 de junho de 2022)

1.SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

1.1. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

1.1.1. DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS.

1.1.2. DIRETORIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1.1.3. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

1.1.3.1. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO GAMA

1.1.3.2. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRASÍLIA E ESTRUTURAL.

1.1.3.3. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRAZLÂNDIA.

1.1.3.4. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRADINHO.

1.1.3.5. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PLANALTIMA.

1.1.3.6. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RIACHO FUNDO II.

1.1.3.7. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CEILÂNDIA SUL.

1.1.3.8. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SAMAMBAIA

1.1.3.9. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA MARIA.

1.1.3.10. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.

1.1.3.11. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECANTO DAS EMAS.

1.1.3.12. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANOÁ.

1.1.3.13. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SOL NASCENTE.

1.1.3.14. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ITAPOÃ.

DECRETO Nº 43.466, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00080-00136001/2022-17, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos a seguir especificados, ficam remanejados mantidos seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 65260035, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, para a Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 65260091, de Assessor, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, para a Secretaria Executiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.467, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04008-0000463/2022-58, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.467, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00001660); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00001713).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.467, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 43.468, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00070-00004595/2022-35 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.468, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS E ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00800314).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.468, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS E ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDO - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 43.469, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e os termos do Processo 04017-00025712/2021-28, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que tratam a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.469, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CPE-03, 01 (SIGHR 01000021).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.469, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 43.470, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00040-00018743/2022-19, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.470, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGHR 00702745).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.470, de 23 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 43.471, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 971.620,00 (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00220-00003304/2022-85, 0150-000171/2017, 00080-00099146/2022-20, 00110-00001385/2022-62, 00110-00000873/2022-52, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 971.620,00 (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 321 - aplicações financeiras vinculadas, 332 - convênios outros órgãos - exercícios anteriores, 821 - aplicações financeiras vinculadas e 390 - contrapartida de convênio - tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						202.696
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES						
Ref. 022299 0014 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES - VALORES REFERENTES A SALDO DE CONVENIOS FEDERAIS - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO	II	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	138	234.264		234.264	
2022AC00226					TOTAL 234.264	
ANEXO III		DESPESA RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						20
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018761 0077 (**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIREZ						
30 33.90.93 0 321						1
15.812.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 018789 0004 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL						
99 33.90.93 0 821						271
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						5.095
27.812.6206.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 012463 5842 APOIO A PROJETOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
99 33.90.93 0 321						266
99 33.90.93 4 390						4.829
2022AC00228					TOTAL 971.620	

DECRETO Nº 43.472, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.234.284,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000873/2022-52, 00112-00009132/2022-81 e 00060-00265977/2022-71, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.234.284,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 138 - Recursos do Sistema Único de Saúde e 161 - Recursos de Dividendos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	RECEITA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	121	20		20
DISTRITO FEDERAL	1322.01.01	161	4.000.000		4.000.000
2022AC00226					TOTAL 4.000.020

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						234.264
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL						
99 33.90.39 0 138						234.264
2022AC00226					TOTAL 234.264	

DECRETO Nº 43.473, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00020823/2022-26, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	1.000.000	1.000.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	1.000.000	1.000.000
04.691.0001.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 022116 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	0	100	1.000.000	1.000.000
130911/13911 19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						2.900.000
04.122.6203.3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref. 013679 0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.200.000	1.200.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 013678 0003 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.700.000	1.700.000
TOTAL						5.900.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						5.900.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	5.900.000	5.900.000
TOTAL						5.900.000

DECRETO Nº 43.474, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.889.890,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00289923/2022-09, 00040-00021635/2022-15, 00060-00287501/2022-91 e 00097-00008999/2022-36, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.889.890,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente

de recursos das Fontes 171 - recursos próprios dos fundos, 220 - diretamente arrecadados e 138 - recursos do sistema único de saúde.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	1621.02.01	220		11.684.082	11.684.082
DISTRITO FEDERAL	2213.01.01	117	991.844		991.844
TOTAL					12.675.926

ANEXO II	RECEITA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	138	3.213.964		3.213.964
TOTAL					3.213.964

ANEXO III	DESPESA	RS 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						991.844
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	117	991.844	991.844
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						11.684.082
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018245 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRO- ÁGUAS CLARAS	99	33.90.47	0	220	2.765.000	2.765.000
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) I						
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 016207 6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF	99	33.90.39	0	220	8.919.082	8.919.082
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 135212						
TOTAL						12.675.926

ANEXO IV	DESPESA	RS 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.213.964
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	3.213.964	3.213.964
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
TOTAL						3.213.964

DECRETO Nº 43.475, DE 23 DE JUNHO DE 2022
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.915.178,00 (quinze milhões, novecentos e quinze mil, cento e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00002364/2022-97, 00400-00036651/2022-76, 00080-00095769/2022-23, 00150-00002893/2022-19, 00150-00003844/2022-01, 00413-00002595/2022-54, 00196-00000689/2022-55, 00080-00139930/2022-88, 00080-00038446/2022-32, 00060-00281679/2022-28, 00070-00004881/2022-09 e 00060-00274631/2022-63, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.915.178,00 (quinze milhões, novecentos e quinze mil, cento e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022
 133º da República e 63º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						60.000
20.665.6201.2780 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL						
Ref. 018607 0002 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-- DISTRITO FEDERAL						
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	60.000	60.000
210904/21904 14904 FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR						64.000
20.605.6201.9109 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						
Ref. 021036 0003 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÕES EM ÁREAS RURAIS-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	45.90.66	0	171	64.000	64.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						4.118.803
13.126.8219.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019172 2539 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- SECRETARIA DE CULTURA-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	402.841	402.841
13.392.6219.2478 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO						
Ref. 019347 0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	250.000	250.000
13.392.6219.2590 FOMENTO A EMPREENDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS						
Ref. 019331 0001 FOMENTO A EMPREENDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	280.800	280.800
13.392.6219.2803 REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA						
Ref. 010459 0001 REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	697.794	697.794
13.392.6219.2845 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES						
Ref. 011217 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES-- SECRETARIA DE CULTURA--						

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	238.160	238.160
13.392.6219.2962 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
Ref. 019338 0001 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	572.003	572.003
13.392.6219.3308 APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA						
Ref. 010498 0001 APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	249.205	249.205
13.392.6219.3710 IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE AUDIOVISUAL						
Ref. 014268 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE AUDIOVISUAL-- SECRETARIA DE CULTURA-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	405.000	405.000
13.392.6219.4004 IMPLEMENTAÇÃO DA BRASÍLIA FILM COMISSION						
Ref. 019343 0001 IMPLEMENTAÇÃO DA BRASÍLIA FILM COMISSION-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	80.000	80.000
13.392.6219.4023 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA						
Ref. 019356 0001 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	120.000	120.000
13.392.6219.5928 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS						
Ref. 019345 0003 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	70.000	70.000
13.422.8219.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019169 5284 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	753.000	753.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						9.500.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	101	3.500.000	3.500.000

ANEXO	I	DESPESA	RS	1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						3.500.000
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 001424 0001		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.52	0	377	5.000.000	5.000.000
12.365.6221.2442		BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref. 010975 0001		BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.48	0	103	1.000.000	1.000.000
150204/15204 21207		FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA				647
18.126.8210.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
Ref. 018370 5840		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.40	0	220	647	647
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				223.000
14.122.6203.3779		AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA				
Ref. 019612 0008		AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA--DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.52	0	100	7.120	7.120
14.122.6211.3096		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO				
Ref. 019702 0002		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO--DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	100	7.120	7.120
14.241.6211.2268		ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Ref. 018539 0007		ASSISTÊNCIA AO IDOSO--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	15.600	15.600
14.241.6211.2579		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO				
Ref. 018551 0032		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DIREITOS DO IDOSO-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	9.360	9.360
14.243.6211.1825		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO				
Ref. 019623 0002		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	100	100.000	100.000
14.422.6211.2764		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA				
Ref. 018636 0007		MANUTENÇÃO DAS				

ANEXO	I	DESPESA	RS	1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						46.100
ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	120	46.100	46.100
14.422.6211.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 022187 0001		REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CASAMENTO COMUNITÁRIO - DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	37.700	37.700
2022AC00224	TOTAL					13.966.450
ANEXO II	DESPESA		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL				491.000
09.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 019019 0137		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-BENS E IMÓVEIS DO FUNDO GARANTIDOR-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	280	491.000	491.000
170901/17901 23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.457.728
10.302.6202.2899		CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO				
Ref. 021009 0003		CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.50.85	0	102	457.728	457.728
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Ref. 001279 0001		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.30	0	838	1.000.000	1.000.000
2022AC00224	TOTAL					1.948.728

ANEXO	III	DESPESA						R\$ 1.00	ANEXO	III	DESPESA						R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL				
210904/21904 14904 FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR						64.000	160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						9.500.000				
20.605.6201.9109 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL							12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
Ref. 020962 0007 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL- APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							Ref. 001970 0020 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL										
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	45.90.66	0	171	64.000	64.000		99	33.90.40	0	101	2.500.000	2.500.000				
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						4.118.803	12.126.8221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO										
13.126.8219.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							Ref. 017994 2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL										
Ref. 019172 2539 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	98.941	98.941		99	33.90.40	0	101	1.000.000	1.000.000				
13.126.8219.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL										
Ref. 019171 2625 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.900	3.900	Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	1.000.000	1.000.000				
13.392.6219.3308 APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA							12.368.6221.3985 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR										
Ref. 010498 0001 APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	49.205	49.205	Ref. 021031 0001 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	377	5.000.000	5.000.000				
13.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						647				
Ref. 015709 0004 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	1.654.752	1.654.752	18.126.8210.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO										
13.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							Ref. 018370 5840 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	647	647				
Ref. 022873 0253 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	99	33.50.41	0	100	2.059.005	2.059.005	440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						223.000				
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref. 022299 0014 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - VALORES REFERENTES A SALDO DE CONVÊNIOS FEDERAIS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	253.000	253.000	Ref. 018420 7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	176.900	176.900				
								99	44.90.52	0	120	46.100	46.100				
													223.000				
							2022AC00224					TOTAL	13.906.450				

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						491.000
09.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019002 0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	280	491.000	491.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.517.728
10.122.6202.4166 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
Ref. 010826 0002 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA - PDPAS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	60.000	60.000
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	1	44.50.85	0	102	457.728	457.728
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref. 021007 0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.85	0	838	1.000.000	1.000.000
2022AC00224					TOTAL	2.008.728

DECRETO Nº 43.476, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.630.491,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00279495/2022-06, 00060-00257132/2022-10, 00097-00006788/2022-69 e 00392-00009213/2022-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 24.630.491,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2022
 133º da República e 63º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						20.801.094
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	672.000	672.000
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 022870 0008 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES-CONCESSÃO DE REAJUSTES A DIVERSAS CARREIRAS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	101	20.129.094	20.129.094
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						1.000.000
15.122.8209.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018374 9686 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	1.000.000	1.000.000
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.300.000
06.128.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018079 8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-POLÍCIA CIVIL- PLANO PILOTO .	99	33.90.46	0	100	1.300.000	1.300.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.500.000
26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018084 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	1.500.000	1.500.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						29.397
16.122.8208.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017949 9625 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	29.397	29.397
2022AC00238					TOTAL	24.630.491

Educação do Distrito Federal e executar outras atividades de interesse da área educacional.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar; contribuir para a promoção da igualdade entre os estudantes, considerando a diversidade, sem distinção de raça/etnia, de territorialidade, gênero, sexualidade, convicção política, filosófica ou religiosa, e condições sociais, físicas, intelectuais, sensoriais e comportamentais; zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias e intervenções pedagógicas; executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante, em instrumentos próprios definidos pela SEEDF, cumprindo os prazos fixados para entrega de documentos solicitados; ministrar as horas-aula e os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada; realizar a adequação curricular do estudante, quando necessário; assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares ao longo do ano letivo aos estudantes com frequência insuficiente; elaborar planejamento das aulas e desenvolvê-lo em consonância com o Currículo da Educação Básica e demais documentos norteadores da SEEDF; avaliar os estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos nas Diretrizes de Avaliação Educacional desta SEEDF; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, desenvolvendo projeto interventivo com o estudante e demais ações pedagógicas necessárias; cumprir tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da SEEDF e ao processo de ensino-aprendizagem nas escolas; comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares; articular ações junto ao Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, à Orientação Educacional, à Coordenação Pedagógica e à Supervisão Escolar para o atendimento ao estudante com dificuldades de escolarização; articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar para o atendimento ao estudante com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista – TGD/TEA e Altas Habilidades/Superdotação; participar do Conselho de Classe e, quando eleito, do Conselho Escolar; participar das atividades de articulação da unidade escolar com a família e com a comunidade; desenvolver ações, programas e projetos que visem à melhoria qualitativa e contínua do processo educacional, implementados pela SEEDF; participar do processo de escolha dos títulos do Livro Didático.

HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS: Imparcialidade; proatividade, cooperação, trabalhar em equipe; bom senso; saber ouvir; observação; capacidade de reflexão; formular indagações; senso crítico; resiliência; contornar situações adversas; raciocínio abstrato; visão sistêmica; empatia; organização; iniciativa; liderança; assertividade; visão crítica; comunicação não-violenta; criatividade; administrar conflitos; capacidade de decisão; raciocínio lógico; resolução de problemas.

ANEXO II

I COMPONENTES CURRICULARES	REQUISITOS ESPECÍFICOS POR COMPONENTE CURRICULAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
1 ADMINISTRAÇÃO	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Administração, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
2 ARQUITETURA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3 ARTES	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas; ou licenciatura plena em Artes Cênicas; ou licenciatura plena em Teatro; ou bacharelado em Teatro com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL; ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Dança; ou licenciatura plena em Dança; ou bacharelado em Dança com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL; ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL; ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas; ou licenciatura plena em Artes Plásticas ou bacharelado em Artes Plásticas com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL; ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais; ou licenciatura plena em Artes Visuais, ou bacharelado em Artes Visuais com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL; fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
4 ATIVIDADES	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para séries iniciais e/ou para educação infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia que atenda o inteiro teor do contido na Resolução nº 1, de 15 de maio de 2006 - CNE/CP, na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 - CNE/CP e na Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019 - CNE/CP, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
5 BIOLOGIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e/ou Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

6	BIOMEDICINA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Biomedicina, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
7	CIÊNCIAS NATURAIS	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Naturais, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e/ou Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia; ou bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
8	CONSTRUÇÃO CIVIL	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Civil, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
9	CONTABILIDADE	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Ciências Contábeis, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
10	DIREITO	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
11	EDUCAÇÃO FÍSICA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, ou bacharelado em Educação Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Comprovação de registro profissional no Sistema CONFEF/CREF em plena validade.
12	ELETRÔNICA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica ou de Engenharia Eletrônica, ou de Engenharia Mecatrônica, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
13	ELETROTÉCNICA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica ou de bacharelado em Engenharia Eletrônica, ou de Engenharia Mecatrônica, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

14	ENFERMAGEM	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Enfermagem, ou bacharelado em Enfermagem com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
15	FARMÁCIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Farmácia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
16	FILOSOFIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Filosofia, ou bacharelado em Filosofia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
17	FÍSICA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Física; ou licenciatura plena em Matemática com habilitação em Física; ou bacharelado em Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou Bacharelado em cursos de Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, desde que no histórico do curso contenha as disciplinas cursadas ou equivalentes a Cálculos 1, 2 e 3, Físicas 1 e 2, Física Experimental 1 e 2, Probabilidade e Estatística e Introdução à Álgebra Linear acompanhado de complementação pedagógica Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
18	FISIOTERAPIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Fisioterapia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
19	GASTRONOMIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnologia em Gastronomia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Gastronomia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
20	GEOGRAFIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia, ou bacharelado em Geografia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
21	HISTÓRIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História; ou bacharelado em História com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

22	INFORMÁTICA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Informática; ou bacharelado ou tecnológico em Informática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, ou licenciatura plena ou bacharelado em Ciências da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL; ou bacharelado em Engenharia da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL; ou bacharelado em Engenharia de Redes da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL; ou bacharelado em Engenharia de Sistemas de Informação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou bacharelado em Análise de Sistemas de Informação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	29	LÍNGUA PORTUGUESA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; ou bacharelado em Língua Portuguesa com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
23	LEM/ALEMÃO	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Alemão, ou bacharelado em Alemão com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30	MATEMÁTICA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura plena em Física com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e/ou Biológicas com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Naturais com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou Bacharelado em cursos de Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, desde que no histórico do curso contenha as disciplinas cursadas ou equivalentes a Cálculos 1, 2 e 3, Físicas 1 e 2, Física Experimental 1 e 2, Probabilidade e Estatística e Introdução à Álgebra Linear acompanhado de complementação pedagógica Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
24	LEM/ESPAANHOL	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Espanhol, ou bacharelado em Espanhol com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	31	MÚSICA/CANTO ERUDITO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
25	LEM/FRANCÊS	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Francês, ou bacharelado em Francês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	32	MÚSICA/CLARINETA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
26	LEM/INGLÊS	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês, ou bacharelado em Inglês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	33	MÚSICA/GAITA CROMÁTICA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
27	LEM/JAPONÊS	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Japonês, ou bacharelado em Japonês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	34	MÚSICA/TROMBONE	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
28	LETRAS/LIBRAS	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Libras, ou bacharelado em Letras/Libras com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.			

35	MÚSICA/VIOLA DE GAMBA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	43	MÚSICA/FAGOTE	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
36	MÚSICA/FLAUTA TRANSVERSAL	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	44	MÚSICA/PIANO CORREPETIÇÃO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
37	MÚSICA/VIOLA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	45	MÚSICA/REGENTE-MAESTRO/ CORO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
38	MÚSICA/VIOLINO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	46	MÚSICA/REGENTE-MAESTRO/ ORQUESTRA SINFÔNICA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
39	MÚSICA/ACORDEON	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	47	MÚSICA/REGENTE-MAESTRO/BANDA SINFÔNICA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
40	MÚSICA/BOMBARDINO/TUBA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	48	MÚSICA/TROMPA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
41	MÚSICA/CAVAQUINHO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	49	MÚSICA/TROMPETE	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
42	MÚSICA/CRAVO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.			

50	MÚSICA/VIOLÃO ERUDITO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	56	MÚSICA/COMPONENTES TEÓRICOS MÚSICA POPULAR	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
51	MÚSICA/VIOLÃO POPULAR	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	57	MÚSICA/ÁUDIO E GRAVAÇÃO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Produção Fonográfica, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
52	MÚSICA/VIOLONCELO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	58	MÚSICA/DOCUMENTAÇÃO DIGITAL	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
53	MÚSICA/PIANO POPULAR	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação no instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação no instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	59	MÚSICA/PRODUÇÃO E VÍDEO	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Cinema e Mídias Digitais, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
54	MÚSICA/CANTO POPULAR	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	60	NUTRIÇÃO	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Nutrição com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
55	MÚSICA/COMPONENTES TEÓRICOS MÚSICA ERUDITA	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	61	ODONTOLOGIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Odontologia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
			62	PSICOLOGIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Psicologia; ou bacharelado em Psicologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

63	QUÍMICA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Química; ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, com habilitação em Química; ou bacharelado em Química com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
64	RADIOLOGIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Tecnologia em Radiologia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Medicina com Residência Médica em Radiologia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
65	SOCIOLOGIA	Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Sociais; ou bacharelado em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia e/ou Sociologia complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, e de bacharelado em ciência Política com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
66	TELECOMUNICAÇÕES	Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica; ou de bacharelado em Engenharia Eletrônica; ou de bacharelado em Telecomunicações, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANEXO III

1.2 - CARGO: PEDAGOGO – ORIENTADOR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: Planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas a estudantes, professores, família/responsáveis e institucionais, aplicando metodologias e técnicas para favorecer o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania, Diversidade e Sustentabilidade colaborando, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, promovendo e auxiliando os mecanismos de participação, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; participar de formação continuada que envolva conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Implantar e implementar a Orientação Educacional na unidade escolar; participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; elaborar, anualmente, Plano de Ação das atividades da Orientação Educacional; colaborar com coordenações pedagógicas, visando à organização do trabalho pedagógico da unidade escolar; assessorar o corpo docente e os demais membros da equipe técnico-pedagógica no que se refere ao processo de ensino-aprendizagem; planejar e executar projetos que visem à melhoria do contexto escolar e o processo de desenvolvimento humano, na perspectiva do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar na identificação dos fatores que interferem no processo de escolarização, a fim de contribuir para a superação de dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento; articular ações em conjunto com a Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA e Salas de Recursos, na promoção da Educação Inclusiva; estimular o respeito às diversidades e aos direitos humanos; fomentar ações educativas voltadas para questões de gênero, raça, orientação sexual e para a prevenção ao uso indevido de drogas; fomentar a participação na transformação dos conflitos de forma não violenta; colaborar na articulação das ações relacionadas à saúde do educando; articular ações em parceria com os diversos setores da SEEDF, bem como com a Rede Intersetorial de promoção, garantia e defesa do direito dos estudantes da rede pública de ensino, favorecendo o desenvolvimento integral; promover a integração da família/responsáveis e demais membros da comunidade escolar no processo educativo; auxiliar a gestão escolar na notificação, aos órgãos do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do

Adolescente, quando da observação de situações de violação de direitos, relatos, sinais ou marcas no corpo que gere suspeita de abuso e/ou maus tratos; coordenar o processo de informação educacional e profissional, objetivando a inserção no mundo do trabalho; supervisionar estágio na área de orientação educacional; apoiar os segmentos escolares, como: Conselho de Classe, Grêmio Estudantil, Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres; elaborar e apresentar relatórios periódicos, relativos às ações da Orientação Educacional; fornecer dados estatísticos das atividades, quando solicitado; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; assessorar atividades específicas da área atuação; participar de programas de formação continuada, como cursista ou como formador, com o objetivo de reelaborar e ressignificar os saberes da formação inicial e de fomentar práticas educativas para a melhoria da qualidade social do ensino e das aprendizagens; observar normas de higiene e segurança do trabalho, de forma a evitar acidentes no ambiente laboral; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** paciência; afetividade; organização; iniciativa; liderança; dinamismo; capacidade de decisão, de contornar situações adversas, de gerir conflitos; escuta ativa; empatia; sensibilidade; comunicação não-violenta; solidariedade; criatividade; senso crítico; cooperação; senso de justiça; versatilidade; flexibilidade. **REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Diploma de curso superior em Pedagogia, desde que habilitado ou pós-graduado em Orientação Educacional, devidamente reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação - MEC.

PORTARIA Nº 189, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos 00370-00002502/2022-07, 00110-00001210/2022-55, 00110-00000442/2022-96, 00110-00000336/2022-11, 04012-00000594/2022-67 e 00020-00019127/2022-41, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

		REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						3.350	
03.128.8203.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 018017	0069	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	171	3.350		
								3.350	
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						200	
04.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018564	0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200		
								200	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						3.686.141	
15.782.6216.3054		CONSTRUÇÃO DE TÚNEL							
Ref. 007933	0002	(**) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA	3	44.90.51	0	135	1.352.837		
								1.352.837	
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							
Ref. 007935	0004	(**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	0	100	217.586		
			83	44.90.51	3	100	2.115.718		
								2.333.304	

250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL							1		
11.333.6207.2900		EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS									
Ref. 021726	0017	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS- RENOVA DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100			1		
									1		
2022AC00213									TOTAL	3.689.692	
ANEXO II		DESPESA								RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD										ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
										TOTAL	3.689.692

ANEXO I		DESPESA								RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD										ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
										TOTAL	42.770.207
										TOTAL	42.770.207
ANEXO II		DESPESA								RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD										ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
										TOTAL	42.770.207

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				42.770.207	
22.661.6207.5021		MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES					
Ref. 001722	0001	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	33.90.35	2	136	7.697.340
			95	33.90.39	2	136	5.131.560
			95	44.90.51	0	336	7.207
			95	44.90.51	2	136	21.381.500
			95	44.90.52	2	136	8.552.600
						42.770.207	
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA				28.907	
18.122.8210.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018101	9662	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	28.907
						28.907	
2022AC00227						TOTAL	42.799.114

PORTARIA Nº 199, DE 14 DE JUNHO DE 2022
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos 00370-00002456/2022-38, 00060-00263218/2022-73, 00196-00000655/2022-61, 00063-00001623/2022-15 e 00370-00002700/2022-62, resolve:
 Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I, II, III e IV.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO II		DESPESA								RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD										ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		REDUÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
										TOTAL	1.558
										TOTAL	1.558
ANEXO III		DESPESA								RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD										ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
										TOTAL	1.588

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				1.558	
10.303.6202.2811		CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE					
Ref. 018696	0002	CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	1.558
						1.558	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				30	
10.302.6202.6052		ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR					
Ref. 000733	0003	ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	30
						30	
2022AC00227						TOTAL	1.588

Ref. 001722	0001	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	33.90.30	0	136	7.697.340	
			95	33.90.31	0	136	5.131.560	
			95	44.90.20	0	136	8.552.600	
			95	44.90.30	0	136	21.381.500	
			95	44.90.92	0	336	7.207	
							42.770.207	
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						28.907
18.122.8210.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018101	9662	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	28.907	
							28.907	
2022AC00227							TOTAL	42.799.114

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		ACRÉSCIMO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				1.558		
10.303.6202.2811		CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE						
Ref. 018696	0002	CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	138	1.558	
						1.558		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				30		
10.302.6202.6052		ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733	0003	ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	138	30	
						30		
2022AC00227							TOTAL	1.588

PORTARIA Nº 203, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos às operações de importação realizadas sob Regimes Aduaneiros Especiais de Admissão Temporária e Exportação Temporária, ao amparo do Carnê ATA, de que trata o Ajuste SINIEF 24, de 13 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e ainda, o contido no artigo 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF 24, de 13 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica dispensada a exigência da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – GLME nas hipóteses de importação e reimportação de bens realizadas, respectivamente, sob o Regime de Admissão Temporária ao amparo do Carnê ATA de que trata o Ajuste SINIEF 24, de 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, assim como na circulação dos bens em território nacional e na saída destes para o exterior, haverá a dispensa da emissão da Nota Fiscal, desde que sejam acompanhadas do Carnê ATA.

Art. 2º Em caso de descumprimento do Regime a que se refere o artigo 1º, a entidade garantidora deverá comunicar à Administração Tributária do Distrito Federal e providenciará o recolhimento do ICMS devido.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por entidade garantidora a Confederação Nacional da Indústria – CNI.

§ 2º O recolhimento do ICMS e sua comprovação serão realizados mediante apresentação de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE ou Documento de Arrecadação – DAR.

§ 3º A Receita Federal do Brasil – RFB será responsável por exigir da entidade garantidora, nos termos previstos no artigo 8º do Anexo A da Convenção de Istambul, a comprovação do recolhimento do ICMS devido na hipótese de descumprimento do Regime a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º Na hipótese de transferência dos bens para outro Regime Aduaneiro Especial deverão ser observados os procedimentos referentes às obrigações tributárias previstas na legislação do ICMS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 207, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos 00110-00001443/2022-58, 00002-00002145/2022-11, 00070-00004936/2022-72, 00370-00002856/2022-43, 00060-00287804/2022-11 e 00060-00282475/2022-12, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				525		
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019027	0034	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	525	
						525		
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				3.570		
20.606.6201.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018640	0005	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	332	3.570	
						3.570		
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				102.700		
22.661.6207.5021		MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES						
Ref. 001722	0001	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	33.90.35	0	336	102.700	
						102.700		
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL				247.041		
15.451.6209.3856		GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS						
Ref. 018793	0001	(*) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	247.041	
						247.041		
2022AC00234							TOTAL	353.836

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00													
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						ACRÉSCIMO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL								
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.441.320	090101/00001	09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						525								
10.122.6202.4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
Ref. 021631	0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL							Ref. 019027	0034 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL														
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	338	941.220				99	33.90.92	0	100	525									
						941.220									525								
10.301.6202.4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						3.570								
Ref. 010842	5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL							20.606.6201.2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR														
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	459.067		Ref. 018640	0005 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL														
						459.067			PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	332	3.570									
10.302.6202.4009	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR														3.570								
Ref. 019402	0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							240101/00001	20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						102.700								
	UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	88.129		22.661.6207.5021	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES														
						88.129																	
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							Ref. 001722	0001 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	33.90.92	0	336	102.700									
Ref. 001279	0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL														102.700								
	MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	867.812																	
						867.812																	
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						247.041								
Ref. 000783	0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL							15.451.6209.3856	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS														
	MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	85.092		Ref. 018793	0001 (***) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	247.041									
						85.092									247.041								
2022AC00234						TOTAL	2.441.320	2022AC00234						TOTAL	353.836								

ANEXO IV DESPESA R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 23 DE JUNHO DE 2022
Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do artigo 191, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, TRIBUTOS, INTERESSADO, CPF:

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.441.320
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19- SES- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.92	0	338	941.220	941.220
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.71.70	0	138	459.067	459.067
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0	99	33.71.70	0	138	88.129	88.129
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.71.70	0	100	867.812	867.812
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 000783 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE ESPECIALIZADO- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA SES- DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.71.70	0	138	85.092	85.092
TOTAL						2.441.320

P202206095796	IPTU	AGNELO DAS CHAGAS FERNANDES	004*****15
P20220609579694	TLP	AGNELO DAS CHAGAS FERNANDES	004*****15
20220606119736	IPTU	SEBASTIAO SOARES LOPES	011*****24
20220606119736	TLP	SEBASTIAO SOARES LOPES	011*****24
20220608121536	IPTU	MARIA DA ABADIA GAMA RIBEIRO	183*****91
20220608121536	TLP	MARIA DA ABADIA GAMA RIBEIRO	183*****91
P202205275299	IPTU	ANTONIA DA SILVA SANTOS	553*****53
P202205275299	TLP	ANTONIA DA SILVA SANTOS	553*****53
P202206206044	TLP	INES FERREIRA DOS SANTOS	215*****49
20220620128111	IPTU	AURELIO BATISTA PAIVA	000*****20
P202206206036	IPTU	ROMIRTO VESSUGUE	182*****59
P202206206036	TLP	ROMIRTO VESSUGUE	182*****59
20220513101665	IPTU	MARTA DA SILVA MELO	397*****53
20220513101665	TLP	MARTA DA SILVA MELO	397*****53
P202206206045	IPTU	ANA MARIA BARBOSA	462*****20
P202206155979	IPTU	JOSE ZACARIAS BUENO	385*****20

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 03/2022

Recorrente: PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS. Advogado: KAREN VANESSA MENEZES DA SILVA SALES. Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS, irredignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal 00040-00025504/2020-45, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 87080815 fl. 01), com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Recurso ao Pleno, em 23/05/22 (doc. SEI 87080810). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de junho de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA
Vice-Presidente

EMBARGO DE DECLARAÇÃO Nº 45/2022

Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÁ LTDA. Advogado: RODRIGO REFUNDINI MAGRINI OAB/SP 210.968. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÁ LTDA, irredignada com a decisão da 2ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 22/2022 (doc. SEI 83276828), parte integrante do processo fiscal 0128-000488/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 25985533 FL. 39), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09/05/2022

(doc. SEI 85961838). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 36/2022

Recorrente: MINJEI MAO ME. Advogado(a): PAULO JOZIMO S. T. CUNHA OAB/DF 29.795. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. MINJEI MAO ME, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 504/2018 (Acórdão nº 06/2022), processo fiscal 0128-002201/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 22082870 - fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 10/03/2022 (doc. SEI 81781065). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 53/2022

Recorrente: CONFERÊNCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO DO BRASIL - CISBRASIL. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. CONFERÊNCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO DO BRASIL - CISBRASIL, irresignada com a decisão do TRIBUNAL PLENO deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Jurisdição Voluntária nº 192/2020 (Acórdão nº 65/2022), processo fiscal 00040-00022949/2020-73, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 10/05/2022 (doc. SEI 00040-00017805/2022-67 - doc. SEI 86071618).

1. A interposição de Recurso Extraordinário no âmbito deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais só é viável legalmente em face de decisão das Câmaras e, ainda, relativamente a processo de jurisdição contenciosa, conforme disciplinado no art. 69 do Decreto nº 33.268/2011, Regimento Interno do TARF, o que não é o caso dos presentes autos, haja vista o acórdão atacado ser proveniente do Tribunal Pleno, em processo de jurisdição voluntária (reconhecimento de imunidade tributária/restituição).
2. Assim, DEIXO DE RECEBER O RECURSO, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, na forma como prescreve o artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno do TARF (Decreto nº 33.268/2011).
3. Publique-se. Após restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 125/2022

Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA. Advogado: SHAO LIN PEREIRA DOS SANTOS. OAB/DF Nº 36.189. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00040-00018845/2022-26. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 14 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 129/2022

Recorrente: ERALDO DE SOUZA COSTA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00040-00022097/2022-86. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 130/2022

Recorrente: IZETE PEREIRA DA COSTA SILVA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00040-00021575/2022-31. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 131/2022

Recorrente: BRUNA RIBEIRO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00040-00021526/2022-06. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 132/2022

Recorrente: ITA PEÇAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00040-00021167/2022-89. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 133/2022

Recorrente: MINISTERIO INTERNACIONAL EFRAIM. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00040-00020876/2022-47. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 134/2022

Recorrente: JDL COSMETICOS EIRELI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00040-00022103/2022-03. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 199/2022

Recorrente: STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: ALINE WALLAUER MACHADO. OAB/GO Nº 29.206. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0128-002890/2016, pertinente ao Auto de Infração no 5622/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI87368524 FL. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/07/2021 (doc. SEI 66199638). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 21 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 200/2022

Recorrente: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Advogado: BLADER HENRIQUE DE LIRA SOARES. OAB/DF Nº 39.527. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00025315/2020-72, pertinente ao Auto de Infração no 1547/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI87901294 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09/08/2021 (doc. SEI 67475639). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 202/2020

Recorrente: PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Advogado: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR. OAB/SP Nº 142.452. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00008046/2021-61, pertinente ao Auto de Infração nº 471/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI1488772 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/04/2022 (doc. SEI 84067645). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 21 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 401, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o regulamento dos procedimentos operacionais do SIS-Materiais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e incisos II e IX, do Art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.573, de 25 de agosto de 2016, que institui o Modelo de Gestão para Resultados do Distrito Federal, o Sistema Gestão-DF, o Selo Projeto Prioritário, normatiza a Rede de Gestão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais, do Ministério de Saúde, de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.307, de 29 de novembro de 2018, que institui a Gestão Orientada por Processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o trabalho executado pela Equipe Técnica de mapeamento da Cadeia de Suprimentos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 491/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento dos Procedimentos Operacionais do SIS-Materiais destinados a realização de operações referentes a:

I - catalogação de medicamentos, produtos para a saúde e outros bens de consumo e permanentes da SES/DF;

II - movimentação e controle de estoques de medicamentos, produtos para a saúde e outros bens de consumo e permanentes controlados pelo SIS-Materiais;

III - criação e alteração de Locais de Estoque e Locais de Consumo, bem como suas vinculações;

IV - criação, concessão, exclusão, bloqueio e alteração de perfis de usuários.

Parágrafo único. O SIS-Materiais é o módulo de controle de bens de consumo e permanentes da SES/DF.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Local de Estoque: unidade que recebe, armazena e distribui e/ou dispensa bens de consumo e realiza controle de estoque, ou, ainda, que realiza armazenamento temporário de bens permanentes;

II - Local de Consumo (ou Centro de Custo): unidade consumidora final de medicamentos, produtos para saúde, outros insumos para a saúde, materiais de almoxarifado e outros bens de consumo, sem realização de armazenamento, portanto sem controle de estoques;

III - Farmácia Central (local de estoque): unidade central de estoque que executa atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, produtos para saúde e outros bens de consumo a outros locais de estoque regionais/locais. Realiza controle de estoques;

IV - Logística Farmacêutica Regional (local de estoque): unidade regional de estoque, que executa atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, produtos para saúde e outros insumos às unidades de saúde em âmbito regional. Realiza controle de estoques;

V - Farmácia (local de estoque): unidade que executa atividade de recebimento, armazenamento e distribuição e/ou dispensação de medicamentos, produtos para saúde e outros insumos para a saúde em nível local, no seu âmbito de atuação. Realiza controle de estoques;

VI - Farmácia de Dose Individualizada (local de estoque): área responsável pela dispensação da quantidade de medicamento a ser administrada especificamente para cada paciente, em dose individualizada, de acordo com a prescrição médica, em âmbito hospitalar. Realiza controle de estoques;

VII - Dispensário (local de estoque): unidade que executa atividade de recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos, produtos para saúde e outros insumos para a saúde para os Locais de Consumo a ele vinculados, sendo privativos de unidade hospitalar. Realiza controle de estoques;

VIII - Almoxarifado Central (local de estoque): unidade central de estoque, que executa atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de material de almoxarifado, produtos para saúde e outros insumos em seu âmbito de atuação. Realiza controle de estoques;

IX - Almoxarifado Regional (local de estoque): unidade regional de estoque, que executa atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de material de almoxarifado, insumos para a saúde e outros insumos às unidades de saúde ou outros Locais de Consumo em âmbito regional. Realiza controle de estoques;

X - Patrimônio Central (local de estoque): unidade que realiza recebimento, armazenamento temporário e distribuição de bens permanentes;

XI - Transferência: toda movimentação de estoque registrada no SIS-Materiais entre Locais de Estoque, dependente de aceite pela unidade de destino, e que resulta na alteração do local em que o material está estocado virtualmente no SIS-Materiais;

XII - Saída para consumo: movimentações realizadas entre um Local de Estoque e um Local de Consumo, de modo que após a movimentação o produto deixa de constar em estoque no sistema e passa a compor os custos do Local de Consumo correspondente;

XIII - Saída para paciente: baixa realizada em sistema, a partir de um local de estoque e vinculada a um paciente específico, de modo que após a movimentação o produto deixa de constar em estoque no sistema;

XIV - Outras saídas: movimentação realizada em sistema, a partir de um Local de Estoque, em casos específicos (ex: descarte de material vencido) a serem descritos no campo "Motivo" da movimentação;

XV - Laboratório (local de estoque): unidade que executa atividade de armazenamento e consumo de material de laboratório, mediante registros em sistema de quantidade armazenada e consumida;

XVI - Odontologia (local de estoque): unidade que executa atividade de armazenamento e consumo de material de odontologia, mediante registros em sistema de quantidade armazenada e consumida;

XVII - Controle de estoque: acompanhamento dos registros e lançamentos de entrada e saída de medicamentos, produtos para saúde, material de almoxarifado e outros bens de consumo, via contagens periódicas de estoque e análises de relatórios do sistema e que permitem, no menor tempo possível, o conhecimento e controle da movimentação, tanto virtual (no SIS-Materiais) quanto fisicamente;

XVIII - Perfil de Usuário: conjunto de acessos concedidos ao usuário do sistema em conformidade com as atividades a serem por ele realizadas;

XIX - Catalogação: atividade sistematizada de inserção de dados técnicos referentes aos produtos, restrita às Comissões de Padronização da SES-DF;

XX - Comissão de Padronização: instância colegiada e deliberativa responsável pela avaliação técnica dos produtos a serem padronizados, e consequentemente disponibilizados à população e/ou aos servidores da SES.

CAPÍTULO II - DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SIS-MATERIAIS

Art. 3º São consideradas unidades integrantes do SIS-Materiais:

I - Unidade de Coordenação: Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG);

II - Unidade Gestora: Diretoria de Logística (DLOG);

III - Todos os setores vinculados aos Locais de Estoque cadastrados em sistema;

IV - Todos os setores vinculados aos Locais de Consumo cadastrados em sistema.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES INTEGRANTES

Art. 4º São obrigações da Unidade de Coordenação:

I - supervisionar e avaliar o cumprimento dos Procedimentos Operacionais do SIS-Materiais;

II - realizar diligências junto às unidades para esclarecimentos sobre os dados informados no SIS-Materiais, sempre que necessário e especialmente quando houver indícios de registros errôneos ou em desacordo com as normas vigentes;

III - definir e divulgar normas, procedimentos ou outras ações relacionadas ao SIS-Materiais, em conjunto com as áreas interessadas, e que deverão ser adotados pelas Unidades usuárias do sistema, pontual ou sistematicamente.

Art. 5º São obrigações da Unidade Gestora do SIS-Materiais:

I - analisar as solicitações e executar as parametrizações devidas no SIS-Materiais referentes a criação, ativação e inativação de Locais de Estoque e de Locais de Consumo, bem como a vinculação e desvinculação entre eles, em atendimento a formulário específico para este fim no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), a ser encaminhado pela área solicitante;

II - analisar e executar as solicitações referentes a concessão, exclusão, bloqueio e alteração de perfis de acesso ao SIS-Materiais, em atendimento a formulário específico para este fim no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), a ser encaminhado pela área solicitante;

III - analisar e executar outras solicitações referentes a parametrizações do SIS-Materiais;

IV - propor melhorias das funcionalidades do sistema para atender as necessidades da SES-DF;

Parágrafo único. a Unidade Gestora poderá solicitar justificativas e esclarecimentos referentes às solicitações recebidas, podendo, inclusive, deixar de atendê-las, parcial ou integralmente.

Art. 6º São obrigações das demais unidades integrantes do SIS-Materiais:

I - Locais de estoque:

a) realizar controle de estoque;

b) registrar no SIS-Materiais todas as movimentações de insumos de sua competência, direcionadas aos Locais de Consumo a eles vinculados, de modo autônomo (saída sem solicitação), atendendo a requisições, por saída para paciente ou via "Outras Saídas", de modo que após a movimentação, o produto deixe de constar virtualmente nos estoques;

c) registrar os pedidos e as movimentações de insumos de sua competência, mediante solicitações dos Locais de Estoque a ela vinculadas ou de modo autônomo, por Transferência dos produtos em Sistema, de modo que após a movimentação, o produto deixe de constar virtualmente nos estoques da unidade remetente e passe a constar virtualmente nos estoques do local de estoque solicitante;

d) realizar aceite das transferências recebidas de outros locais de estoque, após conferência física dos insumos recebidos;

e) executar as atividades de planejamento de demanda, consolidação de pedidos, solicitação, recebimento, aceite de recebimento, devoluções, distribuição/dispensação e quaisquer outras movimentações em sistema dos insumos sob sua responsabilidade, mantendo o estoque atualizado em sistema;

f) receber devoluções de produtos oriundas dos locais de consumo que abastecem, sempre que necessário;

g) garantir que todos os registros de movimentação de insumos no SIS-Materiais correspondam a informações verificadas e rastreáveis.

II - Locais de Consumo:

a) cadastrar em sistema as requisições de insumos direcionadas aos Locais de Estoque (abastecedores) aos quais são vinculados;

b) conferir os produtos recebidos do local abastecedor, de modo a garantir que correspondam aos produtos enviados virtualmente pelo sistema;

c) sempre que necessário, realizar devolução de insumos aos locais de estoque abastecedores.

III - Locais de Estoque e Locais de Consumo:

a. prestar esclarecimentos acerca de registros realizados no Sistema, sempre que solicitado;

b. levar ao conhecimento da Unidade Coordenadora quaisquer irregularidades identificadas no Sistema, quando delas tiver conhecimento e não puder saná-las por conta própria.

c. solicitar à Unidade Gestora o cadastro de servidores para acesso ao SIS-Materiais, alteração ou bloqueio de acesso, por meio de formulário específico para este fim no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).

d. manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis pela operação do SIS-Materiais, informando à Unidade Gestora sempre que houver necessidade de atualizações;

CAPÍTULO IV - DO ACESSO

Art. 7º Para acesso ao SIS-Materiais é obrigatória a utilização de senha, a qual:

I - será provisória e deverá ser alterada pelo usuário no primeiro acesso;

II - será bloqueada por inatividade do usuário no sistema por período definido pela Unidade Gestora;

III - poderá ser bloqueada pela Unidade Gestora a qualquer momento em casos de início de irregularidade.

Art. 8º O acesso e operação do sistema dar-se-ão por meio de perfis específicos, os quais incluem, mas não se limitam a:

I - catalogador de produtos;

II - chefe de estoque;

III - técnico de estoque;

III - operador de local de consumo;

IV - programador;

V - administrador do SIS-Materiais.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do SIS-Materiais de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema e em razão da natureza de sua função.

Art. 9º Qualquer alteração de parametrização no SIS-Materiais deverá ser solicitada pela chefia da Unidade requisitante e autorizada por superior hierárquico em nível mínimo de Diretor ou equivalente, pelo Sistema de Informações (SEI) por meio de formulários específicos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), observadas as seguintes exigências:

I - a solicitação referente a cadastro, exclusão ou alteração de perfis de usuários deve apresentar nome, telefone, e-mail, RG, matrícula, perfil a ser atribuído ou descrição das atividades a serem realizadas no sistema, código e nome da unidade de lotação, além de termo de responsabilidade de uso do SIS-Materiais;

II - para concessão de perfil de catalogador de produtos, os servidores integrantes das Comissões de Padronização deverão anexar, ainda, a Publicação em Diário Oficial que comprove vinculação à Comissão;

III - os presidentes das Comissões de Padronização deverão informar à Unidade Gestora sempre que houver desligamento de um membro com perfil de catalogação da Comissão de Padronização.

Art. 10. A permissão ou facilitação de acesso de pessoa não autorizada, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha, ou qualquer outro meio, ao SIS-Materiais, recursos computacionais, sistemas de informações ou banco de dados da administração pública e a locais de acesso restrito, poderá configurar infração média, nos termos do inciso I, do art. 191 da Lei Complementar nº 840/2011.

Parágrafo único. Poderá haver responsabilização para o agente que realizar movimentações incompatíveis com seu(s) local(is) de atuação e função exercida.

CAPÍTULO V - DA CATALOGAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 11. Os medicamentos, produtos para saúde e outros materiais de consumo devem ser cadastrados no SIS Materiais, em conformidade com os Catálogos de Produtos da Secretaria de Saúde/DF, observados os seguintes aspectos:

I - o Catálogo de Produtos é o documento que apresenta as especificações técnicas de medicamentos, produtos para saúde e outros materiais de consumo e sua finalidade é fornecer informações sobre os produtos padronizados na SES, incluindo descrição resumida e completa, unidade de fornecimento, dentre outras informações, visando a conferir agilidade e segurança aos processos de compras da SES/DF;

II - a elaboração e atualização do Catálogo de Produtos é de responsabilidade das respectivas Comissões de Padronização, criadas e regulamentadas por normativas específicas;

III - a catalogação de medicamentos, produtos para saúde e outros materiais de consumo no SIS-Materiais é de responsabilidade das respectivas Comissões de Padronização.

Art. 12. Manual específico disporá sobre procedimentos e normas para catalogação de produtos no SIS-Materiais, no âmbito da SES/DF.

CAPÍTULO VI - DA ARQUITETURA DO SIS-MATERIAIS

Art. 13. A arquitetura de Locais de Estoque e Consumo do SIS-Materiais, sempre que possível, deve observar a estrutura administrativa da SES/DF, podendo apresentar subdivisões distintas da estrutura administrativa, em especial na criação de locais de consumo (centros de custo), de forma a retratar do modo mais fiel possível a logística de produtos da rede de serviços de saúde ou de modo a atender necessidades referentes à alocação de custos.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de criação de novas subdivisões no SIS-Materiais, será necessária a manifestação da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 14. São responsáveis por realizar controle de estoque todas as unidades cadastradas no SIS-Materiais como Locais de Estoque, incluindo Farmácias, Almoxarifados e Núcleos de Logística Farmacêutica, bem como todos os profissionais que neles atuam realizando movimentação de produtos em sistema e/ou fisicamente.

Parágrafo único. Poderá haver responsabilização para o agente que realizar movimentações virtuais incompatíveis com as movimentações realizadas fisicamente na unidade.

Art. 15. São requisitos para a eficiência do controle de estoque:

I - precisão e veracidade dos registros;

II - fácil acesso às informações;

III - atualização célere entre a ocorrência do fato e registro do SIS-Materiais, preferencialmente de modo simultâneo;

IV - transparência em todas as movimentações realizadas.

Art. 16. São ações referentes ao controle do estoque:

I - manter verificações periódicas dos registros processados no SIS-Materiais, no local onde atua, evitando a existência de pendências;

II - manter verificações periódicas dos estoques físicos da unidade (contagens de estoque), comparando as quantidades contadas àquelas registradas;

III - supervisionar e controlar a distribuição racional de produtos, promovendo adequações de quantidades solicitadas pelos locais de consumo ou de estoque vinculados, se necessário, em função do consumo médio mensal do setor solicitante, apurado no histórico de consumo;

IV - identificar os itens inativos devido à obsolescência, danificação ou à perda das características normais de uso e comprovadamente inservíveis, efetuando sua baixa em sistema pela movimentação adequada, via "Outras Saídas" com especificação do motivo ("descarte por vencimento", "perda por quebra/avaria" etc);

V - garantir que os registros efetuados em Sistema correspondam às ocorrências físicas com os produtos;

VI - inventário de bens de consumo;

VII - evitar manutenção de estoques excessivos, atendendo às Boas Práticas definidas na SESDF por publicações específicas;

VIII - outras ações descritas em normas vigentes que tratam de Boas Práticas de Armazenamento de insumos, especialmente daqueles sujeitos à Vigilância Sanitária.

§ 1º O campo referente a "Observações" nas movimentações de estoque deve, sempre que possível, conter o número do processo SEI referente à movimentação ou outras informações necessárias para conferir rastreabilidade à movimentação.

§ 2º Sempre que não houver movimentação correspondente no sistema àquela realizada fisicamente com um produto, a movimentação necessária deverá ser feita da forma que mais se assemelha à ação e, nestes casos, obrigatoriamente deverá ser preenchido o campo "Observações" da movimentação com número de Processo SEI que contenha o seu detalhamento.

Art. 17. As entradas de medicamentos, produtos para saúde e outros materiais de consumo nos Locais de Estoque centrais (Farmácia Central e Almoxarifado Central) ocorrerão por recebimentos ou por aceites de transferências de outros locais de estoque, conforme nomenclatura utilizada no SIS-Materiais.

Art. 18. As entradas de medicamentos, produtos para saúde e outros materiais de consumo nos demais Locais de Estoque ocorrerão por aceite de transferência, conforme nomenclatura utilizada no SIS-Materiais ou por recebimentos realizados regionalmente, como aqueles oriundos de compras próprias da unidade.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O servidor que deixar de atuar em um local de estoque deverá informar a unidade gestora do SIS-Materiais para adequação de seu perfil, por meio de formulário específico para este fim no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).

Art. 20. Sempre que um servidor público assumir a responsabilidade por um Local de Estoque, deverá conferir os estoques físicos do local, comparando-o aos estoques registrados em sistema, a fim de garantir que estejam em conformidade.

Parágrafo único. Se forem detectadas irregularidades, deverão ser informadas à Unidade de Coordenação do SIS-Materiais.

Art. 21. Ocorrendo qualquer irregularidade nos estoques, caberá ao gestor responsável pelo Local de Estoque adotar as providências necessárias para a sua apuração e saneamento, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. As unidades referentes aos Locais de Estoque poderão, a qualquer tempo, encaminhar à Unidade Gestora, para análise e deliberação, informações, justificativas, pareceres e outros documentos referentes a registros ou informações no SIS-Materiais.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada a Portaria nº 436, de 04 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 565, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 492ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de junho de 2022, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando os Art. 196, Art.197, Art. 198 nos incisos II e III, Art. 199 no parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988;

Considerando os Art. 204 no parágrafo segundo, Art. 205 nos incisos I e II e Art. 206 parágrafos primeiro da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando que o Distrito Federal não dispõe, no momento, de suficiente contratação regular de serviços complementares de saúde eletivos e emergenciais de média e alta complexidade para a assistência cardiovascular, os quais não são realizados pela própria Rede SES-DF ou são ofertados em quantidade insuficiente;

Considerando a Deliberação nº 17, de 03 de maio de 2022, do Plenário do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que aprovou a tabela diferenciada de remuneração dos serviços complementares de saúde nas áreas de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecidos e serviços eletivos e emergenciais, de média e alta complexidade nas especialidades de

Cirurgia Cardíaca (adulto e pediátrica), Cirurgia Vascular, Radiologia, Cardiologia (adulto e pediátrica), Terapia Intensiva Coronariana e Serviços Intervencionistas Endovasculares nas áreas de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos termos apresentados nos processos 00060- 00193330/2020-78, 00060-00484351/2020-08 e 00060-00042094/2021-11 da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a aprovação das tabelas, por unanimidade, pelo Colegiado de Gestão, e que a responsabilidade pela exatidão das informações e pela economicidade cabem ao gestor, que consolida as provocações da área técnica proponente, a partir da fundamentação das razões para as contratações complementares no âmbito do SUS;

Considerando que, embora a competência para aprovação de tabelas complementares seja de ambos os órgãos, a competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal, enquanto órgão de participação social, não tem o condão de lhe atribuir responsabilidade pela justificativa de preço, que recai sobre o gestor proponente da inexigibilidade de licitação, como determina o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando a importância de que seja mantido o caráter excepcional da alocação de recursos complementares à Tabela SIGTAP;

Considerando que compete ao Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a análise do processo 00060-00193330/2020-78, resolve:

Art. 1º Reconhecer que, no momento, a Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF não dispõe, de suficiente oferta de serviços de saúde eletivos e emergenciais de média e alta complexidade para a assistência cardiovascular.

Art. 2º Aprovar a contratação dos serviços complementares de saúde eletivos e emergenciais, de média e alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Vascular, Radiologia de Imagens Cardiovasculares, Cardiologia, Terapia Intensiva Coronariana e Serviços Intervencionistas Endovasculares nas áreas de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, entre outros, pelo uso da tabela diferenciada aprovada nos termos da Deliberação nº 17, de 03 de maio de 2022, do Plenário do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Que a oferta dos serviços contratados ocorra exclusivamente pelo Sistema de Regulação - SISREG, considerando tratar-se de atenção especializada, com vistas a maior transparência e controle do acesso, reforçando os mecanismos de acompanhamento da sociedade (dados abertos).

Art. 4º Que a SES/DF institua Comissão de Acompanhamento de Contrato que acompanhe e revise regularmente os parâmetros de complementação dos serviços, a partir dos indicadores assistenciais e do plano operativo elaborado pela área técnica, com registros na Programação Anual de Saúde e no Plano de Saúde.

Art. 5º Instruir que a SES/DF proceda a melhoria e ampliação da oferta dos serviços especificados, em sua rede própria, para que não dependa exclusivamente de sua complementariedade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado

Homologa a Resolução CSDF nº 565, de 21 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2022

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 15 de junho de 2022, e

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 03, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV, Capítulo V, Seção 1, que define as diretrizes de cuidado e prevenção do Câncer de Colo de Útero e do Câncer de Mama no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com doenças crônicas;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento do Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM), Cód. 17.20, do CESMU - Centro Especializado em Saúde da Mulher, CNES 9580816.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 23 de junho de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 03, de 09 de junho de 2022, publicada no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, página 31.

JADIR COSTA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 276, DE 15 DE JUNHO DE 2022 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021, ofertado pela 17ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 1 (87403494) do processo 00060-00035558/2020-44, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 207, I, 213, §§ 1º e 2º e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 2022, páginas 3 e 4.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 606, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018, e a Portaria nº 369, de 8 de novembro de 2018, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - ingresso na SEEDF, após curso de formação profissional, quando, de acordo com a especialidade do cargo, o servidor for encaminhado para vaga e/ou composição de quadro de pessoal de UA ou UE, conforme atuação especificada no Capítulo IV;

II - no caso de não haver curso de formação, ingresso na SEEDF quando, no dia da posse, de acordo com a especialidade do cargo, o servidor for encaminhado para vaga e/ou composição de quadro de pessoal de UA ou UE, conforme atuação especificada no Capítulo IV;

III - permuta, observado o disposto nesta Portaria." (NR)

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do artigo 31 da Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Fica acrescido o § 5º no artigo 9º da Portaria nº 369, de 08 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"III - Acrescentar-se-á mais 01 (um) servidor Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Secretária Escolar, para as UEs/UEEs/ENEs que ofertarem o Novo Ensino Médio." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Referência: Processo: 0054-000766/2018; Processo Parte 01 (79227955); Processo Parte 02 (79228263); Processo Parte 03 (79230469); Processo Parte 04 (79230633); Parecer SEI-GDF nº 10/2022 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (80246376); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (83206543); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (83665906); Recurso Administrativo (86580047); Ofício Nº 132/2022 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (88105614); Informação Técnica nº 148/2022 - PMDF/GCG/AJL (88925377).

Assunto: Recurso Administrativo. Entrega de Faturas e Notas fiscais em atraso. Sanção de Advertência.

Interessado: PMDF. ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA, CNPJ Nº 01.682.668/0001-29.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas pela Assessoria Jurídico-Legislativa, nos termos da Informação Técnica nº 148/2022 - PMDF/GCG/AJL (88925377), cujos fundamentos de fato e de direito adoto como razões de decidir.

2. Conheço do recurso interposto, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, a fim de manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, aplicada pelo Chefe do DSAP, Doc. SEI/GDF nº 83665906ª empresa ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA, CNPJ Nº 01.682.668/0001-29 com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006, por ter violado o disposto no item 14.1.16 do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 16/2014 (Edital de credenciamento nº 06/2012), Doc. SEI/GDF nº 79230633.

3. Encaminhem-se ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para que cientifique a recorrente, além das demais providências administrativas cabíveis à espécie.

4. Publique-se em DODF.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 105, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Estabelece a aplicação e o alcance do Ato Setorial do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF, consoante Resolução Normativa nº 104/2022, publicada no DODF de 03 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 6º inciso I, do Decreto nº 24.435, de 02 de março de 2004; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 2014, no âmbito do Distrito Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Distrital nº 151, de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações que instituiu o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF; CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil do Distrito Federal (MROSC/DF); CONSIDERANDO a publicação do Ato Setorial do CDCA/DF por meio da Resolução Normativa nº 104, de 02 de junho de 2022, publicada no DODF de 03 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO decisão unânime da Diretoria Executiva do CDCA/DF, resolve: Art. 1º A Resolução Normativa nº 104, de 02 de junho de 2022, publicada no DODF de 03 de junho de 2022, que instituiu o Ato Setorial do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, aplica-se apenas aos termos de fomento assinados após a sua publicação.

Parágrafo único. Aos termos de fomento em vigor devem ser aplicadas as normas vigentes à época de sua assinatura e do edital que realizou a seleção do referido projeto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de junho de 2022

Processo: 00056-00000511/2019-02. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.316,40 (um mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), em favor do reeducando EDUARDO DA CUNHA CARDOSO, inscrito no CPF nº 044.***.***-21, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3627ª; Realizada em: 15/06/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000685/1992; Interessado: CLEIVERSON AMÉRICO DE CASTRO - ME - Decisão nº: 361/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar as alíneas "a" e "d" da Decisão nº 38/2018-DIRET, de 23 de janeiro de 2018, que passarão a ter a seguinte redação: A) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra Venda de Imóvel Urbano (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Cleiverson Américo de Castro, CNPJ 01.607.266/0001-60, visando à aquisição do imóvel nº198106-4, denominado Lote 09, Conjunto "A", Setor de Habitações Coletivas - SW, Quadra Mista 02 - Sudoeste/DF, no âmbito do PRÓ/DF-II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II nº 68/2017-Retificado, emitido em conformidade com o Parecer Técnico nº 72/2017 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 62/2016, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, o art. 9º, caput, Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27 de dezembro de 2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22 de julho de 2020, no art. 1º, Parágrafo único, da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, adaptada à legislação subsequente, e observando os termos da Decisão nº 143, de 06/04/2016 - DIRET;

PATRICIA ARANTES COELHO
Gerente de Desenvolvimento Econômico

FABIANO KOERICH
Diretor, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos sindicantes nº:

I - 00020-00015076/2017-11;

II - 00431-00004239/2019-51;

III - 00431-00009750/2019-40;

IV - 0431-001332/2016.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

I - 00431-00007450/2019-26;

II - 0380-002689/2013;

III - 0431-000279/2016.

Art. 3º Reinstaurar, por 30 (trinta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos sindicantes nº:

I - 00431-00001674/2018-43;

II - 00431-00001677/2018-87;

III - 00431-00006737/2018-58;

IV - 00431-00010503/2019-96;

V - 00431-00011999/2017-53;

VI - 00431-00017935/2018-47;

VII - 0240-000680/2006;

VIII - 0380-000473/2015;

IX - 0380-002050/2009;

X - 0431-000886/2017.

Art. 4º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

I - 00431-00003496/2022-71;

II - 00431-00005881/2022-53;

III - 00431-00015213/2021-53;

IV - 00431-00015238/2021-57;

V - 0380-002345/2013.

Art. 5º Na data da reinstauração, prevista nos artigos 3º e 4º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 6º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993, nas leis e na Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, bem como em observância ao disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado definitivo Chamamento Público nº 02/2022, que tem como intuito a convocação de até 340 (trezentos e quarenta) atletas/agentes de segurança pública do Distrito Federal (policiais militares, policiais civis, policiais penais e bombeiros), indicados por Sindicatos e Associações representativas da categoria, para participação no evento esportivo "World Police and Fire Games (WPF) 2022", em Roterdã, na Holanda.

Art. 2º A lista dos atletas CLASSIFICADOS será disponibilizada no site da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (07/06/2022), às 14 horas e 16 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, com a participação dos membros dos órgãos e representações abaixo identificados, conforme determina o Decreto nº 40.546, de 09 de março de 2020, art. 2º, no Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 91ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal e Secretária de Estado de Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e Vice-presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Ottonline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; e Suelen Maria Marques Silva, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; e com a participação do Subsecretário Clemliton Rodrigues e das seguintes pessoas naturais autorizadas, representantes da CBKW - Confederação Brasileira de KungfuWushu: Marcela Lopes Assistente de Produção, Thainá Gurgel, Produtora Executiva do Projeto, Daniel Dionísio, Vice-Presidente, Marcus Vinícius, como Secretário Geral da CBKW e com a presença da ASCOM/SEL, em seguida a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos presentes. Em seguida passou a condução dos trabalhos ao Sr. vice presidente, o conselheiro José Antônio Soares Silva, que fez uso da palavra e declarou aberta a sessão plenária que conduzirá, por designação da Sra. Presidente Giselle Ferreira e em substituição a essa, na forma do Decreto nº 34.522/13 para todos os fins, atribuições, poderes e prerrogativas, seguindo com os trabalhos, passou a ler a pauta, que terá sequencialmente as apresentações dos assuntos e deliberações respectivas, indagando saber sobre a ordem da pauta e se existia algum assunto novo a ser deliberado ou informe a ser apresentado nessa reunião, em que se teve a resposta negativa dos presentes, em seguida passou-se aos

trabalhos; I. Abertura; efetivada às 14 horas e 16 minutos; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade presencial de membros e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação, sendo constatada a participação por videoconferência dos conselheiros, Marcello Ottoline, Vinicius Cyrillo e Francisco Santoro e a Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte Jessica Reis; III. Justificativa das ausências; assim indagado a DIGEFAE sobre ausências de representações, sendo firmado pelo Sr. Presidente que todos os conselheiros titulares ou suplentes participam da presente reunião; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; submetida à pauta a deliberação foi aprovada na íntegra, os 08 (oito) assuntos formais que consta na pauta divulgada aos conselheiros e lida pelo Sr. Presidente nesta oportunidade, assim ordenadamente cada um dos assuntos foram deliberados e os resultados lançados de forma objetiva e resumida no corpo da presente Ata, tendo a seguinte sequência: V. Solicitação SEL (Academia Popular "Nota Jurídica" - Subsecretário Clemliton Rodrigues e Projeto Pedagógico COP's" Parecer de Análise - Conselheiro - José Antônio - Sobre o assunto do pedido de recurso para contratação de empresa para administrar a Academia Popular, o Subsecretário Clemliton Rodrigues respondeu que anteriormente a AJL/SEL se manifestou formalmente sobre o tema, nos autos do processo 00220-00005511/2021-93, que discutiu essa mesma matéria e confirmou a possibilidade do uso de recursos do FAE para atender aos projetos esportivos, programas e ações da SEL, assim questionada pelo Conselheiro Marcelo Ottoline, na oportunidade da 32ª Reunião Extraordinária do CONFAE, constante ainda das atas de reuniões ordinárias do CONFAE de números 87 e 90, reforçou que tratou sobre a possibilidade e viabilidade do uso de recurso do FAE, para esse tipo de contratação e de liberação orçamentária por descentralização das fontes 125 e 325, para atender ações, programas e projetos esportivos, assim informou que o decisório consta anexado ao processo 00220-0000198/2022-88, via Nota Técnica nº 1/2022 - SEL/SUAG (78078273), em seguida o Sr. Presidente abriu ordenadamente a palavra aos conselheiros, para manifestação sobre o teor da Nota Jurídica ora em discussão, em esclarecimento inicial o Sr. Subsecretário Clemliton Rodrigues, informou a respeito dos questionamentos feitos pelo Sr. Conselheiro Marcelo Ottoline, na reunião de nº. 90 e em outras, sobre o pedido de recurso da SEL para o CONFAE, para custear obras de infraestrutura e projetos pedagógicos junto ao COP's, Academia Popular e projetos voltado para atender políticas públicas, projetos esportivos diversos e ações da SEL, esclarece que os recursos do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, são de uso prioritário em jogos escolares em determinadas ações, e não exclusivos para atender o desporto educacional, na forma estabelecida nos artigos 1º e 16, § 2º, Inciso II, "b" da Lei nº 13.756/18, os dispositivos não são taxativos, mais sim indicativos e também para o esporte de rendimento e participação dentre outras ações que a SEL julgar importantes, que devem ser utilizadas também para fomentar outras atividades e manifestações que são voltadas para políticas públicas e projetos esportivos no geral, em contraponto o Conselheiro Marcelo manifestou seu entendimento sobre o assunto das receitas recebidas pelo FAE oriundas das loterias federais, fonte 125 e 325, declinando novamente os dispositivos legais da Lei nº 9.615/98, lendo e interpretando em particular o que comanda a Lei nº 13.756/18, no artigo 16, § 2º, Inciso II, "b", a esse respeito, relata sobre os questionamentos em relação a legislação que foi relacionados na ata anterior da reunião do CONFAE de nº 90, que dessa forma não abrange eventos dessa natureza, pois o objetivo do CONFAE é atendimento para políticas públicas seguindo toda a legislação vigente e para deixar claro que as fontes não abrange esses tipos de projetos, em seguida o Sr. Subsecretário, rebateu a retórica, esclarecendo conforme a citada Nota Jurídica bem demonstra, sobre a legal e segura possibilidade em utilizar o recurso do FAE e das fontes 125 e 325, para atender a projetos esportivos, políticas e ações da SEL e aprovados pelo CONFAE, conforme demonstra a Nota Jurídica nº 8/2022 - SEL/GAB/AJL, com a palavra o Conselheiro Luiz Barreto, que reforçou sobre a necessidade de sempre guardar conformidade e consonância com a legislação vigente, sendo necessário haver uma melhor revisão e pacificar o entendimento sobre as questões do uso das fontes 125 e 325, pois tem gerado algumas discordância e incertezas, tal qual a possibilidade de utilização de recursos do FAE, destas fontes para fomentar projeto esportivo de OSC's e de parte do conteúdo da Nota Jurídica relativo a origem e identificação das fontes derivadas dos recursos federais e propôs com o Conselheiro Marcelo e Carla Ribeiro em levar o assunto a PGDF, em que o Sr. Subsecretário, esclareceu que não basta constar em ata o questionamento, tendo que ser feito uma fundamentada provocação formal ao órgão pela AJL/GAB/SEL, acolhido o entendimento. O Sr. Presidente enquanto conselheiro, fez uso da palavra no sentido do atendimento a outras manifestações desportivas com recursos do FAE, evidenciou as previsões legais conforme dispõe a Constituição Federal, a LODEF, nos artigos 254 e 255 - A, no art. 7º da Lei nº 9.615/98 e o que estabelecem as Leis Complementares nº 326/2000 e 861/13 e o Decreto nº 34.522/13. Encerradas as discussões sobre o tema, passou-se especificamente a votação dos dois pedidos de recursos da SEL, para atender ao projeto Academia Popular e ao projeto COP's. Em seguida o Conselheiro Filipe Guedes indagou saber sobre o número total de beneficiários deste projeto, valor unitário e a forma de seleção para atendimento na Academia Popular, sendo prontamente respondido pelo Sr. Subsecretário, em ser 1200 atendimento por mês em várias modalidades esportivas; em média R\$ 30,00 por aluno; atendendo a comunidade no geral e alunos da SEE, tendo a SEL todos os equipamentos e materiais esportivos e alguns inclusive doados pelo SESI e já disponíveis no local de execução do projeto, informações estas confirmadas pela Sra. Secretária de Esporte, em que o Conselheiro questionou ainda sobre se haveria condições de selecionar os beneficiários, por perfil sócio econômico outra forma democrática de inscrição, em resposta o Subsecretário informou que o assunto será contemplado pela equipe técnica da SEL e vinculado aos critérios constante do chamamento público, em seguida a conselheira Carla Ribeiro, relatou sua satisfação em saber que esse projeto irá contemplar pessoas com deficiência física, além do desporto educacional, portanto atende

às exigências legais do artigo 7º da Lei 9.615 de 1998, que lista as destinações deste recurso oriundo do Ministério do Esporte. O Sr. Presidente franqueou a palavra ao Sr. Subsecretário, o qual informou que essa e outras contratações da SEL, com aprovação de recursos do FAE, serão feitas via chamamento público, pregão eletrônico e em alguns casos por adesão a ata existente, desta forma fica assegurado que todos os procedimentos serão feitos dentro da regularidade e legalidade com a necessária transparência, seguindo todos os trâmites legais e em respeito direto a todas as fases do processo de licitação, e devidamente e tecnicamente aprovado pelo setor competente da SEL, em seguida foi aberto a manifestação dos pares e deliberação a respeito dos recursos do FAE, em atendimento ao chamamento para administrar a Academia Popular, conforme processo 220.000055.11/2021-93, assim foi aprovada por unanimidade o repasse pelo CONFAE/FAE à Secretaria de Esporte e Lazer por meio de instrumentos adequados (credito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência do valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), segundo a fonte disponível e mais adequada, célere e segura constante no QDD do FAE, estando a DIGEFAE autorizada a realizar todos os procedimentos cabíveis e com a máxima brevidade para se efetivar a liberação do recurso ora aprovado a favor da SEL. Por manifestação do Conselheiro Marcelo, o seu voto a respeito desse pedido acompanhou a maioria. Em seguida passou - se para a pauta referente ao pedido de descentralização de recurso no valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto de chamamento públicos do projeto pedagógico de três COPs, no valor de R\$ 8.185.499,88 (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para atender a execução de projeto pedagógicos voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, em 3 (três) COPs, localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor "O" e Parque da Vaquejada) e Sobradinho, fazendo uso da palavra o Sr. Conselheiro, José Antônio, designado conforme Ata CONFAE de nº. 90, na condição de relator, apresentou sua manifestação em 15 laudas, lendo e esclarecendo o resumo de seu relatório e opinativo, como segue: "Diante o exposto, este Relator opina pelo integral atendimento do pleito, ou seja, pela votação e aprovação da transferência do valor solicitado à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no montante de R\$ 8.185.499,88 (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme se verifica no item 2 - "Recursos Públicos", da Minuta de Edital nº 80442275, para atender diretamente aos três projetos pedagógicos anunciados, via chamamento, considerando o teor do parecer técnico (87136786), observada a Nota Jurídica 21 (80654538) e ainda o Teor da Ata SEI nº. 87651289, por meio de instrumento adequado (crédito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência. Face ao exposto, recomenda-se a observância das considerações feitas no bojo deste opinativo e a adoção das providências nele sugeridas com o intuito de aperfeiçoar a instrução processual e resguardar a regularidade do Chamamento Público concluído em 02/06/2022, homologado o resultado definitivo da habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e Sobradinho. Na oportunidade orienta a Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio do Fundo de Apoio ao Esporte - DIGEFAE, em sendo aprovado o parecer, que tome as devidas providências técnicas e regulares segundo a legislação vigente, para a efetivação da descentralização, respeitado o QDD do FAE, bem como a pronta devolutiva e resposta ao responsável pela Subsecretaria competente da SEL sobre o presente parecer e a imediata publicação do presente parecer. Por todo o exposto, opino pela aprovação da postulação destacando a relevância, pertinência e oportunidade da mesma, sendo o relatório deste conselheiro, salvo melhor juízo, que submeto à consideração a decisão plenária. "Em seguida o Sr. Presidente abriu o assunto a manifestação dos pares e votação, o Sr. Presidente informou que até março de 2022, a SEL tinha orçamento reservado para a cobertura orçamentária do chamamento, conforme a legislação exige, entretanto posteriormente esse valor foi contingenciado pelo GDF em função da pandemia e de verbas destinadas emergencialmente a saúde, franqueando a palavra ao Sr. Subsecretário, informando que serão mais de 12 mil atendimentos nos 3 COP's durante 12 meses e que a SEL está promovendo o acesso da população as políticas públicas que envolvem o esporte do Distrito Federal, fazendo chegar na ponta de forma democrática os recursos públicos e ações em prol da saúde da comunidade Brasiliense, em seguida submeteu a matéria a deliberação, sendo aprovada por maioria, contando com a abstenção do Conselheiro Filipe Guedes, sendo assim aprovada a liberação do recurso que será repassado pelo CONFAE/FAE à Secretaria de Esporte e Lazer por meio de instrumentos adequados (credito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência na importância de R\$ 8.185.499,88 (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme processo 00220.0000847/2022-41, segundo a fonte disponível e mais adequada, célere e segura constante no QDD do FAE, estando a DIGEFAE autorizada a realizar todos os procedimentos cabíveis e com a máxima brevidade para se efetivar a liberação do recurso ora aprovado a favor da SEL. VI. Apresentação do Parecer de análise da AJL referente o pedido da CBKW - Diretora Yara Conde; a Sra. Diretora informou sobre o teor da Nota Jurídica nº 78/2022 - SEL/GAB/AJL, assim disponibilizado em tempo pela DIGEFAE nos autos e de livre acesso aos conselheiros, no processo 00220-00001111/2022-90 e também no grupo do CONFAE, e em referência leu: "Ante o exposto, manifesta-se este AJL pela possibilidade de utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Esporte (FAE) (fontes 125 e 325), para

fomentar o projeto em voga, desde que atendidos os apontamentos delineados na presente Nota Jurídica, tendo em vista que a política pública a ser desenvolvida encontra-se em consonância com a legislação mencionada na presente manifestação jurídica. Ressalto que a autoridade administrava deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.” O Sr. Presidente abriu o assunto a manifestação dos presentes, fazendo uso da palavra a conselheira Carla Ribeiro, trazendo dúvidas a respeito do novo plano de trabalho constante dos autos, se dirigindo ao Sr. Relator, Francisco Santoro para responder a alguns pontuais esclarecimentos, dentre elas: Qual seria a contrapartida do proponente? Os atletas pagam as inscrições? Como ficou o panorama das propostas depois das adaptações que a instituição realizou? E se abrange a legislação da fonte conforme seu entendimento como relator? Em seguida o Sr. Relator com muita dificuldade de comunicação por falha de sua internet, foi dando algumas respostas, prejudicando a sua compreensão e o entendimento dos próprios conselheiros e respostas mais claras e totais às indagações feitas, esclarecendo que existe justificativa nos autos e que consta contrapartida, que houve alteração no plano de trabalho constante no SEL, sem mudança de valores e itens, que o tipo de projeto contempla o uso da fonte anunciada, sendo questionado novamente pela mesa, pelo Conselheiro Filipe Guedes, sobre o número de atletas do DF e do Brasil que participaram do evento e de outros conselheiros sobre seu entendimento e respostas a alguns questionamentos apresentados e não respondidos a contento, tendo neste ato, algumas interferências esclarecedoras dos participantes convidados, algumas manifestações autorizadas pela mesa e outras inoportunas, em especial da Sra. Thainá e do Sr. Daniel, sobre a inclusão no projeto do kung fu adaptado, por sugestão do Conselheiro Marcelo Ottoline, para cumprir às exigências de Lei de que essa fonte de recurso atenda às pessoas com deficiência, informou que o número de atletas selecionados e participantes do DF são de 12 e 57 do Brasil, de 330 beneficiários diretos e, não souberam precisar a quantidade de pessoas com deficiência, mas que acredita que deve ser em torno de 30 deficientes e sobre a justificativa do tipo de hospedagem e transporte, da contrapartida e do tipo existente e por voluntários da UNB, de que não houve alteração no valor do projeto, pois os custos de combustível aumentaram e impactaram em muitos itens, que a SEL quando da contratação fará a análise destas contratações e cotações. Em seguida o Conselheiro Luiz Barreto, propôs e assim acatado, que essa pauta fosse discutida e finalizada ao final dessa sessão, pois o relator Francisco Santoro não estava conseguindo responder por problemas na conexão com a internet. VII. Apresentação do Parecer de Análise do CRC do Instituto Base – Conselheiro Filipe Guedes; fazendo uso da palavra o relator apresentou o parecer informando resumidamente sua análise técnica e o check list preenchido e assinado por si, foi apresentado pela entidade requerente o formulário geral para inscrição de Registro cadastral-CRC/DF- CONFAE, todas as certidões válidas e demais documentos em cumprimento as exigências previstas os artigos 8º ao 16º do Decreto 34.522/13 em seu Anexo I e o Estatuto Social da entidade. O Estatuto Social da Entidade, cumpre todas as exigências da Lei nº 10.406/02(Código Civil - CC) e 11.127/2005 que alterou os arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 do CC, valendo para qualquer pessoa jurídica de direito privado, tida como associação (art. 44, I do CC e o que prevê a LC nº. 326/2000, Lei Complementar nº. 861/2013, respeitando ainda o que dispõem os artigos 8º ao 16 do Decreto 34.522/13 em seu Anexo I e as exigências da Lei 9.615/98 e do artigo 19 da Lei 37.843/16 e 13.1019/14, assim o presente parecer opinativo final é no sentido de deferir o pedido de emissão do certificado de registro cadastral-CRC/DF-CONFAE, em favor do Instituto de Desenvolvimento do Esporte de Base e da Educação – Instituto Base, inscrita no CNPJ 35.840.058/0001-28. O Sr. Presidente submeteu o parecer a deliberação final, em que os conselheiros acompanharam o relator, sendo aprovado por maioria, em que a DIGEFAE deverá comunicar a interessada o resultado do parecer opinativo e a aprovação da expedição do CRC de forma imediata a favor do Instituto de Desenvolvimento do Esporte de Base e da Educação – Instituto Base, inscrita no CNPJ 35.840.058/0001-28. VIII. Apresentação e distribuição do Pedido de Informações de Parâmetros – Diretora Yara Conde; a Sra. diretora apresentou o pedido de Informações solicitadas pelo Sr. parlamentar Leandro Grass, sendo elas: “a) O Fundo de Apoio ao Esporte do DF administra vultoso recurso. Diante disso, quantos projetos foram aprovados pelos conselheiros do FAE nos últimos anos? Quais modalidades/federações? b) Quantos desses projetos passaram pelo crivo da “área Técnica” da Secretaria de Esportes e foram executados, e finalizados com a prestação de contas aprovada? c) Quantos editais foram feitos para projetos aprovados pelo FAE e destinados a chamamento público pela equipe técnica da SEL? d) Como e por quem são escolhidos os conselheiros desse fundo? Existe a alteração dos conselheiros representantes? Essas alterações são publicizadas no Diário Oficial do Distrito Federal. Qual é a composição atual do Conselho e quais órgãos estão representados? O presente requerimento tem por escopo obter informações da Secretaria de Esporte e Lazer sobre programas que são geridos por ela. Com efeito, para fins de fiscalização, atividade do Parlamento, tais informações serão de grande valia. Ademais, o Parlamentar informou que tal pedido veio de um grupo de pessoas que lida diariamente com esporte e que, portanto, precisam ter o maior número de informações, de modo que possam trabalhar para o fomento do esporte no âmbito distrital. Diante do exposto e para os fins de fiscalização dos atos do Poder Executivo, é certo que as informações ora requeridas serão essenciais, razão pela qual requiro aos nobres pares a aprovação do presente proposição”. Após manifestação dos conselheiros que basicamente todas as respostas às indagações do Nobre Deputado Distrital estão de fácil acesso no portal da transparência, sendo tudo passado pelo crivo do CONFAE e publicado as decisões no DODF, o Sr. Presidente propôs conforme prevê o Anexo II, do Decreto 34.522/13, a designação Conselheiros que tenham um maior domínio da matéria, sendo indicados e nomeados neste ato: José Luiz Marques Barreto e

Carla Ribeiro Testa, para dar resposta fundamentada no prazo regimental, a ser submetida a deliberação do CONFAE, para resposta no o prazo definido, ou seja, dia 19 de junho de 2022. IX. Apresentação e distribuição do Pedido de Apoio a Projeto da LADSS – Diretora Yara Conde; a diretora informou que recebemos o plano de trabalho da Liga Amadora Desportiva de São Sebastião-LADSS, visando apoio financeiro do Fundo de Apoio ao Esporte para realização do Campeonato São Sebastião 2022, previsto para início em Julho de 2022, no valor total de R\$ 249.999,96 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme processo 0022-00002571/2022-35, informa entretanto que o processo de solicitação de CRC da Entidade encontra-se em análise pela conselheira Magda Miranda. Em que o Sr. Presidente esclareceu que é condição básica para análise de projeto esportivo ou mesmo plano de trabalho, a ser apreciado pelo CONFAE, que a entidade proponente, OSC, tenha o CRC/CONFAE válido, ficando prejudicado essa avaliação e emissão de parecer opinativo, exceto se fosse renovação de CRC vencido, que não é o caso em comento, ficando prejudicada a distribuição para emissão de parecer na oportunidade, submetido a deliberação teve a aprovação dos pares pela suspensão da distribuição do pedido referente ao processo 0022-00002571/2022-35 da interessada OSC-LADSS, até a apresentação do CRC junto com seu projeto esportivo, que deverá ser comunicado de imediato o decisório a interessada pela DIGEFAE. X. Apresentação do Parecer de Análise do CRC da Liga Amadora Desportiva de São Sebastião - Conselheira Magda Miranda; Em resumo o Estatuto Social e documentos apresentados, não cumprem no geral com as exigências tidas no Decreto 34.522/13 e no edital de chamamento nº 01/2017 - CONFAE, conforme resumidamente anuncia o relatório e parecer anexo, em especial o Estatuto descumprido o que determina o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, Lei 9.615/98, Dec. 37.843/16 e a Lei 13.019/14, conforme especificado item a item no relatório anexo ao parecer. Em seguida votou e orientou os pares que seu voto é no sentido em que a interessada deverá ser diligenciada a cumprir com os dispositivos anunciados com a devida e necessária alteração estatutária e na apresentação dos documentos faltantes no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua notificação, ao exposto, submeteu ao ilustre colegiado o parecer opinativo no sentido de baixar os autos em diligência para que seja apresentada também a Ata que aprova as contas da entidade solicitante do último exercício, ou ainda uma declaração de que não houve recebimento de recursos públicos, demais documentos exigidos no Edital 01/2017 - CONFAE, Estatuto reformado, conforme anexas sugestões ora apresentadas, ficando estabelecido o prazo para resposta da entidade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação e recebimento do ofício pela interessada. O Sr. Presidente submeteu o parecer a deliberação final, em que os conselheiros acompanharam a relatora, estabelecendo o prazo de 60 dias para cumprimento das diligências apontadas no parecer opinativo realizados pela Sra. relatora. XI. Apresentação do Parecer de Análise do Recurso de CRC da Associação Filadélfia Basquete – Conselheiro Francisco Santoro; O Sr. Relator solicitou dilação de 5(cinco) dias de prazo para emissão de relatório mais completo e parecer fundamentado sobre os documentos exigências tidas no Decreto 34.522/13 e no Edital de chamamento nº. 01/2017 – CONFAE e forma estatutária segundo a legislação vigente. Submetido a deliberação em que os pares aprovaram a dilação do prazo de análise documental do relator, com convocação para uma reunião extraordinária para dessa forma não prejudicar a instituição. XII. Apresentação do Parecer de Análise do CRC do Instituto Mover da Vida – Conselheiro Francisco Santoro; O Sr. Relator esclareceu que o Estatuto Social e documentos apresentados, não cumprem no geral com as exigências tidas no Decreto 34.522/13 e no Edital de chamamento nº. 01/2017 – CONFAE, conforme resumidamente anuncia o relatório e parecer anexo, em especial descumprido o que determina o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 e a Lei 9.615/98, Dec. 37.843/16 e a Lei 13.019/14, Informamos ainda que a entidade já teve um pedido de solicitação de CRC arquivado, processo antigo de nº: 00220-00003019/2019-69, pois entrou em diligência e ficou mais de 06 (seis) meses sem apresentar recurso, sendo necessário então entrar com novo pedido de solicitação de CRC. Assim o presente parecer opinativo final é no sentido indeferir o pedido de expedição do CRC a favor da interessada e para que essa apresente novo pedido, acompanhado de todos os documentos exigidos, com o Estatuto Social, contendo as exigências tidas no Decreto 34.522/13 e no Edital de chamamento nº. 01/2017 – CONFAE, em especial ao que determina o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, Lei 9.615/98, Dec. 37.843/16 e a Lei 13.019/14. O Sr. Presidente propôs dar um novo prazo para a interessada de 60 dias, para adequação documental, ao invés de indeferir direito o pedido, em seguida submeteu o parecer a deliberação final, em que os conselheiros acompanharam o relator e a proposição do Sr. Presidente, no sentido de orientar para nova apresentação com documentação completa e cumprindo a legislação vigente estabelecendo o prazo de 60 dias a partir de sua comunicação formal, para cumprimento das diligências apontadas no parecer opinativo realizados pelo Sr. Relator, com a ausência na votação do conselheiro Marcelo Ottoline. Em seguimento, voltou-se ao item: VI. Apresentação do Parecer de análise da AJL referente o pedido da CBKW - com a palavra o conselheiro Luiz Barreto, que fez as seguintes perguntas: sobre se houve alteração no plano de trabalho e se houve por que não se teve alteração de valores como anunciado, por exemplo item de hospedagem em hotel cinco estrelas que será oferecido a organização do evento, que foi demonstrado na planilha de custo do evento e qual a análise que o Sr. Relator, Francisco Santoro, fez em relação as novas adaptações propostas diante ao novo plano de trabalho apresentado e para que fique registrado a Conselheira Carla Ribeiro cita um projeto do judô que foi analisado pelo CONFAE a um tempo atrás em que não foi contemplado, pois o evento se tratava de patrocínio e que o objetivo do CONFAE e fomentar o esporte do DF, entregas a população e não patrocinar evento, dessa forma a conselheira Carla Ribeiro citou uma fala do Sr. Subsecretário e pediu para consignar: “essas fontes são para políticas públicas atendimentos e

são para aqueles que precisam e são entregadas a população e não para apoiar a realização de um evento internacional". O Conselheiro Marcelo Ottoline leu um trecho da Nota Jurídica em que diz "De tal modo, tenho que, quando uma receita oriunda da União ingressa aos cofres do Distrito Federal ela passa a integrar uma rubrica de outras receitas, o que ao meu ver permite se cumprir o apoio ao Esporte e as especificidades locais, conforme previsto na Lei Complementar nº 326/2000, em especial em seu art. 3º e seguintes." Dessa forma, o conselheiro Luiz Barreto, falou da essência da fonte 125, que é voltada para políticas públicas e sua manifestação, e discordou da Nota jurídica opinativa da AJL, pois as receitas continuam com a rubrica de origem quando entram no cofre do GDF, orientando para ser postergado essa pauta e melhor estudado o projeto esportivo, já que o Sr. Francisco Santoro relator do projeto se encontra de difícil acesso por problemas de conexão da sua internet, em posicionamento a Sra. Presidente do CONFAE, propôs a realização de uma reunião extraordinária do CONFAE, em que o Presidente da sessão indicou ser em até 10 dias, ficando aprovado pelos conselheiros presentes e assim consignado que uma nova reunião extraordinária com a presença de todos os interessados, será agendada pela presidente em até 10 (dez) dias para tratar especificamente sobre este assunto e também sobre o parecer da Associação Filadélfia Basquete, pelo relator Conselheiro Francisco Santoro. Em seguida o Sr. Presidente da sessão e por fim e sem nada a tratar, agradeceu a presença e a importante participação de todos e determinou encerrada a reunião às 16 horas e 57 minutos. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SUELEN MARIA MARQUES SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; JÉSSICA SANTOS DOS REIS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 49/2022

Processo: 00391-00008812/2021-43. Autuado (a): ALBERTO RUI DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 04047/2021. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 590/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 51/2022

Processo: 00391-00003752/2021-72. Autuado (a): CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Objeto: Auto de Infração nº 02198/2021. Decisão: conhecer negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão 407/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a (s) penalidade (s) de advertência para atender, no prazo de 60 (sessenta) dias, as condicionantes descumpridas, bem como promover a melhoria na abertura das áreas de descarte de resíduos e a suspensão dos "bags" de produtos na área de armazenagem (paletes), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 52/2022

Processo: 00391-00007495/2021-48. Autuado (a): ADEMIR SEVERINO FOQUI Objeto: Auto de Infração nº 04025/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, reconfirmando a Decisão SEI-GDF nº 441/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 2.000,00

(dois mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 55/2022

Processo: 00391-00005822/2020-46. Autuado (a): AGROPECUÁRIA PONTAL DOS ANGICOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 09077/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 428/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista nos artigos 3º, II, e 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no Parágrafo Único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Decisão nº 41/2022, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022, página 17, ONDE SE LÊ: "...nº 41/2022...", LEIA-SE: "...nº 41/2021...".

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 101/2022 - ADASA/SGE. Maria das Graças Fontes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Fazenda Taboquinha, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 0197-000785/2015.

Outorga Prévia nº 102/2022 - ADASA/SGE. David Marshall Crossland, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140, Km 12, Chácara 34, Fazenda Barreiros, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00000218/2022-19.

Outorga Prévia nº 103/2022 - ADASA/SGE. David Marshall Crossland, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Fazenda Santa Bárbara, DF 140, Km 4,5, Chácara 10 - Bela Vista, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00002232/2021-76.

Outorga Prévia nº 104/2022 - ADASA/SGE. Residencial Solar dos Alanos SPE LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Arapoanga, Gleba da Fazenda Mestre D' Armas, Residencial Solar dos Alanos, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo 00197-00002918/2020-86.

Outorga Prévia nº 105/2022 - ADASA/SGE. Le Grand Jardim Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de sete poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140, Empreendimento Le Grand Jardim, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo 00197-00000477/2022-40.

Outorga Prévia nº 106/2022 - ADASA/SGE. Carlos Marcos Marinho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de três poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizado na Gleba A, Quinhão 17, Antiga Fazenda Taboquinha, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00003228/2021-25.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 45/2022 - ADASA/AJL, Contrato de Concessão nº 1/2006 e suas alterações posteriores, Resolução Adasa nº 14, de 2011, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do

processo 00197-00000190/2022-10 e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor em virtude da reclamação interposta pela Sr^a. Aline Barbosa de Oliveira, sob o protocolo Re-094625/2020 contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, resolve: ACOLHER a proposta de solução de conflito no âmbito da Reclamação Re-094625/2020, de autoria da usuária Aline Barbosa de Oliveira contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e determinar que a concessionária/reclamada abstenha-se de cobrar os valores referentes às faturas dos meses de fevereiro a setembro de 2020, em nome da reclamante, após a extinção da relação contratual entre as partes, devendo a prestadora de serviços suspender os protestos referentes aos débitos indevidos, sob pena de devolução em dobro por cobrança indevida, tudo em conformidade com os artigos 82, 121 e 126 da Resolução Adasa nº 14, de 2011, e demais legislação de regência, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 41/2022 - ADASA/AJL, Contrato de Concessão nº 1/2006 e suas alterações posteriores, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012 e nº 13, de 2019, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do processo 00197-00003214/2021-10 e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor em virtude da reclamação interposta pelo Condomínio Edifício Vintage Manacá, sob o protocolo Re-279371/2021, em face de negativa da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, para refaturamento da conta referente ao mês de novembro/2021, sobre a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água, resolve: aprovar a proposta de solução de conflito setorial no âmbito da Reclamação Re-279371/2021 onde figura como Reclamante o usuário Condomínio Edifício Vintage Manacá e como Reclamada a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, mantendo o desconto dado pela média na fatura do mês de novembro 2021, sobre a prestação e utilização dos serviços de esgotamento sanitário, com base no §4º do art. 118 da Resolução nº 14, de 2011, devendo a unidade usuária Reclamante arcar com o valor da fatura sobre a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água, do mês de novembro 2021, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 23, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 47/2022 - ADASA/AJL, Contrato de Concessão nº 1/2006 e suas alterações posteriores, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012 e nº 13, de 2019, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do processo 00197-0000262/2022-29 e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor em virtude da reclamação interposta pela Sr^a. Silvana Rodrigues dos Santos, sob o protocolo Re-023464/2022, contestada por parte da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, resolve: aprovar a proposta de solução de conflito setorial no âmbito da Reclamação Re-023464/2022, onde figura como a reclamante Silvana Rodrigues dos Santos e como reclamada a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, devendo a usuária arcar com o adimplemento das cobranças e de seus encargos até o mês de abril de 2020, e, a prestadora de serviços abster-se de cobrar as faturas e os encargos decorrentes a partir do mês de maio de 2020, por inobservância dos requisitos previstos no art. 121, inciso I, §§2º e 3º, da Resolução Adasa nº 14, de 2011, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 24, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Técnica nº 142/2020 - ADASA/AJL, Contrato de Concessão nº 1/2006 e suas alterações posteriores, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012 e nº 13, de 2019, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do processo 00197-00002458/2020-96 e considerando o Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por não concordar com a Recomendação nº 95/2020 - ADASA/OUVI/OUV, do Ouvidor da Adasa, em favor do reclamante empresa SMM Comércio de Balanças e Refrigeração, resolve: manter a decisão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, objeto da reclamação Re-172324/2020, que concedeu desconto parcial com base na média de consumo da cobrança da tarifa de esgotos da unidade usuária SMM Comércio de Balanças e Refrigeração, em função do que dispõe o §4º do art. 118 da Resolução Adasa nº 14, de 2011, devendo o prestador de serviços revogar o efeito suspensivo vigente dado à unidade usuária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Revoga a Resolução Adasa nº 05, de 14 de abril de 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º inciso III, e no art. 23, incisos III e VII, da Lei Distrital nº

4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta no processo 00197-00001215/2020-31, e

Considerando o disposto no Decreto Distrital nº 43.289, de 09 de maio de 2022, e no Decreto Distrital nº 43.225, de 18 de abril de 2022, que revogam, respectivamente, o Decreto Distrital nº 40.924, de 26 de junho de 2020, e o Decreto Distrital nº 41.882, de 08 de março de 2021, que declaram estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-Cov-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais) e dá outras providências; e Considerando a necessidade de disciplinar aspectos relacionados com a retomada e contagem dos prazos para apresentação da defesa e do recurso administrativo por parte do prestador de serviços, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 05, de 14 de abril de 2020, que estabelece as condições excepcionais para prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal, enquanto durar o estado de emergência na saúde pública do Distrito Federal ou de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os prazos para apresentação de defesa ou recurso nos processos administrativos infracionais que tenham sido suspensos em razão do disposto no art. 21 da Resolução nº 05, de 2020, terão sua contagem reiniciada a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5302

Aos 15 dias de junho de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5301, Administrativa nº 1127 e Reservada nº 1416, todas de 08.06.2022, e a ata da Sessão Extraordinária nº 98, de 01.06.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício-Circular nº 016/2022, do gabinete da Presidência, comunicando que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro RENATO RAINHA está exercendo, cumulativamente, no período de 20 a 29.06.2022, as atribuições do seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

- Ofício nº 09/2022, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, mediante o qual comunica o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 20.06 a 09.07.2022, as quais serão remarcaadas em data oportuna.

- Memorando nº 70/2022, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, prevista para o período de 11 a 20.07.2022 para 13 a 22.07.2022.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003363/2020-81-e - Despacho Singular Nº 180/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 21233/2012-e - Despacho Singular Nº 181/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 21233/2012-e - Despacho Singular Nº 182/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001662/2022-42-e - Despacho Singular Nº 116/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003994/2022-61-e - Despacho Singular Nº 166/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000208/2020-11-e - Despacho Singular Nº 185/2022, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00003830/2022-34-e - Despacho Singular Nº 186/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005263/2020-99-e - Despacho Singular Nº 188/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009484/2020-36-e - Despacho Singular Nº 189/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011556/2021-96-e - Despacho Singular Nº 190/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006177/2022-65-e - Despacho Singular Nº 192/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011949/2021-08-e - Despacho Singular Nº 193/2022, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Singular Nº 194/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15486/2018-e - Despacho Singular Nº 245/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001094/2022-80-e - Despacho Singular Nº 247/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1304/2004-e - Despacho Singular Nº 248/2022, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00006133/2022-35-e - Despacho Singular Nº 249/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012509/2021-60-e - Despacho Singular Nº 250/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-50-e - Despacho Singular Nº 251/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003600/2020-11-e - Despacho Singular Nº 252/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003932/2022-50-e - Despacho Singular Nº 253/2022, Pensão Militar: PROCESSO Nº 23020/2018-e - Despacho Singular Nº 255/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 225/2003-e - Despacho Singular Nº 254/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 256/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001307/2021-92-e - Despacho Singular Nº 258/2022.

CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005662/2022-11-e - Despacho Singular Nº 45/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00005274/2022-31-e - Despacho Singular Nº 46/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005935/2022-28-e - Despacho Singular Nº 367/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 17861/2018-e - Despacho Singular Nº 381/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005893/2022-25-e - Despacho Singular Nº 387/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Singular Nº 385/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00006513/2021-99-e - Despacho Singular Nº 386/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 17896/2018-e - Despacho Singular Nº 388/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003137/2021-81-e - Despacho Singular Nº 389/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007090/2021-24-e - Despacho Singular Nº 390/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11479/2015-e - Despacho Singular Nº 391/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003632/2021-90-e - Despacho Singular Nº 393/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005519/2022-20-e - Despacho Singular Nº 394/2022, Representação: PROCESSO Nº 12202/2017-e - Despacho Singular Nº 395/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00003667/2022-18-e - Despacho Singular Nº 396/2022, Representação: PROCESSO Nº 9570/2019-e - Despacho Singular Nº 397/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Despacho Singular Nº 398/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006718/2020-93-e - Despacho Singular Nº 399/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 17888/2018-e - Despacho Singular Nº 392/2022, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Singular Nº 400/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004073/2020-54-e - Despacho Singular Nº 402/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9432/2012-e - Despacho Singular Nº 401/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002902/2022-26-e - Despacho Singular Nº 407/2022, Representação: PROCESSO Nº 2023/2000-e - Despacho Singular Nº 408/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35300/2017-e - Despacho Singular Nº 221/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004051/2020-94-e - Despacho Singular Nº 223/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Despacho Singular Nº 224/2022, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 17551/2018-e - Despacho Singular Nº 222/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5685/2018-e - Despacho Singular Nº 226/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21423/2015-e - Despacho Singular Nº 227/2022, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-00000414/2022-84-e - Despacho Singular Nº 225/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014-e - Despacho Singular Nº 228/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Despacho Singular Nº 229/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Despacho Singular Nº 231/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34333/2016-e - Despacho Singular Nº 232/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001847/2022-57-e - Despacho Singular Nº 97/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 24584/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item II da Decisão nº 3477/2007, para apurar eventuais prejuízos decorrentes do Termo de Acordo e Regime Especial – TARE firmado pelo Governo do Distrito Federal e a empresa Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. DECISÃO Nº 2402/2022 - Havendo o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 29698/2011-e - Inspeção realizada nos Contratos nºs 17 e 49/2011, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária CIAL Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., para prestação de serviços especializados de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para clientela hospitalar, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores e funcionários do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 2445/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Informações nºs 134/2021 – NUREC e 031/2022 – NUREC; II – acolher a preliminar

de prescrição intercorrente da pretensão punitiva, suscitada pelo contrarrazoante, mantendo inalterada a Decisão nº 1695/2013; III – considerar não acolhida a preliminar e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Revisão interposto em face da Decisão nº 1.695/2013; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão: 1) ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa; 2) ao Ministério Público que atua junto ao Tribunal – MPJTCD/DF; 3) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; 4) à empresa Cial – Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.; b) o envio ao Núcleo de Recursos de Cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização das Áreas de Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 316/2022-G4P/ML, do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 17036/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal - SOPS/DF, para apurar a ocorrência de prejuízo no âmbito da então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH/DF (atual Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF), concernente a irregularidades na execução do contrato de locação do imóvel situado na Quadra 2, Bloco “L”, Edifício Lino Martins Pinto, Setor Bancário Sul. DECISÃO Nº 2431/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 111/2021-SEMA/SUAG (e-DOC E2A9F51D), do Ofício nº 76/2022 – SECONT (e-DOC D1622C71) e do Ofício nº 328/2022-MPC/PG (e-DOC 618F79F7); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 6983/2018-e - Razões de justificativas apresentadas pelos interessados nomeados no item VI da Decisão nº 3372/2017, prolatada no Processo nº 11937/2016, que tratou da apreciação do Relatório Final de Auditoria nº 7/2016, versando sobre a auditoria de regularidade realizada na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relativas à despesa de pessoal, bem como a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 2403/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e do voto de vista do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 24170/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2394/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 44/2022-SECONT/1º DICONT; b) da defesa apresentada pelo Subtenente PM RR José Benones Araújo da Silva; II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão nº 1.656/21, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/17; III – dar provimento à preliminar invocada pelo citado defendente, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da tomada de contas especial – TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas ao Tribunal em atenção ao deliberado na Decisão nº 3.187/20; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável, Subtenente PM RR José Benones Araújo da Silva, em relação às pretensões punitiva e de ressarcimento do prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE objeto do Processo nº 480.001.159/11, tendo em conta o deliberado na Decisão nº 4.314/21 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; V – dar ciência desta decisão ao nominado defendente e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF – SECONT, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000231/2020-05-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Recanto das Emas – RA XV, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2432/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar revêis os Srs. Fábio Viana Ávila e Marco Aurélio de Oliveira Gonçalves, consoante o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94; II – julgar a TCA da Administração Regional do Recanto das Emas – RA XV, referente ao exercício de 2015, da seguinte forma: a) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 01/94, as contas do Sr. Nery Moreira da Silva (CPF nº ***.687.561-**, Administrador Regional no período de 02/01 a 20/01/2015); b) irregulares, com esteio no artigo 17, III, “b”, da LC nº 01/94, as contas dos Srs. Fábio Viana Ávila (CPF nº ***.789.181-**, Administrador Regional no período de 21/01 a 31/12/2015) e Marco Aurélio de Oliveira Gonçalves (CPF nº ***.642.671-**, Coordenador de Administração Geral no período de 30/01 a 31/12/2015), em face do fracionamento irregular de licitação, conforme indicado na Matriz de Responsabilização juntada ao feito (e-DOC BDC57888); III – com fundamento no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC nº 01/94, aplicar multa individual aos responsáveis mencionados no item “II-b”, na forma dos acórdãos em anexo; IV – em conformidade com o art. 24, inciso I, da LC nº 01/94, considerar quite com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, o servidor indicado no item “II-a”; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Recanto das Emas – RA XV, com esteio no art. 19 da LC nº 01/94, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no Relatório de Contas nº 67/2019- DICIG/COICA/SUBCI/GCDF (e-DOC 8D93E83E), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005060/2021-83-e - Representação nº 10/2021 - G4P/ML, oferecida pelo MPJTCDF, em face da Medida Provisória nº 932/2020, que reduziu, no período de 01.04.2020 a 30.06.2020, as alíquotas das contribuições devidas aos serviços sociais autônomos. DECISÃO Nº 2433/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos apresentados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (peças 34/74), pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (peças 75/179 e 214/275), pela Defensoria Pública do Distrito Federal (peças 185/213 e 283/285) e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (peças 276/278 e 286/319); II - considerar parcialmente procedente a Representação nº 10/2021 - G4P, do Ministério Público junto à Corte, formulada pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (peça 3); III - determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) a Defensoria Pública do Distrito Federal promova a devida glosa no âmbito do Contrato nº 01/20, em função da redução de alíquotas das contribuições devidas aos serviços sociais autônomos, prevista na MP nº 932/2020, ou explique juridicamente os motivos pelos quais a contratada não se beneficiou da respectiva redução, uma vez que a empresa não é optante do Simples Nacional, de forma que não se enquadra na exceção prevista no art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006; b) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal apresente as providências adicionais adotadas, visando à efetivação das glosas decorrentes do disposto na Medida Provisória 932/2020, que reduziu as alíquotas das contribuições devidas aos serviços sociais autônomos, no âmbito do Contrato nº 28/17 (citado no Ofício nº 6977/2021 - SEEC/GAB - 69984372); c) a Secretaria de Estado de Educação promova a devida glosa no âmbito do Contrato nº 23/16, em função da redução das alíquotas das contribuições devidas aos serviços sociais autônomos, previstas na MP 932/2020, ou explique juridicamente o motivo de ter aceitado a justificativa apresentada pela contratada de que não se beneficiou da redução de alíquotas previstas na MP nº 932/2020, haja vista que se a empresa fez o recolhimento a maior, faz jus a pedido de restituição ou compensação; IV - recomendar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, caso ainda não tenha feito, que adote providências para inclusão da matéria atinente à implementação das reduções determinadas pela Medida Provisória nº 932/2020 no escopo de contas de gestão (TCAs e PCAs) do exercício de 2020 a serem remetidas a este Tribunal; V - autorizar: a) a ciência desta decisão às jurisdições, à CGDF e ao MPJTCDF, com a disponibilização da Informação nº 41/2022 - Digem1, do Parecer nº 528/2022-G4P/DA e do relatório/voto do Relator para conhecimento; b) a restituição dos autos em exame à Segem, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010729/2021-59-e - Prestação de contas anual - PCA dos gestores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF referente ao exercício de 2017. DECISÃO Nº 2434/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; II - julgar, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas, as contas dos Senhores: Silvain Barbosa Fonseca Filho (CPF ***.785.241-**) , Diretor-Geral, e Kleybe Alves da Silva (CPF ***.131.281-**), Diretor de Administração Geral, em decorrência das seguintes falhas: a) gestão patrimonial inadequada do DETRAN narrada no Relatório Final de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis do DETRAN de 2017 (e-DOC 0F5BA3F9-e, Peça nº 25); b) vazamentos e goteiras no telhado dos galpões da armazenagem dos bens apontados no Termo de Conclusão do Levantamento de Material de Consumo em Estoque no Núcleo de Patrimônio e Material (e-DOC nº DC04488B-e); c) 68 (sessenta e oito) bens não encontrados em diversas unidades, conforme item 6.3 do Relatório de Inventário Físico - 2017 de Bens Móveis e Imóveis do DETRAN, bens em lugar diferente da carga, vários bens sem identificação/plaqueta, entre outras ocorrências, conforme indicado no Relatório da Comissão de Inventário (eDOC 0F5BA3F9-e); d) subitens "1.1 - Prorrogação contratual sem análise prévia pela assessoria jurídica", "1.3 - Falhas na renovação contratual de contrato de publicidade", "1.4 - Fragilidades na fiscalização do contrato de publicidade", "1.5 - Falha no controle sobre software de monitoramento de tráfego", "1.6 - Relatórios dos executores incompletos", "1.7 - Prorrogação contratual de locação de imóvel na ausência das adequações apontadas em laudo da AGEFIS", "1.8 - Prorrogação contratual de locação de imóvel com valor acima de mercado" e "1.9 - Contratação com sobrepreço e quantidades superestimadas prorrogada por diversos anos" do Relatório de Auditoria nº 02/2020 -DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC D6CAF35-e); e) subitens "1.1 - Pagamento de preposto à contratada sem a sua disponibilização" e "1.3 - Não atendimento a recomendação anterior" do Relatório de Inspeção nº 26/2019 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 61D73C31-e); III - com fulcro no art. 24, inciso II, da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis apontados nos itens II retro, no que diz respeito ao objeto da PCA em exame; IV - determinar aos atuais administradores do DETRAN/DF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item II, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94; V - determinar aos atuais administradores do DETRAN/DF que adotem as recomendações do Relatório Final de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis do DETRAN de 2017 (fls. 16/17 do e-DOC 0F5BA3F9-e), com vistas ao melhoramento da gestão patrimonial da unidade; VI - reiterar a orientação ao DETRAN, nos termos do item III da Decisão nº 3560/2017, de 25/07/2017, para que preste informações a esta Corte, no âmbito das suas prestações de contas anuais, sobre o andamento e o desfecho dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados por essa Autarquia em atendimento à Portaria DETRAN/DF nº 167, de 28/07/2016; VII - considerar encerradas as TCEs originárias dos Processos GDF nºs 055.017.872/2016 e 055.017.871/2016, em consonância com as Decisões nºs 4.423/2004 e 1.476/2019, com

absorção do prejuízo pelo erário distrital; VIII - considerar, ainda, a TCE oriunda do Processo GDF nº 055.025.138/2014, encerrada pelo Tribunal com base no § 1º do art. 13 da Resolução TCDF nº 102/1998; IX - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011990/2021-76-e - Revisão da pensão militar instituída por WILSON BILAC DE AZEVEDO - PMDF. DECISÃO Nº 2435/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1805/22; II - considerar tacitamente registrado, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão nº 3770/21, o ato de revisão da pensão militar em exame, salientando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002322/2022-39-e - Acompanhamento do recolhimento da multa aplicada ao Sr. Adilson Marques Ferreira no âmbito do Processo nº 19.578/2013. DECISÃO Nº 2436/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do comprovante de pagamento (e-DOC 716EBA20-e); II - dar quitação ao Sr. Adilson Marques Ferreira (CPF nº ***.353.161-**) da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 4.208/2019 e do Acórdão nº 312/2019, tendo em conta o comprovante de pagamento apresentado; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004884/2022-17-e - Aposentadoria de MARTHA FERREIRA NOMINATO - SES/DF. DECISÃO Nº 2437/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF que avalie o pagamento das licenças-prêmio convertidas em pecúnia, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da instrução (Peça nº 2) à jurisdição; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005305/2022-53-e - Pensão militar instituída por IVAN DA COSTA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2397/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do Ato Eletrônico nº 14075-1 ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em diligência, para que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes medidas: a) retificar o ato de concessão inicial, a fim de incluir o nome da filha menor EDUARDA FERNANDES DA COSTA; b) no Sirac/Concessões: 1) na Aba "Dados da Concessão", cadastrar a retificação determinada no item I.a anterior; 2) na Aba "Proventos", efetuar a distribuição das cotas, considerando 50% para cada beneficiária; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF - Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005768/2022-15-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2439/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFBPM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção - QBMG-3, para realizar as atividades de mecânica de manutenção de veículos (Veículos/Equipamentos), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 - Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral de Manutenção (QBMG-03) - Mecânica de Manutenção de Veículos (Veículos/Equipamentos) (Nome - Data de Ingresso no TCDF - Prazo no Tribunal): Adenilson Monteiro Guimarães - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Antônio César Lucena - 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); Carlos Celio Laureano Ramos - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Christielly Simões Serafim - 14/09/2020 - 1 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); Danilo de Souza Rodrigues - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Diogo Salomão Machado - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Ester Ferreira Santos - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Felipe Henriques de Cerqueira - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Felipe Thiago Moraes Aguiar - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Gercino de Almeida Dias - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); João Marcos Alves Pereira - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Josenildo Alves Gomes da Silva - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Junio de Jesus Lemes - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Levi Francisco Parente - 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); Lucas Paulo Alencar Queiroz - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Luiz Fernando de Andrade - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Matheus Barreto de Sena Sampaio - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Nathan Soares Bomfim Leite - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Paulo Henrique Cirqueira Oliveira - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Paulo Raphael Pinheiro de Castro - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Placyo Duarte da Silva - 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); Rafael Duarte Amorim - 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); Rafael Monteiro Amorim Vasconcelos dos Santos - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Ualisson Moraes Lessa - 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Vladimir Wanderley Dantas Chorliss

- 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006357/2022-47-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF, versando sobre possível descumprimento de repasse de valores para plano de saúde de empregados, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT. DECISÃO Nº 2398/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 47/2022 – SEGEM/DIGEM2; II – conhecer da representação do SINDISERVIÇOS/DF (Peça nº 1); III – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF, com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre o teor da representação em tela e apresente os esclarecimentos que entender pertinentes, acompanhados da respectiva documentação comprobatória; IV – conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa Real JG Facilities Ltda., caso queira, apresente suas considerações acerca dos fatos narrados na exordial, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – autorizar: a) o envio de cópia da Peça nº 1 dos autos em exame, da Informação nº 47/2022 – SEGEM/DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CAESB/DF e à empresa Real JG Facilities Ltda.; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022)

PROCESSO Nº 00600-00000297/2022-59-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para apurar eventual prejuízo decorrente de valores repassados à empresa Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., que extrapolaram o montante aplicado em salários e benefícios dos empregados, conforme exigido na Lei nº 4.582/2011. DECISÃO Nº 2395/2022 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002976/2022-62-e - Revisão da pensão militar instituída por PEDRO PAULO DE LEMOS – CBMDF. DECISÃO Nº 2396/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) na Portaria de 26 de março de 2014, publicada no DODF de 02.04.14, retificar o ato que concedeu pensão militar a DINALVA MARQUES DE LEMOS, para incluir o art. 52, da Lei nº 10.486/02 e consignar que a vigência da concessão é a contar de 19.03.14, data em que a pensionista requereu o benefício pensão; b) nas abas: b.1) “Dados da Concessão”, campo “Fundamento Legal do Ato”, alterar para “Artigo 52 da Lei nº 10.486/02. Habilitação tardia de pensionista de instituidor falecido na vigência da Lei nº 10.486/02”; b.2) “Proventos”, fixar o percentual do ATS em 23%, conforme apurado na aba “Tempos”, com observância de possíveis reflexos nos pagamentos atuais das pensionistas; b.3) “Histórico”, registrar, se for o caso, os dados referentes à reforma do instituidor da pensão na graduação de Soldado BM, bem como os referentes à revisão dos proventos para considerá-los de Terceiro-Sargento BM; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004496/2022-36-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 2446/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0279597 - MARIA BERNADETE LEITE SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS - Atendente de Reintegração Social - 3 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); 0279839 - EDMUNDO HOLANDA VALENÇA - PENSÃO CIVIL - SEJUS - Auxiliar de Administração Pública - 3 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004649/2022-45-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO DE SOUSA QUEIROZ – SES/DF. DECISÃO Nº 2447/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004650/2022-70-e - Pensão civil instituída por SEBASTIÃO DE SOUSA QUEIROZ - SES/DF. DECISÃO Nº 2448/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005037/2022-70-e - Pensão militar instituída por JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 2449/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE

ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005414/2022-71-e - Aposentadoria de JOSÉ ILMO PIRES FACUNDO - PCDF. DECISÃO Nº 2450/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005676/2022-35-e - Aposentadoria concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2451/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: 0268136 - AURA MARIA MICHETTI FURTADO - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0276365 - BEATRIZ SANTANA DA SILVA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0297679 - BALTAZAR GOMES PEDROSA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0316017 - ARLA TAVARES DE OLIVEIRA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0323010 - ARLETE ALVES OLIVEIRA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0324404 - CARLOS CASEMIRO CAMPOS DE SOUSA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0334208 - AURELIA MARIA PEIXOTO - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0334862 - AUGUSTO CEZAR RIBEIRO - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0338626 - ANTONIA DE FATIMA ALVES VIEIRA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0342066 - ANGELA MAIRA BATISTA GOMES - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0211917 - CAIRCÉLIA RINALDI PEROTTO - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0218349 - CELIA MARIA GOULART NEVES CAMPOS - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0251544 - ANTONIO HENRIQUE BERSAN - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0258421 - ÂNGELA MARIA ROCHA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; 0263720 - CELIA MARIA MACEDO DE CAMARGO - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3020/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 4.216/06, para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 1/04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto – IDESP, para execução do Programa Educação Infantil – CRECHE – 2004. DECISÃO Nº 2399/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 79/2022 – SECONT/2ºDICONTE e do Parecer nº 547/2022-G2P/DM; II - autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos em apreço, determinado pelo item I da Decisão nº 4136/2020; III - reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito do TCDF, à luz da Decisão Normativa nº 5/2021; IV - considerar prejudicada a análise das demais alegações constantes das defesas/contrarrazões apresentadas ao Tribunal; V - dar ciência do teor desta decisão aos responsáveis, na pessoa de seus representantes legais; VI - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 8975/2012-e - Tomada de contas especial – TCE, instaurada em cumprimento à alínea “b” do item IV da Decisão nº 5583/2010, proferida no Processo nº 42.964/2009, em razão dos indícios de prejuízos aos cofres públicos por conta da prestação de serviços pela empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, relacionados à Locação e Manutenção de Rede Elétrica e Lógica vinculada ao Programa Na Hora. DECISÃO Nº 2400/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto dos Processos nºs 480.000.832/2011, 400.001.529/2009, 400.000.398/2009 e 400.000.599/2007; b) da Informação nº 125/2022 – SECONT/1ºDICONTE; c) do Parecer nº 549/2022-G2P/DM; II – considerar cumprida a determinação consignada no Despacho Singular nº 96/2020 - GCRR; III – reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito do TCDF, à luz da Decisão Normativa nº 5/2021; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 31317/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 543/13, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa DESK Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda., cujo objeto era o fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos no Estádio Nacional de Brasília – ENB. DECISÃO Nº 2440/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da petição apresentada pela empresa Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. (Peça 78); b) dos recibos das notificações efetuadas em razão da Decisão nº 2529/2021 (Peças 73, 75, 77 e Fls. 3 da peça 79); II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas, as contas especiais do Sr. NILSON MARTORELLI (CPF ***.316.748.**), da Sra. MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA (CPF ***.706.741-**) e do Sr. JOSIMAR FERREIRA

EVANGELISTA (CPF ***.156.221-**), considerando-os, com fulcro no art. 28 da referida lei, quites com o erário distrital, no que diz respeito ao objeto da TCE em exame; III – determinar à Novacap, com fulcro na Decisão Normativa nº 2/2021 e nos arts. 368 e 369 do Código Civil, que promova a compensação do débito da sociedade empresária Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda., de R\$ 71.812,90 (valor de fevereiro de 2013), que deverá ser atualizado na data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, com o saldo retido do Contrato nº 542/2013, no valor de R\$ 138.107,32, comunicando o TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas efetivamente adotadas; IV – sobrestar o exame das contas da sociedade empresária Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. até a ultimização da compensação a que se refere o item III; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) a juntada das informações contidas na Instrução e no Parecer Ministerial a respeito dos motivos do sobrestamento da análise do mérito do pedido de reexame oferecido pelo Ministério Público junto ao Tribunal no Processo nº 8.440/2013, em vista da emissão da Decisão Normativa nº 2/2021 (Processo nº 6.210/2017) e o trânsito em julgado da sentença proferida no Processo nº 0711299 31.2018.8.07.0001, que tramitou na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Brasília; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 24080/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, em atendimento à Decisão nº 3501/2011, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/2010, celebrado pela FAP/DF com a sociedade empresarial Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos. DECISÃO Nº 2458/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 104/2022 – NUREC; II – não conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA MORBECK e pela sociedade empresarial FAVELA E PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICO CULTURAIS contra os itens I.c, II.b e III da Decisão nº 875/2022, haja vista o não cabimento dessa espécie recursal contra decisão que rejeita alegações de defesa, a teor do que prescreve o art. 280, caput, do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta deliberação ao NUREC; c) o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000288/2021-87-e - Concorrência Internacional a ser realizada pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, visando à concessão patrocinada da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da Rede Metroviária, incluindo a implementação de melhorias à rede.O Dr. Renato Bastos Abreu, OAB/DF 66.530, procurador do Sindicato dos Trabalhadores Empresas de Transportes Metroviários e também Urbanos Coletivos de Passageiros sobre Trilhos do DF – SINDIMETRÔ/DF, que havia solicitado, com esteio no art. 136 do RI/TCDF, oportunidade para proceder à sustentação oral das razões da defesa, o que lhe fora deferido, e, à vista da informação prestada pelo Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, de que não haveria julgamento de mérito do processo naquela oportunidade, declinou do pedido, para exercer o direito em momento oportuno. DECISÃO Nº 2441/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2404/2021 - SEMOB/GAB, do Relatório Técnico nº 06/2021, do Ofício nº 2491/2021 - SEMOB/GAB, do Relatório Técnico nº 07/2021 e dos demais documentos que os acompanham; b) do Relatório de Análise Técnica nº 02/2022 e de seus anexos, da Informação nº 01/2022-DIFO/DIGEM2 e do Parecer nº 365/2022-GIP/DA, do Ministério Público junto à Corte; II – autorizar o encaminhamento à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para manifestação, de cópia do Relatório de Análise Técnica nº 02/2022, da Informação nº 01/2022-DIFO/DIGEM2, do Parecer nº 365/2022-GIP/DA e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, devendo atentar para os alertas consignados nos documentos técnicos subscritos pelos auditores deste Tribunal; III – dar ciência desta deliberação ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Urbanos Coletivos de Passageiros sobre Trilhos do Distrito Federal – SINDIMETRÔ/DF, na pessoa de seu representante legal habilitado no processo em exame; IV – autorizar o retorno do feito à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004120/2021-41-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 14/2021, destinado ao registro de preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de equipamentos de proteção individual - EPI (coldre e porta carregadores duplo) para pistolas da marca CZ, pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Órgão Gerenciador) e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – CBM/AL (Órgão Participante). DECISÃO Nº 2401/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 66/2022 – PMDF/DLF/SPL e anexos (Peça nº 57), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 207/2022; III – autorizar: a) a continuidade Pregão Eletrônico Internacional PEI nº 14/2021; b) a ciência desta decisão à jurisdicionada e ao pregoeiro; b) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00007039/2021-12-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implementação de fábrica de desenvolvimento e testes ágeis, por meio de governança de qualidade ágil e gestão do ciclo de vida de desenvolvimento seguro de software, seguindo as melhores práticas de DevOps. DECISÃO Nº 2442/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração manejados pela empresa HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. por meio de seus

advogados, em face da Decisão nº 1.736/2022 (Peça nº 89), para, no mérito, considerar: a) impropriedade a alegada hipótese de omissão em relação à possibilidade de a Embargante poder apresentar Planilha de Custos ao sagrar-se vencedora no âmbito do Pregão nº 71/2021 – SEEC/DF; b) procedente a argumentação relativa à existência de contradição nos procedimentos que culminaram na expedição da Decisão nº 1.736/2022, decorrente de relato oral, na respectiva Sessão de apreciação, em desalinho com o caso tratado nos autos em exame; II – em decorrência do contido no item I.b anterior, em reapreciação do voto apresentado na Sessão Ordinária nº 5.296, de 04.05.2022: a) tomar conhecimento: i) dos esclarecimentos e demais documentos apresentados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, Peças nºs 60/69; ii) da manifestação da empresa CAST INFORMÁTICA S.A. Peça nº 56; b) considerar, no mérito, impropriedade a Representação interposta pela empresa HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. frente ao julgamento do Pregão nº 71/2021- SEEC/DF, que determinou a sua desclassificação no certame; III – autorizar: a) a ciência da Embargante; b) a disponibilização da Informação nº 09/2022-DIFT, do relatório/voto do Relator, visto à Peça nº 82, e desta decisão à SEEC/DF e às empresas HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. e CAST INFORMÁTICA S.A.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009910/2021-12-e - Admissões sub judice realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo no Edital nº 1/2010. DECISÃO Nº 2443/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 119/2022 - SEE/SECEX e anexos (Peça nº 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 4.393/2021; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Ana Paula da Silva Prudente, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 7.6.2010; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012735/2021-41-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2444/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2018; II – nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2018 do Sr. GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU (CPF nº ***.108.191-**), Secretário de Estado – Substituto, e das Sras. LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA (CPF nº ***.022.461-**), Subsecretária de Administração Geral – Substituta, e ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS (CPF nº ***.085.064-**), Subsecretária de Administração Geral - Substituta; III – nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2018 dos Srs. SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA (CPF nº ***.677.601-**), Secretário de Estado, e MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO (CPF nº ***.493.117-**), Subsecretário de Administração Geral, tendo em vista a existência indevida de saldos em contas contábeis do ativo, passivo e atos potenciais diversos pendentes de regularização, constatando-se inclusive diferenças entre os valores informados no Inventário anual/SISGEPAT e os registros do Balanete Contábil do SIAC/SIGGO na Conta Contábil 123110000 – Bens Móveis constantes do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (eDOC 584A0F52-e), bem como as irregularidades apontadas nos subitens subitem “2.1 - Falha na fiscalização do consumo de gêneros alimentícios” do Relatório de Auditoria nº 24/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC nº AC018CFC-e) e o subitem “2.1.3 - Ausência de baixa de parcelas pagas e de atualização monetária do débito” do Relatório de Inspeção nº 02/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (e-DOC nº C23A0EF5-e); IV – em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores indicados nos itens II e III retro; V – determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no item III retro; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – considerar encerradas as tomadas de contas especiais referentes aos Processos nºs 480.000.03242/2018-19, 002.000.03873/2018-55, 002.000.05469/2018-16, 002.000.117/2017, 002.000.114/2017, 002.000.449/2016, 002.000.554/2016, 290.000.259/2009, 360.000.121/2015 e 002.000.333/2016, tendo em vista os motivos citados no subitem 3.4.1 da Informação nº 27/2022–SECONT/1ºDICON, peça 45, foram complementados pelos esclarecimentos solicitados no âmbito do Relatório de Auditoria nº 24/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, peça 36; VIII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000273/2022-08-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SECULT/DF, por força da Decisão nº 3883/2018, proferida no âmbito do Processo nº 26080/2014, visando apurar supostos prejuízos em decorrência do Contrato nº 088/2014, firmado entre a Secretaria e a empresa Fábio José Galvão dos Santos – ME, visando à prestação de

serviços de manutenção predial. DECISÃO Nº 2404/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE realizada no âmbito do Processo nº 00150-00008407/2018-90; b) da Informação nº 33/2022 - SECONT/3ªDICONTE (Peça 19); c) da Informação nº 79/2022 - SECONT/3ªDICONTE (Peça 21); d) do Parecer nº 300/2022-G1P/DA (Peça 23); II - nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, ordenar a citação da responsável relacionada na Matriz de Responsabilização (edoc 377D6310), para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto às irregularidades identificadas na formalização e na execução do Contrato nº 88/2014 - SECULT/DF ou recorra ao Erário distrital a importância indicada naquela matriz, sendo que o indeferimento das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da citada norma legal, assim como a aplicação de sanções pecuniárias previstas no artigo 56 da citada Lei Complementar nº 1/1994, alertando a responsável de que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; III - com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 248, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF, determinar a audiência dos agentes públicos nominados no parágrafo 27 da Informação 33/2022 - SECONT/3ªDICONTE, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto ao fato de ter sido considerada vantajosa a adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 1/13, do 16º Batalhão Logístico do Exército Brasileiro, com fundamento em pesquisa de preços insuficiente e sem a observância dos preços registrados no SINAPI, em desconformidade com a Decisão nº 6464/2005; IV - determinar à Comissão Permanente de TCE, denominada CPTCE 1/SECECDF, que apure se as obras no Espaço Criativa Birô e nos Monumentos a céu aberto, pagos à conta do Contrato nº 88/2014, não foram realizadas, ou se parcialmente, ou se o serviço foi desperdiçado, informando, em um prazo de 30 (trinta) dias, a este Tribunal o resultado, autorizando, desde logo, que, em caso de existência de prejuízo, seja apurado em autos apartados nesta Corte; V - autorizar o retorno do feito em análise à SECONT, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-0000514/2022-19-e - Estudos especiais realizados em cumprimento ao item 2 da Decisão nº 40/2022, tendo por finalidade avaliar a associação entre a enfermidade causada pela Covid e acidente de trabalho, bem como a questão da integralidade de benefício previdenciário para os dependentes dos policiais civis, quando comprovado o nexo de causalidade entre o óbito decorrente da doença e a atividade exercida pelo policial instituidor da pensão. DECISÃO Nº 2405/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos estudos especiais em exame, tendo por cumprido o item 2 da Decisão nº 40/2022; II - considerando a legislação de regência e aplicando-se, mutatis mutandis, os conceitos apresentados no âmbito do RGPS, bem como o entendimento adotado pelo STF, em sede de repercussão geral, nos autos do RE, bem como em decisão liminar nos autos das ADI nºs 6342, 6344, 6346, 6352, 6354, 6375 e 6380, para suspender os efeitos do art. 29 da MP nº 927/2020, decida que: a) a Covid-19 pode ser caracterizada como acidente em serviço por equiparação, se proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo, sendo necessário demonstrar, por procedimento administrativo específico, a ocorrência de perda ou redução na capacidade laboral, ainda que temporária, e que a contaminação efetivamente ocorreu no exercício do cargo e se relaciona, direta ou indiretamente, com suas atribuições (nexo de causalidade); b) não é cabível a presunção do nexo de causalidade entre a contaminação e o exercício do cargo/atribuições por carreira, cargo ou categoria profissional, tampouco em razão de exposição a risco genérico ou potencial, a que se sujeita grande parte dos servidores em regime de trabalho presencial, tendo em vista o contexto de transmissão comunitária do vírus (Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde); c) excepcionalmente, o nexo de causalidade entre a contaminação e o exercício do cargo/atribuições pode ser presumido no caso de servidores que, comprovadamente, estejam expostos efetiva e habitualmente ao vírus, em contato direto com o patógeno; d) diante do que defluiu dos arts. 212 e 215 da Lei Federal nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, c/c o art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, é juridicamente possível a concessão de pensão por morte a dependentes de servidores policiais civis, desde que comprovado o nexo de causalidade entre a contaminação por Covid-19 decorrente de efetiva e habitual exposição ao vírus, o exercício das atribuições do cargo e o consequente óbito; III - dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal e aos demais órgãos integrantes do complexo administrativo distrital; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005411/2022-37-e - Reforma de IRAN LUNA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2406/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato em diligência, para que a PMDF, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório a fim de corrigir seu fundamento legal para "Artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02"; b) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; c) na aba "Anexos e Observações", esclarecer a divergência entre os percentuais de ATS registrados nas abas "Tempos" (26%) e "Proventos" (30%), adotando as medidas necessárias para a correção da impropriedade; II - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005480/2022-41-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, versando sobre possíveis irregularidades no procedimento Elemento Técnico nº 5/2022 - IGESDF promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 2438/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 103/2022-NUREC; b) do pedido de ingresso

nos autos formulado pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal; II - reconhecer o recorrente como terceiro interessado nos autos em exame, bem como conhecer da Peça nº 36 como se recurso nominado fosse, contra os termos da Decisão nº 2.040/2022, desprovido de efeito suspensivo, a teor do que prescreve o art. 119, § 3º, c/c o art. 277, § 8º, ambos do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos NUREC, para as demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006293/2022-84-e - Representação nº 4/2022-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Morais dos Santos, acerca de possíveis irregularidades no concurso público destinado ao provimento do cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, certame disciplinado pelo Edital nº 01-PCDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 246/2022-GCRR, emitido no dia 09.06.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2407/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento da Representação nº 4/2022-G3P/MPCDF (peça 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II. deferir a medida cautelar requerida pelo Ministério Público de Contas (MPC/DF) para determinar à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) que, nos concursos para provimento de vagas nos cargos de escrivão e agente de polícia, abstenham-se de eliminar candidatos na avaliação médica com fundamento exclusivo em expressões cutâneas de vitiligo; III. dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Parquet, signatário da mencionada representação; IV. conceder o prazo de 5 (cinco) dias à PCDF e ao Cebbraspe para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação em tela; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 4/2022 - G3P/MPCDF à PCDF e ao Cebbraspe para subsidiar o atendimento da diligência prevista no item IV precedente; b) o retorno destes autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para as providências de sua alçada". O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006345/2022-12-e - Representação, com pedido de suspensão cautelar, ofertada pela Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Chamada Público nº 01/2022, para aquisição de alimentos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2408/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação ofertada pela ilustre Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO (peças 1/2); II - indeferir o pedido de suspensão cautelar do Edital de Chamada Público nº 01/2022, conforme requerido na representação em exame; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação à Jurisdicionada; b) a ciência da representante; c) o encaminhamento do feito para manifestação do Ministério Público junto à Corte, após análise de mérito pela SEASP; d) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 19701/2010-e - Tomada de contas especial - TCE para apurar irregularidades na continuidade da prestação de serviços, sem cobertura contratual, e pagamentos realizados por meio de reconhecimentos de dívidas pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referente aos serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados (switches e roteadores), de equipamentos elétricos e eletrônicos (nobreaks e estabilizadores), de sistema de ar condicionado e de rede lógica e elétrica de informática, entre janeiro e julho de 2009. DECISÃO Nº 2411/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 74/2022-DICONTE (e-DOC 7E8F36DB-e); b) do Parecer nº 495/2022-G2P (e-DOC E790A549-e); II - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 3.078/2020; III - considerar não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em análise, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; IV - em consequência do item III retro, julgar irregulares as contas da empresa RE Engenharia Ltda., incorporadora da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., e dos Srs. Ricardo Pinheiro Penna, Luiz Carlos Francisco de Azevedo e Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC D043A19C, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1/1994; V - determinar, com base no artigo 26 da LO/TCDF, a notificação dos responsáveis mencionados no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito atualizado, de forma solidária, no valor de R\$ 920.217,16, (atualizado até 16.03.2022); VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 23 e 29 da Lei Complementar nº 1/1994, se necessário; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30796/2016-e - Auditoria de recursos externos instaurada em cumprimento às Decisões nºs 1.878 e 6.044/16, para apurar falhas e irregularidades de

interesse do controle externo constatadas no âmbito das auditorias independentes realizadas nas demonstrações financeiras de 2015, 2016 e 2017 dos recursos externos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para implementação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2452/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1151/2021 - IBRAM/PRESI (e-DOC 1982BD43-c) e anexos (e-DOC B7D4A15C-e); b) do Ofício n.º 1624/2021 - SEMOB/GAB (e-DOC CB863C7Fc); c) do Ofício n.º 2224/2021 - SEMOB/GAB (e-DOC 1AAEB525-c) e anexos (e-DOC E8E250B3-e); d) da Informação n.º 07/2022 - DIAPREX/SEMAG (e-DOC 295F88FB-e); e) do Parecer n.º 434/2022 - GIP/DA (e-DOC 734842E1-e); II. considerar, com relação à Decisão n.º 940/2021: a) parcialmente atendidos os itens IV, “V.a-1”, “V.a-2”, “V.c” e VI, deixando, excepcionalmente, de renovar as proposições; b) não atendido o item “V.b”, deixando de renovar a diligência tendo em conta a recomendação dirigida à CGDF constante do item III posterior; III. recomendar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, tendo em vista suas competências definidas na Lei distrital n.º 3.105/2002 e à luz das disposições da Instrução Normativa TCDF n.º 03/2021, coordene as ações cabíveis para apurar os fatos e, se for o caso, regularizar a situação decorrente da falta de utilização de 14 dos 23 equipamentos de monitoramento de poluição de ar e sonora adquiridos (Processo n.º 090.000.127/2011) no âmbito do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU e objeto do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n.º 13/2014 (Processo n.º 0090-002522/2013), firmado entre a então Secretaria de Estado de Transporte, sucedida pela Semob/DF, e o Ibram/DF; IV. dar conhecimento à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF da tramitação dos Processos n.ºs 00090-00006819/2018-92, 00090-00002467/2018-04 e 00090-00016667/2018-36, no âmbito da Semob/DF, bem como do Processo n.º 00391-00020998/2017-22, no âmbito do Ibram/DF, à vista do disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei distrital n.º 3.105/2002; V. informar: a) ao titular da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que nova fiscalização poderá ser realizada pelo TCDF, em momento oportuno, para avaliar os terminais de ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF; b) ao titular da Semob/DF e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que o Tribunal, nos autos do Processo n.º 5.421/2018, continua acompanhando a elaboração de planos de manutenção do patrimônio público do Distrito Federal; VI. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF, ao Ibram/DF, ao DER/DF e à CGDF, para ciência e adoção das providências que julgarem pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11728/2019-e - Auditoria integrada autorizada mediante a Decisão Administrativa n.º 28/2019 (atualização do Plano Geral de Ação 2019), realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo como objeto a avaliação do gerenciamento da educação infantil, referente aos anos de 2018 e 2019. DECISÃO Nº 2453/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 34/2022-DIASP2 (e-DOC B2AF7999-e); b) do Parecer n.º 454/2022-GIP (e-DOC BBBDDA8E-e); II – autorizar: a) a juntada de cópia de peças dos autos em exame ao Processo n.º 00600-00001842/2022-24-e, para subsidiar o monitoramento a ser realizado naquele feito; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19214/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2414/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 62/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 03C500E4-e); b) do Parecer n.º 367/2022 – G2P (e-DOC F6BE2737-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.276/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à questão de prescrição arguida pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 0C697C86-c, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação das demais questões de mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 510/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Neres Pereira de Oliveira, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.001.149/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Neres Pereira de Oliveira e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 25877/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2415/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 095/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 475C5288-e); b) do Parecer n.º 508/2022-G2P-DM (e-DOC CDB3824F-e); II – dar provimento a questão invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de (e-DOC 694A01BF-e), referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das demais questões de defesa encaminhadas à

Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.464/2020; III – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Sebastião Caitano de Oliveira, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.055/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; IV – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Sebastião Caitano de Oliveira e à Polícia Militar do Distrito Federal; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26083/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2420/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 61/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 09658ED8-e); b) do Parecer n.º 371/2022 – G2P (e-DOC E24C77C8-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.126/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à questão de prescrição arguida pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 5DAB416C-c, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação das demais questões de mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 2.377/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável, Sr. Alvanir Teixeira, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.000.934/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Alvanir Teixeira e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2008/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2421/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 065/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC F0F9BB10-e); b) do Parecer n.º 373/2022 – G2P (e-DOC 2F2F79FB-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.130/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à questão de prescrição arguida pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 0292D0BA-c, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação das demais questões de mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas, em atenção ao deliberado na Decisão n.º 2.800/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Antônio Feliciano Pires, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.000.963/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Antônio Feliciano Pires e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2032/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2422/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 86/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC FF134C3D-e); b) do Parecer n.º 372/2022 – G2P (e-DOC 86D77BFD-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.815/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à questão de prescrição arguida pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de eDOC 5C32C4A0-c, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação das demais questões de mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.889/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Carlos Roberto Feo Antunes, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de contas especial n.º 480.000.985/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Carlos Roberto Feo Antunes e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2229/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

DECISÃO Nº 2424/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 58/2022 – SECONT/3ªDICONTE (e-DOC 00253C03-e); b) do Parecer n.º 339/2022 – G2P (e-DOC FCC78F48-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.133/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à questão de prescrição arguida pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 10E4DD9D-c, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação das demais questões de mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 2.390/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Sávio Alves Borges, em relação às pretensões punitivas e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.001.056/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Sávio Alves Borges e à PMDF; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3411/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Valmir Amaral Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2425/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 53/2022 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 0CD36BC1-e); b) do Parecer n.º 479/2022-G4P/ML (e-DOC EC0974A9-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 4.731/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a empresa Viação Valmir Amaral Ltda., por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em apreço, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas da empresa Viação Valmir Amaral Ltda., CNPJ 37.162.849/0001-71, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8313EA39-c, bem como pelo dano ao erário oriundo de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação da responsável mencionada no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 1.237.631,03 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3560/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízo causados aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2426/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 45/2022 – SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 0394BF22-e); b) do Parecer n.º 498/2022-G4P/ML (e-DOC 459F4D2D-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 4.419/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/94, a empresa Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito desta TCE, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 1/94, irregulares as contas da Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda. CNPJ 01.907.174/0001-03, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 78B64576-c, bem como pelo dano ao erário oriundo de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/94, a notificação da responsável mencionada no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 6.376.721,65 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3586/2020-e - Tomada de Contas Especial – TCE processada em autos apartados do de n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a2 da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli. DECISÃO Nº 2427/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 32/2022 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 04A1BF81-e); b) do Parecer n.º 467/2022 – G2P/DM (e-DOC 82DCFF55-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no

item II da Decisão n.º 4.420/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito desta tomada de contas especial, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pelo representante legal da empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli (e-DOC E77FEF72-c), conhecida pelo item I.a da Decisão n.º 4.420/2020; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a cientificação da empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli, CNPJ: 03.103.551/0001-79, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 42.880,68 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 7216CB4A-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para demais procedimentos.

PROCESSO Nº 3616/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Satélite Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2428/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo representante legal da empresa Viação Satélite Ltda. (e-DOC 56AB6A51-c), considerando-as, no mérito, improcedentes; b) da Informação n.º 48/2022 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC AF3CFA3A -e); c) do Parecer n.º 458/2022-G1P/DA (e-DOC 7197044F -e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 4.421/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94, a cientificação da empresa Viação Satélite Ltda., CNPJ 38.059.747/0001-98, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 63.428,32 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 1C2D4943-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 1/94; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para demais procedimentos.

PROCESSO Nº 3632/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão nº 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viplan Viação Planalto Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2429/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 51/2022 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC D5F528CC-e); b) do Parecer n.º 511/2022-G4P/ML (e-DOC 7BF049F3-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 4.736/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela sociedade empresária Viplan Viação Planalto Ltda. (e-DOC 6C9356C4-c), conhecidas pelo item I.a da Decisão n.º 4.736/2020; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a cientificação da empresa Viplan Viação Planalto Ltda., CNPJ 00.091.702/0001-28, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 516.326,20 (calculado até 16.03.2022), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC AE60CF59-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para demais procedimentos.

PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Representações, com pedidos de medida cautelar, formuladas pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, pelo Deputado Distrital Leandro Grass e pela empresa Omni Instituto de Desenvolvimento Social, versando sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no curso da dispensa de licitação para “Contratação Emergencial de Serviço de Gestão Integrada”. DECISÃO Nº 2409/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2244/2022 – SES/GAB (e-DOC 2278C155-c) e anexos (e-DOCs 16F17F54-c e 637F7941-c); b) do Ofício n.º 594/2022 – SES/GAB e anexos (e-DOC 2405B9C0-c); c) do Ofício n.º 2477/2022 – SES/GAB e anexos (e-DOC 21E2E31F-c); d) do requerimento (e-DOC 4F6E7CD7-e), de 13.04.2022, formulado pela empresa Mediall Brasil S.A. pleiteando “máxima urgência ao processo em análise, com o intuito de julgar a demanda com a maior celeridade possível, tendo em vista que a SES/DF somente liberará os valores em

caso de análise meritória desta Corte ou que seja proferida decisão monocrática impelindo a SES a pagar os valores determinados do Despacho Singular n.º 820/2021-GCIM"; e) da Informação n.º 33/2022 - DIASP3 (e-DOC 69DF77D-e); f) do Parecer n.º 462/2022-G2P/DM (e-DOC 520D1342-e); II - considerar: a) cumpridas as diligências contidas no item IV do Despacho Singular n.º 161/2022 - GCIM e no item III da Decisão Liminar n.º 38/2021 - P/AT, referendados pela Decisão n.º 1/2022; b) no mérito, improcedente a Representação de e-DOC DE6709EB-e (Peça n.º 311), uma vez que afastadas as supostas irregularidades alusivas aos procedimentos administrativos que culminaram no Termo de Rescisão unilateral do Contrato n.º 043380/2021 - SES/DF, tendo por prejudicado o pedido de medida cautelar requerido na exordial, com fulcro no disposto no art. 277, § 6º, "in fine", do RI/TCDF; III - esclarecer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) o Processo TCDF n.º 00600-00000101/2022-26-e, ainda pendente de análise de mérito por esta Corte de Contas, foi autuado para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis identificados na Matriz de Responsabilização de e-DOC 511220B9-e, chamados em audiência por força do item VII do Despacho Singular n.º 820/2021 - GCIM (referendado pela Decisão n.º 1/2022); b) as futuras tramitações dos autos indicados no item anterior poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "Consulta Processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - dar ciência desta decisão aos signatários da Representação de e-DOC DE6709EB-e (Peça n.º 311); V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa Mediall Brasil S.A. para fins de conhecimento; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para análise decorrente das manifestações encaminhadas em atenção ao item IV.b do Despacho Singular n.º 820/2021 - GCIM.

PROCESSO Nº 00600-00007173/2021-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011. DECISÃO Nº 2454/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 941/2022 - SES/GAB (e-DOC D73267B4-c, peça 11), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) da Informação n.º 62/2022 - Difipe 3 (e-DOC BEEF88A0-e, peça 13); c) do Parecer n.º 474/2022 - G4P/ML (e-DOC EA99023B-e, peça 18); II. considerar: a) cumprida a diligência constante do item III da Decisão n.º 3.956/2021 (e-DOC 7170D13B-e, peça 8); b) legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a admissão de Dienerfer Oliveira de Melo, no cargo de Enfermeiro, especialidade de Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.04.2011; c) tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão n.º 3.770/2021, as admissões de Domitília Bonfim de Macedo Mihaliuc e Glenda Karol Silva Barbalho, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 1º.04.2011; III. autorizar o retorno dos autos à Seufe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008686/2021-41-e - Denúncia formulada por empresa privada, com pedido de cautelar, em face de possíveis irregularidades praticadas pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, nos Pregões Eletrônicos nºs 03/2020 e 09/2020, que se referem à contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de transporte escolar. DECISÃO Nº 2410/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 869/2021 - TCB/PRES (e-DOC E3DEDB70-c) e documentos anexos (peças 29/43); b) da documentação encaminhada pela empresa Transfer Logística Eireli EPP (peças 56/74); c) da Informação n.º 48/2022 - DIGEM3 (e-DOC 3BBBC29C-e); d) do Parecer n.º 508/2022 - G3P (e-DOC 9999977F-e); II - em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fixar prazo de 15 (quinze) dias para que a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB e a empresa Transfer Logística Eireli se manifestem acerca da irregularidade apontada no relatório/voto do Relator, de modo a demonstrar o atendimento do item 9.2 dos Termos de Referência dos editais dos Pregões Eletrônicos nºs 03 e 09/2020 - TCB, mediante a apresentação de atestados que comprovem a execução do serviço de forma concomitante, uma vez que os documentos constantes dos (e-DOCs DA3BC0C6-e e 6D2601C2-e), não são suficientes para tanto, ante a possibilidade de o Tribunal determinar a adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos arts. 1º, inciso X, e 45 da Lei Complementar n.º 01/1994; III - dar ciência desta decisão à representante da empresa Terra Auto Viação Transportes Ltda., por meio de seu procurador; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à TCB e à empresa Transfer Logística Eireli, para subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Processo autuado em cumprimento ao item "IX-a" do Despacho Singular n.º 820/2021 - GCIM (referendado pela Decisão n.º 1/2022), proferido no âmbito do Processo n.º 00600-00003612/2021-19-e, para análise da execução do Contrato n.º 043380/2021-SES/DF e dos atos processuais que findaram com a prorrogação do mencionado ajuste, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Mediall Brasil S.A., por mais 180 dias, considerando aspectos já abordados na Informação n.º 81/2021 - DIASP3. DECISÃO Nº 2423/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 696/2022/PGJ/MPDFT, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT (e-DOC DB52B90F-e, juntado ao Apenso n.º

00600-00004901/2022-16-e), que, em resposta ao Ofício n.º 57/2022-P/SEGECEX (e-DOC CF60F226-e), enviou cópia do Procedimento Administrativo n.º 08190.046560/2021-67, nos termos do item "IX-b"º90 do Despacho Singular n.º 820/2021-GCIM; b) da petição formulada pela empresa Mediall Brasil S.A. (eDOC B2974570-c), de 18.04.2022, solicitando urgência no exame do processo em apreço; c) do Ofício n.º 594/2022-SES/GAB e anexos (e-DOC EB80121D-c), contendo os esclarecimentos prestados pela Pasta de Saúde acerca da representação formulada pela empresa Mediall Brasil S.A. (e-DOC 2913D50C-c), em cumprimento ao disposto no item III da Decisão Liminar n.º 38/2021 - P/AT; d) da Informação n.º 31/2022-DIASP3 (e-DOC FA248991-e); e) do Parecer n.º 496/2022 - G2P/DM (e-DOC E8B94A28-e); II - considerar: a) no mérito, precedente a representação de e-DOC 2913D50C-c (conhecida pelo item "I-a" da Decisão Liminar n.º 38/2021-P/AT), tendo por irregular a glosa promovida pela Pasta de Saúde no âmbito do Contrato n.º 43380/2021 com fulcro na Decisão n.º 01/2021 - SES/SUAG, no percentual de 31% do valor diário dos leitos disponibilizados e não ocupados; b) afastada a suposta dubiedade aventada no Ofício n.º 185/2021-G2P, juntado ao Processo n.º 00600-00003612/2021-19-e, quanto à forma de remuneração dos leitos, tendo em conta o disposto nos itens 4.1 e 4.2.2.1 do Contrato n.º 43380/2021; c) superado o tema tratado no item 3 do Ofício n.º 33/2022-G2P; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em face do apurado no item II.a anterior, que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize os pagamentos devidos à empresa Mediall Brasil S.A. com amparo no Contrato n.º 43380/2021, deixando de aplicar a Decisão n.º 01/2021 - SES/SUAG, observando-se a liminar constante do item "IV-a" do Despacho Singular n.º 820/2021 - GCIM (proferido no âmbito do Processo n.º 00600-00003612/2021-19-e e referendado pela Decisão n.º 1/2020), que limitou, cautelarmente, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, "os pagamentos pendentes do Contrato n.º 043380/2021-SES/DF a R\$ 3.479,77 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), por diária de leitos LSUP, até ulterior decisão desta Corte de Contas"; IV - esclarecer à SES/DF e à empresa Mediall Brasil S.A. que a confirmação ou suspensão da medida cautelar constante do item "IV.a" do Despacho Singular n.º 820/2021 - GCIM será objeto de deliberação na próxima etapa processual; V - chamar em audiência, com fundamento nos arts. 248, inciso IV, e 269 do RI/TCDF, para apresentarem razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias: a) os responsáveis pela elaboração e aprovação do Projeto Básico, pela celebração do Contrato n.º 043380/2021-SES/DF e pela prorrogação do referido ajuste sem a inclusão de cláusula prevendo o pagamento por leitos disponibilizados e não ocupados, tendo em conta a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/94; b) os responsáveis pela quantificação e aprovação do número de leitos a serem disponibilizados em cada hospital de campanha, quando da elaboração do Projeto Básico, da celebração do Contrato n.º 043380/2021-SES/DF e da prorrogação do referido ajuste, tendo em conta a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/94; c) o Sr. Manoel Luiz Narvaz Pafiadache (então Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal), em face da irregular prorrogação do Contrato n.º 043380/2021-SES/DF, mediante autorização e assinatura do 2º Termo Aditivo, ante a ausência de previsão legal e em descumprimento à vedação constante no contrato original, bem como em confronto com os requisitos previstos pela Assessoria Jurídica do órgão, tendo em conta a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/94; VI - dar ciência desta decisão à signatária dos Ofícios nºs 185/2021-G2P e 33/2022-G2P; VII - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa Mediall Brasil S.A. para conhecimento e adoção das medidas cabíveis; b) a Seasp/TCDF a identificar os responsáveis apontados nos itens "V-a" e "V-b" anteriores, de modo a viabilizar, na sequência, a comunicação das referidas audiências; c) a juntada das razões de justificativa a serem encaminhadas em atenção às audiências previstas no item V anterior ao Processo n.º 00600-00000101/2022-26-e, para análise naqueles autos, a fim de centralizar o exame dos esclarecimentos em um único feito, evitando indesejável tumulto processual e decisões conflitantes entre si; d) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA acompanhou, parcialmente, o voto do Relator, ficando vencido em sua proposta de acolhimento e de envio de cópia da Informação nº 31/2022-DIASP3 e do Parecer nº 496/2022 - G2P/DM, do Ministério Público junto à Corte, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à empresa Mediall Brasil S.A., para conhecimento e manifestação.

PROCESSO Nº 00600-00002692/2022-76-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2021-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para a eventual contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de academia universal ao ar livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e multiexercitadores, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 2412/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.064/2022-NOVACAP/PRES e dos seus respectivos anexos (e-DOC 7C0DBF8D-e), encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; b) da Informação n.º 39/2022-DIFTI (e-DOC 0A22C45A-e); c) do Parecer n.º 463/2022-G4P (e-DOC AAA6891F-e); II - considerar parcialmente atendido o item II do Despacho Singular n.º 210/2022-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 1.172/2022; III - determinar à Novacap que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2021-DECOMP/DA, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a Companhia, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar nova pesquisa de preços, ampliando o universo de empresas pesquisadas e incluindo preços públicos, sempre que possível, considerando o que consta do parágrafo 18 da Informação n.º 82/2022-DIFLI e no Decreto Distrital n.º 39.453/2018; IV - autorizar: a) o envio de cópia

do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00005868/2022-41-e - Reforma de JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO – PMDF. DECISÃO Nº 2455/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005893/2022-25-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2022-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para a contratação, em sistema de registro de preços, de empresas para fornecimento de serviços e materiais de engenharia destinados à recuperação de áreas degradadas em todo Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 387/2022-GCIM, emitido no dia 09.06.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2430/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 12/2022- DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC 09B95D2A-e); b) da Informação n.º 155/2022-DIFLI (e-DOC 7657882C-e); c) da lista de verificação de e-DOC 389AB450-e; d) dos demais documentos juntados aos autos; II – dar ciência desta decisão monocrática à Novacap e ao pregoeiro responsável pela condução do certame em epígrafe; III – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00006325/2022-41-e - Representação, com pedido de medida cautelar, oferecida pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, em face do Pregão Eletrônico n.º 07/2022 – EMATER-DF, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (Gasolina Comum, Álcool, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas da Emater". O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 382/2022-GCIM, emitido no dia 08.06.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2413/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, em face do Pregão Eletrônico nº 07/2022 – EMATER/DF (e-DOC E9253E6-e e anexos de peças 2/4), tendo em conta o atendimento dos requisitos previstos no art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação nº 46/2022 – Segem/Digem2 (e-DOC B216A8AE-e); II. denegar a medida cautelar requerida na exordial, ante a ausência da plausibilidade jurídica e tendo em conta o deliberado por esta Corte no Processo n.º 00600-00000764/2022-41; III. determinar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF que, no prazo de 03 (três) dias, manifeste-se acerca dos fatos narrados na exordial, apresentando esclarecimentos adicionais àqueles constantes no portal do ComprasNET acerca da matéria impugnada/representada; IV. dar ciência deste Despacho Singular ao representante, na pessoa de seu procurador legal; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (peças 1/4) e deste Despacho Singular à Emater/DF, de modo a subsidiar o cumprimento da diligência em tela; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências cabíveis."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 15872/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF), em decorrência da omissão no dever de prestar contas do apoio financeiro concedido com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF ao projeto "Qualquer Tom", objeto do Contrato nº 30/2013, celebrado em favor do Sr. CLEISON ANTÔNIO DOS SANTOS. DECISÃO Nº 2457/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 75/2022 – SECONT e 321/2022- MPC/PG (e-docs 8D065208-c e 8BF646A9-c); II. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3349/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos achados n.ºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 2416/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão nº 1611/2021 (e-DOC 082909AC-e); II – tomar conhecimento da defesa apresentada pela empresa CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., CNPJ nº 00.647.289/0001-35, para, no mérito, considerá-la improcedente; III – determinar a identificação da empresa indicada no item anterior para que, no prazo de 30 dias, recolha aos cofres públicos o montante de R\$ 106.422,57 (apurado em maio de 2019, conforme Informação nº 117/2019 – SECONT/3ºDICONTE, pp. 82/100 do e-DOC DCEE8D47-e, o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação), ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da LC nº 1/1994, bem como a aplicação de sanções pecuniárias previstas no artigo 56 e no artigo 57, inciso III, ambos da citada LC; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005386/2020-20-e - Aposentadoria de CELENO LOPES CARNEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2459/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, determinou o retorno dos autos à SEFIPE, para dar prosseguimento ao feito, instruindo-o como entender de direito.

PROCESSO Nº 00600-00007168/2020-20-e - Representação nº 71/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando possível prática de nepotismo e de ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade, na ocupação do cargo de Gerente-Geral de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, por conjunção da atual Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2456/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1519/2021 – IGESDF/DP/CONJUR (peça 65); II - no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo MPJTCDF, restabelecendo os efeitos do item III da Decisão Reservada nº 158/2021; III - autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente e aos interessados mencionados no item III da Decisão Reservada nº 158/2021; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências devidas. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 356/2022-G1P/DA, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 00600-00005740/2021-05-e - Representação oferecida por cidadão, servidor público ativo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com vistas à manifestação desta Corte de Contas acerca de ato administrativo que denegou averbação de tempo de aluno-aprendiz consignado em declaração expedida por escola técnica autorizada pelo Governo do Distrito Federal, sob alegação de que estaria em desacordo com a Decisão nº 2.125/2019. DECISÃO Nº 2460/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.728/2021; II – considerar improcedente a representação em apreço, uma vez que o ato administrativo impugnado, consubstanciado no indeferimento de pedido do representante para averbação de tempo na condição de aluno-aprendiz como tempo de serviço para fins previdenciários, realizou-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta Corte de Contas na Decisão nº 2.125/2019 (Processo nº 37.579/2018-e), ratificada na Decisão nº 2.530/2020 (Processo nº 8.901/2020); III – dar ciência desta decisão ao representante e à Polícia Militar do Distrito Federal; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007398/2021-70-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 277/2021, visando à aquisição regular de medicamentos não padronizados para atendimento a decisões judiciais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2417/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8.373/2021 - SES/GAB (Peça nº 21); b) dos documentos acostados à Peça nº 24; c) do link de acesso ao Processo SEI nº 00060- 00154871/2021-61 (Peça nº 27); d) do Ofício nº 3097/2022 -SES/GAB (Peça nº 28); II - considerar procedente as justificativas apresentadas pela SES/DF, em atenção ao item III do Despacho Singular nº 261/2021 – GCMM, ratificado pela Decisão nº 3.113/2021, haja vista que pela decisão judicial, prescrição e relatório médico, infere-se que a aquisição deve ser da associação medicamentosa IMUNOGLOBULINA G + HIALURONIDASE, não procedendo a comparação de preços com os dois itens separadamente; III - com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, determinar à SES/DF e à pregoeira responsável pelo PE (SRP) nº 277/2021 que, sem prejuízo à continuidade da licitação, somente homologuem o resultado final e adjudiquem o objeto referente aos itens 8 e 9 (cota reservada vinculada ao item 8) após se certificarem de que os preços finais alcançados no certame estão compatíveis com os valores praticados no mercado, encaminhando cópia da ata de realização do pregão e dos demais documentos que respaldem o resultado da licitação para avaliação deste Tribunal de Contas; IV - autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 277/2021; b) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à pregoeira responsável pelo PE (SRP) nº 277/2021, para atendimento do item III precedente; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento, após a verificação do cumprimento da medida sugerida no item III.

PROCESSO Nº 00600-00009333/2021-69-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para avaliar eventuais prejuízos por conta da omissão no dever de prestar contas referente ao Termo de Fomento nº 03/2018, celebrado com o Instituto Bógea de Educação, Esporte e Música – IBEM, cujo objetivo era a capacitação, por meio da realização de cursos e oficinas, para fortalecer o empreendedorismo feminino no Distrito Federal, preferencialmente de mulheres afrodescendentes, ciganas e indígenas. DECISÃO Nº 2461/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE em exame, objeto do Processo nº 00400-00040140/202-78-e (apenso); II – determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF que, nos termos dos arts. 61, 62, 63 e 67 do Decreto nº 37.843/2016, manifeste-se conclusivamente sobre o alcance dos objetivos/metas e a regularidade ou não da prestação de contas do Termo de Fomento nº 03/2018, celebrado com o Instituto Bógea de Educação, Esporte e Música – IBEM, encaminhando a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação que evidencie os resultados da referida análise; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000011/2022-35-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2462/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I

– tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da SSP/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; II – considerar regulares o encerramento das tomadas de contas especiais autuadas nos Processos nºs 480.000.175/2015, 050.000.546/2015, 050.000.338/2015, 050.000.414/2012, 050.000.020/2015 e 480.000.127/2013; III – nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2017 da Senhora Márcia de Alencar Araújo (CPF nº ***.022.224.**), Secretária de Estado, e do Senhor Amílcar Ubiratã Urach Vieira (CPF nº ***.180.612.**), Subsecretário de Administração Geral – Substituto; IV – nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2017 do Senhor Edval de Oliveira Novaes Júnior (CPF nº ***.197.847.**), Secretário de Estado, e do Senhor Álvaro Henrique Ferreira dos Santos (CPF nº ***.060.408.**), Subsecretário de Administração Geral, tendo em vista as falhas na regularização de saldos de contas do ativo, passivo e atos potenciais indicadas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2017 da SSP/DF (e-DOC 4BE46F64-e) e a indicação de 60 (sessenta) bens não localizados no Relatório de Bens Móveis e Semoventes – 2017 (e-DOC F667C8F4-e, Peça nº 08); V – em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores indicados nos itens III e IV retro; VI – nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais gestores da SSP/DF que: a) informem nas próximas contas anuais a respeito do andamento do procedimento apuratório solicitado à CPTE/SSP relativo aos 60 (sessenta) bens não localizados, conforme indicado Relatório de Bens Móveis e Semoventes – 2017 (e-DOC F667C8F4-e, Peça nº 08); b) adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no item IV retro; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002275/2022-23-e - Aposentadoria de EURIPEDES DO NASCIMENTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2463/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de complementação de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002276/2022-78-e - Complementação da pensão civil instituída por EURIPEDES DO NASCIMENTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2464/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da complementação de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002695/2022-18-e - Edital da Concorrência n.º 005/2022 - DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para implantação e adequação do sistema viário de acesso ao Noroeste, na rodovia DF-003 (EPIA-NORTE) e Via STN (Setor Terminal Norte), incluindo as interligações com as Vias W9 e W7 (SHCNW - Trecho 1) e o TAN (Terminal Asa Norte - BRT Norte). DECISÃO Nº 2418/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos expedientes acostados à Peça nº 18, encaminhados pelo DER/DF em atenção à Decisão nº 1.583/2022; II – considerar cumprida a Decisão nº 1.583/2022; III – autorizar: a) a continuidade da Concorrência n.º 005/2022 - DER/DF; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00005247/2022-68-e - Aposentadoria de EDVALDO PEREIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2465/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005410/2022-92-e - Aposentadoria de GISELDA MARIA MONTEIRO BARBOSA - PCDF. DECISÃO Nº 2466/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005583/2022-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2467/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0255180 - ANA APARECIDA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia(s); 0281624 - ALEXANDRINA RODRIGUES NETA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); 0285795 - ALCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); 0316993 - ADELAIDE DE PAULA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); 0333443 - ADRIANA ROCHA GOMES SOARES -

APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 18 dia(s); 0336368 - ALEXANDRA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0340713 - ADRIANA DAS DORES SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); 0375105 - ADRIANA MARIA CRUZ RAMOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); 0384035 - ADRIANA FONSECA PREGO DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0411360 - ADECIO DAVID DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005601/2022-54-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2468/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-I, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 - Edição Extra, Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01) (Nome - Data de Ingresso no TCDF - Prazo no Tribunal): Allyne Vanessa Barreto Gomes - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); André Luiz Romêro Fernandes Campos - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Bruna Moreira de Freitas - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Caio Cezar Abreu da Rocha - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Clara Deyse Nunes Azevedo - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Debora Rodrigues dos Santos, 06/10/2019 - 2 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); Douglas Soares de Oliveira Rodrigues - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Emerson Rogerio Silva Lopes - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Guilherme Bernardes Magalhães - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Guilherme Felipe Gonçalves Silva - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Gustavo Henrique da Silva Rocha - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Hiago David Costa Rodrigues - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Jose Ribamar Candido de Lima Neto - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Lara Righetto Xavier de Vasconcelos - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Leonardo Issao Takahashi, 06/10/2019 - 2 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); Leticia Candido Moreira Sales - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Lucas Lima Schiavolini Correa - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Marcus Eduardo Sotero Araújo de Paiva Oliveira, 06/10/2019 - 2 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); Matheus Costa Araújo - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Matheus Marques Camelo - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Natan Ramos Barbosa - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Nayara Neiva Moura, 06/10/2019 - 2 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); Paulo Sérgio Ferreira Muniz - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Pedro Henrique Alves de Moraes e Menezes - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Rafael Christofoli Cavalcanti - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Rayanne da Silva Queiroz - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Renato Claudino Magalhães Regis - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Rhalteman Nathan Fernandes dos Santos - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Sabrina Corrêa Matos - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Thiago Carmo Ximenes - 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005656/2022-64-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2469/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0072792 - PEDRO MARIANO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 27 dia(s); 0272630 - MARIA DAS DORES DA SILVA FERAZ - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); 0310811 - MARIA FERNANDES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); 0342853 - AUREMILDE LOPES DE SOUZA CAVALCANTE - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); 0342873 - MARIA APARECIDA ARAUJO DE MORAIS - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); 0344062 - SONHA MARIA FILHA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0393549 - JOSÉ BORGES PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0381670 - ANTONIO VICENTE INÁCIO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s); 0381323 - LEONARDO CORDEIRO MIRANDA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0380999 - ANTONIO DELOMAR MILANIO DE JESUS - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s); 0381556 - FLORÍS NERES DE SANTANA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005717/2022-93-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2021 lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização, recolhimento, guarda, tratamento de

documentos arquivísticos em seus vários suportes. DECISÃO Nº 2419/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2021BRB (peça 2) e da cópia do Processo nº 041.001.084/2021 (peça 6); II – alertar o Banco de Brasília de que, ao terceirizar o tratamento dos dados de seus clientes, seja de forma física ou eletrônica, o faça mediante o consentimento específico do titular dos dados, por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular, em cumprimento aos arts. 7º e 11 da LGPD; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 53/2022-DIFTI, do relatório/voto do Relator condutor e desta decisão ao BRB e ao pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00005953/2022-18-e - Pensão militar instituída por GENEIDE ALEIXO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2470/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006287/2022-27-e - Pensão civil instituída por LODOVICO CASSIANO DIAS - DF LEGAL. DECISÃO Nº 2471/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdição-ano a) ajuste na aba “Dados da Concessão” no campo “Fundamento Legal do Ato” alterado o código do fundamento legal para ID 471, adequando o SIRAC ao ato concessório de pensão; b) apresente esclarecimentos em relação à divergência constatada na data de admissão que consta no SIGRH (03/05/1960) e a que consta no SIRAC, aba “Dados da Concessão” (01/06/1961), efetuando os ajustes que se fizerem necessários; c) esclareça se a beneficiária Ângela Gomes dos Santos é filha ou enteada com dependência econômica, anexando na aba “Anexos e Observações” certidão de nascimento; d) caso seja enteada, faz-se necessário: d.1) retificar o ato publicado em 26/04/2018, de forma a alterar o texto “filha maior inválida” para “enteada inválida”, enquanto durar a invalidez, com dependência econômica; d.2) incluir na aba “Anexos e Observações” comprovação da dependência econômica, conforme prevê o art. 13 da Lei Complementar nº 769/2008; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 1500/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, por conversão determinada pela Corte, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos contratos firmados para execução das obras destinadas à implantação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF. DECISÃO Nº 2472/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da petição da Sra. Thais Regal Araújo (e-doc 2751C3D3- c); b) do Ofício nº 78/2022 (e-doc 5930AD63-c) e anexos (e-doc C6EA6EF8-c, C3BA29E6-c e EE2D6C67-c); c) do comprovante de pagamento da multa aplicada ao Sr. José Antônio Camarori Borges (e-doc 262D78C8-c); II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalva as contas especiais do Sr. José Antônio Camarori Borges e da Sra. Thais Regal Araújo; b) com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas especiais da empresa Shox do Brasil Construções Ltda. em razão das irregularidades evidenciadas nos autos, notificando-a da necessidade de proceder ao recolhimento do valor do débito apurado nos autos em exame, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser atualizado monetariamente ao tempo do pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III – considerar, com fulcro no art. 28 da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital o Sr. José Antônio Camarori Borges e a Sra. Thais Regal Araújo, no que diz respeito ao objeto das contas em apreço, tendo em vista que já foi recolhida a multa aplicada pela Decisão nº 5.405/20, reformada pela Decisão nº 4.600/21; IV – dar ciência do teor desta decisão ao Sr. José Antônio Camarori Borges, à Sra. Thais Regal Araújo e à empresa Shox do Brasil Construções Ltda.; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar: a) desde logo, a aplicação do previsto no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, no caso do não recolhimento do débito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006067/2022-01-e - Reforma de LUIZ FLAVIO DE MELO - PMDF. DECISÃO Nº 2473/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal, observando o contraditório e a ampla defesa, corolários do devido processo legal, que adote providências suficientes e necessárias para reduzir o percentual do ATS para 30% (trinta por cento), conforme apurado na aba “Tempos” do SIRAC (considerando computáveis para tal fim os períodos averbados de iniciativa privada, nos termos do art. 122, inciso II e §2º, da Lei nº 7.289/84), haja vista que o critério de arredondamento aplicável para efeito de fixação de cotas de soldo na inatividade não se estende a outros fins (conforme art. 126 da Lei nº 7.289/84), o que deverá ser verificado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 21/2022, publicado no DODF de 13.06.2022, página 26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foram retirados da pauta da sessão o Processo nº 00600-0000461/2021-47, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, e o Processo nº 00600-0000518/2021-02, constante da sessão administrativa que estava prevista para essa data, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento do Processo nº 30796/2016, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 19701/2010, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 80 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1417

Aos 15 dias de junho de 2022, às 17h15, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 140/2022, adotada no Processo nº 26276/2016-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 143/2022, adotada no Processo nº 15103/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 142/2022, adotada no Processo nº 34419/2017-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 141/2022, adotada no Processo nº 00600-00006123/2022-08-, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00002991/2022-19-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022, elaborado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, visando à formação de ata de registro de preços para a aquisição de gênero alimentício perecível, Cortes Congelados de Frango – Tipo Filezinho de Peito (sassami) e Ovo de Galinha, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. DECISÃO Nº 144/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia juntada aos autos (e-doc 9EA2CE6D-e), por ausência de requisitos regimentais (título de eleitor e endereço), deixando de dar ciência ao signatário em face da ausência de informações que permitam ao Tribunal contactá-lo; II – conhecer dos documentos constantes do e-doc 9EA2CE6D-e, fls. 18/108, posto que dotados de natureza pública, e em decorrência determinar à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE a apuração de possíveis irregularidades no PE nº 11/22 - SEE/DF; III – conceder à SEE/DF o prazo de 5 (cinco) dias para que: a) apresente esclarecimentos quanto aos fatos circunstanciados no parágrafo 8º do relatório/voto do Relator; b) encaminhe, em meio digital, cópia do Processo nº 00080-00013926/2022-91; IV – autorizar: a) a dispensação do Processo nº 00600-00006422/2022-34-e dos autos em exame, a confirmação de seu caráter sigiloso, com esteio nos arts. 30 e 31 da Resolução TCDF nº 350/21, bem como o seu arquivamento; b) o levantamento da chancela de sigilo dos autos em exame; c) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF; d) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 21/2022, publicado no DODF de 13.06.2022, página 26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h25, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 16

Às 13 horas do dia 13 de junho de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 15, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, fixado no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA. Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 15, realizada no período de 6 a 10 de junho de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 27193/2012-e - Revisão da reforma de JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS - PMDF. DECISÃO Nº 2353/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 4.657/2021; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da reforma referente ao CB PM Ref JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS, materializada pela Portaria PMDF/DVPC nº 412, de 13/12/2021 (publicada no DODF de 15/12/2021), ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004434/2022-24-e - Pensão militar instituída por FÁBIO FELINTO BARBOSA - CBMDF. DECISÃO Nº 2354/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - tomar conhecimento do ato de apostilamento publicado no DODF de 12/04/2017, dando conta da exclusão de TALITA MARIAH DOS SANTOS BARBOSA da condição de pensionista militar, bem como da redistribuição do benefício pensional; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004802/2022-34-e - Pensão militar instituída por JOSE REINALDO CARVALHO JORGE - CBMDF. DECISÃO Nº 2355/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005166/2022-68-e - Reversão da pensão militar instituída por WALDYR PAULINO LUCIO - PMDF. DECISÃO Nº 2356/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a reversão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005200/2022-81-e - Pensão civil instituída por JOSÉ MARIA DA SILVA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2357/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00007569/2020-80-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07. DECISÃO Nº 2358/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 11.430/2021 - SES/GAB e anexos (Peça 40), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência constante da Decisão nº 4.164/2021; b) do Ofício nº 133/2021 - CJP (Peça 41) e da Nota nº 310/2021 - CJP (Peça 42), oriundos da Consultoria Jurídica da Presidência do TCDF; c) do Processo TJDF nº 0709456-72.2021.8.07.0018 (Procedimento Comum Cível), proposto por Elisângela Pereira de Souza contra a SES/DF, visando à suspensão do ato que tornou nula a sua posse, com decisão de mérito a ela desfavorável; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004448/2022-48-e - Pensão militar instituída por MANOEL DA PENHA LIMA - CBMDF. DECISÃO Nº 2359/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato para fazer constar a fundamentação constante da aba "Dados da Concessão" e "Dados dos Beneficiários", ou seja, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39, §1º, e 53 da Lei nº 10.486/02; II - no SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão", cadastrar a retificação do item I; b) verificar qual é o percentual correto do ATS, efetuando as correções necessárias, uma vez que na aba "Tempos" consta cadastrado um ATS de 29%, enquanto na aba "Proventos" esse adicional monta 30%, observando o contraditório e a ampla defesa no caso de redução de pagamento; 2) restituir os autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004501/2022-19-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF. DECISÃO Nº 2360/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I -

considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0208743 - LUIZ PEDRO CRUCIOL - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0218052 - JOSE LUIZ DA CUNHA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004626/2022-31-e - Aposentadoria de JOSÉ ROMILDO QUEIROZ LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2361/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004880/2022-39-e - Reforma de JOSÉ WELITON DE MAGALHÃES SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2362/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005034/2022-36-e - Pensão militar instituída por GETÚLIO ALVES DE LIMA - CBMDF. DECISÃO Nº 2363/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005162/2022-80-e - Pensão militar instituída por RONALDO VALERIO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2364/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - tomar conhecimento da Portaria nº 609, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DODF de 09/03/2021, que excluiu da condição de pensionista militar EDUARDO VALÉRIO DA SILVA SANTOS, filho do instituidor, por ter completado a idade de 21 (vinte e um) anos, bem como destinou o benefício pensional integralmente para a viúva; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005249/2022-57-e - Aposentadoria de JOSÉ DE SOUSA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2365/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a Jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprove o exercício de atividades de magistério nos períodos de 1986 a 1995 e de 1996 a 2016, providenciando a anexação dos documentos pertinentes à aba "Anexos e Observações"; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005251/2022-26-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS AGUIAR - PCDF. DECISÃO Nº 2366/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005255/2022-12-e - Aposentadoria de VAGNER LOPES DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2367/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005259/2022-92-e - Pensão civil instituída por ZALDINO FRISO - PCDF. DECISÃO Nº 2368/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005413/2022-26-e - Pensão militar instituída por JORGE ANDRADE DE MELO - CBMDF. DECISÃO Nº 2369/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005506/2022-51-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2370/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFBPM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016,

publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01); André Henrique Pereira Fonseca, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019 - 2 ano(s), 7 mês(es) e 13 dia(s); André Medeiros Freire, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Bruna Ghelli Tomaz Leite, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Carolina da Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Cassius Ishmael Scolmeister da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Felipe dos Santos Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Felipe Junio Pessoa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Felipe Oliveira Pires, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Gabriela Corezzi Werneck, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Guilherme Fernandes Gonçalves Zuane, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Ivan Schneider Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); João Antônio Barroso Bastos Santos Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Julli Kevin Cardoso Leal, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Lia Nara de Moraes Guazzelli, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Magno de Souza e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Marcos Faria Gohn, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Mariana Andrade Rodrigues de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Mariana Prado Nassu, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Milena Felipe Félix, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Nayara Andrade de Matos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Pedro Henrique Portugal Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Pedro Vasconcelos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Priscila Peres Duarte Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Ramon Teixeira Marques Alves, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Renata Brito Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Rony Junio Rodrigues da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Sandro Augusto Pena Ferraz, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Silas Lindemberg Lima Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Thiago de Souza Mareco, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s) e Tiago Ribeiro Freire, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005614/2022-23-e - Aposentadorias concedidas pela Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. DECISÃO Nº 2371/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0221662 - GISELA MARIA MONTEIRO BARBOSA NERES - APOSENTADORIA - FHB - Técnico de Atividades do Hemocentro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 29 dia(s); 0305478 - JOSE SANTOS OLIVEIRA - APOSENTADORIA - FHB - Agente de Atividades do Hemocentro - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00008448/2021-36-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011 - SES/DF. DECISÃO Nº 2372/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1732/2022 - SES/GAB (e-DOC 8AFC3EB1-c, peça 15), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação n.º 63/2022 – Difipe3 (e-DOC 72693602-e, peça 16); c) do Parecer n.º 448/2022 – G2P (e-DOC FB8968ED-e, peça 18); II – considerar: a) cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 3.823/2021; b) legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Sandra Maria de Sousa, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.04.2011; c) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a admissão de Rogério Carvalho de Souza, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009742/2021-65-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35. DECISÃO Nº 2373/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 777/2022 - SES/GAB e anexos (Peça 11), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência constante do item III da Decisão n.º 4.286/2021, uma vez que foi comprovada a compatibilidade horária entre as jornadas cumuladas pelas servidoras interessadas; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a

admissão de Janafina Vieira da Silva, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012; III – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a admissão de Alexandra Guedes Fukuchi Corado, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009787/2021-30-e - Pensão civil instituída por DAISY COLLET DE ARAUJO LIMA – SEE/DF. DECISÃO Nº 2374/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão n.º 4.589/2021; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003613/2022-44-e - Pensão militar instituída por WALTER VASCONCELOS DE AMORIM - CBMDF. DECISÃO Nº 2375/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1518/22; II – considerar, com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE n.º 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral) e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-000001462020-39, tacitamente registrado o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003911/2022-34-e - Pensão militar instituída por JOÃO BATISTA LEITE MONTEIRO – CBMDF. DECISÃO Nº 2376/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar na Portaria de 11 de setembro de 2019, publicada no DODF de 13.09.2019, o ato que trata da concessão da pensão militar instituída pelo Subtenente BM Reformado JOÃO BATISTA LEITE MONTEIRO, para incluir na fundamentação legal da concessão o inciso I do art. 37 da Lei n.º 10.486/2002; b) no Sirac: 1) juntar a publicação do ato, determinada no item I, na aba “Dados da Concessão”; 2) nas abas “Dados dos Beneficiários” e “Proventos”, retificar o nome da filha maior do leito para Ana Janafina Ramos Monteiro; 3) na aba “Histórico”: 3.1) no campo “Paridade”, corrigir para “Sim”; 3.2) no campo “Data de Vigência”, retificar para 20.03.2014; 3.3) no campo “Processo TCDF”, corrigir para 00600-00003910/2022-90; 3.4) no campo “Decisão”, preencher: 5614/2022; 3.5) no campo “Sessão”, preencher: 5294 – 20.04.2022; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004451/2022-61-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2377/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. determinar ao órgão jurisdicionado, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria, que esclareça como foi feito o cálculo da média aritmética que fundamentou os proventos da servidora, tendo em vista o comentário do Controle Interno de que teriam sido considerados os valores a contar do mês de setembro/2000, e não a contar do mês de julho/1994, consoante dispõe o artigo 46 da LC n.º 769/2008, e, caso necessário, efetue os ajustes devidos no pagamento da servidora, no SIRGH e no SIRAC, observando o contraditório e a ampla defesa; III. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004598/2022-51-e - Pensão civil instituída por LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ - TCDF. DECISÃO Nº 2378/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sub examine, ressalvando que a regularidade das parcelas será verificada na forma do disposto no item I da Decisão n.º 77/2007 (Processo n.º 24.185/2007); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004637/2022-11-e - Pensão militar instituída por ANTONIO JOSE DA CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 2379/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004638/2022-65-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 2380/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004797/2022-60-e - Aposentadoria de GERALDO COSTA E SILVA OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2381/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que avalie possível irregularidade na

pagamento das licenças-prêmio, uma vez que a "Licença para atividade política - do registro da candidatura até 15 dias após a eleição" só pode ser computada para aposentadoria e disponibilidade, o que será verificado em futura auditoria; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004894/2022-52-e - Pensão militar instituída por RUI SOARES FERREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2382/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004968/2022-51-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2016. DECISÃO Nº 2383/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1º/2016, publicado no DODF de 01.07.2016 - Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Adriana Tiemi Yamagata, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Alcino Martins Asevedo, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Alessandro Gomes Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Alex Silva Mesquita, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Ana Paula de Souza Pereira Machado, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Anderson Cabral de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Cainan da Silva de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Cleiton Nunes Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 17.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Eduardo Santos Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Guilherme Miranda Caixeta, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Heitor de Oliveira Vaz Curvo, Data de Ingresso no TCDF: 17.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Henrique Oliveira Merten, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Ingrid Ohana Silva Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Isac Aguiar Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Jean Marcel Roque da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Jessica Alves Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Juliana Dib Schlichka, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Leonardo Rodrigo Silva de Meneses, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Lucas Brito Calasans, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Lucas Gonçalves de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Lucas Oliveira Moura, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Maria Elisa Sobral da Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Mayara Oliveira Caetano, Data de Ingresso no TCDF: 17.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Milena Moreira Paiva da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Paulo Victor Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Raphael Lima Mendes Alves, Data de Ingresso no TCDF: 17.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Rayan Adolfo Sousa Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Saulo Ranieri de Miranda Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Vanessa Rodrigues Coqueiro, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s) e Vitor Alessander Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 06.05.2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005035/2022-81-e - Pensão civil instituída por HERMÍLIO PINHEIRO DE MACEDO FILHO - PGDF. DECISÃO Nº 2384/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato em comento, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será objeto de verificação na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005148/2022-86-e - Pensão militar instituída por ALOYSIO MENDES DE LACERDA - CBMDF. DECISÃO Nº 2385/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005153/2022-99-e - Pensão militar instituída por JOACYR MELLO QUINTANILHA - CBMDF. DECISÃO Nº 2386/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005406/2022-24-e - Aposentadoria de EDSON MORAES DO NASCIMENTO SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2387/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote o seguinte: I - providenciar a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos e compatibilidade de horários, devendo ser anexados as folhas de ponto e respectivos quadros de compatibilidade de horários relativos aos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, considerando os termos da Decisão n.º 6.069/2017; II - notificar o servidor para, querendo, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude da acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários, a partir dos esclarecimentos solicitados à jurisdicionada no item anterior; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00003277/2022-30-e - Aposentadoria de EMIVAL HONORATO DOS SANTOS - Semob/DF. DECISÃO Nº 2388/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório, publicado no DODF de 29.01.2013, para excluir do fundamento legal o "art. 40, § 1º, III e § 3º, da Constituição Federal"; b) inclua, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento à alínea "a"; c) apresente esclarecimentos se o servidor faz jus a incorporação de quintos/décimos e adote as seguintes medidas: 1) em caso afirmativo: 1.1) retifique ato concessório, publicado no DODF de 29.01.2013, para incluir o "art. 5º da Lei n.º 4.584/11"; 1.2) inclua, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: 1.2.1) a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento da alínea "a"; 1.2.2) o fundamento legal das vantagens "art. 5º da Lei n.º 4.584/11" (ID 512); 1.3) registre, na aba "Proventos" do SIRAC, os quintos/décimos incorporados; 1.4) junte, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, o Demonstrativo de Incorporação de Quintos/Décimos; 1.5) preencha, no sistema de pessoal, da tela CADINC31; 2) em caso negativo: 2.1) exclua a parcela VPNI LEI 4.584/11 da aba "Proventos" do SIRAC e do contracheque do servidor, observando o contraditório e a ampla defesa; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004477/2022-18-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº 2389/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 021888-9 - Giselle Moll Mascarenhas - Auditor de Atividades Urbanas - Classe Especial - Padrão V; 021448-1 - Marília Martins dos Santos de Lima - Inspetor Fiscal - Classe Especial - Padrão III; 021867-6 - Otacilio Ferreira Santana - Inspetor Fiscal - Classe Especial - Padrão III; b) de pensões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 021617-0 - Osvaldo Pedro Belém - Auditor de Atividades Urbanas - Classe Especial - Padrão II; 023110-4 - Raimundo Alves Barbosa - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Classe Especial - Padrão I; c) de revisão de aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 022290-7 - João Aires Pimenta - Técnico de Administração Pública - Classe Primeira - Padrão I; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004597/2022-15-e - Aposentadoria de JOSÉ ALBERTO MODESTO - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2390/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. determinar ao jurisdicionado que corrija, no sistema de pessoal, a data da aposentadoria para "01.02.2017", o que será objeto de verificação em futura auditoria; III. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004622/2022-52-e - Pensão civil instituída por ELIO BAPTISTA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2391/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005301/2022-75-e - Reforma de EDER DE OLIVEIRA LUCIANO - PMDF. DECISÃO Nº 2392/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005521/2022-07-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 01/16. DECISÃO Nº 2393/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-01, decorrentes de

aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/16, publicado no DODF de 01.07.2016: Ana Luiza de Souza Rodrigues, Andreia Lucas Fernandes da Rocha, Arthur Henrique Lomeu Alves, Arthur Rodrigues Garcia, Breno Vinicius Pereira Aguiar, Carlos André da Silva Vieira, Daniel dos Santos Melo Alves, Eduardo Guimarães Brandão, Eduardo Santos Cordeiro, Erivan dos Santos Silva, Estevão Gabriel Souza Aguiar, Fabiano Inacio da Cunha, Fernando Wilson Oliveira de Brito, Filipy Ferreira de Mesquita, Guilherme Augusto Costa Bezerra, Guilherme da Silva Confortini, Jéssica Martins de Lima, Larissa Araújo Fernandes, Leonardo Nunes da Silva, Letícia Vasconcelos Adriano, Lucas Santos Moura, Luiz Paulo Nunes de Oliveira Gomes, Priscila Guimarães Fernandes, Rafael Maia de Almeida, Renato Gomez Rabello, Talles Gonçalves Pereira da Silva, Thatiany Teixeira Batista Chaves, Tiago Torres Melo, Vinicius de Meira Lima Gesteira, Wagner Alves Passos; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta n.º 16/2022, publicado no DODF de 09.06.2022, página 11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 15 de junho de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução n.º 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 41 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 120/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Liquidantes da Proflora – Florestamento e Reflorestamento S.A. – em liquidação, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00004800/2020-83-e

Nome/Função/Período: Luiz Eduardo Lima de Rezende (CPF Nº ***.697.881-**), Liquidante, de 1º.1 a 11.9.16.

Órgão: Proflora – Florestamento e Reflorestamento S.A.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1 (Balanço Patrimonial em desacordo com as normas contábeis e a legislação societária – Ativo não circulante – Investimentos), 2.3 (Balanço Patrimonial em desacordo com as normas contábeis e a legislação societária – Exigível a longo prazo no valor contábil de R\$ 21.407.441,28), 2.4 (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, em desacordo com as normas contábeis e legislação societária) e 2.5 (Diferenças entre as demonstrações apresentadas pelo liquidante com as enviadas para a Receita Federal do Brasil), do Relatório de Auditoria n.º 63/2019 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF.

Recomendações (LC/DF n.º 1/94, art. 19): Determinação ao atual Liquidante da Proflora – Florestamento e Reflorestamento S.A. para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II - nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5301 de 8 de junho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 121/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Liquidantes da Proflora – Florestamento e Reflorestamento S.A. – em liquidação, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00004800/2020-83-e

Nome/Função/Período: Jefferson Chaves Boechat (CPF n.º ***.341.797-**), Liquidante, de 12.9 a 31.12.16.

Órgão: Proflora – Florestamento e Reflorestamento S.A.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC n.º 1/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos do incisos I do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5301 de 8 de junho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 122/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, referente ao exercício financeiro de 2006. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 14848/2007 -e

Nome/Função/Período: João Bosco Soares, Diretor Técnico e de Fiscalização, de 1º.1 a 31.12.06; Antônio Carlos Brasil Teixeira de Carvalho, Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, de 1º.1 a 31.12.06; Adolfo Marques da Costa, Membro do Conselho de Administração, de 10.10 a 31.12.06; Anderson Mendonça de Moura, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.06; Antônio Carlos Jordão Machado, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.06; Nelson Luiz de Andrade Corrêa, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.06; Amaro Carlos da Rocha de Senna, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.06; José Roberto Bassul Campos, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.06; Tânia Batella Siqueira, Membro do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.06; Giles Carriconde Azevedo, Membro do Conselho de Administração, de 24.3 a 31.12.06; Carlos Otávio e Oliveira Guedes, Membro do Conselho de Administração, de 24.3 a 31.12.06; Diniz de Oliveira Imbroisi, Membro do Conselho de Administração, de 24.3 a 31.12.06.

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5301 de 8 de junho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 123/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, referente ao exercício financeiro de 2006. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 14848/2007-e

Nome/Função/Período: Maria Júlia Monteiro da Silva, Presidente da Terracap e do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.06; e Francisco Sebastião Morais, Diretor de RH, Administrativo e de Finanças, de 1º.1 a 31.12.06.

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: escrituração de operações da Terracap incorretamente pelo regime de caixa, apontada no âmbito do Processo nº 718/2003, bem como das seguintes impropriedades: itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7.1, 2.1.7.2, 2.1.7.3, 2.1.7.4, 2.1.8, 2.2.1, 3.1 e 3.2 do Relatório de Auditoria nº 31/2007 – CONT/DIN; e item 2 (falta de pagamento de dividendos aos acionistas) do Relatório Complementar de Auditoria nº 124/2007 – CONT/DAG.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5301 de 8 de junho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 124/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Fundação de Saúde da Polícia Militar – FSPM, referente ao exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00011753/2021-13-e

Nome/Função/ Período: Marcos Antonio Nunes de Oliveira (CPF: ***.460.161-**), Comandante-Geral, de 1º/1 a 31/12/18; Marcus Vinicius Gomes Fialho (CPF: ***.046.201-**), Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (Ordenador de Despesas), de 1º/1 a 31/12/18 e Itamar Ramim Neves (CPF: ***.148.177-**), Gestor Financeiro substituto, de 1º/1 a 31/12/18.

Órgão: Fundação de Saúde da Polícia Militar – FSPM.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5301 de 8 de junho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 125/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Modernização e Reparamento da Administração Fazendária do

DF/FUNDAF. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00000754-2022-13-e

Nome/Função/ Período: Pedro Meneguetti (CPF: ***.354.846-**), Subsecretário do Tesouro respondendo, de 2.1 a 28.1.15 e Secretário de Estado de Fazenda do DF, de 31.8 a 31.12.15.

Órgão: Fundo de Modernização e Reparamento da Administração Fazendária do Distrito Federal – FUNDAF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades indicadas nos subitens 1.1 – Falta de acompanhamento da efetividade dos recursos disponibilizados para modernização e reparamento da administração fazendária, 1.3 – Programas de educação fiscal não implementados ou executados e 1.4 – Descumprimento da exigência regimental referente à realização das reuniões mensais do Relatório de Auditoria nº 55/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo FUNDAF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5301 de 8 de junho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 126/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Modernização e Reparamento da Administração Fazendária do DF/FUNDAF. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000754-2022-13-e

Nome/Função/ Período: Claudia Azevedo Cortes (CPF: ***.537.756-**), Subsecretária do Tesouro em substituição, de 14.12 a 23.12.15 e Anderson Borges Roepke (CPF: ***.276.516-**), Ordenador de Despesas, de 29.1 a 31.12.15.

Órgão: Fundo de Modernização e Reparamento da Administração Fazendária do Distrito Federal – FUNDAF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5301 de 8 de junho de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA GOMES RIBAS, Professor de Educação Básica, matrícula 34.340-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702477, de Chefe, do Núcleo de Cadastro Funcional, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA TELLES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 44.361-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702477, de Chefe, do Núcleo de Cadastro Funcional, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO FREIRE, Professor de Educação Básica, matrícula 228.723-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260533, de Gerente, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ÉRIC CARNEIRO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 203.063-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260533, de Gerente, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIENE SILVA MACEDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1512692, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003286, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LÍLIAN FURTADO BESSA, Analista em Gestão e Assistência em Saúde Pública, matrícula 1347845, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003286, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GISELE CHAVES DE ABREU, Técnico em Enfermagem, matrícula 16588142, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003324, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE LEÃO SIMÕES BITENCOURT, Enfermeiro - Família e Comunidade, matrícula 17069777, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003324, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANUZA CRISTINA LIMA SA, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 14438925, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003334, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA PAULA PIRES E SOUSA, Assistente GAPS Tec. Lab. Pat., matrícula 1897969, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003334, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS MAURÍCIO LIBANIO DINIZ, Médico-Radiologista, matrícula 159043X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003335, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANUZA CRISTINA LIMA SA, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 14438925, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003335, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de março de 2022, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 39, o ato que nomeou MAX ARTUR CASTELO BRANCO ZARDINI JÚNIOR, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 16982231, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005024, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAX ARTUR CASTELO BRANCO ZARDINI JÚNIOR, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 16982231, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005024, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VIVIANE LAMOUNIER PENNA BARBOSA, Nutricionista, matrícula 16666909, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003338, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA DE SANTANA MARTINS, Nutricionista, matrícula 1436557X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003338, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PRISCILA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1837931, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005387, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HINARA HELENA SILVA SOUZA RUAS, Enfermeiro, matrícula 16484721, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005387, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o CEL QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula/GDF 1.705.190-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00102701, de Chefe, da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, matrícula/PMDF 50.479-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00102701, de Chefe, da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102425, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a CEL QOPM JUCILENE GARCEZ PIRES, matrícula 50.455/6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102435, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102450, de Diretor, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2022.

EXONERAR o CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, matrícula 50.479/3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102482, de Chefe, da Subchefia de Operações, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a CEL QOPM JUCILENE GARCEZ PIRES, matrícula 50.455/6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102425, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO, matrícula 50.357/6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102435, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102450, de Diretor, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BEZERA, matrícula 50.351/7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102482, de Chefe, da Subchefia de Operações, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o 1º Sgt. RRM JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE MENEZES, matrícula 1402533, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21200082, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2022.

NOMEAR BRUNO MOUREIRA DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 227.658-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101888, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL DE SOUZA LEO, Agente de Polícia, matrícula 75.919-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102017, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS GIOVANE ARAUJO DE CASTRO, Agente de Polícia, matrícula 76.046-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102017, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EUDES OLIVEIRA RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 78.790-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100244, de Chefe, da Seção de Repressão ao Estupro, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DE LA ROCQUE VIEIRA DE MELLO, Agente de Polícia, matrícula 77.423-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100244, de Chefe, da Seção de Repressão ao Estupro, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, GARDENIA LACERDA POVOAS, Escrivã de Polícia, matrícula 59.324-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101648, de Chefe, da Seção de Administração, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2022.

NOMEAR GLAUCO TEIXEIRA BOUERI, Agente de Polícia, matrícula 57.620-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101648, de Chefe, da Seção de Administração, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOBM/Compl. JOÃO DE ALMEIDA NETO, matrícula GDF 17090164, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SGRH 00801842, da Gerência de Telefonia Móvel, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOBM/Compl. JOÃO DE ALMEIDA NETO, matrícula GDF 17090164, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe, SGRH 00801517, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOBM/Compl. GLAUBER BOFF, matrícula 1741544, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801842, da Gerência de Telefonia Móvel, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o MAJ QOBM/Compl. GUILHERME CARDOSO MIRANDA, matrícula GDF 17052335, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, SGRH 00801518, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOBM/Intd. MARCOS ADÉLIO NOGUEIRA, matrícula CBMDF 1403160, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801667, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. MARCOS ADÉLIO NOGUEIRA, matrícula CBMDF 1403160, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, SGRH 00801519, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o CAP QOBM/Cond. MARCELO CARVALHO DA SILVA, matrícula GDF 17026911, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801665, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º TEN QOBM/Cond. ERLEON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1404558, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801665, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o CAP QOBM/Cond. JOSELITO AZEVEDO LOPES, matrícula GDF 17034485, do Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801668, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º TEN QOBM/Cond. RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1403737, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801668, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º TEN QOBM/Cond. EDIVALDO SANTANA RODRIGUES, matrícula 1404425, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801667, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 109.006-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702745, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSEMEIRE BARBOSA TAVARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, PRISCILA DA COSTA DE PAULA, Auditor de Controle Interno, matrícula 280.162-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702923, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2022.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA DOURADO ALVES DE SOUZA, matrícula 281.210-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703037, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2022.

NOMEAR YARA ALMEIDA GONÇALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703037, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JURANDIR FREITAS DA COSTA JÚNIOR, Auditor de Controle Interno, da Controladoria Geral do Distrito Federal, matrícula 196268-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000041, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FRANCIANE RESENDE RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000042, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIMARA VIEIRA RIOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000043, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CLÁUDIA REGIANE OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000044, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000045, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, a pedido, MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000081, de Gerente, da Gerência de Atendimento de Demandas Judiciais, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 14 de junho de 2022.

EXONERAR, a pedido, NATHAN ROCHA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 37000108, de Assessor Técnico, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 1º de junho de 2022.

NOMEAR VINICIUS CORREIA MICHETTI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 37000108, de Assessor Técnico, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINICIUS CORREIA MICHETTI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 37000166, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR LAUMA CRISTINA VELOSO DORNELLES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 37000166, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR RENAN SADAO WATANABE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 11000002, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR KLEBSON FRANCISCO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 11000002, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 41, o ato que nomeou CÉSAR LOPES COELHO FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000741, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000741, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO CESAR ALVES DA ROCHA Auditor Fiscal da Carreira de Auditoria em Atividades Urbanas do Distrito Federal, matrícula 42112-X, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000696, de Gerente, da Gerência de Processamento de Sanções, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2022.

NOMEAR DIOGENES MOREIRA JUSTINO, Auditor Fiscal da Carreira de Auditoria em Atividades Urbanas do Distrito Federal, matrícula 264828-8, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000696, de Gerente, da Gerência de Processamento de Sanções, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01000021, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR TIAGO BRAZ AGUIAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR LUANA SILVA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO BRAZ AGUIAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000188, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR WERBERTON AUGUSTO VASCONCELOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000188, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, ELISA MARIA LIMA MEIRELLES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 04300501, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAMILTON FAVILLA NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 04300502, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR HAMILTON FAVILLA NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 04300501, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS HELENA PRADO CORRÊA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 04300502, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRO ANTONIO DE LIMA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 195360-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02900679, de Diretor, da Diretoria de Emergências, Riscos e Monitoramento Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, a contar de 1º de junho de 2022.

NOMEAR MARIA LUCIEDA DE SOUZA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266620-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02900679, de Diretor, da Diretoria de Emergências, Riscos e Monitoramento Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR THARLYS DA CONCEIÇÃO COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais e Abastecimento e Comercialização, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR IZAQUEL DA SILVA SOUZA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00001672, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENIVALDO ALVES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001660, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2022.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAMELA CAMILA FERREIRA SOARES MONTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001713, de Assessor, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de maio de 2022, publicado no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, página 26, o ato que nomeou LUIS EDUARDO SILVA COSTA CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001674, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEPHERSON DE LUCAN DE SOUSA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001692, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JEPHERSON DE LUCAN DE SOUSA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001674, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR REINALDO MARQUES CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001692, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LETICIA ARAUJO COSTA E SILVA, matrícula 02797313, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 03301573, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA PAULA SCHWELM GONCALVES, matrícula 02805529, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 03301572, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIELEN PEREIRA LOPES, matrícula 02764326, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 03300742, de Assessor Técnico, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2022.

EXONERAR, por extinção do cargo, BARBARA RODARTE DO AMARAL, matrícula 02801752, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 17000011, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SAMYLA CHRISTIE OLIVEIRA DE MOURA, matrícula 02812630, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 03301576, de Assessor, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLIAM DA SILVA GANZELA, matrícula 02784114, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03301585, de Diretor, da Diretoria de Gestão da Informação e LGPD, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2022.

EXONERAR, a pedido, DAYANA ANDRADE DA SILVA, matrícula 02809885, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03300788, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2022.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIEL FEO CASTRO DE ARAUJO, matrícula 02769344, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300840, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 02790521, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001358, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TATIELI RAMOS PAZ, matrícula 02178907, do Cargo em Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500610, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de maio de 2022, publicado na Edição Extra nº 44-A, de 24 de maio de 2022, página 06, o ato que nomeou KEYLA FERREIRA COSMO DE SOUSA SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03301581, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de

Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LARA LETICIA SANTANA DA SILVA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02797267, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA FERREIRA BABILONIA, Especialista em Assistência Social, matrícula 02783444, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, Técnico em Assistência Social, matrícula 01792733, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANE PEREIRA DE FRANCA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02774682, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DELCIDES INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico em Assistência Social, matrícula 02774135, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, matrícula 247087X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão da Informação e LGPD, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, Técnica em Assistência Social, matrícula 0280073X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTOPHER AMARAL MARINOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 0277447X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras e Suprimentos, da Diretoria de Contratos Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, Especialista em Assistência Social, matrícula 02790521, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02773791, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR TATIELI RAMOS PAZ, Técnica em Assistência Social, matrícula 02178907, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, Diretor, da Diretoria de Programas Sociais, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JARDESSON CALAZANS GARCIA, Técnico em Assistência Social, matrícula 02803135, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH. 00001952, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, matrícula 02787180, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00000634, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Especialista em Assistência Social, matrícula 01771191, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01,

SIGRH 00000634, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR SAMMYA KISHIMOTO SILVA MATIAS, matrícula 02804131, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03301582, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02797135, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03301582, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS MELO RANGEL, matrícula 02804514, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03301584, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA SINTIA LUSSANI, Técnica em Assistência Social, matrícula 02773287, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03301584, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LARISSA PEREIRA MACEDO SILVA, matrícula 02784343, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03301569, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2022.

NOMEAR BEATRIZ MENDES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03301569, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ELTON SANTOS BATISTA, matrícula 02805642, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 03301590, de Assessor Técnico, da Coordenação de Infraestrutura e Transformação Digital, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, Técnico em Assistência Social, matrícula 02774631, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 03301590, de Assessor Técnico, da Coordenação de Infraestrutura e Transformação Digital, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA DE ARRUDA CASTRO, matrícula 0173055X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03300976, de Gerente, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados à Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA DA GUÍA GONCALVES, Técnica em Assistência Social, matrícula 01792113, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03300976, de Gerente, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados à Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA TAINNAH GUIMARAES ALMEIDA, matrícula 02812584, do Cargo em Comissão Símbolo CC-08, SGRH 03301551, de Gerente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados à Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR NATANY RODRIGUES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03301551, de Gerente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados à Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IVANE APARECIDA ALVES GIROTTO, matrícula 02771357, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03300711, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR GEYNE PEREIRA FURTADO RUFINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03300711, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATO RODRIGUES ALCANTARA, matrícula 02755890, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03300860, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2022.

NOMEAR ELVIS RISHER OLIVEIRA VIANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03300860, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA HERMINIA BESERRA DE MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07600086, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA FERNANDES DE OLIVEIRA TORRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07600086, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR VANDA CARLA MARINHO TAVARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 09300062, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ VITOR LIZARDA AFONSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 09300062, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO, matrícula 1.690.887-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07700115, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO, matrícula 1.690.887-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07700169, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS JOSÉ FERNANDES BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07700115, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09600125, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA PEREIRA VALENTIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09600125, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DIEGO HENRIQUE SANTOS PINHEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10200116, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2022.

NOMEAR RÔMULO LIMA MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10200116, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SELLE MOREIRA SANTOS, matrícula 249.321-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900933, de Assessor, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022.

NOMEAR LETÍCIA DIAS CRUVINEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900933, de Assessor, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00002616, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, resolve:

DESIGNAR FERNANDO PEREIRA DA COSTA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da ACREDITAR -Transformando Vidas.

DISPENSAR ÂNGELA MARIA DA SILVA da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Associação dos Deficientes do Gama e Entorno - ADGE.

DESIGNAR LÍVIA BORGES LOPES DE ARAÚJO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Associação DF Down.

DISPENSAR CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante do Desafio Jovem de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e com os artigos 89 e 95, inciso I, todos da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo 00050-00008823/2021-30, resolve:

1. ALTERAR, no Decreto de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 078, de 28 de abril de 2021, página 29, o ato de promoção do Cap. QOBM/Intd. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 1403418, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; para considerá-lo promovido ao mesmo posto, pelo critério antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, com fulcro nos artigos 69, II e 89 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os arts. 4º, II, 6º, 10, §1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os arts. 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976.

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado e Segurança Pública, para conhecimento e providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e com os arts. 89 e 95, inciso I, todos da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo 00053-00168394/2021-74, resolve:

1 - ALTERAR, no Decreto de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 078, de 28 de abril de 2021, página 29, o ato de promoção do Cap. QOBM/Intd. DIÓGENES CRUZ REBOUÇAS, matr. 1403591, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; para considerá-lo promovido ao mesmo posto, pelo critério antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, com fulcro nos artigos 69, II e 89 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os arts. 4º, II, 6º, 10, §1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os arts. 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976.

2 - PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado e Segurança Pública, para conhecimento e providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 41, o ato que exonerou ROMULO PASSOS DE LIMA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2022.

No Decreto de 15 de junho de 2022, publicado na Edição Extra nº 50-A, de 15 de junho de 2022 página 08, o ato que exonerou CRISTIANO SANTOS LIMA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR CRISTIANO SANTOS LIMA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR a pedido, CRISTIANO SANTOS LIMA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2022."; o ato que exonerou MARCELO PENNA DE MIRANDA ONDE SE LÊ: "...SIGRH 02803738...", LEIA-SE: "...SIGRH 02803735...".

No Decreto de 17 de dezembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 102-A, de 17 de dezembro de 2021, página 19, o ato que exonerou PAULA LAPORT BORGES GALVAO, ONDE SE LÊ: "EXONERAR PAULA LAPORT BORGES GALVAO...", "...do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, PAULA LAPORT BORGES GALVAO...", "...do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, a contar de 14 de dezembro de 2021..".

No Decreto de 2 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 3 de maio de 2022, página 42, o ato que nomeou o 1º Sgt. RRM JOSÉ ALÍPIO GOMES JUNIOR, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, matrícula 1403660, ONDE SE LÊ: "...SIGRH 21200072, de Assessor Técnico...", LEIA-SE "...SIGRH 21200082, de Assessor Técnico...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de junho de 2022

Processo: 00393-00000576/2022-41. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA INTERESSES PARTICULARES.

I - AUTORIZO o afastamento do Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, JOSÉ SARNEY FILHO, para tratar de interesses particulares no período de 27/06/2022 a 01/07/2022, sem a percepção do subsídio do cargo ou de qualquer outra despesa à custa do Distrito Federal.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização da situação funcional, a suspensão, por necessidade do serviço, a contar de 10 de maio de 2022, das férias da servidora GISELE ALVES WACHSMUTH, matrícula 1.699.936-3, Assessora Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 09 a 23 de maio de 2022, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLEBER MONTEIRO FERNANDES, matrícula 1.689.352-2, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.698.663-6, Secretário, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 18/07/2022 a 22/07/2022, por motivo de abono e, de 25/07/2022 a 03/08/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04018-00000837/2022-06.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 60, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONALD TORRES CARDOSO, matrícula 1.689.452-9, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Unidade de Arrecadação e Parcelamento de Débitos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 1.690.555-5, Chefe, da Unidade de Arrecadação e Parcelamento de Débitos, símbolo CPE-04, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 04 de Julho de 2022 a 18 de Julho de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 04018-00001083/2022-01.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 174.470-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir CEZÁRIO RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO, matrícula 174.650-2, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças/CPC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 20/06/2022 à 24/06/2022, em decorrência de usufruto de Abono de Ponto do titular. Processo 00131-00004569/2019-86.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 em seu artigo 150, e do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, que instituiu o Programa de Prorrogação de Licença Paternidade, a Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, incluindo o dia da ocorrência, ao servidor SUELITON FELÍCIO CARVALHO, matrícula 1.693.860-7, Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, no período de 08/06/2022 a 07/07/2022, pelo nascimento de Bernardo Felício Carvalho, conforme Certidão de Nascimento apresentada processo 00137-00001174/2022-68.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS MENDES, matrícula 1.693.809-72, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e MARIA RITA MARQUES SODRÉ, matrícula 1.690.861-9, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor e Executora Suplente respectivamente, dos termos constantes do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 02/2022, processo 00041-00005139/2021-13, firmado entre a Administração Regional do Guará e Banco de Brasília S/A - BRB, que tem como objeto a cessão a de uso, precária e onerosa, de espaço na Feira Permanente do Guará para instalação de Posto de Correspondente Bancário do BRB - Banco de Brasília S.A, com área de aproximadamente 13,63 m².

Art. 2º Caberá ao Executor acompanhar a execução e zelar pelo cumprimento do disposto no instrumento Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 02/2022, e desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 47, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para o Gerenciamento dos Planos de Suprimentos e das Atas de Registros de Preços junto à Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º Designar como Presidente, NEY LEITE ROMÃO, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 091.384-7, como Membro, MARCOS AURÉLIO DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.693.713-9 e como Secretário, EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 33.017-5, sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivo a avaliação, elaboração, solicitação e justificativa para aquisições dos materiais e serviços constantes dos Planos de Suprimentos bem como das aquisições dos Itens registrados para esta Administração Regional nas Atas de Registro de Preços da SGARP/SEEC/SEPLAG/SCG/COSUP/.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ATALIBA RODRIGUES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 480 (quatrocentos e oitenta) dias ou seja 16 (dezesseis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a senhora JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE SANTANA, matrícula 34.026-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em virtude da aposentadoria processo 00144-00001481/2021-13, Ordem de Serviço nº 64, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, página 134.

ATALIBA RODRIGUES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE FREITAS, Diretor da Diretoria de Articulação, matrícula 1.690.765-5, para atuar como executor e, FRANCISCO JOZIVALDO FERREIRA DA SILVA, Gerente de Gerencia de Cultura, matrícula 1.693.321-4, para atuar como suplente, da Nota de Empenho 2022NE00098, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião e J&J INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, que tem por objeto aquisição de 30 (trinta) kg de bolo confeitado, temático; e 2.500 (duas mil e quinhentas) fatias de bolo devidamente embalados em papel laminado tipo alumínio e embalados em caixas com quantidades a serem repassadas ao fabricante de acordo com quantitativo de alunos e professores de cada escola para o evento de aniversário da cidade, que será realizado pela Administração Regional de São Sebastião e da Justificativa de Dispensa de Licitação, Item 3, do Projeto Básico SEI GDF 88406640- RA-SA/O/CODES/DIART/GEPOLIS, para atender as necessidades da Administração Regional de São, conforme processo 00144-00000485/2022-57.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, c/c os artigos 41, inciso II, 44 e 45, e artigo 59, §2º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais, anexar as certidões negativas de débitos exigidos para a liquidação e pagamento, emitir o Atesto de Execução dos

Serviços prestados, a confecção de Relatório Circunstanciado referente aos serviços realizados no mês correspondente, exercer o controle, a observância do prazo para entrega das faturas e autorizar os pagamentos dos auxílios conforme contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ATALIBA RODRIGUES PEREIRA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do inciso V, do artigo 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e combinado com os artigos 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, a JAIR NAVES DA SILVA, matrícula 34.572-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio 12/08/2016 a 10/08/2021, processo 00144-00000738/2019-97.

RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do inciso V, do artigo 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 23 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor. NEY LEITE ROMÃO, matrícula 91.384-7, Técnico em Políticas e Gestão Governamental, Graduação 15%, a partir de 01/06/2022, 00144-0000007/2022-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe prevista no artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017 e Artigo 41, Inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar RENATA APARECIDA LIMA BISPO, matrícula 1.709.043-1, para exercer a função de 2º Executora Suplente, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2014-RA-AC, nos termos do padrão nº 14/2002, celebrado entre a Administração Regional de Águas Claras e a empresa EMIPA - Empresa de Investimento e Participações Ltda, de acordo com o processo 0300-000136/2014, por se tratar de uma excepcionalidade, no período dos afastamentos legais do Executor e do Executor Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar ALMIR DE OLIVEIRA BARROS, Gerente de Manutenção e Conservação, matrícula 1.706.458-9, e JUCÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 1.690.274, Assessor Técnico, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados de acordo com o Contrato firmado entre a Administração Regional de Águas Claras e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme processo 00300-00001023/2018-30.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições:

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as execuções em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
2. Exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas e o cumprimento do disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993; e
3. Atestar as faturas, anexar ao Processo as Certidões Negativas de Débito, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado referente aos serviços realizados no mês correspondente, conforme preconiza o Art. 44 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 28, de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2022, página 27.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com

Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, pelo melhor empenho do erário público e na busca de melhor atender ao interesse público e ao cidadão, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviços nº 44, de 09 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, páginas 23 e 24, em que é facultado aos servidores o TELETRABALHO, integral ou parcial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as indicações dos membros, titulares e suplentes, da Comissão Oficial de Recursos de Segurança do Trabalho – CORSEG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, nos termos do §3º do art. 7º da Portaria SEFP nº 166, de 14 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Especialistas em Segurança do Trabalho, lotados na Gerência de Segurança do Trabalho (GST), para compor a Comissão Oficial de Recursos de Segurança do Trabalho:

I - EDUARDO FLÁVIO FILGUEIRAS DE ALMEIDA, matrícula 0269536-7, Engenheiro de Segurança do Trabalho, como membro efetivo;

II - RODRIGO VENÂNCIO DE ALMEIDA, matrícula 0126516, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, como membro efetivo;

III - ROSSANE TINOCO CAPONE BORGES, matrícula 0173834-8, Enfermeira do Trabalho, como membro efetivo;

IV - RODOLFO FRANCELINO ALVES, matrícula 0270351-3, Engenheiro de Segurança do Trabalho, como membro suplente;

V - ADRIANA MARA RODRIGUES, matrícula 0174285-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, como membro suplente; e,

VI - ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula 0174711-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, como membro suplente.

Art. 2º O mandato dos membros tem início a contar de 1º de janeiro de 2021 e vige até 31 de dezembro 2021.

Parágrafo único. Ficam convalidados, quanto a competência, todos os atos proferidos por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 23 de junho de 2022

Processo: 04001-00000480/2022-82 Interessado: JURANDIR FREITAS DA COSTA JÚNIOR, Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no artigo 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o artigo 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor JURANDIR FREITAS DA COSTA JÚNIOR, matrícula 196.268-X, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: artigos 15 e 16, inciso I, da Lei nº 4.448, 21 de dezembro de 2009, artigo 152, inciso I, alínea "a", artigo 153, incisos I e II, artigo 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e artigos 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e

desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01. Processo 04009-0000012/2022-92, a saber:

1. JOÃO PAULO VALERIANO FONSECA, matrícula 1708766X e PETRÔNIO VIEIRA DINIZ, matrícula 16694198, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CMDF - Palácio do Buriti.

2. ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 280696-7 e MEIRIELLY PEREIRA GOSAVES, matrícula 278981-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do JUCIS/DF - SEDE.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04. Processo 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. LUANA GUIMARÃS DE MOURA, matrícula 2466864 e BRYAN ROBSON BLEY LIMA BARRETO, matrícula 2426048, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - Praça dos Direitos da Ceilândia.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 27/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05. Processo 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. CARLA DANIELA COSTA DOS SANTOS, matrícula 0247560-X e MONICA EUFRASIO DE ALMEIDA, matrícula 2493624, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar Planaltina I.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021,

com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00005440/2022-28, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula 30.932-X para substituir MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO, matrícula 189.852-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Procedimentos Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 29 de junho a 08 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00045267/2021-10, resolve:

DESIGNAR SINVALDO VIEIRA BRAGA, matrícula 280.382-8, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização do ISS II, da Gerência de Fiscalização do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00021414/2022-47, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.146 (seis mil cento e quarenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor NIVALDO GUEDES DA SILVA, matrícula 128.195-X, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 848 dias relativos aos períodos de 01/07/1986 a 31/01/1987 (já excluída a concomitância), trabalhado para Kenia Comercial e Distribuidora de Alimentos Ltda. e de 01/02/1993 a 02/10/1994 (já excluída a concomitância), trabalhado para Silco Engenharia Ltda, conforme demonstrado demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 1.461 dias relativos ao período de 01/02/1987 a 31/01/1991 conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Comando da Aeronáutica; e 3.837 dias relativos ao período de 27/10/1994 a 28/04/2005, conforme certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Educação.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, matrícula 46.233-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 20 de junho de 2022. Processo 00040-00009921/2022-11.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00058297/2018-91, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 174, de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, página 19, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora ROSÂNGELA ALVES FEITOSA, matrícula 42.817-5, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 817 (oitocentos e dezessete) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ROSÂNGELA ALVES FEITOSA, matrícula 42.817-5, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 260 dias relativos ao período de 19/05/1982 a 05/02/1983, trabalhados para Ponto Frio Utilidades S/A; e 557 dias relativos ao período de 01/12/1983 a 16/06/1985 (já excluídas as deduções), conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Empresa de Correios e Telégrafos, bem como demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 23 DE JUNHO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-001020/1997, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20 de março de 1997, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 1997, página 1.973, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL, matrícula 40.566-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.
AVERBAR o tempo de contribuição do servidor RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL, matrícula 40.566-3, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, da seguinte forma: 1.974 (um mil novecentos e setenta e quatro) dias líquidos, contados para fins de aposentadoria, relativos ao período de 12/03/1985 a 10/08/1990, trabalhados para a Fundação Visconde de Cabo Frio, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ainda, 166 (cento e sessenta e seis) dias líquidos, contados para todos os fins, relativos ao período de 02/03/1994 a 14/08/1994, trabalhados para Secretaria de Estado de Administração, conforme a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JUNHO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e conforme processo 00413-00002570/2022-51, resolve:
DESIGNAR, em caráter excepcional, ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, matrícula 276.819-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Auditoria e Acompanhamento, da Unidade de Controladoria, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, do dia 17/01 a 05/06/2022.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 23 DE JUNHO DE 2022
A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ELOIANA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA, cônjuge do ex-servidor VALDIR MOREIRA DA SILVA, matrícula 27.651-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/06/2022. Processo 00413-00003365/2022-11.
CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, matrícula 1.650.362-5, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/06/2022. Processo 00413-00003423/2022-06.
CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RALYA RODRIGUES DA SILVA, cônjuge e temporária a MAÍZA RODRIGUES DE FARIAS e MAYARA RODRIGUES DE FARIAS, filhas do ex-servidor SEBASTIÃO LONGUINHO DE FARIAS, matrícula 12.368-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/05/2022. Processo 00413-00003386/2022-28.
CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de

30/06/2008, pensão vitalícia a JOSE SANTANA RODRIGUES OLIVEIRA, cônjuge da ex-servidora TEREZINHA GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 117.672-2, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29/05/2022. Processo 00413-00003413/2022-62.
REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 33, de 17/03/2022, publicada no DODF nº 53, de 18/03/2022, o ato que concedeu pensão temporária a HIRAN SANTANA DOS SANTOS SILVA e REBECA SANTANA DOS SANTOS SILVA, filhos da ex-servidora ELENILDA FRANCISCA DE SANTANA, matrícula 45.341-2, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão vitalícia, IRAN DOS SANTOS SILVA, na qualidade de companheiro da ex-servidora, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 03/06/2022. Processo 00040-00021145/2022-19.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 46 de 31/03/2021, publicada no DODF nº 62, de 05/04/2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a ADAIR MARIA BOLEMINI, companheira do ex-servidor ROMEO PIAZERA, matrícula 1.400.046-6, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para ONDE SE LÊ: "...do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...do Quadro de Pessoal do Distrito Federal...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00001470/2021-26.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 30 de 10/03/2022, publicada no DODF nº 48, de 11/03/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a IRENE DO NASCIMENTO MELLO, cônjuge do ex-servidor JESUS BENEDITO DE MELLO, matrícula 100.831-5, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...a IRENE DO NASCIMENTO MELLO...", LEIA-SE: "...a IRENE DO NASCIMENTO MELLO...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00001069/2022-77.
LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 21 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 179, SEI nº 88737486, de 14 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 112, de 15 de Junho de 2022, página 21, o ato referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 46261/2022-SES/DF, celebrado com a empresa OURO GAS LTDA, ONDE SE LÊ: "...MONICA DE MORAIS, matrícula 179.521-X, lotado(a) no(a) NUAL/GAOESP-AN/DA/SRSNO...", LEIA-SE: "...MONICA DE MORAIS, matrícula 179.521-X, lotado(a) no(a) NUAL/GAOESP-AN/DA/SRSC..."
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 22 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-0003387/2022-81 (87573019, 87576531), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 42821/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DEFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, conforme processo 0060-009252/2013, a saber: 1. MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158.443-X, lotado(a) no(a) GEMERG/HRS/SRSNO e RACHEL DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 1658.399-X, lotado(a) no(a) GEMERG/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRS/SRSNO/SES.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00496704/2019-71 (86138205, 86360775, 88306053), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como membros da comissão executora do Contrato nº 45492/2021-SES/DF, celebrado com a empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviço médico oftalmológico para a realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável e as consultas necessárias para a cirurgia, visando o tratamento de pacientes com diagnóstico de catarata que aguardam em fila de espera na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, que possuem risco cirúrgico ASA III e para os portadores de comorbidades notadamente os que ultrapassem a capacidade de execução em virtude de circunstâncias diversas, ou seja, à medida que as condições e os recursos sejam reestruturados dentro da SES-DF, conforme processo 00060-00496704/2019-71, a saber: 1. MELISSA NEUMANN MORUM SIMAO MACHADO, matrícula 141.027-X, lotado(a) no(a) UOFT/GACIR/HRT/SRSSO, NAIARA BICALHO DA CUNHA, matrícula 1441607-7, lotado(a) no(a) UOFT/GACIR/HRAN/SRSC e LARISSA FRIGGI LOPES, matrícula 1441.565-8, lotado(a) no(a) UCLC/GACIR/HRG/SRSSU, para atuarem, como membros da Comissão Executora do referido ajuste, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar: 1. ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 1688.584-8, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRG/SRSSU, como membro(s) da Comissão Executora local do Contrato nº 130/2018 - SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar - ABEMID (ANEXO III), conforme processo 00060-00533257/2018-67.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), consoante processo 00060-00533257/2018-67 (88824677), com a indicação da respectiva localidade, para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora do referido ajuste, a saber: 1. GLENIA CRISTIANE FERREIRA CONCEICAO, matrícula 179.597-X, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRG/SRSSU, para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora, no âmbito do(a) HRG/SRSSU/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00127542/2022-29 (89173185, 89176444), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 45866/2022-SES/DF, celebrado com a empresa a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de Fornecimento de OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL para abastecimento em tanques, com manutenção, sistemas de alarmes, monitorização e postos de utilização, com grau de pureza no mínimo 99,0%, com base na RDC 50 (e atualizações), e NBR 12.188, para a Rede Pública de

Saúde do Distrito Federal, conforme processo 00060-00158663/2020-51, a saber: 1. FLAVIO ROBERTO ALVES FERREIRA, matrícula 155.962-1, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SAM/DA/SRSSO e CRISTINA DOS SANTOS SEVERIANO, matrícula 144.045-4, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SAM/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 05 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, JULIO CESAR ARAUJO MARTINS, matrícula: 1686681-9, cargo: Enfermeiro, no período de 27/04/2022 à 01/06/2022, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo 00060-00160987/2022-11.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 334, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 26, o ato que designou VALINE ANGÉLICA BORGES BATISTA, matrícula 1724592, enfermeira, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Cirúrgicos, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 65, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, página 33, o ato que designou VIVIANE DE ALMEIDA CORREA FERNANDES, matrícula 17070309, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmacácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 0060-00445566/2019-61.

DESIGNAR TATIANE ARAUJO COSTA, matrícula 17068592, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmacácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 02 de junho de 2022. Processo 0060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 198, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, página 26, o ato que designou FERNANDA CHARBEL JANQUES SAMPAIO, matrícula 14416271, ocupante do cargo de Médica Neonatologista, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 344, publicada no DODF nº 234 de 16 de dezembro de 2021, página 34, o ato que designou a RUBIA MARINARI SIQUEIRA, matrícula 1441359-0, ocupante do cargo de Psicóloga, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR BRENDA FERREIRA DE ABREU, matrícula 1.680.289-6, ocupante do cargo Psicóloga, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar do dia 1º de julho de 2022. Processo 00060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 264, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2019, página 12, o ato que designou SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS BORGES, matrícula 16878175, ocupante do cargo Analista GAPS, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Normalização e Apoio em Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR DANIELLA DE SOUZA VIANA, matrícula 1984101, ocupante do cargo Psicóloga, para substituir Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Normalização e Apoio em Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo. 00060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR a designação da SOLANGE RAMOS FERREIRA, matrícula 1442964-0, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a diretora da Diretoria de Administração de Profissionais - SES/SUGEP/COAP/DIAP, Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021. Processo 00060-00432613/2021-21

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à ALESSANDRA SANTOS DE ARCANJO, matrícula 1659318-9, Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, lotada na UNEO/GACL/HRPL/SRSNO, com a redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação ou redução de sua remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 88/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00164169/2022-97.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à VANESSA RIBEIRO REGO, matrícula 1441377-9, Enfermeira, 40 horas semanais, lotada na SES/SRSCE/DIRASE/COMPP, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 130/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00152114/2022-34.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 115, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022, página 48, o ato que designou KAROLINA TAYNA VIEIRA PONTES, matrícula 1702501X, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Asa Sul, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 0060-00445566/2019-61.

DESIGNAR DANIELLI DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1703289X, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Asa Sul, da Diretoria de

Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a partir de 21 de junho de 2022. Processo 0060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à THAYS RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 0183632-3, Enfermeira, carga horária 20 horas semanais, lotada na Central de Regulação de Urgência - SES/CRDF/SAMU/CERU, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, conforme laudo médico pericial nº 129/2022, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos. Processo 00060-00164993/2022-47.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 723, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, de ALINE ROCHA GUERIN - matrícula 1435553-1, cargo de MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRA, lotado (a) no Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, - IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SEG0B, para participar do para participar do 54º CONGRESSO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, no período de 09 a 11 de junho de 2022 em Brasília/DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00042715/2022-35.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 724, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 37, de 13 de março de 2019, publicada no DODF Nº 50, de 15 de março de 2019, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço de PAULO DOS REIS, 0133519-7, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.742 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 7 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 23 de janeiro de 1975 a 31 de maio de 1975, 02 de fevereiro de 1980 a 20 de abril de 1982, 14 de setembro de 1983 a 28 de agosto de 1985 e 02 de setembro de 1985 a 25 de agosto de 1988...", LEIA-SE: "...2.737, ou seja, 7 anos, 6 meses e 2 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 23 de janeiro de 1975 a 31 de maio de 1975, 02 de fevereiro de 1980 a 20 de abril de 1982, 14 de setembro de 1983 a 28 de agosto de 1985 e 02 de setembro de 1985 a 25 de agosto de 1988...", somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0061-0003933/1997. Retificado afim de corrigir o número do processo e o total de dias averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de abril de 1998, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 1998, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço de AFÔNSO DE SOUSA SILVA, 1400.922-6, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...715 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Aeronáutica no período de 02 de janeiro de 1985 a 17 de dezembro de 1986...", LEIA-SE: "...714 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Aeronáutica no período de 02 de janeiro de 1985 a 17 de dezembro de 1986 para fins de adicional e aposentadoria conforme processo 0131-000497/1998...". Retificado afim de corrigir o total de dias averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de março de 2011, publicada no DODF Nº 59, de 28 de março de 2011, página 41, o ato que averbou o tempo de serviço de ELIENE DE FATIMA RAMOS, 1.401.241-3, Auditor de Ativ. Urbanas, ADMC, ONDE SE LÊ: "...2.152 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1981 a 29 de outubro de 1981, 20 de agosto de 1984 a 21 de setembro de 1984, 27 de fevereiro de 1985 a 17 de junho de 1985, 02 de setembro de 1985 a 02 de junho de 1989 e 02 de janeiro de 1992 a 02 de julho de 1993...", LEIA-SE: "...2.147 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 22 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1981 a 29 de outubro de 1981, 20 de agosto de 1984 a 21 de setembro de 1984, 27 de fevereiro de 1985 a 17 de junho de 1985, 02 de setembro de 1985 a 02 de junho de 1989 e 02 de janeiro de 1992 a 02 de julho de 1993, somente para fins de aposentadoria conforme processo 060.003.281/2011...". Retificado afim de corrigir o total de dias averbados.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 725, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a (os) servidor(es): KARINNE FONSECA DA SILVA, matrícula 1659360X, dependente Rhavi Jesus Fonseca Moraes, nascido em 02/10/2021, processo 04016-00059752/2022-82.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 726, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das competências que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9º e 10º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, de SHEILA VIVIANE ASSUNÇÃO NOBREGA, Médica Pediatra, matrícula 145566-4, lotada no Hospital da Criança de Brasília, para participar do XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA, em Florianópolis, no período de 21/09/2022 a 24/09/2022, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04024-00005765/2022-51.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 727, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 194, de 11 de outubro de 2005, página 27, o ato que se refere a concessão de 8% (oito por cento) de gratificação de titulação a servidora NAIR RIBEIRO DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula 142078-X, Técnico em Nutrição, referente ao certificado do curso de Operador de Microcomputador, referente ao requerimento datado de 20 de setembro de 2005, haja vista já ter sido publicado o mesmo certificado no DODF nº 94, de 20 de maio de 2005, página 30.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NETO, matrícula 154238-9, lotado na Gerência de Assistência Cirúrgica, Unidade de Cirurgia Plástica do HRAN, para exercer a função como RTD Colaborador em Cirurgia Plástica, com carga horária de 10 (dez) horas semanais por 06 (seis) meses na Gerência de Serviços Cirúrgicos/DUAEC/CATES/SAIS/SES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar EDNA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 0140457-1, para exercer a função de Referência Técnica Distrital da Cardiologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; considerando a Portaria nº 371, de 03 de junho de 2019 da SES/DF, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, que inclui o Ayurveda e a Laya Yoga na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127 de 24 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar MARTA ALAYDE MONTENEGRO DE ARAÚJO ROMÃO, Técnica em Enfermagem, matrícula 173.520-9, para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital de Ayurveda (20h) e Referência Técnica Distrital - Colaboradora - de Yoga (20h).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de abril de 2010, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2010, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LIANE GUIMARAES ROLIM, 131.450-5, Médico, DGSAN, ONDE SE LÊ: "...contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados somente para fins de aposentadoria...", conforme processo 271.000.283/2010.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 art. 1º, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO FÉLIX CARDOSO, ocupante do cargo de médico-cirurgia plástica, para substituir o cargo de Gerente da Assistência Cirúrgica do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 47, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2020, o ato que designou ROBERTA LEITE BOAVENTURA DE CASTRO, matrícula 193167-9, Médico (a) - Pediatra, da atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Pediatria, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25, de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Portaria do MS nº 453, de 1º de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico; resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 08, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2020, o ato que designou CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula 0158415-4, JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 0158988-1; DANIELA GUSMAO DE ARAUJO BATISTA, matrícula 0152948-X; CLAUDIO MARCIO LACERDA ALMEIDA, matrícula 143026-2; e JOAO HONORIO DE SOUZA CUNHA, 1431613-7 para compor o Comitê de Proteção Radiológica do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula 158.415-4; JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 158.988-1; HIGOR MICHELL de MELO FALCÃO, matrícula 1441547-X; CLAUDIO MARCIO LACERDA ALMEIDA, matrícula 143.026-2; JOAO HONÓRIO DE SOUZA CUNHA, matrícula 1.431.613-7; para, sob presidência do primeiro, compor o Comitê de Proteção Radiológica do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º O Comitê de Proteção Radiológica tem como objetivo:

I - garantir que os procedimentos executados estejam dentro das normas de proteção bem como os equipamentos utilizados;

II - deliberar as recomendações de medidas cabíveis e/ou boas práticas, correções e reparo nas distorções após análise de informações contidas no Plano de Proteção Radiológica.

Art. 4º O Comitê de Proteção Radiológica terá caráter permanente e se reunirá mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art.139, aos servidores: HELISANDRA LEOCADIO MARTINS MACIEL, 1680042-7, Assistente GAPS TEC THD, 1º quinquênio: 02/06/2017 a 31/05/2022, processo 00060-00273350/2022-93; MOES COSTA ASEVEDO, 180412-X, CE/Enfermeiro, 2º quinquênio, 05/07/2014 a 12/07/2019, SEI 00060-00288265/2019-24; ELZIR NASCIMENTO DA SILVA, 146982-7, TM/Técnico Enfermagem, 2º quinquênio, 22/10/2008 a 20/04/2014, SEI 00060-00351508/2018-97; CLAUDIA DE REZENDE CASTANHEIRA JUNQUEIRA, 1436895-1, CD/Cirurgião Dentista, 2º quinquênio, 03/12/2016 a 02/01/2022, SEI 00060-00444457/2018-46.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a) ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PATRICIA SANTOS DE BARROS, matrícula 0155138-8, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.095 dias, ou seja, 03 anos, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2003 a 30 de abril de 2005 e 1º de maio de 2005 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00131992/2022-16; NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, 0179993-2, matrícula ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 6.019 dias, ou seja, 16 anos, 05 meses e 29 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 13 de janeiro de 1993 a 06 de julho de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00369116/2021-08; NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 0179993-2, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 966 dias, ou seja, 02 anos, 07 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de maio de 1987 a 30 de maio de 1988, 1º de abril de 1991 a 31 de maio de 1991 e 03 de junho de 1991 a 12 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00369116/2021-08; SERGIO WANDERLEI ROCHA MATOS, matrícula 0133588-X, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 344 dias, ou seja, 11 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24 de julho de 1984 a 02 de julho de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0060-022187/1995; MARTA SEGUINS NUNES, matrícula 0155305-4, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 828 dias, ou seja, 02 anos, 03 meses e 08 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2001 a 14 de agosto de 2001 e 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00347547/2020-12.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora JULIANA LOPES GUIMARÃES, matrícula 138.162-8, técnico em enfermagem, Secretaria de Estado do Distrito Federal, publicada no DODF nº 130, de 08 de julho de 2010, conforme solicitação do servidor, nos autos do processo de averbação 0277-000692/2010, os períodos de 02 de janeiro de 1996 a 09 de março de 1996, 11 de março de 1996 a 06 de outubro de 1997, 07 de outubro de 1997 a 10 de setembro de 1999 e 23 de novembro de 1999 a 15 de março de 2000, prestados ao INSS, contados somente para fins de aposentadoria.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade a SUELY MIYAKO UCHIDA TAIRA, matrícula 135.564-3, a contar de 25/02/2021 em atendimento a Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017 e 620/2017/PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos 25/02/2021.

CLASSIFICAR, após apuração do processo 00060-00334648/2020-15, em nome de PATRÍCIA GRASIELLE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 155.420-4. Conforme LAUDO MÉDICO Nº 318/2022-SEEC/SUBSAÚDE/COPSS/GPSS e Declaração da Ata de Encerramento da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital Regional de Samambaia, o caso em tela como patologia adquirida em decorrência do exercício da sua atividade laboral, NÃO ocasionando dano atual, de acordo com o demonstrado nos autos.

CLASSIFICAR após apuração do processo 0284-000021/2013 em nome de LARA MENDES DE AQUINO, matrícula 1440402-8. Conforme LAUDO MÉDICO Nº 292/2022 SEEC/SUBSAÚDE/COPSS/GPSS e Declaração da Ata de Encerramento da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital Regional de Samambaia, o caso em tela como patologia adquirida em decorrência do exercício da sua atividade laboral, NÃO ocasionando dano atual, de acordo com o demonstrado nos autos.

CLASSIFICAR após apuração do processo 0284-000021/2013 em nome de LARA MENDES DE AQUINO, matrícula 1440402-8. Conforme LAUDO MÉDICO Nº 292/2022 SEEC/SUBSAÚDE/COPSS/GPSS e Declaração da Ata de Encerramento da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital Regional de Samambaia, o caso em tela como patologia adquirida em decorrência do exercício da sua atividade laboral, NÃO ocasionando dano atual, de acordo com o demonstrado nos autos.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a RAIANE RAYSSA PEREIRA DOS SANTOS, Enfermeiro-Obstetra, matrícula 1.702.617-2, pelo nascimento de SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO, em 07 de junho de 2022, conforme processo 00060-00285244/2022-52.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 33, de 07 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, página 28, do diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FLORENCIA VIANA LOPES DE SOUZA, 127.295-0, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...893 dias...", LEIA-SE: "...892 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Averbação de tempo de serviço da servidora PATRICIA SANTOS DE BARROS, matrícula 155.138-8, AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 62.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17; Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19; Considerando a Ordem de Serviço nº 198, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2020, resolve:

DISPENSAR RICARDO RODRIGUES VERNEQUE, matrícula 1.442.925-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da substituição oficial do Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR MARCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES, matrícula 01460749, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00268315/2018-76, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 20/06/2022, do ato constante na Ordem de Serviço de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 39, de 24 de fevereiro de 2022, página 24, o ato que designou MARCELO AMORIM DE SOUSA, matrícula 01680420-1, ocupante do cargo de Assistente Social, para substituir a Chefe do Núcleo do Núcleo de Serviço Social da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AFRÂNIA ALVES DIAS, matrícula 0189055-7, ocupante do cargo de Assistente Social, para substituir a Chefe do Núcleo do Núcleo de Serviço Social da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ELAINE SIMONE MEIRA BIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, a MARCIO DE CASTRO, matrícula 1680077X, CARGO EFETIVO: TÉCNICO ENFERMAGEM, processo 0277- 000688/2017, QUINQUÊNIO: 1º PERÍODO: 29/05/2017 a 27/05/2022; ELISMAR ILMA CAETANO, matrícula 01430106, CARGO EFETIVO: TÉCNICO ENFERMAGEM, processo 0288 000064/2007, QUINQUÊNIO: 4º PERÍODO: 19/04/2017 a 17/05/2022.

ELAINE SIMONE MEIRA BIDA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 19 de janeiro de 2001, e os artigos 22 a 24 do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e considerando o disposto no § 3º do artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril 2018, e conforme processo 00064-00000367/2019-15, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula FEPECS 0278971-X, para substituir o Diretor Executivo, CNE – 01, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais, EXCEPCIONALMENTE, no período de 13/07/2022 a 22/07/2022.

Art. 2º Mantenham-se os efeitos da Instrução nº 27, de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 218, página 54, col. 1, de 18 de novembro de 2020, após o período informado no artigo 1º desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE FLORÊNCIO QUEIRÓZ

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da Gratificação de Atividade Ensino – GAE concedida ao docente do Curso de Graduação em Medicina CARLOS DARWIN GOMES DA SILVEIRA, matrícula Fepecs 0184344-3, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO (Processo 00064-00002518/2022-75).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 183, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, situação atual e data de vigência: 1402016-5, ANA PAULA VEIGA TRIERS, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 47, 40, 87, 0, 11, 15 de agosto de 2021; 1401921-3, BRUNO RODRIGUES DOS ANJOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 50, 40, 90, 0, 11, 07 de julho de 2020; 1401833-0, CAIQUE FERREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 78, 25, 103, 26, 11, 09 de janeiro de 2022; 1402022-X, DANIELE BEZERRA DELABIO FERRAZ, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 56, 40, 96, 1, 11, 09 de dezembro de 2021; 0353145-7, DEISE CRISTINA DE BRITO LEITE MENDES DOS SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15, 41, 40, 81, 0, S1, 26 de agosto de 2021; 0353088-4, ELIANA TELES DE GOIS, Analista de Atividades do

Hemocentro, 14, 95, 40, 135, 21, S1, 03 de junho de 2021; 1402019-X, ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, 25, 59, 40, 99, 0, 11, 19 de agosto de 2021; 1401919-1, FABIANA FIALHO BENATAR, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 45, 40, 85, 0, 11, 01 de julho de 2021; 0353055-8, FERNANDA PIRES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15, 69, 40, 109, 0, S1, 16 de abril de 2021; 1402029-7, FRANCISCA NUBIA S. DE AZEVEDO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 51, 40, 91, 11, 12 de novembro de 2021; 1402030-0, GERALDO AFONSO BEZERRA MOTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 50, 40, 90, 0, 11, 20 de outubro de 2021; 1401920-5, JULIANA PENTEADO DE LIMA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 139, 40, 179, 12, 11, 08 de julho de 2021; 1402012-2, JULYANA BORGES BATISTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 46, 40, 86, 0, 11, 03 de junho de 2021; 0353138-4, MARCIA COUTINHO MARTINS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15, 52, 40, 92, 0, S1, 29 de maio de 2022; 0353110-4, MARCO ANTONIO MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 44, 40, 84, 0, 11, 05 de outubro de 2021; 1402017-3, MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 37, 40, 77, 0, 11, 17 de agosto de 2021; 1402023-8, MIRIAN DANIELA DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 45, 40, 85, 0, 11, 09 de setembro de 2021; 1401989-2, RAFAEL CORTES DE SOUZA, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 57, 40, 97, 0, 11, 06 de maio de 2021; 1401903-5, RODOLFO DUARTE FIRMINO, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 51, 40, 91, 0, 11, 29 de março de 2021; 1402003-3, VANESSA MENDES DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 40, 40, 80, 0, 11, 16 de maio de 2021; 1402021-1, WENDERSON DOS SANTOS MARTINS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 37, 40, 77, 0, 11, 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Tornar pública a relação dos servidores que não apresentaram documentação para a obtenção da promoção funcional. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão: 1401923-X, ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25; 1401912-4, DANIELA VIEIRA CAIXETA, Analista de Atividades do Hemocentro, 35; 1402010-6, FLAVIO LAURINDO MACHADO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25; 0353035-3, GRAZIELLY TEIXEIRA REZENDE, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15; 0353196-1, NELSON MANOEL DIAS ALVES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15; 1401957-4, NILSON CAMPELO SERPA GAMA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25.

Art. 3º É de 30 dias o prazo, contados da publicação desta instrução, para os servidores que não alcançaram a pontuação entrarem com recurso.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 184, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00003722/2022-31, resolve:

DESIGNAR NATALY BJOUS GOUVEIA, matrícula 16944186, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CPC-06, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 20/06/2022.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar da publicação, sem impacto financeiro, ao servidor listado no quadro abaixo, em virtude da retratação de carga horária de outra servidora, segundo o processo 00063-00003241/2022-26.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO GUIMARAES SANTANA	16983300	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	GTRIC

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 611, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como nos incisos V, X e XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista a Ordem de Serviço nº 144, de 07 de junho de 2022, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2022, páginas 40 e 41, da Corregedoria, constante do processo 00080-00135435/2022-08, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE ALVES CORTES, Professor de Educação Básica, matrícula 265254, para, também, atuar como interventora da Escola Classe 01, do Riacho Fundo II, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, em complementação à Portaria nº 572, de 08 de junho de 2022, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 607, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica: CARLA DE SOUZA ALBUQUERQUE SODRE, matrícula 219.758-8, para substituir PRISCILLA SILVA ALVARENGA, matrícula 214.116-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/07/2022 a 30/07/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00088290/2022-31. ANDREA BANDEIRA CLARET, matrícula 209.503-3, para substituir VIVIANE COSTA VALE, matrícula 247.804-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 803 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/07/2022 a 09/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00106136/2022-58. MARLUCIA SANTOS GUSMAO, matrícula 208.932-7, para substituir MARIA NANCY GOMES AGUIAR SILVA, matrícula 43.531-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 47 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/07/2022 a 09/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00126829/2022-67. ANA PAULA S. R. DE ALMEIDA, matrícula 30.254-6, para substituir DÉBORA S. DA SILVA, matrícula 240.823-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Ceán, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/07/2022 a 15/07/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00132491/2022-82. THIAGO BATISTA OLIVEIRA, matrícula 213.432-2, para substituir ZILDA PORFÍRIA XAVIER, matrícula 27.742-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 28 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/07/2022 a 10/08/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00134461/2022-19. NATHALIA SOUZA MOITA DA SILVA, matrícula 249.068-4, para substituir ANA CRISTINA NUNES GUEDES, matrícula 20.083-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/07/2022 a 29/07/2022 e 01/08/2022 a 30/08/2022, por motivo de recesso e férias do titular, respectivamente. Processo 00080-00134132/2022-60. GEFYSON DE SOUZA ARAUJO, matrícula 63.517-0, para substituir BETTINELLI PEREZ FARIA, matrícula 65.194-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/07/2022 a 28/07/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00136122/2022-69. MARISA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 25.396-0, para substituir CELIA MORAES DA SILVA RAMOS, matrícula 67.789-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/07/2022 a 28/07/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00130887/2022-95. PRISCILLA COSTA DE SOUZA CRUZ, matrícula 248.221-5, para substituir RAIANE KAROLINE LOPES ALMEIDA COUTINHO, matrícula 247.759-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/07/2022 a 04/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00137745/2022-59. ERNANDO PEDRO RIBEIRO, matrícula 239.542-8, para substituir MOZART CUNHA MENDES DE ALKIMIM, matrícula 214.280-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05/2022 a 17/08/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00231068/2021-83. LUCIANA ELZEBIO DA SILVA, matrícula 248.545-1, para substituir LEONIDIA TERTULINO DA SILVA VERGILIO, matrícula 215.378-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/05/2022 a 15/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00120691/2022-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 608, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do segundo período de férias da servidora MIRCIA MARCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5, referente ao exercício de 2021, marcadas para 1º a 20 de fevereiro de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição nos períodos de 4 a 23 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 609, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do servidor NIVALDO VIEIRA FELIX, matrícula 46.349-3, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período para 1º a 20 de junho de 2022, ficando assegurada ao servidor a fruição em período posterior, conforme processo 00080-00115091/2021-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 610, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, da servidora LEILA APARECIDA DE ALMEIDA MATIAS, matrícula 29.973-1, para participar do Curso Programa de 2º Ciclo - Mestrado em Criminologia, na cidade de Porto, em Portugal, no período de 27 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022, conforme processo 00080-00120305/2022-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GISELE FARIA VIEIRA DOS ANJOS, matrícula 35.913-0, executora titular, e ANITA SOUTO MAYOR RONDON, matrícula 213.894-8, executora suplente, do Contrato nº 53/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, objeto do processo 00080-00092948/2022-17, ambas lotadas na Gerência de Desportos - GDESP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019 e o art. 12, §3º, da Lei nº 5.105/2013, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelo processo de afastamento remunerado para estudos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cuja competência é analisar a documentação e o projeto de pesquisa dos servidores candidatos ao afastamento remunerado para estudos, acompanhar a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, as alterações de projetos e os cancelamentos, emitir parecer acerca da solicitação de afastamento e, finalmente, encaminhar o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão responsável pelo processo de Afastamento Remunerado para Estudos, sob a presidência da primeira: ALZIRA NEVES SANDOVAL, matrícula 205.266-0; DEISE LIBRELOTTO SCHERER, matrícula 219.475-9; MARINA SOARES NUNES, matrícula 223.406-8; RAQUEL OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 64.608-3; ROBSON SANTOS CÂMARASILVA, matrícula 211.633-2; MARIA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 65.818-9 (suplente); VANDA INÊS PAZOS, matrícula 219.494-5 (suplente).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de novembro de 2021, e quaisquer disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14º, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação. Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2011: 216.923-1, DOUGLAS CARLOS NUNES DA SILVA, 10,00, 25/02/2014, APROVADO. ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2013: 222.546-8, THAIS DE MORAES SEGALA, 10,00, 17/07/2021, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.513-3, MARCIA DE FATIMA MARTINS PATRICIO, 9,42, 07/02/2017, APROVADO; 227.104-4, JULIANE AMORIM OLIVEIRA, 10,00, 03/04/2017, APROVADO. ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2017: 237.351-3, PRISCILLA M. CARDOSO DA SILVA, 10,00, 28/11/2020, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.216-X, PRISCILLA DAYANE CARDOSO DE SOUSA, 9,86, 05/06/2022, APROVADO; 239.278-X, ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, 9,72, 05/06/2022, APROVADO; 240.696-9, PAULA CRISTINA PEREIRA BORGES, 9,70, 27/03/2022, APROVADO; 240.783-3, CIRO NAUM ROCKERT DOS SANTOS, 9,90, 26/06/2021, APROVADO; 240.867-8, DELVIENE MEIRY DAYSE MELO, 10,00, 01/08/2021, APROVADO; 241.367-1, JANAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 10,00, 18/02/2022, APROVADO; 241.397-3, LIZA A. B. MAGALHAES DOS SANTOS, 10,00, 15/05/2022, APROVADO; 241.446-5, FABRICIA DA SILVA GUIMARAES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 241.683-2, JOYCE CRISTINA DE MOURA, 9,88, 27/06/2022, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: 242.913-6, BARBARA R. CAVALCANTE DE SOUSA, 10,00, 04/04/2022, APROVADO; 242.914-4, VIRGINIA DE ARRUDA TAVARES, 10,00, 21/06/2022, APROVADO; 242.919-5, SIMONE MEDEIROS DE FRANCA FUECK, 10,00, 15/06/2022, APROVADO; 242.923-3, QUEZIA ELAINE FERREIRA, 10,00, 17/06/2022, APROVADO; 242.947-0, ANTONIA V. MARQUES VERAS CALVAO, 10,00, 14/06/2022, APROVADO; 243.966-2, JULIANA R. OLIVEIRA LEMOS RABELO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 242.999-3, IARA L. F. DE ARAUJO FREITAS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.033-9, VANESSA ALVARENGA QUEIROZ, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.039-8, JOANA PAULA DE MACEDO CORREIA, 10,00, 04/06/2022, APROVADO; 243.055-X, DANIELLE SILVA DE MORAIS, 10,00, 04/04/2022, APROVADO; 243.080-0, LEILIANE ALVES DE MORAES, 10,00, 04/04/2022, APROVADO; 243.084-3, SHEYLA R. SOARES DA SILVA CALISTO, 10,00, 14/06/2022, APROVADO; 243.099-1, NIRVANA ARTAXERXES SANTOS MATOS, 10,00, 04/06/2022, APROVADO; 243.180-7, POLLYANA G DE CARVALHO SALDANHA, 10,00, 15/04/2022, APROVADO; 243.397-4, MICHELLE RODRIGUES PIMENTA, 9,98, 25/04/2022, APROVADO; 243.709-0, DENIZE DA ROCHA PINTO BACELAR, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.710-4, ROSIANE DA SILVA ARAUJO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.714-7, IVONE OLIVEIRA DE MEDEIROS, 9,79, 03/06/2022, APROVADO; 243.715-5, MARIA SOLANGE DE SOUZA ARAUJO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.718-X, EDNA LUCIA CORTEZ DE OLIVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.719-8, BEATRIZ DE SOUZA EUZEBIO ALVES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.721-X, MARIA DO S. ADEODATO DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.722-8, AGNALDO FRANCISCO DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.725-2, ERIKA DOS SANTOS COUTINHO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.727-9, ANA PAULA FONSECA DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.729-5, THALINE FARIAS DOS SANTOS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.730-9, LUCILENE DA SILVA PEREIRA, 9,89, 03/06/2022, APROVADO; 243.731-7, GISELE VANESSA ALVES COELHO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.732-5, LUCIMAR RODRIGUES CAMELO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.733-3, WASHINGTON SOARES QUIRINO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.736-8, MARIA HELEN GOMES DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.737-6, LUCELIA DE LIMA SOARES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.738-4, SILVIA PEREIRA CORREA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.740-6, GISELE CRISTINA DE ARAUJO FRANZON, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.741-4, DANIELA LIMA BIZERRIL, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.743-0, SIRLEYDE RIBEIRO BARBOSA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.744-9, KELLIA SEIXAS E SILVA CAVALCANTE, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.746-5, KACIA JOANAINA DA COSTA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.747-3, ILKA DE OLIVEIRA BISPO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.749-X, CLAUDIA CRISTINA BARBOSA DE PAULA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.753-8, CLARICE DE A. DA HORA KAWAMURA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.754-6, LOIANE CAMPOS PEREIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.756-2, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.757-0, ILDA DIAS LOPES, 9,80, 03/06/2022, APROVADO; 243.759-7, JULIENE DE JESUS PACHECO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.760-0, ERNANDES FEITOSA NUNES, 9,96, 03/06/2022, APROVADO; 243.761-9, EDILENE MOREIRA DAVID, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.764-3, VALERIA R. GUIMARAES FRUTUOSO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.765-1, GABRIELA PEREIRA DE ABREU MARTINS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.766-X, DAIANA SILVA LIMA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.767-8, DENIZE GLORIA FRAZAO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.768-6, ADRIANA B. MONTEIRO MARQUES SILVA,

10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.774-0, ALESSANDRA MACHADO CURVELLO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.775-9, ELISABETE DA CRUZ DE JESUS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.779-1, PAOLA M. MONASTERIO DE LA MENZA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.780-5, ANGELA M. DO N. DOS SANTOS, 9,88, 03/06/2022, APROVADO; 243.782-1, WILLIAM RESENDE DE FARIA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.784-8, ROMUALDO RESENDE T DE OLIVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.786-4, JULIANA V. SILVA DE ALBUQUERQUE, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.794-5, LARISSA OLIVEIRA MENDES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.795-3, MICHELE MARQUES FRANCO OLIVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.796-1, SAMIRA SANTANA DE SOUSA, 9,80, 03/06/2022, APROVADO; 243.798-8, CAMILA DA SILVA LINO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.800-3, JESSE DE CARVALHO ROSA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.801-1, VALERI DE LACERDA MOTA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.802-X, MIREILE D'ARC AZEVEDO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.804-6, BETHEL MANSUR FERREIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.806-2, SUMAIA VALENTIM DIAS ALVARENGA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.807-0, BRUNA LOUZEIRO DE AGUIAR BARROS, 9,83, 03/06/2022, APROVADO; 243.808-9, WEDNEI K. B. TAVARES DE MELO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.809-7, SARAH NUBIA BRAGA SATHLER, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.810-0, CLEIDE REGINA BARBOSA RIBEIRO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.811-9, CRISTIANE DE F. SILVA DE OLIVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.816-X, FLAVIA LACERDA MOURA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.817-8, MARILANGE DUARTE MONTEIRO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.819-4, ANDERSON FRANCA DE OLIVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.823-2, SIMONE CUNHA DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.825-9, CHRISTIANE APOLONIO GOMES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.826-7, MARIA JOACI RIBEIRO DURAES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.827-5, FABIANA NUNES GARCIA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.830-5, CLODOALDO SANTOS SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.832-1, MIRIAN DA SILVA LINHARES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.835-6, SIMONE PEREIRA DA SILVA, 9,73, 03/06/2022, APROVADO; 243.836-4, FERNANDA BARBOSA GONCALVES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.837-2, ANDREZZA RAPOSO DE SOUSA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.838-0, MICHELLE DELAINE AMORIM ROMAO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.839-9, ADRIANA CERQUEIRA COSTA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.841-0, TATIANE BARRETO FARIAS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.846-1, CLEODIR GUEDES CASTILHO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.847-X, KELLY MARIA PASSOS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.849-6, GRAZIELE BORGES DE OLIVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.854-2, KEILA NAZARE DA CUNHA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.858-5, RONISON GONCALVES RODRIGUES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.859-3, MARTA ROSA B DOS PASSOS SIERRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.861-5, MARIZA VITORIA PIVOTO DA ROSA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.862-3, ANA REGINA DA SILVA MELO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.866-6, THIAGO DA SILVA LEITE, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.867-4, NEUZA GOMES DA SILVA MONTEIRO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.868-2, SUZANE P. QUINTINO ALVES DE LIMA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.870-4, AMARA MARANHÃO GONCALVES VIEIRA, 9,52, 03/06/2022, APROVADO; 243.872-0, VILMA BATISTA CARNEIRO CUNHA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.873-9, MARCIA SILVA DAMACENO MONTEIRO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.876-3, HELAINE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.881-X, ROSENE MONTEIRO DOS SANTOS ADÃO ARARUNA DE MENDONÇA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.887-9, ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.891-7, LIDIANE LEANDRO DA PENHA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.893-3, SILVANA HELLEN DA SILVA RODRIGUES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.894-1, JANAINA SILVA DE OLIVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.895-X, SARAH HANIFA NUNES DOS REIS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.896-8, CLARICE INACIO DOS SANTOS, 9,70, 03/06/2022, APROVADO; 243.897-6, SANDRA DE ARAUJO PEREIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.900-X, SILVIA RODRIGUES DE LIMA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.901-8, MATHEUS MACIEL NUNES RESENDE, 9,94, 03/06/2022, APROVADO; 243.904-2, ADRIANA F. DE OLIVEIRA RODRIGUES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.906-9, ELENICE PEREIRA ROCHA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.908-5, MARCILENE SOARES INACIO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.911-5, ANDREA LAMPERT GOMES DE SA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.912-3, ANDRIZA RODRIGUES DE MELO CURCINO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.915-8, RENATO MENDES GOMES, 9,90, 03/06/2022, APROVADO; 243.916-6, JOZELIR MENEZES DA PONTE ALVES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.919-0, HINDIANY EDNIH COELHO DUARTE, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.921-2, ZENILDA DE ARAUJO VENTURA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.922-0, JOEL BEZERRA DO VALE, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.924-7, KARINA ALVES DE CARVALHO FREITAS, 9,53, 03/06/2022, APROVADO; 243.925-5, RONALDO CESAR BONTEMPO, 9,89, 03/06/2022, APROVADO; 243.926-3, ROBERTA ALVES CAROLINO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.928-X, MICHELLE DA SILVA PLACEDINO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.933-6, MARLENE HONORIA DA SILVA ARAUJO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.936-0, DANIELA CAVALCANTE DOS SANTOS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.937-9, ROSILANE FERNANDES DA SILVA,

9,26, 03/06/2022, APROVADO; 243.938-7, KEILA ANDRICH DA ROSA, 9,86, 03/06/2022, APROVADO; 243.945-X, JORGE LUIS ROCHA ROSAL, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.947-6, CASSANDRA N. DOS SANTOS CRUZ, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.948-4, JOELMA MARIA DE LIMA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.949-2, ITAMARA ARAUJO FREITAS SILVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.955-7, MARCIA B. RODRIGUES FERNANDES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.959-X, GARDENIA F. EDMUNDO FERNANDES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.961-1, OSANA CAIXETA DA SILVA GOMES, 9,40, 03/06/2022, APROVADO; 243.964-6, ELISANGELA RIBEIRO DE BRITO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.967-0, ANA NELIA ALVES FERREIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.968-9, ROSE GONCALVES DE BARROS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.971-9, ANITA DE OLIVEIRA VENTURA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.972-7, CAROLINE F. DA CUNHA MESQUITA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.976-X, MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.977-8, KARINE GALVAO DAMACENO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.978-6, PHILIP M. JERONIMO FERREIRA ALVES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.981-6, MAGDA SATURNINO LAQUIZ, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.982-4, RENATA DE O PEREIRA GUIMARAES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.984-0, ELISARDO COELHO DE SOUSA, 9,86, 03/06/2022, APROVADO; 243.990-5, RENE DA COSTA FERREIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.992-1, ROBERTA VILELA SILVA DAS CHAGAS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.993-X, WESLEY OLIVEIRA DA COSTA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.994-8, CHARLENE GOMES CEZARIO, 9,70, 03/06/2022, APROVADO; 243.996-4, PAULA F. ROSA FERREIRA SALOMAO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.997-2, DANIELLE DE OLIVEIRA ATTA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 243.999-9, ELLEN CHRISTIN LEDO OLIVEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.001-6, LUCIANA PEREIRA JUSTINO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.002-4, FERNANDA KAREN COSTA VIANA DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.004-0, EUNICE BARBOSA FERREIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.005-9, RIZIA SILVA DE SOUZA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.006-7, MARIA DA C. DOS SANTOS VIVAS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.007-5, GISELE VIEIRA PONTE SIRQUEIRA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.008-3, GLAUDSON PEREIRA ALMEIDA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.009-1, FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.011-3, MARIA CELIA CARDOSO LIMA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.013-X, NAILSON RODRIGUES DE LIMA, 9,96, 03/06/2022, APROVADO; 244.014-8, SINTIA CORREIA DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.016-4, MARCIA GONZAGA NESPEREIRA ANDELO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.018-0, KARINA FERREIRA MACHADO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.019-9, ANA C. DE LACERDA PECANHA BARBOSA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.021-0, KAMILA MOTA DE AVELAR, 9,70, 03/06/2022, APROVADO; 244.023-7, MARIA DE F. P. DE SOUSA BORGES, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.027-X, NUBIA GUIMARAES DE CARVALHO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.028-8, CELENE SIMOES DE SA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.029-6, VERA LUCIA ARAUJO BARROS, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.076-8, BIANCA CRUZ GOMES SA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.077-6, REBECA CARVALHO DE MELO BRAZ, 10,00, 03/06/2022, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.833-8, MATUZALEM BATINGA CARNEIRO SALES, 10,00, 24/03/2022, APROVADO; 239.838-9, RAIKA ANAIRA ALVES ARAUJO, 10,00, 24/03/2022, APROVADO; 239.840-0, FELIPE OLIVEIRA LIMA, 10,00, 24/03/2022, APROVADO; 239.841-9, KARINTHIA CASIMIRO DE ABREU, 10,00, 24/03/2022, APROVADO; 239.843-5, LUZIANE ALVES FRANCA, 9,92, 24/03/2022, APROVADO; 239.846-X, AMANDA CRISTINA MOTA CARDOSO, 10,00, 24/03/2022, APROVADO; 239.872-9, ELISANGELA P. DA COSTAS AGUIAR, 10,00, 05/06/2022, APROVADO; 239.919-9, ALINE NAIARA SILVA SALDANHA, 9,96, 10/05/2022, APROVADO; 239.920-2, CARINA DE AQUINO CALHEIROS, 10,00, 24/03/2022, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: 242.341-3, DANIELA C. T. B. DA SILVA, 10,00, 28/06/2022, APROVADO; 243.359-1, EUNICE FERNANDES DA SILVA, 10,00, 25/06/2022, APROVADO; 243.361-3, ROSEANE CARDOSO DE OLIVEIRA, 9,96, 09/06/2022, APROVADO; 243.400-8, JOSEANE FREITAS FERNANDES, 8,80, 14/06/2022, APROVADO; 243.404-0, FERNANDA VIRGILIO DE CARVALHO, 10,00, 02/06/2022, APROVADO.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de junho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

REVER na Ordem de Serviço nº 416, de 24 de dezembro de 2020, publicada no DODF 246, de 31 de dezembro de 2020, página 86, o ato que concedeu HORÁRIO ESPECIAL, a fim de acompanhar dependente com deficiência, à servidora JEODITH THOMÉ ALVES DA CUNHA, matrícula 300.847-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para considerar com redução em 30% na jornada de trabalho, a partir de 10/06/2020, conforme Laudo Médico Pericial nº 145/2022 – SUBSAUDE e processo 00080-00194417/2020-98.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 23 DE JUNHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor LEONARDO MIRANDA DE CASTRO, matrícula 214.861-7, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo 00080-00138963/2022-19.

CONCEDER nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, licença para atividade política, com remuneração, à servidora HÉRICA WERBÊNIA DE SOUZA ALVES, matrícula 22.3383-5, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo 00080-00127897/2022-43.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS, matrícula 242.945-4, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, a contar de 01/07/2022, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo 00080-00083038/2022-35.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor NEDER ALVES DAS NEVES, matrícula 26.274-9, para participar do TMB Platinum - Ciclo II - 2022, no período de 06/07/2022 a 10/07/2022, na cidade de Maringá/PR, conforme processo 00080-00133648/2022-97.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública indicação da servidora autorizada ao teletrabalho parcial implementado na Gerência de Elaboração de Projetos e Vistorias - GEPRO/DIARQ/SIAE, em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 72417649, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 09/06/2022 a 09/12/2022, processo 00080-00192122/2021-68: MOEMA ALVES DO AMARAL, matrícula 219.802-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, publicado no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 249.682-8, Gerente da Gerência de Provimento e Seleção de Pessoas da UnDF, como Executor Titular e FAUSTO PFAHL, matrícula 249.572-4, Gerente da Gerência de Arquivo, Protocolo e Documentos Administrativos da UnDF, como Executor Substituto para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022 - UnDF, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para instalação das atividades técnico-administrativas necessárias ao funcionamento e implantação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, campus Lago Norte, conforme processo 04030-00000172/2022-73.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004, na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e IN nº 04 de 08 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR, “ex officio”, para a reserva remunerada o Subtenente QBMG-1 IVONILSON CAMELO MORAES, matrícula 1404640, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme o processo Administrativo 00053-00064385/2022-96.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar FABRÍCIO SOARES SILVA, matrícula 1.669.583-6, da função de Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2020-SSP/DF, originário do processo 00050-00020786/2020-57, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal e a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 54.222.401/0001-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para 02 (dois) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários à execução dos serviços nas dependências do Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB, consoante demanda proveniente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSP/DF.

Art. 2º Designar NEWTON MOTA TRIBUZI NEVES, matrícula 1.708.970-0, na função de Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2020-SSP/DF, originário do processo 00050-00020786/2020-57, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 54.222.401/0001-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para 02 (dois) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários à execução dos serviços nas dependências do Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB, consoante demanda proveniente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSP/DF.

Art. 3º Ao Executor designado nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 02/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 05/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, e o artigo 28, incisos XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; e, em conformidade com os termos do artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a instrução do processo 00050-00050800/2019-11, resolve:

Art. 1º Dispensar DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Delegado da Polícia Federal, matrícula SSP 1.703.476-0, da função de executor do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, cujo objeto é a elaboração de protocolo mínimo para

orientar a comunicação entre profissionais do sistema de segurança pública e pessoas com deficiência auditiva, com ênfase na utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras), além da difusão do referido protocolo por meio de cursos de capacitação, visitas técnicas, oficinas e desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e extensão junto aos profissionais da SSP/DF e órgãos vinculados e comunidade surda.

Art. 2º Designar HEITOR DA COSTA ANTUNES, Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas, matrícula 1.709.051-2, como executor do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, cujo objeto é a elaboração de protocolo mínimo para orientar a comunicação entre profissionais do sistema de segurança pública e pessoas com deficiência auditiva, com ênfase na utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras), além da difusão do referido protocolo por meio de cursos de capacitação, visitas técnicas, oficinas e desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e extensão junto aos profissionais da SSP/DF e órgãos vinculados e comunidade surda.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 76, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-5, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IDENISIO ALVES MACIEL FILHO, matrícula GDF 1.696.554-X, Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 20 de junho de 2022 a 29 de junho de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo 00428-00001175/2021-00.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de junho de 2022

Processo: 00428-00001320/2022-25. Interessada: ELIZABETH SALLES. Assunto: Reversão de Incorporação de Gratificação.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista do extinto CEL PM REF JOEL ALVES DE SALLES, matrícula 00000051, falecido em 17 de julho de 2015, em decorrência do óbito da extinta pensionista militar Irany Cordeiro Salles, viúva do instituidor, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, resolvo: REVERTER à Pensionista, na proporção estabelecida na Portaria DVPC/PMDF nº 1.078, de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 87 (88129063), nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, do valor correspondente a Gratificação de Função Militar, sob base de cálculo parcial (4/24 avos), exercido à época pelo instituidor, consoante a Portaria da PMDF de 31 de janeiro de 1995 (88129093, página 24), legada pelo extinto CEL PM REF JOEL ALVES DE SALLES, matrícula 00000051, tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017, nº 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, do Parecer nº 940/2016 - PRCON/PGDF e do Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF e da Informação Técnica nº 128/2022 - CM/AJL (88751911), bem como sua cota de aprovação (89030925), a contar de 26 de junho de 2021, data do óbito da pensionista militar Irany Cordeiro Salles, viúva do ex-CEL PM REF JOEL ALVES DE SALLES, matrícula 00000051. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 260, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de abril de 2018, o 3º SGT RR LUIZ ALVES DOS SANTOS, matrícula 05.895-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 264, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.599/1999, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 29 de maio de 2014, o 2º TENPM RR FREDERICO DANTAS LINS, matrícula 04.158/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido idade limite na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 267, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de abril de 2022, o CB PM RR COSME BEZERRA NETO, matrícula 07.103/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 15 de abril de 2019, o ST PM RR EDINALDO DE ANDRADE LOPES, matrícula 7.471/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 13 de julho de 2017, o CEL PM RR JAZIEL LOURENÇO DA SILVA, matrícula 373/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 11 de agosto de 2021, o ST PM RR VILACÍ MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 8.504/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de abril de 2022, o CEL PM RR WOLNEY RODRIGUES DA SILVA, matrícula 477/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 272, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 16 de novembro de 2020, o ST PM RR FRANCISCO XAVIER DE LUCENA FILHO, matrícula 08.127/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

Reformar, ex officio, a contar de 16 de abril de 2022, o SD PM RR ALBERTO DONIZETE FERREIRA, matrícula 6.330/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 196, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Termo de Referência - (doc. SEI 84274238), o MAJ QOPM JEÓNIMO ARAÚJO DE DEUS VIEIRA, matrícula 73.176/5, para a Função de Executor, e o CB QPPMC FILIPI MATTIOLI CORREA, matrícula 732.864/8, para a Função de Executor Substituto, da Nota de Empenho nº 2022NE000218 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, nos autos do processo 00054-00039870/2022-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar A MAJ QOPMSM - JULIANNE LIMA E SILVA, matrícula 177.914/1 na função Executora, e a 1º TEN QOPMSM - VIVIANE DE ALMEIDA JUSTUS ALVES, matrícula 734.033/8 na função de Executora Substituta, para executar todas as obrigações referentes ao processo 00054-00074985/2022-34, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: UNYEAD EDUCACIONAL S.A, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022 (88496203). Objeto: prestação de serviços, por Instituição de Ensino Superior, para o curso de Pós-Graduação lato sensu a distância em Perícia Médica, a ser ministrado pela empresa UNYEAD EDUCACIONAL S.A, CNPJ: 24.531.339/0001-82, a integrantes do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal - DSAP/PMDF, com início programado para 30/05/2022 e duração

aproximada de 11 (onze) meses, carga horária de 400h/a (horas/aula), nos termos da proposta comercial (Doc. SEI nº 87884275).

Art. 2º Ao Executor e Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, (65713652), de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor, o mesmo será substituído pelo Executor Substituto, na impossibilidade deverá dar prosseguimento à execução do contrato, respondendo por todos os atos provenientes da execução contratual praticados durante sua gestão, e ainda, dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 4º O Executor deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços realizados no período de sua gestão.

Art. 5º Fica vedado o afastamento simultâneo do Executor e do Executor Substituto.

Art. 6º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON SILVANO DA COSTA

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 734.022/2 na função Executor, e a CAP QOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, matrícula 734.023/0na função de Executora Substituta, para executar todas as obrigações referentes ao processo 00054-00058081/2022-61, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: MENDELICS ANALISE GENÔMICA S.A, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2022 (88488070). Objeto: O contrato tem por objeto a prestação de serviço de saúde para atender a paciente JOÃO LUCAS DE SOUZA SIQUEIRA, dependente do ST QPPMC WILSON LOPES DE SIQUEIRA, matrícula 21.231/8. (85212920). O procedimento a ser realizado é o seguinte: SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA (INCLUINDO DNA MITOCONDRIAL) CÓDIGO 40503810.

Art. 2º Ao Executor e Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, (65713652), de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor, o mesmo será substituído pelo Executor Substituto, na impossibilidade deverá dar prosseguimento à execução do contrato, respondendo por todos os atos provenientes da execução contratual praticados durante sua gestão, e ainda, dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 4º O Executor deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços realizados no período de sua gestão.

Art. 5º Fica vedado o afastamento simultâneo do Executor e do Executor Substituto.

Art. 6º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON SILVANO DA COSTA

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 48, de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 04 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES, matrícula 731.235/0, para a função de Presidente/Executor;

II - Designar a 1º TEN QOPMSM CECÍLIA DE OLIVEIRAMAIA PINTO, matrícula 734.027/3, para a função de Executor;

III - Designar o 3º SGT QPPMC JESIEL DIAS VIDAL, matrícula 215.946/5, para a função de Auxiliar;

IV - Designar a 2º SGT QPPMC KATIA MIRELA DA CRUZ MACEDO, matrícula 072.489/0, para a função de Auxiliar.

V - Designar o 3º SGT QPPMC MÁRIO LEAL GONÇALVES, matrícula 72.841/1, para a função de Auxiliar;

VI - Designar o CB QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS, matrícula 732.018/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES, matrícula 731.235/0, Presidente da Comissão de Execução de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - Realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - Fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando nº 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, (65713652) de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 6º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao processo 054.002.237/2017. Objeto: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 75/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 78/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 06/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA VIVER;

d) Termo de Credenciamento nº 49/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA;

e) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM - CENTRO DE ORTOPEDIA;

f) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

g) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA MÉDICA SÃO MANOEL;

h) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO VIVA BEM;

i) Termo de Credenciamento nº 38/201, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRÁFIA;

j) Termo de Credenciamento nº 40/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOSUL;

k) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY;

l) Termo de Credenciamento nº 33/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DAHER LAGO SUL;

m) Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA;

n) Termo de Credenciamento nº 12/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, (Nome Fantasia: CLÍNICA BRASÍLIA).

Art. 8º A Comissão de Executores realizará o atesto dos serviços prestados, sendo necessário o atesto de pelo menos um Executor.

Art. 9º O auxiliar designado pelo presidente da Comissão confeccionará as requisições e planilhas, assinando-as. Deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura - SEI, para fins de assinatura do Presidente da Comissão ou Executor designado por este, conforme orientações da SSSEC, SSALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos Afastamentos legais dos membros da Comissão, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos executores, bem como dos auxiliares, de maneira que sempre exista ao menos um executor e ao menos um auxiliar para fazer frente as obrigações de execução previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON SILVANO DA COSTA

PORTARIA Nº 60, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 04, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Manter, o CAP QOPMES JUNIOR CESAR CAMILO, matrícula 16.388/0, para a função de EXECUTOR, dispensar o 3º SGT QPPMC MATEUS ARAUJO LIMA, matrícula 73.894/8, da função de EXECUTOR SUBSTITUTO, e designar o 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 073.866-2, para a função de EXECUTOR SUBSTITUTO, pertencentes ao processo 00054-00039134/2020-83, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ Nº 00.087.163/0001-53, por meio do CONTRATO nº 002/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EPIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) E MÃO DE OBRA, DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – DSAP-PMDF.

Art. 3º Ao Executor e Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, (65713652), de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 6º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON SILVANO DA COSTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 novembro 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Cadete BM a contar de 28 de junho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
728003918	Lucas De Brito Andrade Garcia	80	74	154	243º

728004506	Richard Denis Ceschini Dias Filho	81	73	154	244º
728023269	João Antonio Barroso Bastos Santos Ferreira	78	76	154	245º
728020274	Lucas Queiroz Correia	79	75	154	247º
728003618	Vitor Feitosa Pereira	79	75	154	248º
728012690	Mauricio Ribeiro Dos Santos	79	75	154	249º
728003913	Simone Meireles Duarte De Souza	77	77	154	252º
728000958	Alessandro Borges Ferreira	77	77	154	253º
728027235	Marcela Mello Rosa	78	76	154	254º
728026574	Gustavo Da Silva Teixeira	78	76	154	255º
728013276	Gúbio Oliveira Gomes	80	74	154	256º
728001186	Erica Aparecida Dos Santos Honorio	81	73	154	257º
728009154	Guilherme Henrique Suzano De Melo	77	77	154	258º
728012615	Juliana Brito De Araujo	78	76	154	259º
728004522	Luís Henrique Barbosa De Araújo	79	75	154	261º
728013748	Guilherme Dalalio Rodrigues Cunha	81	73	154	262º
728004307	Letícia De Paula Zimer Alcântara	77	77	154	265º
728005709	Lucas Lima Schiavolini Corrêa	80	74	154	266º
728005937	Renato Gomez Rabello	76	78	154	267º
728000832	Ana Paula Moraes De Araújo	80	73,5	153,5	269º
728002114	Aldo Felicíssimo De Souza Junior	78	75,5	153,5	270º
728000337	Sharlene Morgana Eugênia Santos	79	74,5	153,5	272º
728012816	Lucas Souza Cunha	77	76,5	153,5	273º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados no subitem 1.1 deverão se apresentar às 07h00 do dia 28 de junho de 2022, nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia cor azul marinho na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, gravata militar preta, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Terno na cor azul marinho, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes, gravata vertical preta de corpo liso sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

2.5 Os alunos incorporados na condição de Cadete BM, integrarão o Curso de Formação de Oficiais - CFO Turma "44".

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 novembro 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723001568	Fábio Rodrigues Oliveira	59	458º
723007802	Vitor Cesar Silva De Souza	59	459º
723008043	Antonio Andessen De Araujo Ramalho	59	461º
723000324	Weverson Lima Da Silva	59	462º
723006930	Antonio Vinício Fernandes Farias	59	463º

723004462	Anderson Da Silva Lima	59	465°
723007664	Luis Felipe Guida Santos	59	466°
723005661	Thiago Ferreira De Vasconcelos	59	467°
723007761	Eduardo Vaz Dos Santos	59	468°
723005984	José Carlos Teixeira Júnior	58	472°
723001001	Elvis Maximo Da Silva	58	473°
723007386	Marcus William Silva Santos	58	474°
723000693	Vinicius Alves De Oliveira Silveira	58	475°
723005946	Gildevan Barbosa De Jesus	58	477°
723004975	Matheus Súlivan Gomes Amorim	58	478°
723000797	Ueslei Pedro Rangel Da Silva	58	479°
723005282	Jefferson Pereira Santos	58	480°
723005580	Alexandre Carvalho De Sousa	58	483°
723000062	Uillian Carvalho Da Gama	58	484°
723007609	Cézar Souza Barbosa	58	485°
723003190	Rodrigo Gomes Dos Santos	58	487°
723005419	Vanessa Gabrielle Guanaes Chaves	58	488°
723004835	Larissa Da Silva Moura	58	489°
723006621	José Sérgio Da Cunha Neto	58	490°
723006271	Amanda Beatrice Zaia	58	491°
723005643	Juliana Freitas Azevedo Furtuna	58	492°
723004523	Juliana Silva De Souza Nunes	58	493°
723007361	Robson Barbosa Leite	58	496°
723007144	Cleverson Junior de Brito Bonifacio	58	497°
723005017	Daniel Thiago De Oliveira	58	498°
723007636	Estevão Cassio Faria Santos	58	499°
723007717	Aurelio Parlandim Da Silva	58	500°
723007545	Rafael Evangelista Sousa	58	501°
723004804	Lucas Silva Fernandes	58	502°
723007732	Bruno Gonçalves De Arruda	58	503°
723006996	David Ayres Pereira	58	507°
723007416	Lucas Silva De Freitas	58	512°
723007503	Layan Da Silva Souza	58	514°
723007619	Pedro Henrique Gomes Bezerra	58	515°
723007145	Cristiano Maciel Da Silva	58	518°
723000616	Raphael Câmara Gomes	57	520°
723000306	Lélio De Araujo Silva	57	522°
723001452	Michel Vasconcelos Dos Santos	57	523°
723003291	Gilberto Silva Rios	57	524°
723005617	Valber Alves Morais	57	525°
723005075	Kleber De Freitas Almeida	57	526°
723000225	Francisco De Araujo Carvalho Junior	57	528°
723007421	Tainane Almeida De Oliveira	57	529°
723001512	Wendell Lemos De Carvalho	57	530°
723008237	Tales Teixeira Da Silva Balbino	57	531°
723006099	Renato Lopes De Oliveira	57	532°
723000526	Walison Costa Penha Marques	57	533°
723002249	Lucas Paes Xavier	57	534°
723006049	Yago Falcão Da Costa Assis	57	535°
723002402	Noé Lopes Da Silva	57	536°
723000861	Renato Leonardo Mendes Do Nascimento	57	537°
723000471	Luis Carlos Dos Santos Carvalho	57	538°
723000767	Eduardo Vinicius Veloso De Aleluia	57	539°
723007111	Rodrigo Xavier Pereira	57	540°
723007200	Gustavo Batista Rodrigues Dos Santos	57	541°
723005734	Patrick Pereira De Souza	57	542°
723004917	Bruno Da Mota Bezerra	57	544°
723003741	Bruno Henrique Martins Pereira	57	545°
723007072	Guilherme Antonio Soares Cunha	57	546°
723006534	Nayara Alves da Silva	57	547°
723003067	Gustavo Cesar Lopes De Barros	57	548°
723005981	Paulo Henrique De Carvalho Lopes	57	549°
723005023	Renato Da Silva	57	550°
723000329	Glaber Da Silva Joca	57	551°
723005216	Darley Nogueira Gonçalves	57	552°
723000983	Marcos Ferreira Da Silva	57	554°
723000343	Igor Oliveira Vitorino De Sousa	57	555°
723005774	Bárbara Dias Antunes	57	556°
723004873	Tâmara Maria De Araújo	57	561°
723005906	Pedro De Souza Camargo	57	562°
723006238	Mayara Ayanne Silva	57	563°
723001256	Ronaldo Gonçalves Borges	57	564°
723007763	Marcos Henrique Alves Nogueira	57	567°
723004567	Diego Duarte Dos Santos	57	568°

1.2 Relação de alunos incorporados na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, após serem reclassificados, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723006928	Antonio Paulo Marques Do Nascimento	71	576°

1.3 Relação dos alunos incorporados sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723005074	Gilson Alves da Silva Júnior	58	0712607-85.2017.8.07.0018
723003370	Luan Gleydson Barbosa Ferreira	58	0744415-17.2017.8.07.0016
723006185	Artur Afonso Teixeira Da Costa Barros	58	0711814-49.2017.8.07.0018

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deverão se apresentar às 07h00 do dia 28 de junho de 2022, nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia social na cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 novembro 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos).

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
726000013	Gustavo Henrique Santos Trindade	58	154°
726000928	Marcus De Abreu Monte	58	156°
726000963	Ailton Kaio Nogueira Gonsalves	58	157°
726000364	Jackson Ribeiro Vitor	57	158°
726000954	Deyvid De Oliveira Santana	57	159°
726001536	Fabricio De Araujo Alves	57	161°
726001020	Jallyson Jose Romeiro De Queiroz	57	162°
726001447	David De Souza Ferreira	57	165°

726000497	Danilo Carlos Ferreira Dos Santos	57	166°
726001322	Thiago Gonçalves Da Rocha	57	167°
726001556	Daniel Henrique Alves Machado Simim	57	168°
726000082	Elzio De Oliveira Dias	56	169°
726000988	Lucas Dresch Wendt	56	170°
726001077	Harnifer Alves Ribeiro	56	171°
726000108	Fábio Renato De Moraes	56	172°
726001421	Leonardo Fernandes De Souza	56	173°
726000223	Felipe Soares Rocha	56	174°
726000469	Adriano De Oliveira Gomes	56	175°
726001335	Thiago Viana De Oliveira	55	176°
726000236	Wallace Alighiere Araujo Paiva	55	177°
726001454	Marcelo Gonzaga	55	178°
726000967	Paulo Henrique Viana	55	179°
726001083	Matheus Súlivan Gomes Amorim	55	180°
726000528	Edgard Allan Gurgel Augusto	55	182°
726000034	Ruan Artur Lopes Leão	55	183°

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) – QBMG-3, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

2.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados no subitem 1.1 deverão se apresentar às 07h00 do dia 28 de junho de 2022, nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia social cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 novembro 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724028591	Juliana Caetano Matos Costa	62	1258°
724003078	Herbert Vinicius Lima Bueno	62	1260°
724020872	João Paulo Lacerda De Carvalho	62	1261°
724034318	Adriana De Souza Carneiro	62	1262°
724011258	Vanessa Azevedo De Mattos Almeida	62	1263°
724002425	Bruno Martins Dos Santos	62	1264°
724006769	Maiara Da Silva Barros	62	1265°
724005291	Rafael Bruno Dionisio De Medeiros	62	1266°
724023614	Gustavo Filete De Moraes	62	1268°
724002962	Phyllipe De Souza Moraes	62	1269°
724018133	Carlos Augusto Gomes Marinho Junior	62	1270°

724014106	Andrelly Francis Lopes De Lima	62	1271°
724009761	Lucas Santana Rodrigues	62	1274°
724004663	Guilherme Alves Silva	62	1276°
724011671	Suzana Andrade Ricardo	62	1277°
724009278	Samuel Ferreira De Andrade	62	1278°
724023276	Lucas Luiz Oyapock Silva Andrade	62	1279°
724002899	Gabriel Damascena Prado	62	1280°
724026747	Yohana Ferreira De Araújo	62	1281°
724046992	Lesley Bastos Nogueira	62	1282°
724001940	Lorena Alves Chaves	62	1283°
724012154	Guilherme Fernandes Sarmento	62	1284°
724008347	Nayara Ribeiro De Oliveira	62	1285°
724029281	Evandro Batista Silva Junior	62	1286°
724008633	Guilherme Saúde Soares	62	1287°
724011344	André Luiz Gonçalves De Mendonça	62	1288°
724029131	Thamyres Frayssat Ayres Oliveira	62	1289°
724021546	Gabriel Cardoso Teixeira	62	1290°
724022737	Raiane Camargos De Carvalho	62	1291°
724006280	Sara Da Silva Moreira	62	1293°
724003397	Laisa De Almeida Pereira	62	1294°
724012359	Lays De Souza Soares	62	1297°
724030545	David Souza Silva	62	1298°
724016490	Jessica D Antonio Marcolino Da Costa	62	1299°
724006221	Nadja Maria Cabral Dantas	62	1303°
724007790	Tarcisio Moreira Silva	62	1304°
724022962	Ronan Silva De Almeida	62	1305°
724016879	Fernando Lisboa Da Silva	62	1306°
724042578	Juliana Souza Carmauba	62	1307°
724027159	Walkíria Mendes Araújo	62	1308°
724008523	Taiane Martins De Lima	62	1309°
724022094	Gleyce Cynthia Ferreira De Carvalho	62	1311°
724008998	Maicson Montemezzo	62	1313°
724008807	Cesar Taketsugu Alves Da Silva	62	1314°
724020585	Nayanne Da Fonseca Conceição	62	1315°
724002657	Vanessa Albuquerque De Melo	62	1316°
724002806	Fernanda Almeida Barros	62	1318°
724031661	Heitor Portinari Gonzaga Pereira	62	1319°
724009103	Louise Bagano Meneses Torres	62	1321°
724014505	Jônatas Von Sohsten Chagas Da Costa	62	1325°
724001503	Vinicius Coutinho Xoteslem	62	1327°
724007051	Juliana Moraes Almeida Koerich	62	1328°
724007611	Natalia Oliveira Alcântara Conde	62	1331°
724015639	Lorena Barbara De Amorim Neves	62	1332°
724000532	Milane Moreira Fernandes Da Silva	62	1334°
724009012	Paula De Lima Negreiros Rios	62	1336°
724012986	Geórgia Dantas Roriz	62	1337°
724021391	Jadson De Sousa Aires	62	1339°
724007429	David William De Carvalho Frota	62	1341°
724008979	Paulo Henrique Da Costa Araujo	62	1342°
724008101	Pedro Victor Tavares Ferreira	62	1344°
724030029	Renan Victor Cavalcante Da Mata	62	1345°
724034364	Hartur De Oliveira De Souza	62	1346°
724019870	Leticia Aparecida Da Cunha Alves	62	1347°
724015617	Hugo Barbosa Lima	62	1348°
724039202	Thiago Dorneles Lobato	62	1349°
724012495	Manuela Araujo Raton	62	1350°
724012609	Fanny De Melo Silva	62	1351°
724015403	Arthur Durães Costa	62	1355°
724020111	Dênis Christian Costa	62	1356°
724010396	Carlos Vinicius Sousa Silva	62	1358°
724004468	Marcus Vinicius Dos Santos Linhares	62	1360°
724000783	Erika Dos Santos Domiense	62	1361°
724007340	Acsa Moreira Teixeira	62	1363°
724011157	Hamilton Ferreira De Sousa	62	1365°
724016469	Gabriel Pretto De Carvalho	62	1367°
724009548	Antonio Wilton De Almeida Júnior	62	1368°
724002354	João Pedro Dos Santos Fernandes	62	1370°
724009899	Fernanda Raiane Rodrigues Medeiros	62	1371°
724029802	Ivo Melo Pereira	62	1373°
724003225	Rander De Souza Ribeiro	62	1374°
724044972	Kelvin Rodrigues Moreira	62	1378°
724019932	Mateus Lira Amaral	62	1380°
724000848	Ricardo Henrique Sousa Da Silva	62	1381°

724016263	Fernanda Chateaubriand Duarte Gargiulo	62	1382°
724010688	Rute Araujo Rosa De Freitas	62	1383°
724011025	Júlia Amarante Garcia Batista	62	1384°
724002464	Anna Carolina Nascimento De Araújo	62	1386°
724000177	Rhuan Lucas Silva Marques	62	1387°
724018584	Simone Silva Rodrigues	62	1388°
724028460	Daienne Silva Cruz	62	1389°
724022566	Ludianny De Vasconcelos Izawa	62	1390°
724000394	Natalia Viegas Candido	62	1391°
724027292	Leandro De Souza Guedes	62	1393°
724033375	Lucas Leandro De Almeida	62	1397°
724046399	Matheus Fernandes De Sousa	62	1398°
724002713	Poliana Vanessa De Azevedo Rulowa	62	1400°
724027677	Airton Lino Matias Farias Lima	62	1401°
724010271	Henrique Renan Villela Ferreira	62	1403°
724017885	Allan Ribeiro Domingues	62	1404°
724037255	Leonardo Jordão Lira De Almeida	62	1405°
724018505	Dioleno Tavares Da Costa	62	1408°
724004333	Igor Ferreira Carvalho	62	1410°
724002552	Fernanda De Araujo Lopes	62	1411°
724028791	Rebeka Pereira Cavalcante Severo	62	1412°
724006422	Rayany Maria Bastos Pereira	62	1414°
724021593	Alexandre De Siqueira Lima	62	1415°
724023711	Francisco Gleidson Sabino Braga	62	1417°
724001914	Thiago Martins Fernandes De Araujo	62	1419°
724045732	Isabela Azevedo Abadia	62	1421°
724033843	Gabriel Leão Pastore	62	1422°
724021580	Barbara Ferreira Andrade	62	1426°
724029250	Luana De Sousa Moreira	62	1427°
724017530	Filipe Santana	62	1429°
724017832	Myllane Lene Santos Da Costa	62	1430°
724008822	Gabriel Cursino Brito	62	1431°
724009750	Pedro Henrique Mota Miranda	62	1432°
724043967	Rafael Rodrigues Pires	62	1434°
724013329	Felipe Cavaignac	62	1435°
724026806	Caio Raphael Dias Santos	62	1437°
724003951	Sarah Dutra Menezes	62	1439°
724021225	Barbara Teixeira Vilarinhos De Moraes	62	1445°
724001866	Douglas De Avelar Apoliano	61	1446°
724001353	Ricardo Soares Lima	61	1447°
724035211	José Ribeiro Caetano Júnior	61	1448°
724005893	Henrique De Senna Pitta	61	1449°
724024176	Ana Amélia Genu Melo Cavalcanti	61	1450°
724003748	Renata Gontijo Rodrigues	61	1451°
724011234	Yago Monteiro Fidelis	61	1452°
724011129	Renata De Souza Oliveira	61	1453°
724002261	Wanderson Vinícius Nunes Da Silva	61	1454°
724005635	Wilian Ribeiro Veloso	61	1456°
724002492	Phelipe Sobral Da Silva	61	1457°
724014827	Rita De Cássia Nogueira	61	1458°
724011058	Moises Corino De Melo Junior	61	1459°
724020053	Davi Alves Da Conceição	61	1462°
724009945	Alípio Maturano De Lucena	61	1463°
724011835	Eva Kamila Pinto Silva Teles	61	1464°
724008927	Nathalia Gomes Soares	61	1465°
724019013	Tayssa Candida Pires Moraes	61	1466°
724032987	Vanessa Félix Rodrigues Figueiredo	61	1467°
724017014	Felipe De Carvalho Lopes	61	1468°
724005580	Gabriel Ponce De Leon Gonsalves	61	1469°
724007254	Thais Martins Gomes De Oliveira	61	1470°
724002300	Kelson Cavalcanti De Brito	61	1471°
724012734	Fabiana Sousa Melo Tannús	61	1474°
724015901	Jacqueline Matheus Lopes	61	1475°
724011045	Larissa Araujo Dias	61	1476°
724029222	Paula Dos Santos	61	1477°
724002641	Robert Allef Rodrigues Damaceno	61	1478°
724003159	Marcos Victor Dos Santos Dias	61	1479°
724000710	Livio Aguiar De Mello	61	1480°
724024711	Pabliny Paiva Da Rocha	61	1482°
724010332	Cláudia Macedo Da Silva	61	1483°
724010655	Alex Fabrício Belchior Dos Santos	61	1484°
724017098	Lucas Rijk Rufino	61	1485°
724001628	Leonardo Osterne Gonçalves	61	1486°

724001749	Débora Cristina Soares Barreto	61	1488°
724004242	Nélio Vasconcelos Maciel	61	1489°
724002625	Jessica Natalia Da Costa Dantas	61	1490°
724018074	João Evangelista Silva Basílio	61	1491°
724004210	Sara Tereza Gomes Teodoro	61	1492°
724047949	Fernanda Dionizio Da Fonseca	61	1494°
724016962	Ivan Ferreira Dos Santos Júnior	61	1496°
724021002	Amanda Aurélio Vieira	61	1497°
724047403	Rafael Thállisson Mendes Dos Santos	61	1498°
724024748	Roberta Marinho Da Silva	61	1499°
724027547	Wagner Teixeira Belchior	61	1500°
724001442	Talles Almeida Lopes	61	1501°
724002593	Ana Carolina Almeida Dos Santos	61	1503°
724021660	Géssica Pereira De Souza	61	1505°
724009510	Elyane Fernandes Lima Dos Reis	61	1507°
724006811	Fernanda Gomes Siqueira Echer	61	1508°
724011748	Renata Lara Barros	61	1509°
724029720	Rafael Alves Da Silva Neto	61	1510°
724025885	Monalisa Moraes Silva Nascimento	61	1512°
724001871	Chaiene De Souza Vitorio De Oliveira	61	1514°
724021689	Filipe Anderson Silva De Oliveira	61	1516°
724040761	Anielle Vilane Andrade Fernandes Calazancio	61	1517°
724020985	Caroline Lima Wulf	61	1518°
724020781	Camila Rocha Viana	61	1522°
724006341	Roberta De Paula Moroshima	61	1523°

1.2 Relação da aluna incorporada na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, após realizar com aprovação fases pendentes, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724029378	Tábata Cristina Martins Machado	62	1322°
724000420	Jéssica Brito Ferreira	61	1508°
724003355	Mariana Soares Dantas	61	1521°

1.3 Relação dos alunos incorporados na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, após o trânsito em julgado de processo judicial, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724007222	Gabriela Maia Vasconcelos	62	1267°	0709354-89.2017.8.07.0018
724001705	Thiago Henrique de Souza Herrera	62	1351°	0710593-31.2017.8.07.0018
724045592	Ana Braga Carneiro	62	1351°	0710694-68.2017.8.07.0018
724032173	Michelle Fleury Nunes	62	1438°	0012069-54.2017.8.07.0016

1.4 Relação do aluno incorporado sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724014055	Leonardo Araujo Borges De Sousa	61	0733339-93.2017.8.07.0016

1.5 Relação do aluno incorporado na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de junho de 2022, nos termos do processo 00053-00201416/2021-15, do item "2" da Portaria de 15 de dezembro de 2021 (CFP/QBGMG-1) publicada no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021 e de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724000592	Paulo Henrique Hozana De Oliveira Santos	64	1102°

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deverão se apresentar às 07h00 do dia 28 de junho de 2022, nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia social cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 novembro 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Aspirante a Oficial BM a contar de 28 de junho de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO – ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	727000222	Felipe Cunha Pessoa	138	8º
ASPIRANTE/MÉDICO – ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	727006690	Paulo Henrique Da Costa Corá	138	9º
ASPIRANTE/MÉDICO - PSIQUIATRIA	727000028	Kamilla Graciano Dias	148	7º
ASPIRANTE/MÉDICO - PSIQUIATRIA	727000111	Haiitham Ramadan Hassan Ali	145,5	8º
ASPIRANTE/MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	727002167	Emily Almeida Borges	128,5	7º
ASPIRANTE/MÉDICO – GINECOLOGIA	727000300	Loanda Santos Campos	126	6º
ASPIRANTE/MÉDICO – CARDIOLOGIA	727005464	Tamirh Brandao Sakh Khouri	134	8º
ASPIRANTE/MÉDICO – ANESTESIOLOGIA	727006903	Ana Esther De Oliveira Mortera	125,5	9º
ASPIRANTE/MÉDICO – CARDIOLOGIA	727001082	Diego Nogueira Aires	131,5	10º
ASPIRANTE/MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA	727002617	Marina Ferraz Gontijo Soares	128	5º
ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA – ENDODONTIA	727005763	Patrícia Magno Dos Santos Matias	139,5	6º
ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA – PERIODONTIA	727008222	Caroline Lourenço De Lima	147,5	5º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – ENFERMAGEM	727012142	Luana Castro Pereira	146,5	12º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – ENFERMAGEM	727003346	Daniely Correia Araujo	146,5	13º

ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - FISIOTERAPIA	727000605	Clarice Bacelar Rezende	145,5	5º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - FISIOTERAPIA	727001565	Renata Silva Teles	145,5	6º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – NUTRIÇÃO	727004692	Vivian Said Mendonça	142,5	5º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - FARMÁCIA-BIOQUÍMICA	727004921	Pollyana Lyra E Oliveira	145,5	6º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - ENGENHARIA ELÉTRICA	727012429	Thiago Timbó Matos	134	9º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - ARQUIVOLOGIA	727002479	Paloma Pinho Lopes	152	2º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	727002823	Poliana De Faria Sousa Oliveira	143,5	4º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados no subitem 1.1 deverão se apresentar às 07h00 do dia 28 de junho de 2022, nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Habilitação de Oficiais usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia cor azul marinho na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, gravata militar preta, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Terno na cor azul marinho, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes, gravata vertical preta de corpo liso sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 96, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR a Portaria de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial 58, de 27 de março de 2019, página 29, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-SubTen BM Ref. PALIMÉRCIO COSME DOS SANTOS, matrícula 1406350, em cumprimento à diligência interna do SIRAC-TCDF, que concedeu pensão a Nice Craveiro dos Santos, ex-esposa do instituidor, a contar de 13 de março de 2019, data do requerimento; bem como incluir na fundamentação legal o artigo 52 da Lei nº 10.486/2002. Processo 00053-00010123/2019-14.

GUSTAVO ERLLEY SANTOS MORAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 135, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 100, inciso XII do Regimento Interno, Decreto Distrital nº 27.784 de 16 de março de 2007,

CONSIDERANDO os efeitos da Pandemia do COVID-19 que provocou a paralisação e/ou redução da produção de mais de 70% das indústrias Nacionais e Estrangeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de protótipos e amostras tanto dos uniformes quanto dos demais acessórios que o compõem, tendo como referência as Normas Técnicas da PRF cujos alguns dos materiais são produzidos no exterior;

CONSIDERANDO o tempo de produção e o custo despendidos por empresas que se dispuseram a confeccionar as amostras dos projetos a serem apresentados pelo Grupo de Trabalho instituído pelas Instruções nº 84 e 380, ambas de 2020, para padronização;

CONSIDERANDO a entrega de diversas amostras, materiais e acessórios prevista para terceira dezena do mês de maio do corrente ano para testes de campo e avaliação das especificações;

CONSIDERANDO a necessidade de submissão de amostras junto ao SENAI/CETIQT para realização de ensaios laboratoriais e análises técnicas diversas e confecção de Norma Técnica das camisas que servirão como padrão e base para aquisições futuras em prol da efetividade, do profissionalismo e da padronização técnica, estética e visual;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da economicidade e eficiência dos serviços públicos em atenção aos trabalhos até então realizados com vistas ao aproveitamento e à continuidade dos projetos de modernização e padronização da identidade visual das viaturas operacionais de policiamento e fiscalização de trânsito, assim como do conjunto de peças e acessórios que compõem o uniforme dos Agentes de Trânsito da carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do DETRAN/DF, resolve:

Art. 1º Constituir novo Grupo de Trabalho para dar prosseguimento aos trabalhos referente à atualização, modernização e padronização dos uniformes dos Agentes de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, atualizar e modernizar a identidade visual das viaturas e padronizar equipamentos e acessórios utilizados no âmbito da Direção de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL para atender aos padrões internacionais recomendados de uniformização e segurança viária aliado ao uso de novas tecnologias embarcadas ou não.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Agentes de Trânsito: LUCIO ZIEGELMANN LAHM, matrícula 66.921-0; LUIZ CARLOS SOUTO JÚNIOR, matrícula 66.095-7; DIOGO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 251.161-4; MARCIO RAMOS SILVA matrícula 250.590-8; e CAIO DOS SANTOS, matrícula 250.874-5.

§ 1º O Grupo de Trabalho a que se refere a presente Portaria será sempre presidido pelo Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito em exercício, e será coordenado pelo Agente de Trânsito DIOGO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 251.161-4.

§ 2º Sendo o DIRPOL substituído em definitivo, deverá ser elaborado relatório simplificado acerca dos trabalhos até então realizados sob sua gestão, com a finalidade de subsidiar seu eventual substituto.

Art. 3º O estudo tem como objetivo quanto ao uso e identidade visual dos uniformes, viaturas e equipamentos, utilizado pelos Agentes de Trânsito do DETRAN/DF:

I - o pronto reconhecimento do Agente de Trânsito e da instituição no âmbito das suas atribuições institucionais;

II - a proteção e redução da exposição aos riscos de acidentes;

III - o conforto ao servidor durante a execução de suas atividades laborais;

IV - a funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza de uso;

V - a adaptabilidade às condições climáticas;

VI - a uniformidade e a coerência da comunicação visual;

VII - a adequação aos padrões internacionais de identidade visual das viaturas de policiamento e fiscalização de trânsito (caracterização/layout);

VIII - a padronização e modernização dos equipamentos e acessórios de trabalho; e

IX - o fortalecimento da identidade institucional da DIRPOL.

Parágrafo único. A critério do Grupo de Trabalho, os projetos poderão ser fracionados visando uma maior celeridade das demandas podendo ser adotados relatórios individuais e, ao final do programa dos estudos, elaborar um relatório conclusivo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como finalidade:

I - definir as peças que compõem os uniformes;

II - regular a classificação, composição e uso dos uniformes;

III - regular os trajes sociais, operacionais e administrativos de todas as unidades da DIRPOL;

IV - definir os parâmetros de apresentação pessoal;

V - regular o fornecimento, posse e devolução e descarte das peças que compõem os uniformes;

VI - definir novo layout para caracterização das viaturas de Policiamento e Fiscalização de Trânsito e dos demais setores operacionais;

VII - regular o uso de símbolos, distintivos e brasões nos uniformes da DIRPOL; e

VIII - elaborar e propor o Regulamento de Uniformes dos Agentes de Trânsito e o Manual de Identidade Visual das Viaturas Operacionais e demais normas e procedimentos relativos aos equipamentos e acessórios utilizados pelos Agentes de Trânsito.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 1 (um) ano, admitindo sua prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada e posterior ratificação pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF.

Art. 6º Em caso de necessidade expressamente justificada, o Coordenador do Grupo de Trabalho poderá solicitar ao Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, temporariamente e com prazo fixo, a exclusividade de quaisquer de seus membros para o desenvolvimento dos estudos propostos nessa Portaria.

Art. 7º Nos termos estabelecidos na Lei n.º 13.675/2018 – SUSP, o Grupo de Trabalho, por meio de seu presidente e com autorização do Diretor-Geral, poderá propor a celebração de acordos junto a órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública visando adotar padrões já consolidados e compartilhar informações para o desenvolvimento dos projetos.

Art. 8º Os casos omissos e não tratados na presente Portaria serão acolhidos e dirimidos pelo Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 368, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do Artigo 2º, Inciso I, Alínea J, e Artigo 100, Inciso XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER, Licença para Atividade Política a MARIA CLAUDIA LAPA DE SOUZA BUSTAMANTE, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.071-5, no período de 02/07/2022 até dez dias após a data da eleição para a qual concorre, baseado no Artigo 137, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PAULA CRISTINA MOTA SILVA, matrícula 224.021-1, para substituir AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 193.727-8, no cargo de Gerente de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 27/06/2022 a 15/07/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR TARCÍSIO PINTO MIGUEL, matrícula 94.118-2, para substituir MARIA JOSE SALGUEIRO DA ROCHA, matrícula 94.194-8, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do 3º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/06/22 a 22/06/22, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EDMAR FÉLIX DA FONSECA, matrícula 93.698-7, para substituir SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula 94.230-8, no cargo de ENCARREGADO DE VEÍCULOS A GASOLINA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 12/06/2022 a 19/06/2022, por motivo de morte de pessoa da família do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 564, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MILENA DE FARIAS AZEVEDO, especialista em assistência social – pedagoga, matrícula 224.665-1, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, para exercer suas atividades na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Em razão da designação, a folha de frequência da servidora será atestada pela Subsecretária de Enfrentamento às Drogas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 565, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATA DE OLIVEIRA GONÇALVES FRACASSO, matrícula 170.2271-1, Assessora Especial, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, para exercer suas atividades na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Em razão da designação, a folha de frequência da servidora será atestada pelo Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 566, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUIZ FELYPE GOIS DE MENDONÇA, matrícula 2489775, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Música, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 04/07/2022 e pelo no período de 06/07/2022 a 15/07/2022, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 567, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MONIQUE MAYARA DA ROCHA D'AGOSTINI, matrícula 01941526, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo artigo 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ELZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 32.203-2, Analista Técnico Assist. PPGG, Classe Única, Padrão 210, do Quadro de PESSOAL do Distrito Federal, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 29 de maio de 2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo 00400-00034026/2022-90.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o artigo 144, da LC nº 840/2011, resolve:

PRORROGAR pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 21 de junho de 2022, a Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 02207508, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 164, de 24 de maio de 2019, publicada no DODF nº 99, de 28 de maio de 2019, sem remuneração, com início em 20 de junho de 2019, conforme o processo 00400-00020606/2019-02.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho: NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, matrícula 281.400-5 e BERNARD ROCHA BRAGA, matrícula 276.073-8, de acordo com o processo SEI 00110-0000068/2022-29.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando o contido no Despacho - NOVACAP/PRES/ASAM (Doc. SEI/GDF 87628078), resolve:

Art. 1º Designar as empregadas públicas CONSTÂNCIA ALVES DE MACEDO, matrícula 74364-X, e LUIZA FERNANDES GOMES MONTEIRO, matrícula 973536-4, como representantes da Diretoria de Urbanização da NOVACAP, para integrar como titulares o GRUPO DE TRABALHO constituído pela Instrução nº 500/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 65810462) e demais alterações, em conjunto com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, visando a elaboração do PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PDAU, concernente às diretrizes, normas e políticas a serem traçadas para a escolha de espécies, plantio, poda e supressão de árvores nas áreas urbanas do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar o empregado ALFRED LUCIANO FÁBIO GOMES DE CASTRO, matrícula 74.977-X, do presente GRUPO DE TRABALHO.

Art. 3º Conceder a prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo, a contar de 15 de junho de 2022, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JOSÉ ANTÔNIO DAS VIRGENS, matrícula 01010050, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/02/1996 a 30/04/1996; JAIME DE ALCANTARA VELOSO, matrícula 01007572, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/02/1997 a 03/05/1997, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/06/1998 a 30/08/1998, referente ao 4º quinquênio, no período de 12/03/2008 a 10/04/2008, 01/02/2012 a 01/03/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 07 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2013, página 41, o ato que autorizou o gozo do usufruto de licença prêmio, por JOSÉ ANTÔNIO DAS VIRGENS, matrícula 01010050, ONDE SE LÊ: "...matrícula 100.005-0...", LEIA-SE: "...matrícula 1010050...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 225 de 25 de novembro de 2010, página 27, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado por OMESINA MAROJA LIMEIRA, matrícula 101.086-7 para EXCLUIR “no período de 12.02.1987 a 11.02.1989; no período de 13.02.1989 a 12.02.1991” mantendo inalterados os demais termos da concessão. Processo 0070-001467/2010.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria Conjunta nº 03, de 25 de janeiro de 2021, que instituiu o Comitê Gestor do Projeto Territórios Culturais, designa seus representantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a Portaria Conjunta nº 05, de 29 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea a, do inciso I, do artigo 2º da Portaria Conjunta nº 03, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Representantes da Secretaria de Estado de Educação:

a) RENATA AZAMBUJA DE OLIVEIRA, matrícula 45.075-8, Titular, e RAFAEL SAMPAIO ROSA RIBEIRO, matrícula 230.510-0, Suplente;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR MARIA DA CRUZ ROCHA PEDROSA, matrícula 1.650.504-8, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 21/06/2022 a 05/07/2022 por motivo de licença médica do titular, conforme processo 00150-00003206/2021-00.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLA MABEL SANTOS PAULA, matrícula 245.755-5, Analista de Atividades Culturais, e CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, matrícula 242.302-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “Regando na Praça” – processo 00150.00003592/2022-11, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula 241.907-6, Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, para substituir RAYANE CRISTINA CHAGAS RIBEIRO, matrícula 240.519-9, Secretária Executiva, Símbolo CPC-07, da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 23,24 e 27/06 e 01 e 04/07/2022, por motivo de gozo de abono de ponto, conforme processo 00150-00002367/2022-59.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir MARCELO GONCZAROWSKA JORGE matrícula 0240600-4, Gerente do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica como executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo e permanentes, novos e em primeiro uso (armário, balcão de recepção, banco para refeitório, cadeira empilhável, cadeira giratória estofada, cadeira giratória operacional, gaveteiro móvel, mesa estação de trabalho, mesa de trabalho), de acordo com processo 00150-00001408/2021-17, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 305, de 09 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, página 60.

Art. 2º Incluir RENATO DE OLIVEIRA SANTOS matrícula 240560-1, Analista de Atividades Culturais, para atuar como executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo e permanentes, novos e em primeiro uso (armário, balcão de recepção, banco para refeitório, cadeira empilhável, cadeira giratória estofada, cadeira giratória operacional, gaveteiro móvel, mesa estação de trabalho, mesa de trabalho), de acordo com processo 00150-00001408/2021-17, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, artigo 3º, inciso IV, combinadas com o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o processo 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II - MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI, matrícula 02177420, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

XXXIX - ROBERTA SILVIA NUNES LEITE, matrícula 02784386, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

LXXXV - CELIA REGINA DE SOUSA SILVA, matrícula 02804220, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do processo 00431-00024475/2021-17:

I - Dispensar VINICIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.409-4, da função de presidente;

II - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, da função de membro suplente;

III - Designar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para exercer a função de presidente;

IV - Designar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.396-2, para exercer a função de membro suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 25, de 28 de março de 2023, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar da data de 1º de julho de 2022, Processo SEI 00431-00014555/2022-37 e 00431-00013418/2022-85.

Matrícula	Nome	Cargo
2774968	ABRAHIM COSTA CORREA JUNIOR	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
1730150	ADA CRISTINA GUIMARAES DE SOUSA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2782790	ADEMIR TORRES MELO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805235	ADOLF RIBEIRO ALMEIDA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2802945	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2787636	AGATHA MARINA MURARI AZZOLIN	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
215126X	AIDA SILVA DE JESUS	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2812037	AILTON MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2151243	ALAN DA SILVA NUNES	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2784777	ALANA MARTINEZ MORAES DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804735	ALECIO FELIPE MARQUES DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280025X	ALESSANDRA BARBOSA MENDES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1770209	ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2800187	ALESSANDRA LUCAS PINHEIRO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2796643	ALESSANDRO RODRIGUES SILVA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
1976435	ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2801299	ALEXANDRE MIRANDA MELIS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2806177	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783703	ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784025	ALINE BARBOSA DA SILVA FLORES	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2774089	ALISSON NATAL ALVES DE SOUSA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2783215	ALISSON SILVA DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803070	ALVARO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803585	AMANDA ARAUJO BOMFIM	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800616	AMANDA DE PAULA DO NASCIMENTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2799715	AMANDA KECIA VIANA ALVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2787016	AMANDA SOARES DE SOUZA	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL

2805251	AMANDA VANESSA DO NASCIMENTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
279098X	AMANDA VENTURA PEIXOTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790653	ANA CAROLINA NOGUEIRA SOUSA	ESP.ASS.SOCIAL - COM. SOCIAL
2783398	ANA CLARA ABREU DA SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2783681	ANA CLAUDIA RODRIGUES MAIA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2790491	ANA CRISTINA DIAS FRANCO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2812215	ANA CRISTINA MAGALHAES DE HOLANDA	ESP.ASS.SOCIAL - CONTADOR
2804867	ANA FLAVIA PEREIRA DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800004	ANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805332	ANA GLAURA DE CASTRO MOREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782715	ANA KECIA ELOI DE LIMA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2801329	ANA LUISA PIRES DUTRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791129	ANA LUIZA GOMES PIERUCETTI MUNDIM	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2787342	ANA LUIZA NUNES RAMALHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791633	ANA PAULA PRADO SILVEIRA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2799863	ANA RAQUEL SILVA CANUTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
197646X	ANATALINO DAMASCENO SANTOS	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
280641X	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800993	ANDRE FELIPE ARANA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811693	ANDRE OLIVEIRA LUCENA	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2804719	ANDREA AUGUSTO DE OLIVEIRA TAVARES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2216442	ANDREIA OLIVEIRA DE ARAUJO	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2804549	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783568	ANDRESA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
1890689	ANELISA LACERDA DE MEDEIROS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803119	ANISIA GABRIELA DA SILVA MOTA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784556	ANNA CLARA NUNES DOS SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2797240	ANNA FABIOLLA NUNES FIGUEIREDO	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
280560X	ANNY GABRIELLEN CARDOSO DE BRITO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1041630	ANTONIO JOSE DE PINHO CAMPOS	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
2787539	ARIEL DO NASCIMENTO SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - CONTADOR
2797763	ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2796740	ARTHUR CARNEIRO ARAUJO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805316	ARTHUR LUIZ ALBINO DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797178	ASSIRIA MARIANA SEABRA BISOLO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797593	AUGUSTO PROFETA DOS REIS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
279716X	AYANA BEATRIZ MATOS BORGES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
1767860	BARBARA DE MORAIS SOUTO	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
279148X	BARBARA FIRME DE FARIA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
1794302	BARBARA GOMES DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL

279120X	BARBARA MARIA ALBUQUERQUE DALDEGAN	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2782847	BARBARA MARIA DA SILVA CARVALHO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2800411	BARBARA MOURA SAMPAIO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791587	BEATRIZ LEAL FAGUNDES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
278355X	BEATRIZ MACHADO WILLMAN SAAR	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2774224	BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
1900250	BEATRIZ NUNES DE OLIVEIRA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2784270	BETHANIA MARCIA LOPES DA SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2783479	BIANCA VIEIRA DE SOUZA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2804174	BRAYAN MARQUES BARBOSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783878	BRENA KERCIA BEZERRA GUIMARAES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2787172	BRUNA JANAINA STRAUB HOTT	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2176912	BRUNA RODRIGUES BARREIRA	ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO
2803879	BRUNA VASCONCELOS MARTINS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804522	CAIO CESAR DE RESENDE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803313	CAIO LUCAS MOURA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805812	CAIO PEREIRA RAMOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
278453X	CALEBE CESAR NASCIMENTO MONTEIRO ALMEIDA	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2791722	CAMILA BONI DE LIMA RORIZ OLIVEIRA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2805219	CAMILA DAS NEVES VIEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805510	CAMILA DOS SANTOS BASILIO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2799928	CAMILA RIBEIRO DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811529	CAMILA RODRIGUES CORREA SILVA	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2786990	CAMILA SOARES FERNANDES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791358	CAMILA VIEIRA DOS SANTOS LOPES ROCHA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2782650	CAMILO JOSE BONFIM DE LIMA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783908	CARINA MARIA BATISTA MACHADO	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2787202	CARLA ANGELA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804344	CARLITA BISPO NERY	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1768018	CARMEN ARGOLLO GOMES DE SA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2812010	CAROLINA RODRIGUES KOHLRAUSCH	ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO
2243865	CAROLINE VAN GUALBERTO DE BRITO	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2799790	CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790769	CECILIA DE MORAES PANIAGO	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2811952	CECILIA ROCHA SANTOS QUARESMA	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2804220	CELIA REGINA DE SOUSA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800276	CELIA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804662	CESAR AUGUSTO VIEIRA DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL

2783959	CHRISTIAN DA SILVA DE AGUIAR	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804158	CHRISTIANE COSTA PIMENTEL	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797275	CINDY DE SOUZA TAVARES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784807	CINTHYA REJANE DE JESUS CORDOVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
221623X	CINTIA FERNANDA PRADO DURAES	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
1976281	CLARA ALENCAR CASTRO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2797321	CLAUDIA COELHO DE SOUZA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2784505	CLAUDIA LOULA RIBEIRO VAZ	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2797054	CLAUDIA MARIA DO PRADO FERREIRA	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
281076X	CLAYDSTON LUIZ ROSA JUNIOR	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280042X	CLEITON DA SILVA FERREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1039911	CLESIA DIAS DE SA MYNSSEN	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2215853	CRISTIANE FERREIRA SHIMABUKO	ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO
2783495	CRISTIANE MARTINS ROCHA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2177498	CRISTIANE PIRES PORTO	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
280302X	CRISTIANE SOUSA RODRIGUES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
277433X	CRISTIANO BRANCO LOPES	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2790440	CRISTINA AZEVEDO ALVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803062	CRISTINA CORTES DA ROCHA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
277447X	CRISTOPHER AMARAL MARINOS	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2802929	CRISTOVAO DA SILVA ALVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2774623	CYNTHIA SANTOS RIBEIRO	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2797399	DAFNE CACIANO GOMES LACERDA	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2806304	DAIANE COSTA CARVALHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
277450X	DAIANE LANGAMER DA ROCHA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2797623	DALISE KEILA DE SOUSA CORREA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
280543X	DANIEL ALTINO DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1795333	DANIEL CAMELO RANCAN	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2790424	DANIEL DO AMARAL E SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800551	DANIEL MONCAO RIBEIRO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2806312	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1790897	DANIEL QUINTANEIRO ABREU	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
1767844	DANIELA BORTOLAZZO FONSECA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2799839	DANILO DO REGO VIEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2802988	DANNUBIA KAROLINE LIMA DE ARAUJO DA CONCEICAO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2156865	DANUBIA CRISTINA RAMOS	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2805197	DAVI CARDOSO DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
277464X	DAVID DE CASTRO MARTINS	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV

2804832	DAVINELSON CARVALHO GOMES RIBEIRO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783614	DEBORA ELAINE FERREIRA GARCIA COSTA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2804751	DEBORA GARRIDO MARTINS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1792415	DEBORA HALLWASS	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2801612	DEBORA LORENA FREIRE BATISTA DE ALMEIDA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783037	DEBORA ROANNE BORGES DE ABREU CARNEIRO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
1039121	DENISE COSTA SILVA	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
2803380	DENISE LIMA DA COSTA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784734	DENISE MOURAO DE ABREU	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
1976222	DEVIKA PRISCILA REGILIO GUEDES DE SOUZA	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2799960	DHIONE DA COSTA PEREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782731	DIANA LOPES DOS SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2811243	DIANA SOARES DE FARIA	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA O
2180278	DIANDRA MARQUES MARTINS	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
280056X	DIEGO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783223	DIEGO MARTINS DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800578	DIEGO NEVES DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811898	DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2791536	DINA GONCALVES OLIVEIRA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
1033182	DIONES BALZANI	ESP.ASS.SOCIAL-TEC.EDUC.FISI
2801108	DONIZETE SOUSA TAVARES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1751697	DULCIENNE SOARES GUERREIRO KUZER	ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO
2799820	DURVAL LUCAS DE ANDRADE MARTINS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1918486	EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801078	EDILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1797522	EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2802996	EDUARDO MARIO PEREIRA DE MORAIS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805685	EDUARDO VALENTIM DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803291	EDVANIA GOMES DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2802961	EIKE LOBATO DE FARIA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
279022X	ELAINE CRISTINA MELO BARBOSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791757	ELESSANDRA BATISTA DE SOUSA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2803275	ELIAKIM MOURA DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2796724	ELIANE SOUZA MOURA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
278372X	ELICA ROCHA RODRIGUES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2810573	ELIDIANE VASCONCELOS OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791609	ELIENE BARBOSA MACHADO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2790998	ELINETE DE ALMEIDA MORAIS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL

1730533	ELIZA MARIA GOMES DA COSTA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
1039385	ELIZETE BRAGA MORAIS	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
1047388	ELIZETE SOARES DE OLIVEIRA MELO	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
1792334	ELLIS KATIA BERTOLDO GOMES PINHEIRO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2799944	ELOISA DAS MERCES DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1892673	ELZA GOMES RODRIGUES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
279117X	EMILLY GOMES DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783371	EMILLY LORRANE LEMOS MORAIS	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
1744887	ERIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR	ANALISTA POL PUBL E GEST GOV
1792393	ERIKA RAYANNE SILVA BORGES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2781948	EVELYN SILVA BERNARDO	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2812118	FABIANA AREDA VASCONCELOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783762	FABIANA DA SILVA TEIXEIRA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2215926	FABIANA DE LEMOS SILVA BENTES	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
278338X	FABIANE DE FATIMA OLIVEIRA PEIXOTO	ESP.ASS.SOCIAL - CONTADOR
2797542	FABIO VIEIRA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782936	FABIOLA MARIANO DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2773112	FABRICIO RIBEIRO PAZ	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2782774	FELIPE GUIMARAES MIRANDA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805596	FELIPE SENA VILANOVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791625	FERNANDA COSTA PINHEIRO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2797615	FERNANDA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2787296	FERNANDA LISBOA DE ANDRADE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783134	FERNANDA SILVA CARVALHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797216	FERNANDO RAMOS SILVA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2783649	FERNANDO SANTOS DE SANTANA	ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO
2800292	FLAVIA BRANDAO DE ASSIS ALMEIDA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1848046	FLAVIO MAGALHAES LOPES	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2806460	FRANCISCO DAS CHAGAS NERI DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791226	FRANCISCO MANUEL BATISTA BANDARRA GOMES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2800934	FRANCISCO MARCOS ARAUJO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803267	FRANCISCO STANLEY HICARDO DE OLIVEIRA FARIAS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790556	GABRIEL BARRETTO DE CASTRO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784181	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790785	GABRIELA ARAUJO CORREA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797046	GABRIELA RIBEIRO RAMOS ISMAEL	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2790955	GABRIELE BATISTA DOS SANTOS SOUSA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2800330	GABRIELLA LOPES TORRES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL

1038834	GARDENIA MARREIROS DE SOUSA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280509X	GEDEON PINTO DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805073	GEDSON ALVES DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2245086	GENICE BATISTA REGO	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
1848623	GEOVANA PEREIRA DA SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
1920790	GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2798158	GIOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
1976834	GISELE XAVIER DO NASCIMENTO ALVES	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2784416	GISELIO DA SILVA AMARANTE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1752782	GISELLE AYRES BARBOSA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
1845918	GISELMA ARAUJO MENEZES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2810689	GLENDA ORNELAS DE MATOS AZEVEDO	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2783150	GLEYSON DA SILVA PEREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790807	GRACIELLE MACEDO BORGES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2797283	GRAZIELE SOUZA DA SILVA	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2773333	GRAZIELLE ALVES MOTA	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2796805	GRAZYELLE VIEIRA DE SOUSA SANTANA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811553	GUILHERME BARROS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800195	GUILHERME CASTRO DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797003	GUILHERME COSTA RESENDE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2773074	GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2802953	GUILHERME MOREIRA GONCALVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800101	GUSTAVO BEZERRA DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783894	GUSTAVO MORAIS NASCIMENTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803542	GUSTAVO SANTOS DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805936	GUTEMBERG DE JESUS SANTOS JUNIOR	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
279649X	HELENA FRANCISCA DA SILVA BASTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782189	HELENA PERES FERREIRA VASCONI MARTINS	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
1042548	HELIO VIVEIROS CARDOSO	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
2812444	HELLEN AVELANS BOQUADY	ESP.ASS.SOCIAL - CONTADOR
279019X	HELOYSE FERREIRA DA SILVA MELO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800756	HENVER MEDEIROS CARVALHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2155893	HERLINE ALVES ARAUJO DE LIMA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
280476X	HIGOR SANTOS VIEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2806347	HOSANA SILVA NEVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805537	IANCA DE ARAUJO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782367	IGOR VALENTE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2773708	IRAMAR ARUANDA ALVES GOUVEA	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2805057	ISABELLA DANTAS DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791595	ISABELLA RODRIGUES AMORIM	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL

2799898	ISABELLA SILVA VALADARES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800071	ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811960	ISAQUE BRANDIZZI BENGALY	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1848461	ISMAEL BARBOSA DA CUNHA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2800462	IVAN PRICKEN DE BEM	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801434	IVY AMANDA SANTIS FREIRE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797372	IZABELA DE MENDONCA VIDAL	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2806487	JABES AFRO DIAS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791242	JACKELINE DO CARMO SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2782286	JACKSON PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803941	JAIR RIBEIRO DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2787229	JAQUELINE DE LIMA ARAUJO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800020	JAQUELINE OLIVEIRA LIMA SANTANA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803135	JARDESSON CALAZANS GARCIA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783169	JEANE MOREIRA DA SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
277495X	JEFERSON QUEIROZ CAVALCANTE	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2783517	JEFFERSON WILLIAN DA SILVA FERREIRA DOURADO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790858	JESSE DOURADO LOPES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783940	JÉSSICA BRAGA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805634	JESSICA DIAS GUEDES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2806010	JESSICA VIEIRA DOS REIS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784564	JESSYCKA VALENCA CARDOSO	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2782162	JOABE RANGEL CARVALHO DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2774100	JOAO FRANCISCO PEREIRA MEIRELES	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
1039970	JOAO NUNES TEIXEIRA	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
281059X	JOAO PAULO DE LIRA TEIXEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2796732	JOAO VICTOR BASTOS ALVES	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2806096	JOAO VITOR TAVARES DE SOUTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1034464	JORGE VENEROSO NETO	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2784637	JOSE ANTONIO MARTINS ALVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805308	JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS CARDOSO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790750	JOSE ELIAS DOS SANTOS BELARMINO	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2803186	JOSE GUSTAVO LOBAO MACHADO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804883	JOSE LIDBERG ROCHA LIMA FILHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801272	JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805383	JOSE RAIMUNDO NOGUEIRA PIMENTEL	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784815	JOSELIA MARIA DA CONCEICAO	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2790726	JOSI LOPES DOS SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO

278307X	JOSIANE ALVES SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2791412	JOSIANE FABRICIO DA SILVA LOUZEIRO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2801043	JOSIRENE CUSTODIO JORGE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2781867	JUCIANE LILIAN DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791390	JULIA COSTA MENDES DE CASTRO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2783126	JULIA SPINDULA SOBRAL	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
281174X	JULIANA ALMEIDA CORTES DOS ANJOS	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2783630	JULIANA CAMPOS QUEIROZ	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2805146	JULIANA DIAS PEREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2810670	JULIANA MENDES BATISTA BRASIL	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790971	JULIANNA SORAYA LOPES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800365	KALENE KATHLEEN SENA MAGALHAES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791560	KAREN ANNY GOMES DE OLIVEIRA ALVES	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2791692	KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2800500	KAREN PESSEGO SAMPAIO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783061	KARINA NAYLA GOMES BORGES DE SOUZA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2805669	KARINE ROSANE RAIMUNDO PIRES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783835	KARINNE LEISSA TORRES BEZERRA MARTINS	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2797577	KARLEANY GONCALVES DA SILVA	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2812029	KASSIA GABRIELLY ESTACIO LEMOS	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2151413	KATHYANNE SAMARA PAULINO DE BRITO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2796899	KATIANE COSTA NUNES DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811774	KATLEN GUEDES DOS SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2810646	KAYAN REIS DE SOUZA	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
1976338	KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2783983	KENYA CRISTINA BATISTA DIAS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791765	KEZIA ALVES DOS SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2803399	LAIANE DE OLIVEIRA ROCHA SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783916	LARISSA CARVALHO AGUIAR	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2782197	LARISSA DE AZEVEDO FRANCA FERREIRA	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2803259	LARISSA GONZAGA LOIOLA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2796708	LARISSA GUIMARAES DE OLIVEIRA RAMOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782928	LARIZA SABINO PEREIRA BRAZ	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782170	LAURA OLIVEIRA RIOS	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2799936	LAYANE FERREIRA PINTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2178915	LEA RIBEIRO ARAUJO LEITAO	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2783142	LEONARDO AMADEU JUNIO RAMOS DE ARAUJO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800624	LEONARDO CARVALHO DE MEDEIROS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL

2784858	LEONARDO RODRIGUES BARROS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1976796	LIDIA RAQUEL DE MESQUITA VASCONCELOS	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2806223	LIDIANE FIGUEREDO RIBEIRO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804395	LILIAM DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1039202	LINDALVA DAMASCENO DA SILVA	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
1849336	LINDALVA DOS SANTOS LOPES ARAUJO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805871	LOHANNY VANESSA DANTAS DE MENEZES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800969	LORENA FERREIRA DIAS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784696	LORRANY RODRIGUES DO NASCIMENTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2810859	LOYANNE BRAGA DE FREITAS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783304	LOYDE CARDOSO SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2783657	LUANA BUENO DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2787261	LUANA FLEURY DE PAULA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801035	LUANA PEREIRA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
279988X	LUANA POMPEU RUIZ DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797224	LUCAS ALVES FONTOURA	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2773937	LUCAS ANTONIO LOPES SILVERIO	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2805839	LUCAS DE SOUSA DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801647	LUCAS PRADO LIMA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280445X	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801205	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2796961	LUCIANE DE SOUSA AMANCIO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811723	LUCIMARA MATA DA SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2774798	LUIS CLAUDIO FIGUEIRA MENDES JUNIOR	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
1973789	LUISA MARQUES TIMBO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784092	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO MATOS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
277366X	LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAUJO	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2805979	LUIZA LUSTOSA MIGAIRE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2773880	MACSUEL DE ALMEIDA SANTOS	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2801000	MAISA COIMBRA GONCALVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800772	MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811634	MANUELA MOTA	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2153971	MARCELA GOMES MARTINS	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2810743	MARCIA MESQUITA DE MIRANDA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800810	MARCIO LUIS PINHEIRO DE AMORIM	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1038001	MARCO TULIO DA SILVA	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
2784629	MARCOS HENRIQUE PESSOA DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1976389	MARCOS LEANDRO SOUZA RABELO	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2805499	MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL

2803089	MARCOS VINICIUS SOBRAL HAGIHARA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804948	MARCULINO DO NASCIMENTO SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801167	MARCUS JOSE ROCHA BARROSO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280493X	MARIA APARECIDA FRANCISCA DA COSTA SANTANA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1038990	MARIA APARECIDA RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
1895982	MARIA DE FATIMA CORREA LISBOA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1038974	MARIA IVANILDE SOUZA SANTOS	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
2800160	MARIA JOSELENE JACOME DE QUEIROZ	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
278341X	MARIA LUISA FERREIRA CARDOSO	ESP.ASS.SOCIAL - ECONOMISTA
2803003	MARIANA ALVES BARRETO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800284	MARIANA CONCEICAO MARQUES	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2782529	MARIANA DE QUEIROZ MONTEIRO DE BRITO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2773082	MARIANNA DE BARROS CRUZ DOS SANTOS	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
1790668	MARILIA GOMES FERREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782146	MARINA CRUZ SOBRAL	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280512X	MARINA RODRIGUES BARREIRO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804646	MARISA COELHO DE MORAES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791277	MARIZETE SANTOS MANCUSO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2806258	MARLLON BRENNER DE OLIVEIRA MEDEIROS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800985	MATEUS DUARTE DO NASCIMENTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805774	MATHEUS MICHETTE PINTO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2773813	MAURICIO SOARES DE ALMEIDA SANTOS	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2800306	MAXSUEL QUEIROZ DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797585	MAYARA ANDRADE TEIXEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
281062X	MAYARA REGIA COELHO GOMES DA MOTA	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICAO
2805952	MAYARA SOARES DA COSTA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
278260X	MAYSA GONZAGA FERREIRA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2179059	MIRELLA IMBROISI	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2791323	MIRELLY NERIS DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800543	MOANA DUARTE DE SOUZA SA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1848631	MYRIAN RODRIGUES PEREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782944	MYTHSUER MONSUETH ALVES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2801132	NAASSON DOMINGOS SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1849328	NADIA DE OLIVEIRA LOPES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791854	NAGILA WEVANA DA SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2799952	NAIARA SOUZA DE JESUS XAVIER	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800896	NANDO GONCALVES BRANDAO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2796678	NARA PRISCILA GOMES NOGUEIRA SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL

2806169	NATALHA DE FARIA COSTA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783347	NATALIA ALVES BETO DE SOUZA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2791374	NATALIA DOS REIS DE MOURA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2783444	NATALIA FERREIRA BABILONIA	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
1760378	NATALIA PEDROSO VEIL	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2806533	NATHALIA ARAUJO MOREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800721	NATHALLIA FRANCO SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784661	NAYARAH ARAUJO SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805421	NAYRA BRANDAO COTRIM AMAQUE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797151	NICHOLAS LOUREIRO BRAGA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803801	NILCEIA COSTA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805189	NILSON NELSON DA SILVA OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280039X	OTACILIO ALVES DA COSTA NETO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805286	PAMELLA MENDONCA DE MIRANDA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1797344	PAOLA TALITA DE OLIVEIRA BARBOSA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2811227	PAOLO CONCEICAO DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1770179	PATRICIA RAMONY DOS REIS ROSA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2799979	PATRICIA SUELIA XAVIER BARBOSA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784165	PAULA PERPETUO DE ALMEIDA CLIFFORD	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2784246	PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO	ESP.ASS.SOCIAL-ADMINISTRADOR
2805553	PAULO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800705	PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804891	PAULO ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797232	PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2805960	PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA REZENDE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797100	PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIMA	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2773589	PEDRO MIGUEL CARNEIRO PORTELA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2774674	PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2790416	POLIANA MARIA PEREIRA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2782812	POLLIANA ESMERALDA GONCALVES MACHADO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
279201X	POLLIANA MARIA SIQUEIRA DE MACEDO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
279733X	POLLYANA NASCIMENTO FREITAS	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
1794280	POLLYANNE GOMES SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2253062	PRISCILA DOS SANTOS ROCHA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2782820	RAFAEL DAVID DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2797518	RAFAEL DOS SANTOS LEMOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2810557	RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2791544	RAFAELA BATISTA BISPO	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
279697X	RAI MOREIRA RODRIGUES	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV

2801191	RAIANE CAROLINA OLIVEIRA ALBERGARIA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791684	RAIANE DA SILVA NERI	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2800470	RAILENE FREITAS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801663	RAISSA CHAVES VILELA BRAGA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782324	RAISSA COSTA FARIA DE FARIAS SEABRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803097	RAISSA LUANA DE OLIVEIRA MELO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783932	RAMINY KASSIA LOPES DOS SANTOS	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
2796600	RAY JOCTA VIEIRA ROCHA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
278369X	RAYANE FERNANDES DE ANDRADE	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2797011	RAYANNE FIDELIS DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2810565	RAYSSA MARTINS LEITE	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2774518	REBECA ALVES DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2791498	REIJANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2806339	RENAN SANTOS DE ABREU	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1996223	RENATA LIAO	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2800683	RIANY KEROLLYN LEMOS FONSECA BASTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803216	RICARDO ANTUNES DE ALMEIDA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1798898	RICARDO FERREIRA DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800535	RISÉLIA ALVES FERREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1039105	RIVELINO VICENTE DA SILVA	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
1038885	ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790378	ROBERTA SAMPAIO FRANCO OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784386	ROBERTA SILVIA NUNES LEITE	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2811197	ROBERTO LOPES HOMRICH	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2806231	ROBSON VILELA CABRAL	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2800829	RODRIGO AFONSO MEDEIROS DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2773325	RODRIGO CRUZ DOS SANTOS	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2787660	RODRIGO DA FONSECA DOS SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2803054	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1848615	ROMULO MELO DE FREITAS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1048449	ROSA MARIA GUIMARAES DA CRUZ	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
2800632	ROSANA BARBOSA FERREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1976745	ROSANE CARDOSO DE BRITO	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2805928	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811995	ROSIELLE ALVES DE MOURA	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2773805	RUBENS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2803143	RUSVEL VIEIRA ALMEIDA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280526X	SABRINA LINS SAIGG	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
279666X	SAMANTHA MESQUITA ARAUJO CORREA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2812312	SAMARA INGRID DIAS RAMOS	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2791110	SAMARA POLIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL

2804913	SAMARA SILVA BARBOSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2784378	SAMIRA DE ALKIMIM BASTOS MIRANDA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2801086	SAMUEL COSTA FALCAO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
280087X	SAMUEL VAZ CARVALHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1750992	SANDRA RIBEIRO DE FREITAS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2804743	SARA CRISTINA SILVA RAMALHO NOGUEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800233	SARA KAROLYNE DA SILVA RODRIGUES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811391	SARAH CAMPOS DE MENEZES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800136	SHARLES ASSIS MOREIRA DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791455	SHEILA DA SILVA NERES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
1976761	SHIRLEI BARROS MATSUOKA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
1766376	SILMARA ALVES DOS SANTOS	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
1795341	SILVIA MONTEIRO FALCAO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800837	SILVIO ALVES PUGAS JUNIOR	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2804727	SILVIO CESAR CAMPOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801140	SIMONE DE AZEVEDO BELESA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791013	SIMONE DE LOURDES CAMPOS MAIA	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2782960	SOPHIA CUNHA AFONSO	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2800977	SORAYA LETICIA SOBREIRA DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801051	STELMA CASTRO DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803771	STENIO SANTOS DE SOUSA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783231	STEPHANE ANGELA MIRANDA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2798263	STEPHANY QUERINO CARDOSO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803348	SUELEN LIRA DE SOUZA DUARTE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2787121	SUELLEM PEREIRA BUENO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801345	SUELLEN CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805847	SUELLEN NETO PIRES MACIEL	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2800799	SUZANA DE DEUS ALBUQUERQUE ARAUJO DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1799754	SUZANA FERREIRA MEDEIROS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2810611	SUZANA GUEDES DA SILVA CARVALHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1791907	SUZANA GUIMARAES DE SOUZA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
278470X	SUZANNE MARCELLE MARTINS SOARES	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
2773945	TADEU SILVA NERI SOUSA	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2800047	TAIANE PEREIRA DE SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805294	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2774267	TAMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
2790696	TAMIRIS AZEVEDO LOPES	TEC.ASS.SOC-AG.ADMINISTRATIV
1039458	TANIA EDLENE NERY SAMPAIO	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL

2803046	TARCILA MARIA DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791668	TATHIANE PARAISO DA SILVA PRATES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2800942	TATIANE SARAIVA PEREIRA DOS SANTOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2151685	TATIANY PARO ALVES DA SILVA	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2799995	TAYNARA SALVIANO DE MEDEIROS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790483	THAIS RODRIGUES DE FREITAS	ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO
280140X	THAISE AMERICO LEONE DE OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782685	THAISSA OLIVEIRA ALVES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2782375	THAMARA SILVA DE CARVALHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800438	THAYNA LORRANY MOREIRA CARDOSO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2154439	THIAGO ACACIO ABREU ANDRADE	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2150239	THIAGO FERREIRA AGUILAR	ESP.ASS.SOCIAL - EDUC SOCIAL
2783460	THIAGO RIBEIRO DE CARVALHO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783592	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790831	THIAGO SANCHES CARDOSO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800152	THIAGO ARAUJO ANDRADE	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2803232	THIAGO SOUSA CARDOSO ARAUJO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
179485X	UILDEMAR VASCONCELOS DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791471	VALERIA DO SUL MARTINS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811499	VALERRY MORGANA LOPES	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2811456	VANDERLEA FATIMA CREMONINI	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2800012	VANDEYLSON FREITAS DA SILVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1042319	VANDIK ALMEIDA ANDRADE	AUXILIAR ASSISTENCIA SOCIAL
2784084	VANESSA BRANDAO LOBACK	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2800926	VANESSA CHAVES TORATANI	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
1898469	VANESSA DA SILVA RAMOS	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2805367	VANESSA DE LIMA LEAL E SOUZA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2244950	VANESSA DOS SANTOS GOMES	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2797291	VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2791056	VERA LUCIA BARBOSA ALVES NEGRAO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2177234	VERA LUCIA MOURA ANDRADE DE LIMA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2803925	VERAMILSON BISPO DE PAIVA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2810832	VERONICA CRISTINA DALAPICOLA LOPES	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2804921	VERONICA SILVA DE BRITO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2801116	VICTOR SOLANO CANDIDO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2796759	VINICIUS SILVA DA NOBREGA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2790246	VITOR JUNIO DE SOUZA OLIVEIRA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2783282	VIVIANE PINHO AGUIAR	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2782987	WAGNER ANTONIO ALVES GOMES	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2790343	WALKYRIA OLIVEIRA PAULA	ESP.ASS.SOCIAL - NUTRICA0
2811359	WENY MOREIRA DE CARVALHO CRUZ	ESP. ASS. SOCIAL - DIR LEG
2774453	WESLEY COIMBRA DE ANDRADE	TEC.ASS.SOC- AG.ADMINISTRATIV
2798069	WILLIAN BORGES DE LIMA	TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL
1923773	WILSON PONTES MAZIERO	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL
2791188	YARA GONCALVES BRANDI PORTELA	ESP.ASS.SOCIAL - ASS SOCIAL
2805790	ZIRLEI GONCALVES LIMA	TEC.ASS.SOCIAL - AG. SOCIAL

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: RAPHAEL PEREIRA MILLER, EAS, matrícula 281.105-7, Pós-Graduação, 15%, 07/06/2022, 00431-00013619/2022-82; HELLEN AVELANS BOQUADY, EAS, matrícula 281.244-4, Pós-Graduação, 15%, 13/06/2022, 00431-00014190/2022-41; VALÉRIA BARBOSA DA SILVA DE SOUSA, TAS, matrícula 280.332-1, Pós-Graduação, 15%, 14/06/2022, 00431-00024893/2021-04; TIAGO ANTONIO OPA NASCIMENTO, TAS, matrícula 179.357-8, Pós-Graduação, 15%, 15/06/2022, 00431-00014032/2022-91;

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e considerando o disposto no artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora LUANA DURÃES RODRIGUES, matrícula 02371138, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme processo 00431-00014685/2022-70.
RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 73, Inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP nº 86 de 08 de maio de 2014, ao servidor em seguida relacionado. Relação por nome, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento, processo: CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, 01589164, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, a contar de 11/05/2022, processo 00220-00001068/2022-62.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE JUNHO 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS EDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, visando a realização do Open Brasília De Artes Marciais, conforme processo 00220-00001776/2022-01.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por DAMIANA FREITAS DE AMURIM, matrícula 0280123X, que atuará como Presidente; e ANDERSON VINICIUS CLEMENTE, matrícula 02775611, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO IVO ROCHA MIRANDA, matrícula 279.115-3, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Coordenação de Futebol, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Futebol, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme processo 00220-00003644/2022-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "BRASÍLIA - CIDADE TURÍSTICA E CINEMATOGRAFICA".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, referente à realização do projeto BRASÍLIA - CIDADE TURÍSTICA E CINEMATOGRAFICA a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula 0278965-5;
- II - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 0276880-1 e
- III - MARIA ELIZABETE FERREIRA, matrícula 0280842-0.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "SAFRAS DO CERRADO".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO CONECTA BRASIL, referente à realização do projeto SAFRAS DO CERRADO a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO, matrícula 0275440-1;
- II - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 0276880-1 e
- III - MARIA ELIZABETE FERREIRA, matrícula 0280842-0.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "REVISTA TRAÇOS".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, referente à realização do projeto REVISTA TRAÇOS a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO, matrícula 0275440-1;
- II - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula 0278965-5 e
- III - MARIA ELIZABETE FERREIRA, matrícula 0280842-0.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 47, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "UNIÃO UNDERGROUND TV - 2ª EDIÇÃO".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS, referente à realização do projeto UNIÃO UNDERGROUND TV - 2ª EDIÇÃO a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula 0275456-8;
- II - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula 0278965-5 e
- III - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula 0280449-2.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "FLORES DO CERRADO".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS, referente à realização do projeto FLORES DO CERRADO a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula 0278965-5;
- II - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 0276880-1 e
- III - MARIA ELIZABETE FERREIRA, matrícula 0280842-0.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "10º FESTIVAL DO JAPÃO BRASÍLIA".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NIPO-BRASILEIRA DO CENTRO-OESTE, referente à realização do projeto 10º FESTIVAL DO JAPÃO BRASÍLIA a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9;
- II - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 0276880-1 e
- III - MARIA ELIZABETE FERREIRA, matrícula 0280842-0.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada por JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído por PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NAYARA SOARES DE JESUS, matrícula 279.630-9, Assessor, CC-06, da Gerência de Captação de Vagas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GUILHERME DA ROCHA BARROS, matrícula 276.610-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Administração de Vagas, no período de 30/05/2022 a 08/06/2022, por motivo de férias, conforme processo 4012-00001265/2022-33.

DESIGNAR FERNANDA AZEVEDO ARRUDA DA SILVA, matrícula 280.576-6, Assessor, CC-06, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Tecnologias Sociais, no período de 20/06/2022 a 30/06/2022, por motivo de férias, conforme processo 4012-00002177/2022-59.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 52, de 15 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 69, do Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal, o ato que designou FABIO DA SILVA, matrícula 278.832-2, para substituir MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula 42.446-3, ONDE SE LÊ: "...no período de 22/06/2022 a 29/06/2022...", LEIA-SE: "...no período de 20/06/2022 a 29/06/2022...".

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 146, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Portaria nº 142, de 21 de junho de 2022, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022, a requisição da servidora JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 179.292-X, Técnica em Assistência Social - Agente Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SEÇÃO III**PODER EXECUTIVO****CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso das atribuições que são conferidas por lei, resolvo RATIFICAR a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2022, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: RICARDO MARTINS DE MESQUITA 41646894120 ME, inscrita no CNPJ: 23.228.439/0001-71, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia para a produção do evento a ser realizado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC. Processo: 04029-00000149/2022-72. Valor Total: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais). JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ****EXTRATO DO ATO DE JUSTIFICATIVA**

Processo: 0137-000413/1994. Trata-se de pretensa formalização de Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CANCER E HEMOPATIAS - ABRACE, inscrita no CNPJ nº 01.973.478/0001-60, tendo como objeto a prestação de apoio sociassistencial e material às crianças e adolescentes portadoras de câncer e doenças hematológicas e suas famílias, a fim garantir qualidade de vida e acesso a melhores condições de tratamento, trabalhos a serem executados na QE 25, Área Especial 01 - CAVE, antiga casa do administrador. Destaca-se que a ABRACE está registrada no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, Certificada pela Secretaria de Estado de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude e inscrita no Conselho de Assistência Social - CAS/DF (86121346), sob o nº 79/2013, de acordo com as Normas Legais estabelecidas pela Resolução CAS/DF nº 21/2012, e suas alterações, SENDO DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos incisos IV do artigo 24, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao artigo 31, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do artigo 26, do Decreto nº 37.843/2016. LUCIANE GOMES QUINTANA. Administradora Regional.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 00137-00002260/2021-15. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, representada por LUCIANE GOMES QUINTANA, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por BRUNO E. F. ALVIM DE OLIVEIRA e ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO, CPF nº 428.xxx.xxx-04, CRC 00xxx9 DF: O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade I e II do artigo 10, do Decreto nº 39.690/2019. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do artigo 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o artigo 6º do mesmo normativo. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na QE 26 Conjunto A (final do conjunto), Guará II, Brasília/DF. DAS ATRIBUIÇÕES: Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BRUNO E. F. ALVIM DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais do Distrito Federal, Substituto; LUCIANE GOMES QUINTANA, na qualidade de Administradora Regional do Guará; pelo PARTICIPANTE: ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO, na qualidade de adotante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 98/2022**

Processo: 00144-00000485/2022-57. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-XIV e a empresa J&J INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.479.657/0001-23. OBJETO: objeto aquisição de 30 (trinta) kg de bolo confeitado, temático e 2.500 (duas mil e quinhentas) fatias de bolo devidamente embalados em papel laminado tipo alumínio, para o evento de aniversário da cidade de São Sebastião, conforme previsto no Projeto Básico -

RA-SAO/CODES/DIART/GEPOLIS (Doc. SEI nº 88406640) e Propostas de Preços (Doc. SEI nº 88336171 e 88523692), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do empenho é de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 7.061/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.3678.0153 - Realização de Eventos - Aniversário da Cidade de São Sebastião; FONTE DE RECURSOS: 183; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; MODALIDADE: ordinária, DATA DE EMISSÃO: 26 de junho de 2022. Pela RA-XIV: ATALIBA RODRIGUES PEREIRA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

Processo: 00300-00001023/2018-30. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 10/07/2022 a 09/07/2023 e indicar o preposto da contratada. Assinatura: 14/06/2022. Signatários: pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS: ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA, na qualidade de Administrador Regional; pela FUNAP: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**CONVITE****AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE – PLOA 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população do Distrito Federal, entidades representativas da sociedade e demais interessados a participarem de Audiência Pública online sobre a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 – PLOA/2023.

Participe e conheça o processo de elaboração do Orçamento Público do Distrito Federal. Dê sua opinião e exerça o seu papel de cidadão e de fiscalizador, contribuindo para a transparência na gestão fiscal e para o controle do gasto público.

Considerando a gradual eliminação das restrições sanitárias provocadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, levando em conta a possibilidade de contínua ampliação do alcance, a referida Audiência Pública será online. Desse modo, o evento será realizado de maneira virtual e transmitido ao vivo no próximo dia 06 de julho, às 15h, por meio do Canal Oficial da Secretaria de Estado de Economia no Youtube.

Participe online enviando sugestões por meio do Sistema de Ouvidoria do DF, em ouv.df.gov.br, entre os dias 6/7 e 19/7. Pesquise o assunto LOA 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - UASG 9740002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 80/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática de desenvolvimento de sistemas em Java, para manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Gestão de Auditoria – SAEWEB, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 261.006,00. Tipo de Licitação: menor preço. Unidade Orçamentária: 450101. Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0079. Elemento de despesa: 3.3.90.40. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 08/07/2022, às 09h30min. Processo 00480-00002588/2021-03. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497 ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL****NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL****EDITAL Nº 39 – NGCAF/GECF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os processos da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97- RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE:

DANIEL SOUSA GONÇALVES, 07.995.615/001-70, 38.015.575/0001-50, 07/08/2020; DEIVERSON SILVA CRU, 07.977.575/001-26, 37.040.145/0001-26, 30/04/2020; JOLENI OLIVEIRA CUNHA DE JESUS, 08.022.109/001-96, 40.104.555/0001-06, 14/12/2020; LUAN CARLOS GOMES DE MIRANDA, 08.005.190/001-54, 38.710.690/0001-45, 23/09/2020; LUCIMAR JUNIO ALVES DE JESUS DUTRA, 08.036.416/001-06, 40.919.638/0001-45, 19/02/2021; PATRÍCIA M ALVES LTDA, 08.124.463/001-81, 45.760.788/0001-37, 23/03/2022; P MÁXIMO ALVES LTDA, 08.137.892/001-07, 46.453.788/0001-92, 19/05/2022.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING
GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Prefeitura Municipal de Canavieiras e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 14/04/2022 a 13/04/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Clóvis Roberto Almeida de Souza, Prefeito do Município de Canavieiras/BA. Processo 041.000.367/2022. BRUNA GOMES DE ARAÚJO. Gerente de Área.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 43315/2021

Processo: 04001-000000217/2021-11 - Das Partes: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA. na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 23/02/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA:23/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente e pela CONTRATADA: LEANDRO MARQUES DUTRA, na qualidade de Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000096/2021-07. Interessado: CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 29.208.343/0001-28. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$16.265,58 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no artigo 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000109/2022-11. Interessado: ENDOCRINOLOGIA DF - CLÍNICA MÉDICA E ENDOCRINOLOGIA DIAGNÓSTICOS EXAMES COMPLEMENTARES EIRELI, CNPJ nº 24.683.564/0001-34. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de 47.464,29 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do

Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no artigo 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000439/2022-14. Interessado: CENTRO CLINICO FEMMINA LTDA, CNPJ nº 05.326.013/0001-79. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$24.724,74 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no artigo 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000439/2022-14. Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 04.739.465/0001-10. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$14.856,30 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no artigo 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000224/2021-12. Interessado: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA, CNPJ nº 13.919.613/0001-79. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$188,52 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000121/2021-44. Interessado: BSB OTORRINO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 35.001.570/0001-80. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 12.384,45 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no artigo 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000822/2021-83. Interessado: LABSHARP - DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 26.219.697/0001-80. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$55.203,25 (cinquenta e cinco mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no artigo 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000124/2022-69. Interessado: VITRIUM LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 18.299.191/0001-08. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$892,93 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06026**

Processo: 00060-00263675/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000170/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002841 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002476. VALOR: R\$ 128.933,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06083

Processo: 00060-00283694/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000406/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003072 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002665. VALOR: R\$ 684,51 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06084

Processo: 00060-00283537/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003057 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002660. VALOR: R\$ 2.432,70 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06090

Processo: 00060-00289727/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003132 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002722. VALOR: R\$ 17.064,00 (dezesete mil sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06091

Processo: 00060-00284234/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003081 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002674. VALOR: R\$ 14.194,20 (quatorze mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06115

Processo: 00060-00289274/2022-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL CREME 2 % BSNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000267/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003126 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002714. VALOR: R\$ 8.328,32 (oito mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06119

Processo: 00060-00287214/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ALFALAGOS LTDA. CNPJ Nº 05.194.502/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTAVEL DE 50 A 60ML COM BICO CATETER, ESTÉRIL,

conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003106 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002695. VALOR: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06120

Processo: 00060-00282445/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003051 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002648. VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06127

Processo: 00060-00284531/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SURFACTANTE PULMONAR (FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO AMPOLA 1,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000116/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003090 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002682. VALOR: R\$ 317.856,00 (trezentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06129

Processo: 00060-00281708/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICULO + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 A 3,1CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003040 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002638. VALOR: R\$ 27.658,80 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06131

Processo: 00060-00284819/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000448/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003093 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002684. VALOR: R\$ 305.382,96 (trezentos e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06132

Processo: 00060-00282368/2022-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DMG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 36.753.739/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR CIRCULAR DESCARTÁVEL, CURVO, ESTÉRIL, COM CABEÇA REMOVÍVEL COM DIÂMETRO DE 31 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000443/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003084 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002676. VALOR: R\$ 6.617,40 (seis mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06133

Processo: 00060-00282508/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002649. VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06134

Processo: 00060-00281289/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000065/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003031 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002630. VALOR: R\$ 5.997,60 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06141

Processo: 00060-00283999/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003078 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002670. VALOR: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06142

Processo: 00060-00283999/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003078 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002670. VALOR: R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06143

Processo: 00060-00297515/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI. CNPJ Nº 33.889.341/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002791. VALOR: R\$ 9.504,81 (nove mil quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06147

Processo: 00060-00297515/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI. CNPJ Nº 33.889.341/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002791. VALOR: R\$ 109.803,40 (cento e nove mil oitocentos e três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06149

Processo: 00060-00290208/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003142 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002732. VALOR: R\$ 1.251,03 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06150

Processo: 00060-00294559/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003181 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002763. VALOR: R\$ 53.956,96 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06153

Processo: 00060-00294559/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003181 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-22/AFM002763. VALOR: R\$ 11.054,20 (onze mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06154

Processo: 00060-00281690/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003039 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002636. VALOR: R\$ 72.393,50 (setenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06155

Processo: 00060-00294361/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 24 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003179 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002760. VALOR: R\$ 7.694,40 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06156

Processo: 00060-00281657/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 5 FR NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000102/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003038 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002637. VALOR: R\$ 10.074,00 (dez mil setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06157

Processo: 00060-00294361/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 24 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003179 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002760. VALOR: R\$ 841,40 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06158

Processo: 00060-00281450/2022-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 80 MG SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000370/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003033 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002632. VALOR: R\$ 412.402,24 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06159

Processo: 00060-00289912/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAO-X, TAMANHO 20 x 25, conforme Ata de Registro de Preço nº 000343/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003138 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002727. VALOR: R\$ 111.560,64 (cento e onze mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06160

Processo: 00060-00294286/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SISPACK MEDICAL LTDA - EPP. CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM x 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000356/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003176 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002759. VALOR: R\$ 21.143,20 (vinte e um mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06161

Processo: 00060-00289912/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 20 x 25, conforme Ata de Registro de Preço nº 000343/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003138 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002727. VALOR: R\$ 1.317,72 (um mil trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06162

Processo: 00060-00294286/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SISPACK MEDICAL LTDA - EPP. CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM x 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000356/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003176 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002759. VALOR: R\$ 5.730,40 (cinco mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06168

Processo: 00060-00289883/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 15CM ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 10.403.238/0001-11 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002726. VALOR: R\$ 33.200,98 (trinta e três mil e duzentos reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06169

Processo: 00060-00289883/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 15CM ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 10.403.238/0001-11 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002726. VALOR: R\$ 5.972,06 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06170

Processo: 00060-00264958/2022-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERFURADOR PARA PAPEL METÁLICO, BASE EM PLÁSTICO, TIPO MANUAL, DE DOIS FUR0S, COM DISPENSER PARA RESÍDUOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000019/2022-SEE e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002862 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002494. VALOR: R\$ 1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06171

Processo: 00060-00287244/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA PLÁSTICA COR MEDINDO NO MÍNIMO 45X28X7MM, PARA GRAFITE E TINTA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000126/2021-SEE e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002413. VALOR: R\$ 346,81 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06182

Processo: 00060-00280331/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL OU PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003017 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002616. VALOR: R\$ 10.170,60 (dez mil cento e setenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06183

Processo: 00060-00282357/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.183.656/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000377/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002647. VALOR: R\$ 19.908,20 (dezenove mil novecentos e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06184

Processo: 00060-00281908/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002640. VALOR: R\$ 555.664,90 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06185

Processo: 00060-00281908/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002640. VALOR: R\$ 291.520,60 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06186

Processo: 00060-00281828/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000370/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002639. VALOR: R\$ 475.272,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06187

Processo: 00060-00276367/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - E.M.S S/A. CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000124/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002575. VALOR: R\$ 4.279,57 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06189

Processo: 00060-00286692/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA BIOPSIA DE PRÓSTATA 18G/25CM, COMPATÍVEL COM PISTOLA MAGNUM. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000342/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002690. VALOR: R\$ 2.047,95 (dois mil quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06190

Processo: 00060-00286466/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - EIC BRASIL EXPORTADORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. CNPJ Nº 09.209.604/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DEEVACUADOR DE ELLIK COM BULBO DE PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000342/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003096 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002687. VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06191

Processo: 00060-00283692/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, TÉCNICA ART, AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, 3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, 1 ESCULPIDOR, CABO OCO, 1 BANDEJA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000370/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003068 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002661. VALOR: R\$ 114.135,00 (cento e quatorze mil cento e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06194

Processo: 00060-00280975/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000044/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003025 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002624. VALOR: R\$ 66.946,40 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06198

Processo: 00060-00280847/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO C/HEPARINA SODICA TAMPA VERDE 1. CAPACIDADE 3,5 a 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000153/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003023 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002622. VALOR: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06201

Processo: 00060-00291800/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 10CMX300CM (COMP.MINIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 388/2021-C e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003152 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002740. VALOR: R\$ 19.409,96 (dezenove mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 105/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que no pregão em referência, sagrarão-se vencedoras (empresa, item, valor): LEILA APARECIDA BONILHA- CNPJ: 37.434.968/0001-36, 08 (R\$ 0,2500), 09 (R\$ 0,2300). Os Itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07 restaram fracassados e o item 02 foi deserto. Valor total licitado R\$ 85.815,0400.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 114/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrarão vencedoras (empresa, item e valor unitário): ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 02 (R\$ 0,1100); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, 5/6 (R\$ 0,4880); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26, 7/8 (R\$ 0,0600); DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.556.536/0001-11, 09 (R\$ 0,0550), 25/26 (0,0837); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 13/14 (R\$ 5,2900), 27/28 (R\$ 8,9500); SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16, 17 (R\$ 2,1500), 18 (R\$ 2,1500); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 21/22 (R\$ 0,0535); ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, 29 (R\$ 6,3900); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, 30 (R\$ 6,3900). Os itens 01, 03, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26 e 28 restaram fracassados e os itens 04, 11, 12 restaram desertos e os itens 06, 08, 14, 22, 26 e 28 foram assumidos pelas vencedoras dos itens vinculados, destinados ao mercado geral, nos termos do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 8.361.266,6195.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 119/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46, 01 (R\$ 4,6900); 02 (R\$ 4,9000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.975,6700.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 122/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrarão vencedoras (empresa, item e valor unitário): BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.934.368/0001-63, 01 (R\$ 20,0000), 02 (R\$ 18,0000), 03 (R\$ 18,0000), 05 (R\$ 23,0000), 06 (R\$ 23,0000), 07 (R\$ 23,0000); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ: 28.387.424/0001-70, 04 (R\$ 20,0000); DMI BRASÍLIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 26.687752/0001-66, 08 (R\$ 3,7500). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 74.834,7500.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 123/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, TORNIQUETE TÁTICO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00034304/2020-17. Total de 01 item (Exclusividade à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 47.020,7150. Cadastro das Propostas: a partir de 24 de junho de 2022. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 151/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que no pregão em referência (BIPERIDENO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 2 MG e outros), sagrarão-se vencedoras (empresas, itens, valores): AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 01.858.973/0001-29, 18 (R\$ 1,0400); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49, 06 (R\$ 0,7200); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.438.123/0001-89, 07 (R\$ 0,7200); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.211.499/0003-79, 10 (R\$ 0,7700); DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.556.536/0001-11, 16 (R\$ 0,0860); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 01 (R\$ 0,1900), 08 (R\$ 0,6000), 11 (R\$ 0,0640); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 13 (R\$ 3,5000). Os Itens 02, 03, 04, 05, 09, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24 e 25 restaram fracassados e os itens 12, 14 e 21 foram desertos e os itens 02, 09, 12, 14, 17 e 19 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado R\$ 4.789.440,5760.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 162/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - ALMOFADAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde em sistema de registro de preços, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional, da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00562202/2021-60. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.423.138,6331. Cadastro das Propostas: a partir de 24 de junho de 2022. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira, Substituta

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2022 E AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 141/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições - seguir: 01) ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2022 - Aquisição de reagentes de hemograma

completo, mínimo 22 parâmetros, com fornecimento de equipamentos automatizados; 02) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 141/2022 - Medicamento dexametasona.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

01) Ato Convocatório da Convocação Geral nº 017/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 24/06/2022 às 10h00min até o dia 04/07/2022 às 09:59h00min - Data de abertura da sessão: 04/07/2022, às 10h00 (horário local),

02) Aquisição Imediata Nº 141/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 24/06/2022 às 08h00min até o dia 27/06/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 226295803).

Informações referentes ao processo poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.medicamentos@igesdf.org.br e compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 00080-00215773/2021-33.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna pública, para os fins que especifica o parágrafo 1º, do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Retificação do Extrato da Justificativa de Ausência de Chamamento Público, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 do Decreto supracitado, do inciso VII do artigo 2º, artigo 29 e inciso VI do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, em conformidade com a Nota Jurídica nº 103/2022 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (80791983) e justificativas previstas no Processo em epígrafe, visando à parceria mediante Termo de Colaboração a ser celebrado entre esta Secretaria e as Unidades Executoras da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, para a operacionalização do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, por meio de transferência dos recursos financeiros para a execução do que for exarado no Plano de Trabalho pactuado.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 04/2021

Processo: 00080-00185689/2019-63, Partes: SEEDF X CONTARPP ENGENHARIA LTDA. Objeto: registrar o acréscimo de, aproximadamente, 21,2109% ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 04/2021, que corresponde a R\$ 1.077.139,85 (um milhão, setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do inciso I da alínea b do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Justificativa, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 6.842.880,84 (seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3991.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2022NE03767, no valor de R\$ 1.077.139,85 (um milhão, setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), emitida em 02 de junho de 2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 1.077.139,85 (um milhão, setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 22 de junho de 2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CONTARPP ENGENHARIA LTDA. RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

Processo: 00080-00110978/2021-23.

O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público resultado de julgamento da habilitação da CONCORRÊNCIA nº 11/2022, cujo objeto prevê a obra de construção de CEPI - Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 01, do programa PROINFÂNCIA/FNDE, com área de 5.504,58 m², localizado na Praça de Atividades 04, Lote 02 - Jardins Mangueiral, São Sebastião, RA XIV - DF, ficando habilitada às próxima fase do certame as licitantes: 01 - ELSHADAY Engenharia LTDA. - CNPJ nº 03.374.268/0002-62; 02 - COMBRASEN - Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia Ltda. - CNPJ nº 06.043.260/0001-20; 03 - White Tratores Serviços - CNPJ nº 04.000.710/0001-72; 04 - Civil Engenharia Ltda. - CNPJ nº 01.710.170/0001-22; 05 - Engemag Construtora e Incorporadora Ltda. - CNPJ nº 04.837.549/0001-96; 06 - FH10 Construções e Serviços Eireli - CNPJ nº 03.607.414/0001-71; 07 - GCE S/A - CNPJ nº 05.275.229/0001-52; e 08 - Dan Engenharia e Consultoria - CNPJ nº 00.630.999/0001-52. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENI FERNANDES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) MAIANA FERREIRA DE FREITAS SOUZA, matrícula 69825343, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00135990/2021-41, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 07/2021, 08/2021,09/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) MARIA SELMA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 6024836X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-005041/2016, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no período de 01/11/2015 a 31/11/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) POLIANA STABENOW, matrícula 6969334X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00093457/2020-13, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 03/2020 (17 dias), 04/2020 (22 dias) e auxílio saúde 04/2020. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ALDA LUCIA MONTEIRO, matrícula 60388846, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0463-000519/2017, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no mês 07/2017. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ARLETE DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 60022345, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-007660/2016, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no mês 03/2013. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) KARLA FABIANI ALVIM ARAUJO, matrícula 69837821, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00201202/2021-11, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 10/2021, 11/2021 e 12/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) THAYLLANY FERREIRA ANDRADE ANDRADE, matrícula 69826196, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00209843/2021-14, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 08/2021 e 09/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CRISTINA MACHADO VALENTE LIMA, matrícula 60122722, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00020-00013423/2017-71, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no período 07/10/2014 a 31/10/20214. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) VIVIANE LIMA DE ARAUJO, matrícula 60371455, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-007402/2017, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no período de 01/03/2017 a 31/03/2017. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ GREGÓRIO, matrícula 69782202, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00050767/2021-24, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no mês 04/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) MARIA RITA ROCHA DE ANDRADE, matrícula 69828547, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00154722/2021-28, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no mês 09/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ESTHER VASQUES DE AGUIAR, matrícula 99638169, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-009603/2016, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no período de 01/08/2007 a 31/08/2007. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) EDNA DE SOUZA AMORIM, matrícula 69773351, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00007583/2022-25, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 09/2021 e 10/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CLEIRE PRISCILA BORGES DA SILVA MAIA, matrícula 69793220, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00221553/2021-49, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 11/2021 e 12/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) PEDRO MARCOS VILLAS BOAS, matrícula 69785716, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00209811/2021-19, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 10/2021 e 11/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) MARIA HELENA DE ARAUJO GUIMARÃES, matrícula 69817561, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00152502/2021-60, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 08/2021 e 09/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JANAINA CARDOSO ARAUJO VILLANOVA, matrícula 6052782X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00051392/2019-03, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no mês 11/2018 nos meses 09/2021, 10/2021 e auxílio saúde no mês 10/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ELISMARIA PEREIRA C. DE CASTRO, matrícula 69744769, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00155310/2021-13, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) GISLEYDE SOARES DE ARAUJO, matrícula 69767599, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00189803/2021-49, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 09/2021 (20 dias) e 10/2021 (22 dias). Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSIANE PEREIRA DOS REIS LIMA, matrícula 69851131, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00215535/2021-28, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no mês 12/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) WEMMERSON GONÇALVES DOS REIS, matrícula 6977787X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00085358/2021-49, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 05/2021 e 06/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SEBASTIÃO CESA SABINO FELIZ, matrícula 69692076, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00185088/2021-75, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente auxílio saúde mês 03/2020 e 04/2020. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) FERNANDA SOUZA PORTO DOS SANTOS, matrícula 69776563, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00037533/2021-91, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 05/2021 e 06/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) HEITOR MÁXIMO DE OLIVEIRA, matrícula 69751056, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00135955/2021-21, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no mês 08/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LUCIMARA SOARES BRASILEIRO, matrícula 69853851, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00230054/2021-42, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 05/2021 e 06/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) MAIONE DA COSTA RIBEIRO DE LIMA, matrícula 69819394, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00113449/2021-81, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 03/2021, 05/2021 e 06/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) IZOLDA AMERICO PIMENTEL SCHONROCK, matrícula 69728720, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00113449/2021-81, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 05/2021 e 06/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) VITORIA JAMILLE LIRA ALVES, matrícula 69831777, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00164690/2021-79, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 09/2021 e 10/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ISELE DOS SANTOS DIAS, matrícula 69717729, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00146540/2021-83, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 08/2021 e 09/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) WEBERSON CARNEIRO DA SILVA, matrícula 69829276, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00132775/2021-98, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 06/2021, 08/2021 e 09/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JORDANA SABIA DE MENEZES BARROS, matrícula 69833796, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00082228/2021-54, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 07/2021 e 08/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA MELO, matrícula 69761876, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00197408/2021-30, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente no período 01/10/2021 e 31/10/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOANISA VIEIRA DE ABREU, matrícula 2269066, ou seu/sua representante legal, para comparecimento imprerivelmente até o 5º dia útil desta

publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-000322/2015, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 05/2014 e 06/2014. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2013169, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-7514/2015, que trata de débito de Benefícios recebidos indevidamente nos meses 05/2015 e 06/2015. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

CONVOCAR o(a) responsável/inventariante da ex-professora falecida JOANA DARCI BISPO, matrícula 69722579, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, no SEPN 511 Bloco B, Edifício Bittar III sn Asa Norte, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00125757/2021-50, que trata de débito de auxílio alimentação recebido indevidamente no período de 19/03/2021 a 31/03/2021 e 04/2021. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270 ou pelo e-mail gconb.sugep@se.df.gov.br.

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

Processo: 04030-00000172/2022-73. Das Partes: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: Aquisição de mobiliário para instalação das atividades técnico-administrativas necessárias ao funcionamento e implantação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, campus Lago Norte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 18.203 II - Programa de Trabalho: 12364622118130002. III - Natureza da Despesa: 449052 - IV - Fonte de Recurso: 100 V - Nota de Empenho: 2022NE00051. DA ASSINATURA: 21/06/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: JORDANO CASTRO NASCIMENTO, na qualidade de Titular da Empresa.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Reitora Pro Tempore no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso VI, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratificou a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, para fornecimento de licença de uso de plataforma de biblioteca virtual, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico, englobando concessão de licença temporária para acesso e consulta à plataforma "Minha Biblioteca", a ser utilizado na Biblioteca Central e nas Bibliotecas das Escolas Superiores vinculadas à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, de acordo com o Projeto Básico (Id. nº 82922798) e consoante a Proposta (Id. nº 86995441), no valor total de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) para o período de 08 (oito) meses. Ato que a Reitora Pro Tempore da UnDF ratificou (Id. nº 89157712) e determinou sua publicação em Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia, em 23 de junho de 2022. FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, Chefe da Unidade de Administração Geral - UnDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002, ORIUNDO DO PROCESSO: 0050-000149/2016, SIGGO Nº 046637

Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43. Do Objeto: prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de troncoamento digital Sinalização E1, com disponibilização de 08 (oito) troncos de

acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dentre elas, os serviços emergenciais de utilidade pública (190, 193 e 199), consoante especifica a Justificativa e a Proposta. Do Valor: R\$75.448,59 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24101; II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; III - Natureza da despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2022NE00452, sob o evento nº 400092, modalidade estimativo. Do Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de junho de 2022. Data da assinatura: 14/06/2022. Pelo Distrito Federal: DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal. Pela Contratada: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Representantes Legais.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00218

Processo: 00054-00039870/2022-01. Nota de Empenho Global nº 2022NE00218, emitida em 20/06/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 9.474,00. OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de periódico eletrônico, completo e seguro com acervo em licitações e contratos junto a Zênite Informação e Consultoria S/A, para atender a demanda da Seção de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Diretoria de Telemática - DITEL. Fundamento Legal: art. 25, II, § 1º c/c com o art. 13 da Lei nº 8.666/1993, o art. 15. Decreto nº 10.443/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo: 00054-00144229/2021-07. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é registro de preços, de serviços de empresas especializadas na operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística de eventos da Corporação com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização de eventos, bem como de aquisição de material, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos: Grupo 5: Item 42 - COORDENADOR DE STAFF; quant. 16 diárias; valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Item 43 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; quant 114 diária; v.u. R\$ 100,00 (cem reais); Item 44 - VIGILANTE; quant. 26 diária; v.u. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 45 - BRIGADISTA; quant. 45 diária; v.u. R\$ 200,00 (duzentos reais). Adjudicados à empresa EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 02.977.786/0001-27. Grupo 4: Item 16 - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA; quant. 6 diária; v.u. R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais); Item 17 - GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA; quant. 2 diária; v.u. R\$ 1.562,50 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 18 - GERADOR DE ENERGIA 80 KVA; quant. 2 diária; v.u. R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais); Adjudicados à empresa S&T EVENTOS EIRELI, CNPJ 06.878.596/0001-03. Grupo 6: Item 46 - BUFFET TIPO CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE DA TARDE (10 A 50 PESSOAS); quant. 7 por evento; v.u. R\$ 1.000,00 (um mil reais); Item 47 - BUFFET TIPO CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE DA TARDE (51 A 200 PESSOAS); quant. 54 por evento; v.u. R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Item 48 - BUFFET TIPO COQUETEL (51 A 200 PESSOAS); quant. 8 por evento; v.u. R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Item 49 - BUFFET TIPO COQUETEL (201 A 350 PESSOAS); quant. 6 por evento; v.u. R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); Item 51 - SERVIÇO DE GARÇOM COM BANDEIJAS; quant. 16 diária; v.u. R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos); Item 52 - ÁGUA ENVASADA; quant. 3.000 und; v.u. R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos); Adjudicados à empresa AMV FESTAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 14.911.164/0001-85. Grupo 1: Item 1 - PALCO TIPO 1 - PEQUENO PORTE; quant 3 diária; v.u. R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); Item 2 - PALCO TIPO 2 - MÉDIO PORTE (DUAS ÁGUAS); quant. 4 diária; v.u. R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Item 3 - PALCO TIPO 3 - GRANDE PORTE (DUAS ÁGUAS); quant. 8 diária; v.u. R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Item 4 - PALCO TIPO 4 - ESTRUTURA GEODÉSICA; quant. 3 diária; v.u. R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Item 5 - TENDA TIPO 2 - MÉDIA; quant. 11 diária; v.u. R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Item 6 - TENDA TIPO 3 - GRANDE; quant. 59 diária; v.u. R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); Item 7 - TENDA MODELO GALPÃO; quant 3 diária; v.u. R\$ 3.000,00 (três mil reais); Item 8 - ARQUIBANCADA TIPO 1 - PEQUENO PORTE; quant. 3 und; v.u. R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Item 9 - ARQUIBANCADA TIPO 2 - MÉDIO PORTE; quant. 19 diária; v.u. R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Item 22 - BANNER; quant. 740 m2; v.u. R\$ 22,00 (vinte e dois reais); Item 23 - ESTRUTURA PARA BANNER; quant. 310 Metros Lineares; v.u. R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 24 - PORTA BANNER TIPO TRIPÊ; quant. 48 diária; v.u. R\$ 80,00 (oitenta reais); Item 25 - ESTRUTURA PARA BACKDROP; quant. 300 Metros Lineares/Dia; v.u. R\$ 20,00 (vinte reais); Item 26 - ALAMBRADOS; quant. 1.350 diária; v.u. R\$ 10,00 (dez reais); Item 27 - BANHEIRO QUÍMICO; quant. 55 diária; v.u. R\$ 100,00 (cem reais); Item 28 - BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COMDEFICIÊNCIA (PcD); quant. 10 diária; v.u. R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Item 50 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA; quant. 10

pacotes; v.u. R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Grupo 2: Item 10 - PAINEL DE LED TIPO OUTDOOR; quant. 108 M2/Diária; v.u. R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); Item 11 - PAINEL DE LED TIPO INDOOR; quant. 20 M2/Diária; v.u. R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); Item 12 - SERVIÇO DE FILMAGEM; quant. 19 diária; v.u. R\$ 1.000,00 (um mil reais); Item 13- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1 – PEQUENOPORTE; v.u. 37 diária; v.u. R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Item 14 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2 – MÉDIOPORTE; quant. 7 diária; v.u. R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Item 15 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3 – COM EQUIPAMENTO DE PALCO; quant. 7 diária; v.u. R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Item 19 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE TIPO 1 –PEQUENO PORTE; quant. 6 diária; v.u. R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Item 20 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE TIPO 2 –MÉDIO PORTE; quant. 3 diária; v.u. R\$ 3.000,00 (três mil reais); Item 21 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE TIPO 3 –PARA ARENA; quant. 3 diária; v.u. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Grupo 3: Item 29 - TABLADO DE MADEIRA; quant. 80 M2/Diária; v.u. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Item 30 - PÚLPITO; quant. 24 diária; v.u. R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 31 - UNIFILA; quant. 290 diária; v.u. R\$ 20,00 (vinte reais); Item 32 - MESAS; quant. 104 diária; v.u. R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Item 33 - TOALHA DE MESA; quant. 96 diária; v.u. R\$ 10,00 (dez reais); Item 34 - CADEIRAS; quant. 3.340 diária; v.u. R\$ 2,00 (dois reais); Item 35 - LIXEIRAS; quant. 180 diária; v.u. R\$ 15,00 (quinze reais); Item 36 - EXTINTORES; quant. 75 diária; v.u. R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 37 - TAPETE; quant. 22 diária; v.u. R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Item 38 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TIPO 1; quant. 42 evento; v.u. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 39 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TIPO 2; quant. 52 evento; v.u. R\$ 1.000,00 (um mil reais); Item 40 - BUQUÊ DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGEADO; quant. 46 und; v.u. R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); Item 41 - BOTÕES DE ROSAS PARA HOMENAGEADOS; quant. 450 und; v.u. R\$ 11,00 (onze reais); Item 53 - CADEIRAS ESTOFADAS; quant. 970 diária; v.u. R\$ 13,00 (treze reais); Item 54 - DISPLAY DE UNIFILAS A3; quant. 80 diária; v.u. R\$ 81,00 (oitenta e um reais); Adjudicados à empresa STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 37.131.539/0001-90. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 81, 23 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública relação de candidato não habilitado da vigésima quinta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATO NÃO HABILITADO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR.

1.1 Relação de candidato não habilitado por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5 do Edital de Abertura nº 01, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - ENGENHARIA ELÉTRICA	727004382	Ruan Pires Venetillo Dutra	133	12º

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 82, 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em vigésima sexta chamada, de candidato deste certame, para

a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - ENGENHARIA ELÉTRICA	727004599	Michel Cardoso Dos Santos Portela	133	13º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá comparecer das 13h00 às 14h00 do dia 29 de junho de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 - Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte do candidato convocado pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá, das 08h00 do dia 24/06/2022 às 18h00 do dia 27/06/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário o candidato terá até o dia 28 de junho de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário previstos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

IV - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VIII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmada pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XV - exigências particulares:

a) área médica - diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 - QOBM/SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e

b) área de cirurgião-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59.

5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 109, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da trigésima primeira e trigésima terceira chamadas, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2

1.1 Relação de candidatos reclassificados não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723006058	Adriel Da Silva Araujo	57	521º
723008050	Wesley Andrade Raulino	81	571º
723006530	Diego Otávio Rodrigues	79	572º
723004233	Rodolfo Falchetto Ribeiro	78	573º
723005590	Rodrigo Cesar Alaby	76	574º
723005801	Douglas Henrique Melo Campos	75	575º
723004995	Patricia Pacheco Barreto	70	577º
723006142	Luis Carlos Sena Do Nascimento	70	578º
723005130	Keila Cristina Ferreira Leite	68	579º
723000700	Luiz Henrique De Freitas Silveira	67	580º

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 110, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em trigésima quarta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos reclassificados convocados para a apresentação e entrega dos documentos, em virtude do deferimento de requerimento de final de fila e de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723002643	Anderson Medeiros Saraiva	65	581º
723000053	Yuri Ravele Ferreira Queirós	65	582º
723007377	André Del Negro Vasconcelos Freitas	63	583º
723006225	Lucas Costa Amorim	63	584º
723001085	Bruno Cesar Medeiros Cassemiro	62	585º
723004437	Helder Sande Lemos	62	586º
723008204	Caio Hideki Hanai Menezes	62	587º
723004980	Carlos Celio Laureno Ramos	61	588º
723000179	Alvaro Victor Oliveira Fraga	60	589º
723005821	Thiago Martins Fernandes De Araujo	60	590º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão comparecer das 13h00 às 14h00 do dia 29 de junho de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 - Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão, das 08h00 do dia 24/06/2022 às 18h00 do dia 27/06/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 28 de junho de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma imprerivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX - declaração de bens firmada pelo candidato;

X - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI - Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XII - Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII - Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua

opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 123, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da quadragésima quarta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL - QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724027121	Matheus Silva Dantas	61	1513º
724015596	Clayton Silva De Oliveira	61	1515º
724007191	Rodrigo Dos Santos De Sousa	61	1519º
724030907	Brenda Vier	61	1520º
724018580	Carlos Eduardo Baccini	61	1521º

Brasília/DF, de 23 de junho de 2022
JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 124, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS. O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em quadragésima quinta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724017560	Amanda Cristina Amorim Da Silva	61	1524º
724002863	Karen Brito Miranda	61	1525º
724004241	Allan Gledson Ferreira Santos	61	1526º
724000133	Ana Flávia França Do Carmo	61	1527º
724003905	Adriana Caetano Pereira	61	1528º

1.2 Relação de candidato convocado após o trânsito em julgado de processo judicial, para a apresentação e entrega dos documentos de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724023112	Hyago Augusto Sousa Pereira	61	1524º	0009642-78-2017.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2, deverão comparecer das 13h00 às 14h00 do dia 29 de junho de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 - Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2 deverão, das 08h00 do dia 24/06/2022 às 18h00 do dia 27/06/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 28 de junho de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX - declaração de bens firmada pelo candidato;

X - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na

data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

JOSTON ALVES DE SOUSA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 108, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL RETIFICAÇÃO.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação de editais do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças no Quadro

Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas, conforme descrito a seguir:

1. Retificar o edital nº 72, de 13 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, seção III, página 41, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "...

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723000417	Álvaro Nunes Barcelos	84	569º
723001383	David Allan Pinheiro Do Nascimento	83	570º
723008050	Wesley Andrade Raulino	81	571º
723006530	Diego Otávio Rodrigues	79	573º
723004233	Rodolfo Falchetto Ribeiro	78	574º
723005590	Rodrigo Cesar Alaby	76	575º
723005801	Douglas Henrique Melo Campos	75	576º
723006928	Antonio Paulo Marques Do Nascimento	71	577º
723004995	Patricia Pacheco Barreto	70	578º
723006142	Luis Carlos Sena Do Nascimento	70	579º
723005130	Keila Cristina Ferreira Leite	68	580º
723000700	Luiz Henrique De Freitas Silveira	67	581º
723002643	Anderson Medeiros Saraiva	65	582º

LEIA-SE: "...

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723000417	Álvaro Nunes Barcelos	84	569º
723001383	David Allan Pinheiro Do Nascimento	83	570º
723008050	Wesley Andrade Raulino	81	571º
723006530	Diego Otávio Rodrigues	79	573º
723004233	Rodolfo Falchetto Ribeiro	78	574º
723005590	Rodrigo Cesar Alaby	76	575º
723005801	Douglas Henrique Melo Campos	75	576º
723006928	Antonio Paulo Marques Do Nascimento	71	576º
723004995	Patricia Pacheco Barreto	70	577º
723006142	Luis Carlos Sena Do Nascimento	70	578º
723005130	Keila Cristina Ferreira Leite	68	579º
723000700	Luiz Henrique De Freitas Silveira	67	580º
723002643	Anderson Medeiros Saraiva	65	581º

2. Retificar o edital nº 86, de 07 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, seção III, página 58, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "...

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723000053	Yuri Ravele Ferreira Queirós	65	583º

LEIA-SE: "...

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723000053	Yuri Ravele Ferreira Queirós	65	582º

3. Retificar o edital nº 102, de 12 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 10, de 14 de janeiro de 2022, seção III, página 54, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "...

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723007377	André Del Negro Vasconcelos Freitas	63	584º
723006225	Lucas Costa Amorim	63	585º
723001085	Bruno Cesar Medeiros Cassemiro	62	586º
723004437	Helder Sande Lemos	62	587º
723008204	Caio Hideki Hanai Menezes	62	588º
723004980	Carlos Celio Laureno Ramos	61	589º
723000179	Alvaro Victor Oliveira Fraga	60	590º
723005821	Thiago Martins Fernandes De Araujo	60	591º

...
LEIA-SE: "...

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723007377	André Del Negro Vasconcelos Freitas	63	583º
723006225	Lucas Costa Amorim	63	584º
723001085	Bruno Cesar Medeiros Casseiro	62	585º
723004437	Helder Sande Lemos	62	586º
723008204	Caio Hideki Hanai Menezes	62	587º
723004980	Carlos Celio Laureno Ramos	61	588º
723000179	Alvaro Victor Oliveira Fraga	60	589º
723005821	Thiago Martins Fernandes De Araujo	60	590º

...
Brasília/DF, 23 de junho de 2022
RENATO DE SOUZA BRANDÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais) em favor da empresa FISIOTRAUMA- CNPJ- 04.224.681/0002-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00096174/2022-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) em favor da empresa FISIOTRAUMA- CNPJ- 04.224.681/0002-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00105817/2022-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 185,71 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) em favor da empresa INMED - INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA - EPP- CNPJ- 10.421.692/0001-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00105854/2022-34, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, resolve: NOTIFICAR RAIMUNDO HENRIQUES DE ALMEIDA, Agente de Polícia aposentado, matrícula 21.127-3, acerca do valor total de R\$ 1.739,78 (um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) a ser ressarcido ao erário, referente a valores recebidos indevidamente a título de ressarcimento per capita saúde suplementar, no processo 00052-00024657/2019-48 e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei nº 8.112/90.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022

Partes: DETRAN-DF e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Processo 00055-00028833/2021-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais. Valor contratado: R\$ 1.524.187,44 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE00929, de 09 de junho de 2022, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 3.286,30 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), Nota de Empenho nº 2022NE00930, de 09 de junho de 2022, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 3.813,80 (três mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), Nota de Empenho nº 2022NE00931, de 09 de junho de 2022, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 509.047,87 (quinhentos e nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), Nota de Empenho nº 2022NE00932, de 09 de junho de 2022, Programa de Trabalho 06122621726980002, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 252.854,94 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogáveis. Data da assinatura: 21/06/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e TAISSA MARSOLA SPADUZANO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022

Partes: DETRAN-DF e a FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELI, processo 00055-00045741/2020-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do tratamento do acervo arquivístico, com migração de documentos para o suporte digital com implementação de um repositório arquivístico digital confiável e disponibilização de birôs de digitalização para suprimir demanda dos protocolos. Valor contratado: R\$ 3.929.359,66 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para 30 (trinta) meses. Dotações Orçamentárias: Nota de Empenho nº 2022NE00934, de 13 de junho de 2022, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 691.567,30 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e Nota de Empenho nº 2022NE00935, de 13 de junho de 2022, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 94.304,63 (noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Vigência: 30 (trinta) meses, permitida a prorrogação. Data da assinatura: 20/06/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022

Partes: DETRAN-DF e a TAREA GERENCIAMENTO LTDA. Processo 00055-00057460/2021-25. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em soluções de Banco de Dados, visando à execução de projetos que envolvam suporte e assistência técnica operacional em tecnologia de Bancos de Dados Oracle, middleware Oracle Data Masking and Subsetting e Oracle Enterprise Manager, bem como nos gerenciadores de banco de dados PostgreSQL, MySQL e MongoDB existentes no âmbito do DETRAN/DF. Valor contratado: R\$ 4.095.000,00 (quatro milhões, noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE00945, de 15 de junho de 2022, Programa de Trabalho 06126621725572564, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 449040, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) e Nota de Empenho nº 2022NE00946, de 15 de junho de 2022, Programa de Trabalho 06126621725572564, Fonte de Recurso 437, Evento 400091, Natureza da despesa: 449040, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data da assinatura: 21/06/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e CLAUDIO HENRIQUES SALLORENZO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00005394/2022-51. Interessado: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA à empresa MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LTDA., CNPJ nº 07.366.153/0001-04, com sede na Av. Galvão Rodrigues de Queiroz, Quadra 179, Lote 01, Parte A, S/N, Bairro Estrela Dalva

III, Luziânia/GO, CEP 72.831-015, pela recusa injustificada em assinar contrato conforme disposto no artigo 4º, IV do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e descrição registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 07, 08, 09, 16, 22, 24, 32, 36, 37, 38, 39/2022 -SEAPE/DF. Processo: 04026-00045711/2021-91. Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e asseio pessoal, limpeza e conservação, enxoval infantil, copo, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender as demandas das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência constante do Anexo ao Edital de licitação. Vigência: 12 (doze) meses na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF, conforme nº da Ata, empresa vencedora, CNPJ, item e valor unitário, respectivamente: Atas nº 07, 36 e 37/2022, COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, item 27, R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), item 31, R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), item 40, R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos); Atas nº 08 e 38/2022, CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.430.444/0001-10, item 16, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 18, R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos); Atas 09 e 39/2022 COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 41.397.873/0001-67, item 12, R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), item 29, R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos); Ata nº 16/2022, ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.752.554/0001-22, item 38, R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos); Ata nº 22 e 24/2022, SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 32.237.610/0001-08, item 20, R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), item 21, R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos). JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração Geral.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo: 04026-00048336/2021-31, TIPO: Menor Preço. OBJETO: AQUISIÇÃO de 2 (duas) EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS para atender às necessidades do almoxarifado da Gerência de Material e Patrimônio (GMAP), a fim de otimizar o atendimento de demandas do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.). VALOR ESTIMADO: R\$ 122.610,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e dez reais). PRAZOS: De entrega: não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de julho de 2022. às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 00113-00010727/2022-51. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais). Objeto do Processo: Contratação de 14 (quatorze) vagas, com vistas à inscrição de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos Cursos "A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA AUTARQUIAS, EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA". O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Athenas Treinamentos Gerenciais Ltda. Em 23 de junho de 2022. FAUZU NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2022, página 44.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo: 00113-00020704/2021-73.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, do Tipo Menor Preço, para Registro de Preços para fornecimento de calhas de concreto e tubos de concreto, conforme especificado no anexo I do edital.

(LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Premoldados 3 Irmãos Eireli CNPJ: 09.532.486/0001-83, valor: R\$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais); Lote 2: ABRASIL Comércio de Premoldados Eirelli - EPP CNPJ 09.154.119/0001-36, valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Lote 3: ABRASIL Comércio de Premoldados Eirelli - EPP CNPJ 09.154.119/0001-36, valor: R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais); Lote 4: ABRASIL Comércio de Premoldados Eirelli - EPP CNPJ 09.154.119/0001-36, valor R\$ 139.995,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); Lote 5: ALMIX Comércio de Suprimentos Ltda. - EPP; CNPJ 11.594.621/0001-67, valor: R\$ 93.980,00 (noventa e três mil, novecentos e oitenta reais); Lote 6: ABRASIL Comércio de Premoldados Eirelli - EPP CNPJ 09.154.119/0001-36, valor R\$ 195.993,75 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); Lote 7: Premoldados 3 Irmãos Eireli CNPJ: 09.532.486/0001-83, valor: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais); Lote 8: Premoldados 3 Irmãos Eireli CNPJ: 09.532.486/0001-83, valor: R\$ 34.897,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Lote 9: Premoldados 3 Irmãos Eireli CNPJ: 09.532.486/0001-83, valor: R\$ 119.891,25 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); Lote 10: ABRASIL Comércio de Premoldados Eirelli - EPP CNPJ 09.154.119/0001-36, valor R\$ 11.798,91 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos); Lote 11: ABRASIL Comércio de Premoldados Eirelli - EPP CNPJ 09.154.119/0001-36, valor R\$ 36.795,36 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos); Lote 12: ABRASIL Comércio de Premoldados Eirelli - EPP CNPJ 09.154.119/0001-36, valor R\$ 49.987,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 13: ABRASIL Comércio de Premoldados Eirelli - EPP CNPJ 09.154.119/0001-36, valor R\$ 27.787,50 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação: R\$ 1.041.406,77 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 920.892.

Brasília/DF, 23 de março de 2022
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 1.064/2022

DOADOR: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0001-00, DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.686.528/0001-53. OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Substituir o EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 1343611/2020, publicado no DODF nº 23, 03 de fevereiro de 2021. O presente Termo, atende as disposições contidas no art. 17, inciso II, "a", e § 4º, e no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos arts. 10 e 12 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio 2018; no art. 4º, §§ 2º e 4º, e nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.805 de 22 de setembro de 2021; e na Portaria nº 3.543 de 15 de outubro de 2021, que regulamenta o Pró-DH, bem como, nas orientações indicadas no Ofício nº 1044/2021/GAB.SE/SE/MMFDH (SEI nº 2398858), Parecer Referencial nº 3 (SEI nº 1928582) - Pró-DH, Parecer Referencial nº 08 (SEI nº 2334320) - Programa Viver e PróDH, Parecer nº 00230/2021/GAB/CONJUR/MDH/CGU/AGU (SEI nº 2334355), e no Parecer nº 00235/2021/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU (SEI nº 2345085) processo 00135.206034/2020-32), conforme NOTA TÉCNICA Nº 37/2022/DPDPI/SNDPI/MMFDH, referente a doação de bem móvel, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho de Direitos do Idoso do DONATÁRIO, consistindo no total de 01 (um) veículo, avaliado em R\$ 67.490,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais). JUVENAL ARAÚJO JUNIOR, Secretário-Executivo.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo: 00400-00007857/2022-99. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: 4E IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ/CPF: 42.235.287/0001-89, para item 1, no valor total de R\$ 419.565,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais), e para item 2, no valor total de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais). O item 3 resultou em fracassado. Valor global do certame: R\$ 470.115,00 (quatrocentos e setenta mil cento e quinze reais).

Brasília/DF, 22 de junho de 2022
PERCIVAL BISPO BIZERRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

Processo: 00015-00005168/2022-57 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL, através do Instituto de Defesa do Consumidor- PROCON/DF, e a empresa Uatumã Turismo e Eventos EIRELI. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, no uso das suas atribuições legais, com base no §8º do art. 65 da lei nº 8.666/93 determina o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2022 (id Sei 84226029), que tem por finalidade sanar erro material, constante na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando essa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...6.2 – O empenho inicial é de 12.000,02 (doze mil e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00002, emitida em 12/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário...", LEIA-SE: "...6.2 – O empenho inicial é de 12.000,02 (doze mil e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00012, emitida em 18/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário...". DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022. P/ Instituto de Defesa do Consumidor- PROCON DF: Marcelo de Souza do Nascimento como Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 98, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: RAQUEL RIBEIRO DA SILVA, ***.119.051-**, 04017-00005815/2022-52, THERESA CRISTINA LLURDA MENEZES, ***.382.561-**, 04017-00005311/2022-32, RESIDENCIAL SAGRES, 28.203.839/0001-46, 04017-00005938/2022-93, PEDRO ALVES DOS SANTOS, ***.799.301-**, 04017-00002185/2022-64, ADRIANO MACEDO ALVES MIRANDA, ***.414.471-**, 04017-00023794/2021-76, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ***.209.751-**, 04017-00007492/2022-31, FRANCISCO FRANCINE DE SOUSA, ***.655.281-**, 04017-00025489/2021-19, WALLISSON ANDRÉ MARTINS DA SILVA, ***.529.591-**, 04017-00006731/2021-55, FÁBIO CARDOSO PEREIRA, ***.021.361-**, 04017-00006899/2021-61, LEANDRO CAETANO POMPEO, ***.010.561-**, 04017-00005838/2021-86, CELIA JEAN DE ARAÚJO PEREIRA, ***.027.501-**, 04017-00005746/2021-04, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, ***.330.891-**, 04017-00006828/2021-68, MORGANA DE OLIVEIRA, ***.631.201-**, 04017-00025129/2021-17, MARLON AMARAL DE OLIVEIRA, ***.383.811-**, 04017-00026222/2021-49, SPE 19 INCORPORADORA ELMO ARAUCÁRIAS LTDA, 35.856.884/0001-65, 04017-00022216/2021-12, CRISTAL LAJES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, 11.775.399/0001-07, 04017-00023469/2021-11, Lucas Santos de Queiroz Comercio Varejista de Bebidas e Alimentos LTDA, 41.789.945/0001-11, 04017-00027752/2021-12, ELIAS BUENO PEIXOTO, ***.168.491-**, 04017-00004818/2022-79, GAIA MEDICINA VETERINARIA INTEGRAL, 31.650.710/0001-90, 04017-00006776/2022-19, Luzia Machado de Sousa Oliveira, ***.838.011-**, 04017-00003037/2022-67, DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, 12.568.684/0001-01, 04017-00004221/2022-24, JOAO FRANCISCO FILHO, ***.127.191-**, 04017-00005721/2022-83, J & J BAR E RESTAURANTE LTDA, 44.154.188/0001-06, 04017-00006993/2022-09, EMPRESA DE TESTAGEM E VACINAÇÃO SPE LTDA – ETVL, 41.416.784/0001-10, 04017-00031672/2021-53, Demis Roussos de Moraes Ferreira, 37.769.345/0001-14, 04017-00032166/2021-81, MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA, ***.546.641-**, 04017-00005441/2022-75, PINCEL PLACAS E LETREIROS LTDA, 10.864.315/0001-30, 04017-00000614/2022-69, JOÃO CORREA, 29.667.483/0001-64, 04017-00006220/2022-14, MANOEL NUNES VALADÃO, ***.288.291-**, 04017-00033468/2021-77, JOÃO SEVERINO DA SILVA JÚNIOR, ***.516.831-**, 04017-00030659/2021-87, MARCOS AURÉLIO SCHWANZ, ***.796.230-**, 04017-00029618/2021-48, ZENIRO FRANCISCO DIAS, ***.826.325-**, 04017-00032137/2021-10, CRISLEY DE LIMA GOMES, ***.943.371-**, 04017-00032589/2021-00, GILDEON SOUZA SANTOS, ***.306.533-**, 04017-00031228/2021-38, CENTRO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR DE BRASÍLIA, 27.993.181/0001-50, 04017-00020474/2021-64, ESPÓLIO DE JAIR ALVES DE ABREU / IRACI RODRIGUES SILVA ALVES DE ABREU, ***.164.401-**, 04017-00001485/2019-21, J S ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, 02.606.218/0001-10, 04017-00033243/2021-11, JOSÉ VIEIRA DA SILVA, ***.826.771-**, 04017-00033484/2021-60, VALTIM GOMES DE JESUS, ***.229.295-**, 04017-00033668/2021-20, CASA AMSTERDAM CONSTRUÇÕES EIRELI, 03.662.952/0001-69, 04017-00013687/2020-59, CASA AMSTERDAM CONSTRUÇÕES EIRELI, 03.662.952/0001-69, 04017-00013689/2020-48, PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS

IMOBILIÁRIOS, 00.475.251/0001-22, 04017-00012878/2020-01, TARLEI MARTINS DA COSTA, ***.862.651-**, 04017-00032685/2021-40, VICTOR HUGO ALVES GUIRELLI, ***.699.331-**, 04017-00032350/2021-21, CLÍNICA OUVIR LTDA ME, 08.329.752/0001-02, 04017-00029522/2021-80, EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, ***.749.491-**, 04017-00032938/2021-85, EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, ***.749.491-**, 04017-00032939/2021-20, Ricardo Ferreira Fernandes, ***.843.927-**, 04017-00008057/2022-24, ROSA CARDOZO DOS SANTOS PASSOS, ***.798.481-**, 04017-00007250/2022-48, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, ***.100.601-**, 04017-00004104/2022-61. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PARTPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, 03.082.089/0001-70, 04017-00020950/2021-47, ALBANISA DA CUNHA SOARES, ***.459.931-**, 04017-00024537/2021-51, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELA CINTRA II, 22.816.556/0001-93, 00361-00006368/2018-38, ALDAIRES MOREIRA CARVALHO, ***.345.861-**, 04017-00016415/2021-91, ESQUADRIA METALICA C & A LTDA, 03.902.084/0001-47, 04017-00019408/2021-41, LOAIY IBRAHIM MOHED MUSTAFA KARAJAH, ***.136.021-**, 04017-00033244/2021-65, MARCELO DE CASTRO CHAVES STABLE, ***.210.858-**, 04017-00017666/2021-93, IOAN GULES, ***.129.561-**, 04017-00015212/2021-88, ANGÉLICA ALEXANDRINO CAMPOS DE OLIVEIRA, ***.449.061-**, 04017-00033152/2021-85, CELSO ALVES NETO, ***.263.856-**, 04017-00016693/2021-49, ODETE MARLENE CHIESA, ***.601.930-**, 04017-00026749/2021-73, EDMAR MOREIRA DO NASCIMENTO, ***.749.391-**, 04017-00027800/2021-64, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ***.108.871-**, 04017-00012131/2021-26, PEDRO LOPES DE OLIVEIRA, ***.997.701-**, 04017-00003614/2020-59, WESLEY HOLANDA DA SILVA, ***.373.071-**, 04017-00007177/2022-12, EDONILSON BARBOSA ALVES FILHO, ***.923.513-**, 04017-00003911/2022-66, CASTELO FORTE CEILÂNDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 30.274.084.0001-12, 04017-00017724/2020-06, ELIZA GARGITTER, ***.846.531-**, 04017-00024038/2021-64, FRANCIANE FERREIRA DE ARAÚJO, ***.844.451-**, 04017-00023146/2021-10, CASTELO FORTE RECANTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 03.786955/0001-04, 04017-00033625/2021-44, WANDA CARLA VIAL MARCHIORO CUNHA, ***.264.640-**, 04017-00029027/2021-71, ERBE INCORPORADORA 037 S.A., 04.123.616/0001-00, 04017-00008528/2021-13, JOSÉ ATALIBA GOMES DE SOUZA, ***.005.021-**, 04017-00019017/2021-27, AIDÊ PEREIRA DOS ANJOS, ***.085.260-**, 04017-00017362/2021-26, OSWALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO, ***.974.231-**, 04017-00003962/2021-15, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, 47.508.411/0830-00, 04017-00025610/2021-11, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ***.209.751-**, 04017-00005395/2021-23, HUDSON HERCULANO BARBOSA, ***.083.481-**, 04017-00023466/2021-70, ELENI COSTA BATISTA ME, 04.753.416/0001-31, 0361-007907/2016, Lucas Amaral Pires, ***.245.141-**, 04017-00004516/2022-09, KÉDINA MARIA DE QUEIROZ ESPÍNDOLA, ***.853.491-**, 04017-00027541/2021-71, ACADEMIA CORPO E SAÚDE LTDA – ME, 15.188.407/0002-42, 04017-00016457/2020-41, CYRO BRENDON DE MACEDO SILVA, ***.182.553-**, 04017-00005865/2022-30, CASTELO FORTE CEILÂNDIA – MAT CONSTRUÇÃO LTDA, 30.274.084/0001-12, 04017-00006947/2020-30, HOTEL FAZENDA BRASÍLIA RESORT LTDA, 11.851.829/0001-14, 04017-00001017/2021-71, CASTELO FORTE CEILÂNDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 30.274.084.0001-12, 04017-00008065/2020-17, ACEL - ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA, 00.709.873/0004-10, 04017-00009161/2021-55, UBIRAJARA AZEVEDO DE OLIVEIRA, ***.006.167-**, 04017-00011933/2021-19, MARCOS ANTÔNIO DE SALES SILVA, ***.871.494-**, 04017-00017635/2021-32, HERBERT GASPARINI DE MAGALHÃES, ***.569.037-**, 04017-00002358/2019-49, ANTÔNIO CARLOS ARAUJO CHAVES, ***.251.281-**, 00361-00023413/2018-19, HC INCORPORADORA S.A., 33.489.261/0001-76, 04017-00022996/2021-09. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LUIZ GOMES DE ALMEIDA, ***.429.142-**, 04017-00012214/2022-04, JUCELINO LIMA SOARES, ***.127.261-**, 04017-00010960/2022-55, ROMILTON GONÇALVES LUCAS, ***.708.721-**, 04017-00006947/2021-11, EDERSON CABRAL DE BRITO, ***.847.601-**, 04017-00007285/2020-15, BAR DO CALAF COZINHA ESPANHOLA LTDA EPP, 11.015.304/0001-49, 04017-00020466/2020-37, EXCLUSIVE LOUNGE BAR EIRELI, 28.576.652/0001-98, 04017-00011684/2021-61, WELCIO FERREIRA FONSECA, ***.246.921-**, 04017-00022073/2020-68, JANGADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME, 23.715.259/0001-14, 04017-00010945/2021-26, JOÃO MARCOS DE BRITO, 34.392.716/0001-01, 04017-00008268/2021-86, PATRÍCIO DA SILVA LACERDA, ***.652.991-**, 04017-00011956/2021-23, TOP 10 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 25.320.684/0001-30, 04017-00010474/2021-56, MARIA CLAUDIA PEREIRA, ***.577.671-**, 04017-00007531/2021-10, FABRÍCIO OLIVEIRA DA LUZ PEREIRA, ***.804.351-**, 04017-00010609/2021-83, MARIO PAES DE ALMEIDA, ***.108.748-**, 04017-00019813/2021-60, UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, 02.107.803/0017-32, 04017-00029935/2021-64, GABRIEL DE CARVALHO DE MATOS LEIROS, ***.769.611-**, 04017-00010755/2021-17, JOSE MARCOS DE ARAUJO MOREIRA, ***.238.081-**, 04017-00011746/2021-35, TOP 10 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 25.320.684/0001-30, 04017-00011745/2021-91, JANUÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, 02.595.882/0001-00, 04017-00032471/2021-73, COLÉGIO VISÃO BSB 691DF LTDA - ME, 25.146.686/0001-54, 04017-00032227/2021-19, REDENÇÃO ALIMENTOS EIRELI, 29.470.618/0001-05, 04017-00032316/2021-57, JOÃO VICENTE DE PAULA, ***.895.041-**, 04017-00028658/2021-72, WEBIO PIRES DE LIMA, ***.331.001-**, 04017-00022860/2020-18, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ZERO1 LTDA, 34.540.171/0001-25, 04017-00011009/2021-32, AUTO CAR VEÍCULOS LTDA, 00.553.222/0001-31, 04017-00011646/2021-17, ANTONIO VAGNO MARTINS ARAGÃO, ***.173.733-**, 04017-00010460/2021-32, GELADÃO - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME, 28.804.641/0001-18, 04017-00010096/2021-19, ACQUA BRASÍLIA EVENTOS FESTAS E RESTAURANTE LTDA, 39.874.199/0001-12, 04017-00013886/2021-48, GURGEL E SOARES LTDA - ME, 37.140.225/0001-53, 04017-00012098/2021-34, PAULO FONTINELE DE ARAUJO, 28.206.982/0001-91, 04017-00010926/2021-08, NAZARÉ DE MARIA CAVALCANTE CARNEIRO, ***.193.353-**, 04017-00009630/2021-36, JOCY LAURINDO DE CARVALHO, ***.223.903-**, 04017-00023437/2020-27, JAQUELINE MÁRCIA CASTRO, ***.631.119-**, 04017-00012041/2021-35, VIPNUTRI COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, 14.987.109/0001-79, 04017-00032505/2021-20, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, 21.627.160/0001-35, 04017-00032324/2021-01, 02 FITNESS ACADEMIA LTDA, 35.238.763/0001-50, 04017-00000971/2022-27, MORGAN PRAXEDESANTOS, 37.191.936/0001-57, 04017-00014465/2021-34, AL ODONTOLOGIA LTDA, 37.293.499/0001-82, 04017-00001819/2021-81, VILLA RESTAURANTE E ENTRETENIMENTOS LTDA, 35.710.125/0001-90, 04017-00005344/2021-00, ALVARO WILSON FONSECA DA SILVA, 33.450.824/0001-12, 04017-00005204/2021-23, ABSINTO RESTAURANTE E ESPAÇO CULTURAL LTDA, 30.622.634/0001-47, 04017-00005312/2021-04, ALEXANDRE DIEGO HIMURO, 35.617.846/0001-50, 04017-00006929/2021-39, BRENO HENRIQUE TRINDADE DE CARVALHO, ***.954.951-**, 04017-00004732/2021-65, UILLIAN TERTULIANO DA SILVA ME, 05.572.277/0001-02, 04017-00004670/2021-91, MARIA ANALICE PEREIRA DE ARAÚJO, 26.783.528/0001-78, 04017-00023936/2021-03, EDUARDO SOARES BARREIRO, ***.162.411-**, 04017-00006847/2022-75, DTC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, 08.293.195/0001-17, 0361-001497/2017, DTC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, 08.293.195/0001-17, 0452-001886/2010, CONDE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 08.293.195/0001-17, 0452-000515/2011, DTC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, 08.293.195/0001-17, 0452-000828/2009. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO PARCIAL do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos

abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SANTOS E GASPARINI BAR E RESTAURANTE EIRELI, 17.017.843/0001-01, 04017-00004771/2022-43, ESCOLA CASA DE BRINQUEDOS LTDA EPP, 04.266.014/0001-02, 04017-00010455/2021-20. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 102, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ROSARIA RODRIGUES PINTO, ***.612.641-**, 04017-00003743/2022-17, WALDEMAR FELIX DA COSTA FILHO E OUTROS, ***.613.003-**, 04017-00017325/2021-18, PAULO MOREIRA DOS SANTOS, ***.021.001-**, 04017-00013400/2022-52, SUELY SOCORRO MARIA LUZ CAGIANO, ***.884.311-**, 04017-00017749/2020-00, JOÃO BATISTA DA SILVA, ***.337.321-**, 04017-00008668/2022-72, LUIS CARLOS DAS NEVES SOUZA, ***.344.541-**, 04017-00013292/2019-12. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JÚLIO CESAR ROMA, ***.569.938-**, 04017-00000979/2022-93, FRANCISCO MOURA DA SILVA, ***.028.491-**, 04017-00000721/2022-97, DIOGO WAGNER DA SILVA DE SOUZA, ***.296.391-**, 04017-00005792/2022-86, ROGÉRIO CÂNDIDO RIBEIRO, ***.842.311-**, 04017-00005959/2022-17. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00002696/2021-68 - PARTES: DF/SODF e o PENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.202.890/0001-78. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 011 / 2021 - DECOMP/DA (id. 72829691), da Proposta de id. 76994486, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e o Termo de Referência id. 72010605. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Requalificação Urbana, incluindo recuperação de pavimentação, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, execução de calçadas, escadas e rampas do Setor Comercial Sul, Quadra 03, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante específica o Edital de Concorrência nº 011 / 2021 - DECOMP/DA (id. 72829691), da Proposta de id. 76994486, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e o Termo de Referência id. 72010605, que passam a integrar o presente contrato. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário e menor preço segundo o disposto nos Arts. 6º, 10 e 45º, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 1.393.629,76 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial ou total a favor da CONTRATADA, importa em R\$

1.393.629,76 (um milhão, trezentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 2022NE00474, emitida em 06/06/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O período de execução é de 6 (seis) meses, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SODF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RONALDO R. S. TAVARES, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação Unilateral do Contrato Nº 8495/2014. PARTES: CAESB X T&T - ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMACÃO LTDA. ASSINATURA: 22/06/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES - Diretor.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8654/2016. PARTES: CAESB X CTIS TECNOLOGIA S.A. ASSINATURA: 22/06/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: Jorge DAVID Ramirez Scott.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9295/2021. PARTES: CAESB X WPA AMBIENTAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 22/06/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: José Angelo Rigo.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9371/2021. PARTES: CAESB X FERNANDA DE ARAUJO XAVIER 00177998130. ASSINATURA: 22/06/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora. Pela contratada: Fernanda de Araújo Xavier.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 113/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.00022413/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios originais para reposição em centrífugas GRATT, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, como segue: GRATT INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 03.620.220/0003-78, vencedora dos Lotes 1 e 2, com o valor total de R\$ 7.320.519,26.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021 - CJU/CEB-H. Processo 00093-00000750/2020-23. Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 57.142.978/0001-05. Do Objeto: Renovação do prazo de vigência por mais 12 (dozes) meses, contados de seu respectivo vencimento. Do Valor: R\$ 390.060,00 (trezentos e noventa mil e sessenta reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do vencimento do Contrato. Da assinatura do contrato: 29 de abril de 2022. Pela CEB: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente, MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico. Pela contratada: Luiz Fernando Codo Nascentes, Representante Legal.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01528/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 04028-00000336/2022-84. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 280W, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. A CEB Holding, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público:

1. Conhecer da impugnação apresentada pela empresa ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA e julgá-la procedente.
2. Retificar o instrumento convocatório da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017...", LEIA-SE: "...Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022...". Para elidir quaisquer dúvidas, ressalte-se que deverão prevalecer as disposições atinentes à Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022;
3. Em observância ao parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016, fica prorrogada a abertura da sessão pública: dia 01/07/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01529/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 04028-00000337/2022-29. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 60W, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. A CEB Holding, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público:

1. Conhecer da impugnação apresentada pela empresa ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA e julgá-la procedente.
2. Retificar o instrumento convocatório da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017...", LEIA-SE: "...Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022...". Para elidir quaisquer dúvidas, ressalte-se que deverão prevalecer as disposições atinentes à Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022;
3. Em observância ao parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016, fica prorrogada a abertura da sessão pública: dia 01/07/2022, às 14h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01530/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 04028-00000338/2022-73. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 80W, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. A CEB Holding, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público:

1. Conhecer da impugnação apresentada pela empresa ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA e julgá-la procedente.
2. Retificar o instrumento convocatório da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017...", LEIA-SE: "...Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022...". Para elidir quaisquer dúvidas, ressalte-se que deverão prevalecer as disposições atinentes à PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
3. Em observância ao parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016, fica prorrogada a abertura da sessão pública: dia 04/07/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01531/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 04028-00000339/2022-18. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 120W, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. A CEB Holding, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público:

1. CONHECER da impugnação apresentada pela empresa ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA e julgá-la procedente.
2. Retificar o instrumento convocatório da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022...". Para elidir quaisquer dúvidas, ressalte-se que deverão prevalecer as disposições atinentes à PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022;
3. Em observância ao parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016, fica prorrogada a abertura da sessão pública: dia 04/07/2022, às 14h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01532/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 04028-00000340/2022-42. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 160W, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. A CEB Holding, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público:

1. Conhecer da impugnação apresentada pela empresa ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA e julgá-la procedente.

2. Retificar o instrumento convocatório da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017...", LEIA-SE: "...Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022...". Para elidir quaisquer dúvidas, ressalte-se que deverão prevalecer as disposições atinentes à Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022;

3. Em observância ao parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016, fica prorrogada a abertura da sessão pública: dia 05/07/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 03/2022-CEBLajeado, em 22/06/2022. Valor: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para customização do software TRON Gestão Contábil (TGC) abrangendo Contabilidade Gerencial e Escrita Fiscal para a CEB Lajeado S.A, já implementado no âmbito da empresa, nos termos da Lei nº 13.303/2016. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Processo 00117/00000003/2022-12-CEBLajeado. Programa de Trabalho nº 25.126.8209.2557.2599. Contratada: TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA CNPJ sob o nº 00.587.851/0001-82. Signatários: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÓ; pela Contratada: ELIZEU BUENO TEIXEIRA JUNIOR.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00145-00000221/2020-11. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 061/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI - EPP. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação dos prazo de vigência e execução do Contrato Originário. Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias, passando o seu vencimento de 17/10/2022 para 16/12/2022. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, passando o seu vencimento de 05/07/2022 para 03/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 08/2022 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para construção do Refeitório da Novacap, localizado no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Avenida do Celacap, em frente à Prefeitura, Guará - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.991.405,60 - Processo 00112-00022933/2021-51. Data e horário da licitação: 15 de julho de 2022 - às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que retomará o certame acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 95 - página 57, de 23 de maio de 2022. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº 05/2021, que entre si celebraram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF e a NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS EIRELI.. Processo: 00071-00000224/2021-75. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021 - (69311949) , correspondente ao item de nº 67 pertencente ao GRUPO 03, que passar a ser de R\$ 17,18 (dezessete reais e dezoito centavos), O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 22 de junho de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA

(Presidente) e FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA (Diretor de Administração e Finanças). Pela contratada: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00582

Processo: 00150-00003592/2022-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "REGANDO NA PRAÇA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750227, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de junho de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 31/2022

Processo: 00150-00003935/2022-39.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80, neste ato representada por ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Regando na Praça", objetivando a valorização de artistas, profissionais do ramo de atividades culturais e equipes técnicas das Cidades de Ceilândia e Sol Nascente/Por Do Sol, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101. II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0227. III – Natureza da Despesa: 335041. IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00582, emitida em 22/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/10/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CARLA MABEL SANTOS PAULA matrícula 245.755-5 - Analista de Atividades Culturais e CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE matrícula 242.302-2 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 22 de junho de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00018084/2017-82; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a elaboração de Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PCA/PRAD, Projeto Executivo de Drenagem Pluvial e de Pavimentação das Quadras Ímpares 103 a 115, 121 a 127 e Subcentro Oeste de Samambaia, RA-XII do Distrito Federal, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de seu vencimento, ou seja 04/07/2022 até o dia 04/07/2023, na forma do art. 71, caput, da Lei nº

13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 114/2022 da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 10/06/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/06/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: CRISTIANO GOULART SIMAS GOMES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00001651/2022-73; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 81/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA; OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental no 100.000.006/2013 (itens "d", "e" e "f" do 3º Termo Aditivo), referente ao Setor Noroeste, em 17 (dezesete) Lotes, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência; EMBASAMENTO LEGAL: conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 107/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 02/06/2022, nos termos da Norma Organizacional nº 4.3.2-B, Item 05; VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); VIGÊNCIA: 1 ano, contado a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/06/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ANA PAULA DUMONT KLEINSORGE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2022-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 03/2022-Imóveis, torna pública o pedido de desistência da licitante preliminarmente classificada MARIA DA PAZ MENEZES ELIAS (Proposta de Compra nº 5012117 - ITEM 40), ficando convocados os demais licitantes habilitados no item, nos termos do Tópico 77.6.1, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pela primeira colocada, respeitando a ordem classificatória, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, condicionando-se a homologação ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2022 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 03/2022-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado em função do pedido de desistência formulado pela licitante preliminarmente classificada MARIA CELMA ROZENDO DE BRITO (Proposta de Compra nº 10050364 - ITEM 108), nos termos do Tópico 77.6, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES, declarando-se fracassada a licitação do item, porquanto tratar-se de proposta única.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE INABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2022-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 05/2022-Imóveis, conforme processo 00111-00000916/2022-71, torna pública a INABILITAÇÃO do licitante EDSON DE MATOS CAIXETA (Propostas de Compra nº 5012327 e 5012328 - ITENS 83 e 84 respectivamente), pelas razões descritas no Relatório nº 101/2022-COPLI, declarando-se fracassada a licitação dos respectivos itens, porquanto tratar-se de propostas únicas.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

(EXCLUSIVO ME E EPP/AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA)

Processo: 00220-00003149/2021-16.

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Subsecretário de Administração Geral -

SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do inciso IX do caput do art. 17, e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019), torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e LOTE/GRUPO, Adjudicação POR ITEM e LOTE/GRUPO, PROCESSO 00220-00003149/2021-16, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos e na contratação de empresa especializada no serviço de confecção e personalização de kits de uniformes personalizadas em serviço de serigrafia para atender às necessidades de aquisição e prestação de serviços para bens destinados à realização de projetos esportivos no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF", a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Item 32 à Licitante COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.201.546/0001-64, pelo valor total do fornecedor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), do Item 46 à Licitante FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, pelo valor total do fornecedor de R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), dos Itens 02, 05, 06 e 17 à Licitante TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77, pelo valor total do fornecedor de R\$ 88.785,00 (oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais), o Item 45 à Licitante POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.480.591/0001-51, pelo valor total do fornecedor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), os Itens 07 e 08 à Licitante T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.542.512/0001-20, pelo valor total do fornecedor de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), os Itens 03, 04, 10, 11, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 40, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 à Licitante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.693/0001-78, pelo valor total do fornecedor de R\$ 767.136,00 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais), e os Grupos/Lotes 01 e 02 e Itens 01, 20 e 33 à Licitante LAUANE DOS SANTOS LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.802.517/0001-70, pelo valor total do fornecedor de R\$ 341.340,00 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais) do Pregão em epígrafe, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas Licitantes vencedoras. Restaram CANCELADOS os Itens 09, 12, 13, 14 e 34, e FRACASSADOS os Itens 15, 18, 19, 22, 23, 37, 38, 39, 41 e 43. Os Termos de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG nº 926246 e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico").

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EXOTIC LIFE MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRE E EXOTICOS LTDA, CPF/CNPJ: 24.229.723.0001-25, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 01806/2017, constante nos autos do processo 00391-00011255/2017-61.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2021

Processo: 04009-00001626/2021-19. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA. DO OBJETO: a

alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25,00%, no valor de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do § 2º do artigo 44 do Decreto nº 37.843 de 13/12/2016 e no artigo 57 da Lei nº 13.019, no Parecer Técnico nº 204/2022 – SETUR/SUPROM (87570287), no requerimento da Associação por meio do E-mail (82415868) com suas devidas justificativas para o aditamento descritas no Ofício nº 23/2022 (86675560) e no Ofício Eletrônico nº 3555 – SISCONEP (82416086), passando o valor total do Termo de Fomento de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) para R\$ 987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). DO VALOR: R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 27.392.6219.9075.0233 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS – APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL – SETUR, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00162, emitida em 14/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Associação Traços de Comunicação e Cultura, HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2022

Processo: 04009-00000778/2022-77. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o IPCB – INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "36ª FEIRA DO LIVRO DE BRASÍLIA", a ser executado entre os dias 17 de junho a 30 de agosto de 2022 no Complexo Cultural da República, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (88942175). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 749.986,36 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: UO: 27.101 e 16.101, Programa de Trabalho: 27.392.6219.9075.0247 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL e 13.32.6219.9075.0251 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS NAS RA'S DO DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 – Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00163 e 2022NE00164, ambas emitidas em 16/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo IPCB – Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro, LUCIANA VIEIRA RODRIGUES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022

Processo: 04009-00000294/2022-28. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO LATINOAMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "BRASÍLIA CAPITAL DO TURISMO", a ser executado entre os dias 22 de junho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 em várias regiões administrativas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (89086174). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 649.999,88 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0034 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 – Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00167, emitida em 21/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Instituto Latinoamerica para o Desenvolvimento da Educação, Arte, Ciência e Cultura, ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022

Processo: 04009-00000529/2022-81. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS. DO OBJETO: realização do projeto "FLORES DO CERRADO", a ser executado entre os dias 22 de junho a 04 de dezembro de 2022 nas regiões administrativas do Varjão, da Ceilândia, da Estrutural e do Riacho Fundo II, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (89204647). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.392.6219.9075.0233 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL - SETUR, ND: 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 – Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00168, emitida em 22/06/2022, sob o evento nº

400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 04/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Palco Comparsaria Primeira de Talentos, FRANCISCO PESSANHA FILHO, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022

Processo: 04009-00000683/2022-53. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL x DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação para Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 05/2022 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (85102859), da Ata de Registro de Preços nº 0049/2022 – SEEC/DF (85103017), do Plano de Suprimento – PLS nº 080/2021, da Solicitação de Compra nº 2448/2022 (85103523), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2338/2022 (86140846) e com as demais disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 (85102859) e demais anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. DO VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 51,11 (cinquenta e um reais e onze centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.39, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2022NE00127, emitida em 24/05/2022, evento 400091, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ANALICEMARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela Contratada: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2022

Processo: 04009-00000761/2022-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL x AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2021 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (86170032), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2446/2022 (86434930), da ARP 0219/2021 (86170156), do PLS nº 0064/2021, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 150 unidades de CRACHÁ, conforme descrição: em PVC laminado, medindo 5,4 cm x 8,5 cm, cantos arredondados, flexível e resistente, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2021 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2446/2022 (86434930), da ARP 0219/2021 (86170156) e do PLS nº 0064/2021. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), devendo essa ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente e de acordo com o art. 47 e incisos do Decreto nº 32.598/2010, dentro do limite de despesas na programação mensal, e conforme o Decreto nº 42.959/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101, PT: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2022NE00165, emitida em 20/06/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura de 60 (sessenta) dias a partir da última assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela Contratada: RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 25/2022

Processo: 04012-00001998/2022-78. OBJETO: Chamamento Público para selecionar ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, sem fins lucrativos e com experiência prévia em Gestão em Projetos Sociais, Tecnologias Sociais, Gestão em

Projetos de Qualificação Profissional, que trabalhe com Públicos em Situação de Vulnerabilidade Social ou equivalentes com o objetivo de, em parceria com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, realizar um projeto aderente às políticas públicas de qualificação social e profissional desenvolvidas pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL que retina infraestrutura de qualificação profissional e social itinerante, capacitação, educação, empreendedorismo e conhecimento, no âmbito do Distrito Federal, nos territórios de atuação designados pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, assim como administrar, coordenar e executar as atividades pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo a cada 12 meses, condicionada a renovação ao atingimento das metas pactuadas no ano anterior. O Edital, acompanhado de todos seus anexos, poderá ser obtido, em dias úteis, no horário: das 09h às 12h e das 14h às 18h, na Sede da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco "A", 4º Andar - Secretária da Comissão de Seleção - Assessoria do Gabinete – CEP: 70.750-541, Asa Norte - Brasília/DF) ou por meio do sítio eletrônico da SETRAB (<http://www.trabalho.df.gov.br/>), até o dia 23 de julho de 2022. Mais informações poderão ser obtidas junto ao telefone: 3773-9501, ou pelo e-mail: comissaoedeselecao@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de junho de 2022
IVAN ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo:00600-00006259/22-18; Beneficiário: ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA; Eventos: X Fórum Jurídico de Lisboa, Visita técnica ao Tribunal de Contas de Portugal e Reunião na Embaixada do Brasil em Portugal; Local do evento: Lisboa - PRT; Período de realização do evento: 27 a 29/06/2022 e 30/06 a 1º/07/2022; Quantidade de diárias: 8 (oito).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo:00600-00006259/22-18; Beneficiário: INACIO MAGALHAES FILHO; Eventos: X Fórum Jurídico de Lisboa, Visita técnica ao Tribunal de Contas de Portugal e Reunião na Embaixada do Brasil em Portugal; Local do evento: Lisboa - PRT; Período de realização do evento: 27 a 29/06/2022 e 30/06 a 1º/07/2022; Quantidade de diárias: 8 (oito).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo:00600-00006259/22-18; Beneficiário: MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA; Eventos: X Fórum Jurídico de Lisboa, Visita técnica ao Tribunal de Contas de Portugal e Reunião na Embaixada do Brasil em Portugal; Local do evento: Lisboa - PRT; Período de realização do evento: 27 a 29/06/2022 e 30/06 a 1º/07/2022; Quantidade de diárias: 8 (oito).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo:00600-00006455/22-84; Beneficiária: MARCIA HELENA DA SILVA; Evento: 2º Fórum Nacional de Excelência em Gestão de Contratos com Organizações Sociais; Local do evento: Florianópolis - SC; Data de realização do evento: 27/06/2022; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo:00600-00006455/22-84; Beneficiário: JUAREZ FELIX MEDEIROS; Evento: 2º Fórum Nacional de Excelência em Gestão de Contratos com Organizações Sociais; Local do evento: Florianópolis - SC; Data de realização do evento: 27/06/2022; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos para o ambiente de área operacional da lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedores os Adjudicatários ARGOS LTDA., CNPJ: 42.262.411/0001-03, pelo montante de R\$ 1.029,45 (mil e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do Item 1 do Edital, F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA., CNPJ: 36.330.093/0001-60, pelo montante de R\$ 5.981,24 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao fornecimento dos Itens 4 e 8 do Edital, e VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, CNPJ: 04.192.066/0001-81, pelo montante de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), referente ao fornecimento do Item 5 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo 00600- 00010363/2021-18, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022 ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

ATO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO Nº 056/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00007592/2020-43, que originou o Chamamento nº 056/2021 publicado no DODF Nº 40, Pág. 105 em 02 de março de 2021, cujo objeto é a Aquisição de Aparelho de Laser portátil, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00007592/2020-43, Brasília/DF, 23 de junho de 2022. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 237/2022 PROCESSO: 04024-00003371/2022-68

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/07/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 237/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Papel, Livro Ata, Caneta, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 238/2022 PROCESSO: 04024-00006264/2022-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/07/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 238/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Imunoglobulina Humana), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 171/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 171/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 29/04/2022, cujo objeto é a Aquisição em Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Pinça seladora, Cateter Venoso, Conjunto de Válvulas, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 72.00,00 (Setenta e dois mil reais); do item 02 para empresa RRX Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais); dos itens 04, 05 e 06 para empresa Quality Comercial de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 7.675,20 (Sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). O item 03 restou deserto. Brasília/DF, 23 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 177/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 177/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 14/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (Cateter Ureteral Duplo J), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa BDP - Brasil Distribuidora de Produtos OPME Eireli - ME, pelo valor total estimado de R\$ 3.495,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Brasília/DF, 23 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 202/2022 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 202/2022 - IR com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 10/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ciclofosfamida e Mikania), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Full Comex Trading S/A, pelo valor total estimado de R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais). O item 02 foi cancelado. Brasília/DF, 23 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 224/2022
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 224/2022 - IR com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ganciclovir Sódico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 23 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 227/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 227/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Máscara de Oxigenoterapia e Tubo Aramado), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa RR Ferreira Materiais Hospitalares e Elétricos EPP, pelo valor total estimado de R\$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais); do item 02 para empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 1.482,40 (Um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 23 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-98/2022

JOBRAL COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de Renovação da Licença de Operação nº 43/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Núcleo Rural Ponte Alta, Avenida Contorno, Lote 3, Setor Oeste, Gama, Brasília /DF. Processo: 00391-00004745/2022-79. João Batista do Couto, Responsável Legal.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA NOS
AUTOS DO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL Nº 12/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigo 42 do Código de Processo Ético Profissional, CITAMOS o médico WESLEY NORIYUKI MURAKAMI DA SILVA, por encontrar-se em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede situada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, nesta cidade, no horário de 07:00 às 19:00, para tomar conhecimento do inteiro teor do Processo Ético Profissional nº 12/2022 e apresentar Defesa Prévia por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. Caso Vossa Senhoria não compareça aos autos do referido PEP será nomeado defensor dativo. Brasília/DF, 14 de junho de 2022. Dr. José Flávio de Souza Bezerra - Conselheiro Instrutor.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 85/2022, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na QI 18 Lotes 47/49/51/53, Taguatinga/DF. Processo: 00391.00001301/2022-81. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 81/2022, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no Setor Sul CL 106 Lote G, Santa Maria/DF. Processo: 00391.00017867/2021-44. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

PECOBRAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 04/2022, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHCN SQ 309, Bloco B, PLL 03, Asa Norte, Brasília/DF. Processo: 00391-00017782/2017-80. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2022

Processo nº 00391-00017782/2017-80. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda.; Objetivo: Regulamentação ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da assinatura: 26/05/2022. Assinatura: Cláudio José Trinchão Santos - Presidente e pela Compromissária - Edmilson Martins de Oliveira.

ACTDF - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REGULARIDADE CARTORÁRIA

A Associação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal ACT-DF registrada com o CNPJ: 05.394.511/0001-59, vem por intermédio deste informar a todos associados o registro de uma nova ata no dia 13/06/2022, onde constituiu-se uma comissão provisória pelo prazo de até 180 dias, esta comissão estar legalmente representando a ACT-DF como comissão provisória e a mesma já deliberou na constituição de uma comissão eleitoral: Josué Souza Loiola, Raisa Matos Ferreira Lopes, Francinaldo Elviedo Figueiredo, Abel Gramacho da Silva, Gessi da Silva Souza como membros titulares. E como membros suplentes: Ducineia Barros Veloso, Severino Nascimento da Cruz Neto e Edna Mota Fernandes. A comissão eleitoral ora constituída passou a ter legitimidade imediatamente para realização dos trabalhos no que diz respeito à eleição da nova diretoria gestão 2022 a 2025. Cientificando que serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judiciais pelo uso indevido do nome da entidade bem como qualquer tentativa de arrecadação financeira e caso seja necessário será feito ocorrência policial para devidas apurações. Brasília/DF, 23 de junho de 2022.

NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DO DF

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do DF - SINTRAMACON/DF, no gozo de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas conforme assembleia geral ordinária que a elegeu, e nos termos do art. 30 do estatuto social desta entidade, e em atendimento a decisão liminar expedida no processo 0000469-25.2022.5.10.0017, torna publico a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do processo eleitoral publicado no Jornal de Brasília no dia 13.06.2022, onde nos termos do do art. 30 do estatuto social da entidade houve a abertura do processo eleitoral concedendo até o dia 18.06.2022 até as 17h, prazo de 5 (cinco) dias, para inscrição de chapa, passando a conter a seguinte complementação: - O prazo de impugnação de chapa inscrita é de 03(três) dias, a contar da publicação da relação das chapas inscritas em jornal de circulação diária nos termos do art. 15 do regimento eleitoral e do paragrafo segundo do art. 32 do estatuto social do sindicato. - A votação ocorrerá no dia 11/07/2022 de 8h às 17h, ao final da votação será conferido o numero de votantes que assinarem as listas e em caso de não obtenção de quórum a votação continuará no dia seguinte, repetindo-se o processo até a obtenção de quórum nos termos do art. 41 Estatuto Social da Entidade. - Em caso de registro de mais de duas chapas e havendo empate entre as mais votadas, ocorrerá nova votação entre as duas chapas mais votadas no dia 28/07/2022, conforme disposto no art. 52 do Estatuto Social do sindicato. - Locais de votação: haverá uma fixa na sede do sindicato e 4 urnas itinerantes que passarão nas regiões administrativas do DF colhendo votos as quais serão acompanhadas por fiscais indicados por cada chapa, nos termos do art. 38 do estatuto social do sindicato.

CLEITON DE SOUZA MOREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Sintramacon-DF